

SUMARIO

Governadoria	01
Secretaria Executiva do Gabinete do Governador.....	
Secretaria de Estado do Planejamento Orçamento e Gestão.....;	10
Secretaria do Estado de Saúde.....	38
Secretaria de Estado de Educação.....	65
Sec. de Est. da Seg., Defesa e Cidadania.....	68
Sec. de Estado de Justiça.....	85
Defensoria Pública	104
Secretaria de Estado de Finanças.....	106
Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento social	108
Sec. de Estado da Agricultura.....	109
Sec. de Estado do Desenvol. Ambiental.....	112
Departamento de Estradas de Rodagem.....	112
Assembleia Legislativa.....	
Prefeitura Municipal da Capital.....	
Prefeituras Municipais do Interior	118
Camaras Municipais do Interior.....	
Institutos Municipais.....	
Ineditoriais.....	120

Governadoria

DECRETO N. 22.239, DE 30 DE AGOSTO DE 2017.

Autoriza a Diretoria de Patrimônio - DIPAT/SUDER a dar baixa em edificação pertencente ao Estado de Rondônia construída em imóvel do município de Pimenta Bueno.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º. Fica a Diretoria de Patrimônio - DIPAT/SUDER autorizada a dar baixa nos arquivos administrativos em edificação pertencente ao Estado de Rondônia construída em imóvel do município de Pimenta Bueno, situada em frente à BR 364, Km 201, Setor 11, Lote 08, bairro Bela Vista, Gleba X-X, com área de 3,0843 hectares, conforme Memorial Descritivo, localizado no município pleiteante.

Art. 2º. A averbação da edificação na matrícula do imóvel junto ao Cartório de Registro de Imóveis será de responsabilidade do município de Pimenta Bueno e o mesmo será destinado exclusivamente para atender à necessidade e ao interesse público em benefício da comunidade local, não podendo ser a qualquer título alienado, cedido, doado ou transacionado, sob pena de indenização da edificação em favor do Estado pelo valor de mercado, independente de interpelação judicial.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de agosto de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO N. 22.240, DE 30 DE AGOSTO DE 2017.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de R\$ 2.100.000,00 para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado, e autorização para reprogramação de dotação oriunda de emendas parlamentares, nos termos do artigo 14 da Lei n. 3.970, de 28 de dezembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor das Unidades Orçamentárias Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER, Fundo Especial de Modernização e Reaparelhamento da Polícia Militar do Estado - FUMRESPOM, Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, Superintendência de Estado de Políticas Sobre Drogas - SEPOAD, Fundo Estadual de Saúde - FES, Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, Crédito Adicional Suplementar por Anulação para atendimento de despesas de capital e corrente, até o montante de R\$ 2.100.000,00 (dois milhões, cem mil reais) no presente exercício, indicados no Anexo II deste Decreto.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto do artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I deste Decreto, nos montantes especificados.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de agosto de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL
Secretário Adjunto - SEPOG

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário - SEFIN



DIÁRIO OFICIAL
Estado de Rondônia

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

EMERSON SILVA CASTRO
Secretário Chefe da Casa Civil

WILSON DIAS DE SOUZA
Diretor de Imprensa Oficial

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: Diariamente, das 07h30min às 13h30min De 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: As matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas por este Departamento de Imprensa Oficial, disponível para consulta no site www.diof.ro.gov.br, link "Norma de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emissor.

PUBLICAÇÃO: A Imprensa Oficial do Estado de Rondônia tem o prazo de 03 (três) dias úteis para a publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Diretoria da Imprensa Oficial do Estado de Rondônia, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

Diretoria e Administração:

Palácio Rio Madeira - Edifício Rio Pacaás Novos
Palácio Central - Andar 0 - Av. Farquhar, 2986
Bairro Pedrinhas - CEP: 76.801-243
E-mail: imprensaoficial@diof.ro.gov.br

Fone: (69) 3216-5907



ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			1.474.000,00
13.001.04.123.1015.0256	ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES	444042	0100	601.770,50
		445042	0100	872.229,50
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER			251.000,00
14.020.04.122.1249.0196	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	444042	0100	131.000,00
		334041	0100	20.000,00
14.020.26.452.2057.1384	DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA	339030	0100	100.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			40.000,00
16.001.12.368.1269.0183	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	444042	0100	40.000,00
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			47.000,00
16.004.13.392.1215.1051	PROMOVER AÇÕES PARA DESENVOLVIMENTO CULTURAL	445042	0100	25.000,00
16.004.27.812.1216.1149	APOIAR ENTIDADES DESPORTIVAS – PRODESP	335041	0100	22.000,00
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			188.000,00
17.012.10.301.1093.0253	APOIAR ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS COM ATUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE	444042	0100	188.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI			70.000,00
19.001.20.605.2037.1081	DESENVOLVER A SUSTENTABILIDADE DAS COMUNIDADES TRADICIONAIS	334041	0100	70.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS			30.000,00
23.001.08.244.1290.2073	FORTALECER A REDE SOCIOASSISTENCIAL PÚBLICO E PRIVADA	444042	0100	30.000,00
	TOTAL			R\$ 2.100.000,00

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			30.000,00
13.001.04.123.1015.0256	ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES	444042	0100	30.000,00
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER			100.000,00
14.020.04.122.1249.0196	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	334041	0100	100.000,00
	FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO - FUMRESPOM			500.000,00
15.015.06.122.2020.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339030	0100	500.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			230.000,00

16.001.12.368.1269.0183	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	445042	0100	130.000,00
		444042	0100	100.000,00
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			220.000,00
16.004.13.392.1215.1049	APOIAR MANIFESTAÇÕES CULTURAIS TRADICIONAIS E FESTAS POPULARES	334041	0100	15.000,00
16.004.13.392.1215.1051	PROMOVER AÇÕES PARA DESENVOLVIMENTO CULTURAL	339039	0100	50.000,00
16.004.27.811.1216.1064	IMPLEMENTAR O DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO DE RENDIMENTO – PRODER	339039	0100	40.000,00
16.004.27.812.1216.1149	APOIAR ENTIDADES DESPORTIVAS – PRODESP	339032	0100	30.000,00
		334041	0100	45.000,00
		335041	0100	40.000,00
	SUPERINTENDÊNCIA DE ESTADO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS - SEPOAD			50.000,00
17.007.14.422.2049.4543	APOIAR, DIVULGAR E PROMOVER A CULTURA DA PAZ	339039	0100	10.000,00
		339030	0100	40.000,00
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			235.000,00
17.012.10.301.1093.0253	APOIAR ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS COM ATUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE	444042	0100	147.000,00
		445042	0100	88.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI			605.000,00
19.001.20.605.2037.1081	DESENVOLVER A SUSTENTABILIDADE DAS COMUNIDADES TRADICIONAIS	445042	0100	500.000,00
		335041	0100	15.000,00
		444042	0100	90.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS			30.000,00
23.001.08.244.1290.2073	FORTALECER A REDE SOCIOASSISTENCIAL PÚBLICO E PRIVADA	445042	0100	30.000,00
	FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS			100.000,00
23.012.08.244.1293.2066	ESTRUTURAR A REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	339032	0100	100.000,00
TOTAL				R\$ 2.100.000,00

DECRETO DE 22 DE AGOSTO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Designar, a contar de 1 de fevereiro de 2017, JAIME ROBERTO DA MATA, ocupante do cargo de Agente Penitenciário, matrícula 300116518, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-3, de Chefe-Geral de Cadeia Pública, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de agosto de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 28 DE AGOSTO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Designar, a contar de 3 de julho de 2017, FABIANA FERREIRA DO CARMO, ocupante do cargo de Agente Penitenciário, matrícula 300116505, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-5, de Chefe-Geral de Segurança de Penitenciária, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de agosto de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador



DECRETO DE 28 DE AGOSTO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Dispensar, a contar de 4 de agosto de 2017, ELIZEU INACIO NUNES, ocupante do cargo de Agente Penitenciário, matrícula 300048641, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-5, de Diretor-Geral da Casa de Detenção I, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de agosto de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 28 DE AGOSTO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Designar, a contar de 4 de agosto de 2017, JAIRO BARBOSA PRATA FILHO, ocupante do cargo de Agente Penitenciário, matrícula 300116574, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-5, de Diretor-Geral da Casa de Detenção I, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de agosto de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 28 DE AGOSTO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 901, de 12 de setembro de 2016,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 7 de agosto de 2017, DEIMILA RAFAELA SARAIVA SALES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assistente Técnico de Nutrição Escolar, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de agosto de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 28 DE AGOSTO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 841, de 27 de novembro de 2015,

RESOLVE:

Exonerar, a partir de 1 de setembro de 2017, JULIO CICERO SANTOS BOTELHO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Supervisor de Contratos e Convênios, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de agosto de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 28 DE AGOSTO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 17 de julho de 2017, ROSE KELLY TESCH, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Gerente Médico do Hospital Regional de Cacoal, do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de agosto de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 28 DE AGOSTO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 17 de julho de 2017, AMANDA EMILY FOLLI MARIANO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Gerente Médico do Hospital de Urgência e Emergência de Cacoal, do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de agosto de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 29 DE AGOSTO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 841, de 27 de novembro de 2015,

RESOLVE:

Exonerar, a partir de 1 de setembro de 2017, ARLENE DE OLIVEIRA CONCEIÇÃO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Auxiliar de Operações I, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de agosto de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 29 DE AGOSTO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 841, de 27 de novembro de 2015,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 1 de setembro de 2017, JULIO CICERO SANTOS BOTELHO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Auxiliar de Operações I, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de agosto de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador



DECRETO DE 29 DE AGOSTO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos do Decreto nº 22.111, de 17 de julho de 2017,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 17 de julho de 2017, SILVIA DE SOUZA LIMA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Chefe de Grupo 9, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de agosto de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 29 DE AGOSTO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 841, de 27 de novembro de 2015,

RESOLVE:

Exonerar, a partir de 1 de setembro de 2017, FRANCIELI DOMENEGHINI, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assistente Administrativo I, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de agosto de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 29 DE AGOSTO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos do Decreto nº 22.111, de 17 de julho de 2017,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 17 de julho de 2017, DAVID HUMBERTO REYES ORTIZ DE LA VEGA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor Técnico 9, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de agosto de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 29 DE AGOSTO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 841, de 27 de novembro de 2015,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 1 de setembro de 2017, FRANCIELI DOMENEGHINI, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Supervisor de Contratos e Convênios, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de agosto de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 29 DE AGOSTO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos do Decreto nº 22.111, de 17 de julho de 2017,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 17 de julho de 2017, LUISA ROCHA CARVALHO BENTES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor Técnico 9, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de agosto de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 29 DE AGOSTO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 841, de 27 de novembro de 2015,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 1 de setembro de 2017, ARLENE DE OLIVEIRA CONCEIÇÃO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assistente Administrativo I, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de agosto de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 29 DE AGOSTO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos do Decreto nº 22.111, de 17 de julho de 2017,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 17 de julho de 2017, LUIZ ALBERTO RODRIGUES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor Técnico 9, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de agosto de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 29 DE AGOSTO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos do Decreto nº 22.111, de 17 de julho de 2017,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 17 de julho de 2017, ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Chefe de Grupo 8, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de agosto de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador



DECRETO DE 29 DE AGOSTO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos do Decreto nº 22.111, de 17 de julho de 2017,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 17 de julho de 2017, EMILIANO DE SOUSA MARINHO FILHO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor Técnico 7, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de agosto de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 29 DE AGOSTO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos do Decreto nº 22.111, de 17 de julho de 2017,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 17 de julho de 2017, LEA TATIANA DA SILVA LEAL, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor Técnico 5, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de agosto de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 29 DE AGOSTO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos do Decreto nº 22.111, de 17 de julho de 2017,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 17 de julho de 2017, HILANDER FREITAS DE ALMEIDA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor Técnico 3, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de agosto de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 29 DE AGOSTO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos do Decreto nº 22.111, de 17 de julho de 2017,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 17 de julho de 2017, MARCIA KEMMERICH GUEDES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor da Coordenadoria da Receita Estadual 4, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de agosto de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 29 DE AGOSTO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos do Decreto nº 22.111, de 17 de julho de 2017,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 17 de julho de 2017, ROSILDA FREIRE DE CARVALHO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor de Gerência 3, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de agosto de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 29 DE AGOSTO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos do Decreto nº 22.111, de 17 de julho de 2017,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 17 de julho de 2017, DEBORA ALVES DA COSTA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Controle de Documentos, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de agosto de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 29 DE AGOSTO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos do Decreto nº 22.111, de 17 de julho de 2017,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 17 de julho de 2017, ENEAS FERREIRA LISBOA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor do Gabinete 5, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de agosto de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 29 DE AGOSTO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos do Decreto nº 22.111, de 17 de julho de 2017,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2017, NEILTON DE SOUZA BARBOSA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor Técnico 7, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de agosto de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador



DECRETO DE 29 DE AGOSTO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos do Decreto nº 22.117, de 17 de julho de 2017,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 17 de julho de 2017, ROSE KELLY TESCH, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor da Diretoria da Clínica do Hospital Regional de Cacoal, do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de agosto de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 29 DE AGOSTO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos do Decreto nº 22.117, de 17 de julho de 2017,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 17 de julho de 2017, AMANDA EMILY FOLLI MARIA-NO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor da Diretoria da Clínica do Hospital de Urgência e Emergência de Cacoal, do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de agosto de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 29 DE AGOSTO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 1 de setembro de 2017, MARCOS ROBERTO GONÇALVES SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor do Núcleo de Apoio I, da Superintendência Estadual de Turismo.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de agosto de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 29 DE AGOSTO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Dispensar, a contar de 1 de agosto de 2017, MARCIO GARCIA DE SOUZA, ocupante do cargo de Técnico Tributário, matrícula 300042532, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-2, de Agente de Rendas Tipo 2, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de agosto de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 29 DE AGOSTO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Designar, a contar de 1 de agosto de 2017, EDUARDO HENRIQUE DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Técnico Tributário, matrícula 300049367, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-2, de Agente de Rendas Tipo 2, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de agosto de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 29 DE AGOSTO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 15 de agosto de 2017, BEATRIZ BARROS DE MELO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor do Gabinete 5, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de agosto de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 29 DE AGOSTO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 901, de 12 de setembro de 2016,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 3 de abril de 2017, ANTONIA SOUSA GOMES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assistente Técnico de Enfermagem, da Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de agosto de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 29 DE AGOSTO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 901, de 12 de setembro de 2016,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 3 de julho de 2017, FERNANDA ARRUDA SALLES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assistente Técnico de Enfermagem, da Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de agosto de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador



DECRETO DE 29 DE AGOSTO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 901, de 12 de setembro de 2016,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 3 de julho de 2017, GABRIEL AUGUSTO DE ANDRADE VICENTE, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assistente Administrativo, da Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de agosto de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 02 DE AGOSTO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Ofício nº 741/GAB/IDARON, de 14/06/2017 e Decreto de 20/06/2017;

RESOLVE:

Aceitar a Cedência, a contar de 1º de Julho de 2017, com ônus para a Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, até 31 de Dezembro de 2017, o(a) Servidor(a) Público(a) MARIA LUCIA FERREIRA SANTANA DA CRUZ, matrícula n. 300031424, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na Agência Idaron – ULSAV SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 02 de agosto de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 02 DE AGOSTO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Artigo 65, Inciso V, da Constituição Estadual, e a LC 68/92,

RESOLVE:

DECLARAR A EXTINÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA em face do servidor JOSÉ ALVES DOS SANTOS, matrícula n. 300037926, agente penitenciário, em relação aos fatos apurados no PAD n. 015/2010/COGER/SEJUS, instaurado através da portaria n. 936/2010/GAB/SEJUS, de 27 de setembro de 2010, nos termos do parecer n. 1006/PCDS/PGE/2017, juntado às fls 143-145 dos autos em referência; e

DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo para apurar a responsabilidade de quem deu causa a prescrição da pretensão estatal, na forma do artigo 212, § 2º da LC 68/92.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 02 de agosto de 2017.

CONFÚCIO AIRES MOURA
GOVERNADOR DO ESTADO RONDÔNIA

DECRETO DE 02 DE AGOSTO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Artigo 65, Inciso V, da Constituição Estadual, e a LC 68/92,

RESOLVE:

NEGAR provimento ao **PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO**, apresentado pelo servidor: **CISLEY BACELAR DE ARAÚJO**, da decisão que demitiu o requerente, nos autos do PAD n. 023/2016/GAB/SEJUS, instaurado através da portaria n. 031/2016/GAB/SEJUS, de 16 de fevereiro de 2016, nos termos do parecer n. 1321/PCDS/PGE/2017, juntado às fls 21-25, dos autos do Pedido de Reconsideração no PAD em referência.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 02 de agosto de 2017.

CONFÚCIO AIRES MOURA
GOVERNADOR DO ESTADO RONDÔNIA

CGE

Portaria n.134/GAB/CGE Porto Velho, 28 de agosto de 2017.

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do art. 4º do Decreto n. 16.088, de 28/07/2011, e considerando o memorando nº 112/GFA/GAB/CGE DE 28/08/2017,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo elencados, para comporem a equipe encarregada de realizar Auditoria no Instituto de Pesos e Medidas – IPEM.

José Ribamar Vieira de Oliveira Matrícula nº 300001593
Maria Inez de Castro Melo Matrícula nº 300026306
Barbara Guardia dos Santos Matrícula nº 300044167

Art. 2º - A Auditoria terá como enfoque principal a avaliação das metas prevista no Plano Plurianual – PPA, da eficiência e eficácia dos procedimentos de controle adotados nos diversos setores administrativos, cujos resultados serão consignados em relatório.

Art. 3º Deverá a Comissão apresentar o Planejamento de Trabalho para homologação do Controlador Geral e posterior autuação do processo de auditoria, no prazo máximo de 10 dias, a contar da data de 01/09/2017, e o prazo para conclusão dos trabalhos será de 60 dias corridos, contados da autuação do processo de auditoria.

FRANCISCO LOPES FERNANDES NETTO
Controlador Geral do Estado

**AVISO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL**

A Controladoria Geral do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o § 2º, art. 7º, da Lei Estadual 2414/2011 c/c art. 18, inciso I, do Decreto 16.089/2011 e de acordo com ofício nº277/2017-DEAD/SG/DIR-EMERON/EMERON, oriundo da Escola da Magistratura do Estado de Rondônia, DETERMINA a inclusão da pessoa jurídica nominada abaixo no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAGEFIMP.

Origem: Escola da Magistratura do Estado de Rondônia
Processo nº 8004564-03.2016.8.22.1111
Interessado: Exclusivenet e Locação Eireli-ME(CNPJ 18.568.554/0001-55);
Penalidade: Suspensão de 03 (três) meses.

Porto Velho (RO), 28 de agosto de 2017.

Francisco Lopes Fernandes Netto
Controlador Geral do Estado


**AVISO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL**

A Controladoria Geral do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o § 2º, art. 7º, da Lei Estadual 2414/2011 c/c art. 18, inciso I, do Decreto 16.089/2011 e de acordo com ofício nº1671/GAB/SEFIN, oriundo da Secretaria de Estado de Finanças, DETERMINA a inclusão da pessoa jurídica nominada abaixo no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAGEFIMP.

Origem: Secretaria de Estado de Finanças/SEFIN
Processo nº 01-1401.00501-0000/2017
Interessado: Bamo Construções e Comércio de Produtos de Informática Ltda(CNPJ 06.333.958/0002-61);
Penalidade: Declaração de Inidoneidade.

Porto Velho (RO), 28 de agosto de 2017.

Francisco Lopes Fernandes Netto
Controlador Geral do Estado

**AVISO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL**

A Controladoria Geral do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o § 2º, art. 7º, da Lei Estadual 2414/2011 c/c art. 23 do Decreto 16.089/2011 e de acordo com os Ofícios nº1238 e 1239/ 2017/SA/SGE/PRESI/TJRO, oriundos do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, DETERMINA a inclusão das pessoas jurídicas nominadas abaixo no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAGEFIMP, pelo período especificado a seguir.

Origem: Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia
Processo nº 0012738-97.2017.8.22.8000
Interessado: VICPER COMÉRCIO EIRELLI-EPP(CNPJ 11.130.045/0001-05)
Período da suspensão: 30 (trinta) dias a contar de 28/08/2017.

Origem: Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia
Processo nº 0012732-90.2017.8.22.8000
Interessado: DELTA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP (CNPJ 05.801.999/0001-91)
Período da suspensão: 30 (trinta) dias a contar de 28/08/2017.

Porto Velho (RO), 29 de agosto de 2017.

Francisco Lopes Fernandes Netto
Controlador Geral do Estado

**AVISO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM
A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL**

A Controladoria Geral do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o § 2º, art. 7º, da Lei Estadual 2414/2011 c/c art. 23 do Decreto 16.089/2011 e de acordo com os Ofícios nº0369 e 0387/2017-SGCE, oriundos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, DETERMINA a inclusão das pessoas jurídicas nominadas abaixo no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAGEFIMP, pelo período especificado a seguir.

Origem: Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia
Processo nº 0002002-52.2013.822.0016
Interessado: Élio Machado de Assis(CPF 162.041.662-04)
Período da suspensão: 04 (quatro) anos a contar da publicação deste.

Origem: Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia
Processo nº 0800001-43.2011.4.05.8001
Interessado: Wellington Damasceno Freitas CPF 346.852.514-15)
Período da suspensão: 03 (três) anos a contar da publicação deste.

Porto Velho (RO), 29 de agosto de 2017.

Francisco Lopes Fernandes Netto
Controlador Geral do Estado

SUDER

Portaria nº 042/GAB/SUDER/2017 Porto Velho, 21 de agosto de 2017.

O SUPERINTENDENTE DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA –SUDER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando a necessidade de designação dos Gestores de Parcerias, nos termos dos art.2º inciso VII, art. 8º, inciso III e art.35, inciso V, alínea “g” da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para a celebração e a formalização do termo de colaboração e o termo de Fomento, bem como a figura do acordo de cooperação.

RESOLVE:

Art.1º - Incluir na Portaria nº 031 de 21 de junho de 2017, publicada no DOE nº115 de 22.06.2017, que instituir os Gestores de Parcerias, nos termos do art.2º, inciso VI, da Lei nº13.019/2014, como responsáveis pela gestão de parceria, a serem celebradas por meio de termo de colaboração, termo de fomento e acordo de cooperação, zelando, pela boa execução do objeto pactuado, exercendo fielmente as atribuições prevista na legislação em vigência.

§ 2º Ficam nomeados como gestores do Termo de Fomento e Termo de Cooperação.

I – Geanne Barros da Silva – Matrícula nº 300121779
II –Francisco Carlos Santiago Machado– Matrícula – 300077906
III- Alisangela Lima Ferreira- Matrícula – 300122859
IV- Robson Fernando Batistão – Matrícula – 300124209
V- Keiti Silva de Oliveira- 300138813

ART.3º - Esta Portaria entrar em vigor na data da publicação, retroagindo em 03 de julho de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

BASÍLIO LEANDRO DE OLIVEIRA
Superintendente da SUDER

ATO Nº 010/2017/PRESIDENTE DO CONDER

Dispõe sobre a Transferência de Titularidade do Incentivo Tributário da Empresa MINERVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S/A, para a empresa MINERVA S/A.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA – CONDER, no uso de suas atribuições legais prevista no inciso VIII do artigo 35 do Regimento do CONDER, c/c o artigo 78 do Decreto nº 12988/07;

Considerando o PARECER Nº 001/2017/SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CONDER, favorável transferência do Incentivo Tributário, que independente da transcrição, passa a fazer parte deste.

RESOLVE:

- 1) Aprovar *Ad Referendum* a Transferência de Titularidade do Incentivo Tributário, concedido através do Ato Concessório nº 066/2007/CONDER, para empresa **MINERVA S/A**, CNPJ nº **67.620.377/0074-70**, Inscrição Estadual nº **484763-6**, localizada no município de **Rolim de Moura**, a partir de **1º de setembro de 2017**.
- 2) O presente ato deve ser encaminhado para referendo do Conselho de Desenvolvimento do Estado de Rondônia – CONDER.

Porto Velho, 22 de agosto de 2017.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE
CONFÚCIO AIRES MOURA
Presidente do CONDER

**SEC. DE ESTADO DE ORÇAMENTO
PLANEJAMENTO E GESTÃO**

PORTARIA N. 046 /CPG/SEPOG Porto Velho, 30 de agosto de 2017.

Ajusta o QDD das Unidades Orçamentárias Polícia Militar - PM, Agência Estadual de Vigilância e Saúde - AGEVISA, Empresa Estadual de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER

O Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, no uso das atribuições que lhe confere no §§1º e 2º do artigo 7º da Lei nº 3.970, de 28 de dezembro de 2016.

R E S O L V E:

Art. 1º. Ajustar o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, instituído pela Portaria n.º 001/2017, conforme abaixo:

AJUSTE NEGATIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	POLÍCIA MILITAR - PM			500.000,00
15.005.06.181.2020.2154	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO OPERACIONAL DA UNIDADE	339039	0100	500.000,00
	AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA E SAÚDE - AGEVISA			220.000,00
17.034.10.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339030	0100	90.000,00
		339047	0100	8.000,00
		339092	0100	26.000,00
		339039	0100	86.000,00
		449092	0100	10.000,00
	EMPRESA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - EMATER			80.000,00
19.025.20.122.2024.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339014	3244	30.000,00
19.025.20.606.2024.2019	PROMOVER ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL	339039	3240	50.000,00
			TOTAL	R\$ 800.000,00

AJUSTE POSITIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	POLÍCIA MILITAR - PM			500.000,00
15.005.06.181.2020.2154	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO OPERACIONAL DA UNIDADE	339015	0100	500.000,00
	AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA E SAÚDE - AGEVISA			R\$ 220.000,00
17.034.10.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339036	0100	210.000,00
		449052	0100	10.000,00
	EMPRESA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - EMATER			R\$ 80.000,00
19.025.20.122.2024.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339014	3240	30.000,00
19.025.20.606.2024.2019	PROMOVER ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL	339014	3240	50.000,00
			TOTAL	R\$ 800.000,00

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL
Secretário Adjunto - SEPOG

PORTARIA Nº 200 /GAB/SEPOG-2017 Porto Velho, 28 de Agosto de 2017.

Dispõe sobre a Transferência de férias do servidor da SEPOG.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º TRANSFERIR o gozo de férias dos servidores abaixo relacionado:

JOSIANE ORMOND NOBRE, Assessor Especial IV de Captação de Recurso, matrícula 300128290, referente ao exercício 2017, que estava programado o gozo para o período de 01/10/2017 a 30/10/2017, ficando transferido o gozo para os períodos 28/08 a 06/09/2017; 20/12 a 29/12/2017 e o restante para 15/02 a 24/02/2018.

ARIÉLIA VIEIRA DOS SANTOS, Gerente de Captação de Recursos SEPOG, matrícula 300111660, referente ao exercício de 2016, que remarcado o gozo de 15(quinze) dias para 01 a 15/08/2017. Ficando o gozo para ser usufruído no período de 01 a 15/09/2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PEDRO ANTÔNIO AFONSO PIMENTEL
Secretário Adjunto/SEPOG

PORTARIA Nº 202 /GAB/SEPOG Porto Velho, 28 de Agosto de 2017

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO-SEPOG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a Licença Médica da titular **MARIA ARAUJO DE OLIVEIRA ALMEIDA**, Secretária Executiva Regional de Ouro Preto, no período de 05 a 14/08/2017; e ainda, a imprescindibilidade do serviço que não pode sofrer descontinuidade;

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **LUCILENE MEDEIROS DA SILVA**, matrícula 300120670, Assessora Técnica Regional, para responder cumulativamente, em caráter de substituição, pela Secretária Executiva Regional de Ouro Preto, no período de acima citado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PEDRO ANTÔNIO AFONSO PIMENTEL
Secretário Adjunto/SEPOG

PORTARIA N. 06615/NCSR/GAB/SEAD 25 DE AGOSTO DE 2017.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 31 c/c Art. 76 da Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015 e Lei Complementar n. 875, de 14 de junho de 2016, publicadas respectivamente no DOE n. 2739 de 15.7.2015 e 107, de 14.6.2016; Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757, de 10.08.2015.

Considerando, a Determinação contida nos autos do Processo Judicial n. 7000199-06.2017.8.22.0005, Que consta nos autos do Processo n. 2201.05133/2017

R E S O L V E:

Prorrogar Licença Remunerada, à servidora **MARIAH FERNANDES NOGUEIRA**, Sócio-Educador, Matrícula nº 300093333, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/Ji-Paraná, a contar de 2.8.2017 pelo prazo de 1(um) mês, para fins de acompanhamento ao contínuo tratamento de saúde de sua filha.

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

IPERON

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA

Nº 040/IPERON/ALE-RO, DE 07/07/2017.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1320.00559-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais à servidora **RITA CUNHA SALES**, ocupante do cargo de **Assistente Técnico Legislativo**, nível **Médio**, classe **IV**, referência **15**, matrícula nº **100002560**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO DE CARVALHO
Presidente da Assembleia Legislativa

RONEY DA SILVA COSTA
Presidente em exercício

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA

Nº 047/IPERON/ALE-RO, DE 19/07/2017

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1320.00482-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais ao servidor **JOSE RODRIGUES PINHO**, ocupante do cargo de **Agente de Polícia Legislativa**, nível **Médio**, classe **IV**, referência **15**, matrícula nº **100006190**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO DE CARVALHO
Presidente da Assembleia Legislativa

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA
Nº 049/IPERON/ALE-RO, DE 18/07/2017.**

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1320.00310-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais o servidor **GILVANE VELOSO MARINHO**, ocupante do cargo de **Técnico Legislativo**, classe **IV**, referência **15**, matrícula nº **100010695**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO DE CARVALHO
Presidente da Assembleia Legislativa

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA
Nº 050/IPERON/ALE-RO, DE 18/07/2017.**

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1320.00560-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais à servidora **MARIA MADALENA PEREIRA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **Assistente Técnico Legislativo**, classe **IV**, referência **15**, matrícula nº **100010950**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO DE CARVALHO
Presidente da Assembleia Legislativa

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA
Nº 051/IPERON/ALE-RO, DE 18/07/2017.**

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1320.00363-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais à servidora **MERCEDES NORMA ALVARES OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **Auxiliar Administrativo**, classe **IV**, referência **15**, matrícula nº **100007692**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO DE CARVALHO
Presidente da Assembleia Legislativa

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA
Nº 052/IPERON/ALE-RO, DE 18/07/2017.**

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1320.00561-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais à servidora **MIRANILDE RODRIGUES DO NASCIMENTO ROBLES**, ocupante do cargo de **Técnico Legislativo**, classe **IV**, referência **15**, matrícula nº **100002262**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO DE CARVALHO
Presidente da Assembleia Legislativa

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA
Nº 053/IPERON/ALE-RO, DE 18/07/2017.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1320.00531-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais à servidora **LIDIA DE ARAUJO**, ocupante do cargo de **Assistente Técnico Legislativo**, classe **IV**, referência **15**, matrícula nº **100007527**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO DE CARVALHO

Presidente da Assembleia Legislativa

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente do IPERON

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA
Nº 054/IPERON/ALE-RO, DE 18/07/2017.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1320.00407-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais à servidora **LÉA MARA PEREIRA JAQUES**, ocupante do cargo de **Assistente Técnico Legislativo**, classe **IV**, referência **15**, matrícula nº **100009557**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO DE CARVALHO

Presidente da Assembleia Legislativa

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente do IPERON

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA
Nº 055/IPERON/ALE-RO, DE 18/07/2017.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1320.00473-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais ao servidor **ELAINE VILLAR MAZIERO DUARTE**, ocupante do cargo de **Técnico Legislativo**, classe **IV**, referência **15**, matrícula nº **100000480**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO DE CARVALHO

Presidente da Assembleia Legislativa

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente do IPERON

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA
Nº 056/IPERON/ALE-RO, DE 18/07/2017.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1320.00474-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais à servidora **NEIDE DE OLIVEIRA FRANÇA**, ocupante do cargo de **Taquigrafo**, classe **IV**, referência **15**, matrícula nº **100002410**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO DE CARVALHO

Presidente da Assembleia Legislativa

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente do IPERON

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA
Nº 057/IPERON/ALE-RO, DE 18/07/2017.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1320.00582-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais à servidora **MARIA IRIS DIAS DE LIMA DINIZ**, ocupante do cargo de **Assistente Técnico Legislativo**, classe IV, referência **15**, matrícula nº **100001371**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO DE CARVALHO

Presidente da Assembleia Legislativa

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente do IPERON

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA
Nº 058/IPERON/ALE-RO, DE 18/07/2017.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1320.00558-0000/2017

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais à servidora **ZENAIDE BELEZA DA SILVA**, ocupante do cargo de **Agente de Serviços**, classe IV, referência **15**, matrícula nº **100001008**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO DE CARVALHO

Presidente da Assembleia Legislativa

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente do IPERON

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA
Nº 059/IPERON/ALE-RO, DE 18/07/2017.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1320.00408-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais à servidora **VERA LUCIA RIBEIRO DA SILVA DALL AGLIO**, ocupante do cargo de **Auxiliar Administrativo**, classe IV, referência **15**, matrícula nº **100003550**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO DE CARVALHO

Presidente da Assembleia Legislativa

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente do IPERON

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA
Nº 060/IPERON/ALE-RO, DE 19/07/2017.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1320.00480-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais à servidora **MARITA DA SILVA MOURA**, ocupante do cargo de **Assistente Técnico Legislativo**, classe IV, referência **15**, matrícula nº **100002650**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO DE CARVALHO

Presidente da Assembleia Legislativa

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente do IPERON

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA
Nº 061/IPERON/ALE-RO, DE 19/07/2017.**

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1320.00365-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais o servidor **CYRILLO RODRIGUES NETO**, ocupante do cargo de **Assistente Técnico Legislativo**, classe **IV**, referência **15**, matrícula nº **100011090**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO DE CARVALHO
Presidente da Assembleia Legislativa

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA
Nº 062/IPERON/ALE-RO, DE 19/07/2017.**

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1320.00484-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria por Invalidez com proventos integrais ao servidor **ANTONIO BISPO**, ocupante do cargo de **Assistente Técnico Legislativo**, classe **IV**, referência **15**, matrícula nº **100007700**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, com fulcro no **artigo 20, § 9º da Lei Complementar nº 432/2008, bem como no artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 (com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012)**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO DE CARVALHO
Presidente da Assembleia Legislativa

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA
Nº 063/IPERON/ALE-RO, DE 03/08/2017.**

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1320.00347-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais à servidora **MARIA APARECIDA SGARIONE**, ocupante do cargo de **Taquígrafo I**, nível **Superior**, classe **IV**, referência **15**, matrícula nº **100004622**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO DE CARVALHO
Presidente da Assembleia Legislativa

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

**ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA
Nº 05/IPERON/BM-RO, DE 18/07/2017.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1501.00189-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Transferir a pedido para a Reserva Remunerada do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia o **2º TEN BM EDSON LUIZ GOMES, RE 200001614**, com fulcro no **artigo 42 § 1º, da Constituição Federal/88 c/c os artigos 50, IV, “h”; 92, I; 93, I, todos do Decreto-Lei nº 09-A/82 c/c os artigos 1º, § 1º; 8º e 28, da Lei nº 1.063/2002; artigo 1º da Lei nº 2.656/2011 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Fixar o percentual de 8% (oito por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Vantagem Pessoal, até que outra norma a revogue ou altere.

3 – Fixar o percentual de 12,6% (doze vírgula seis por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Adicional de Formação, Adaptação ou Habilitação, até que outra norma a revogue ou altere.

4 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia em atividade.

5 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

FELIPE SANTIAGO CHIANCA PIMENTEL
Comandante Geral do CBMRO

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

**ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA
Nº 134/IPERON/PM-RO, DE 03/07/2017.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1505.00030-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Transferir a pedido para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia o **CAP PM JACKSON ROBLEDO DA SILVA, RE 100052649**, com fulcro no **artigo 42, § 1º da Constituição Federal/88 c/c os artigos 50, IV, “h”; 92, I e 93, I, todos do Decreto-Lei nº 09-A/82 c/c os artigos 1º, § 1º; 8º e 28, da Lei nº 1.063/2002; artigo 1º da Lei nº 2.656/2011 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Fixar o percentual de 9% (nove por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Vantagem Pessoal, até que outra norma a revogue ou altere.

3 – Fixar o percentual de 12,6% (doze vírgula seis por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Adicional de Formação, Adaptação ou Habilitação, até que outra norma a revogue ou altere.

4 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia em atividade.

5 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

ÊNEDY DIAS DE ARAÚJO
Comandante Geral da PMRO

RONEY DA SILVA COSTA
Presidente em exercício

**ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA
Nº 152/IPERON/PM-RO, DE 11/07/2017.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante nos processos nºs 01-1505.00366-0000/2017 e 01-2201.15405-0000/2012.

RESOLVEM:

1 – Transferir a pedido para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia o **CEL PM VILSON DE SALLES MACHADO, RE 100060232**, com fulcro no **artigo 42, § 1º da Constituição Federal/88 c/c os artigos 50, IV, “h”; 92, I e 93, I, todos do Decreto-Lei nº 09-A/82 c/c os artigos 1º, § 1º; 8º; 28 e 29, da Lei nº 1.063/2002; artigo 1º da Lei nº 2.656/2011 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Fixar o percentual de 10% (dez por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Vantagem Pessoal, até que outra norma a revogue ou altere.

3 – Fixar o percentual de 12,6% (doze vírgula seis por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Adicional de Formação, Adaptação ou Habilitação, até que outra norma a revogue ou altere.

4 – Os proventos serão calculados com acréscimo de 20%, (vinte por cento) a contar da data da publicação do Ato Concessório de Reserva Remunerada, de acordo com o disposto no artigo 29, da Lei nº 1063/2002.

5 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia em atividade.

6 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

ÊNEDY DIAS DE ARAÚJO
Comandante Geral da PMRO

RONEY DA SILVA COSTA
Presidente em exercício

**ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA
Nº 164/IPERON/PM-RO, DE 26/07/2017.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1505.00048-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Transferir a pedido para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia o **2º TEN PM WILAMES DOS SANTOS SILVA, RE 100054594**, com fulcro no **artigo 42, § 1º da Constituição Federal/88 c/c os artigos 50, IV, “h”; 92, I e 93, I, todos do Decreto-Lei nº 09-A/82 c/c os artigos 1º, § 1º; 8º e 28, da Lei nº 1.063/2002; artigo 1º da Lei nº 2.656/2011 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Fixar o percentual de 9% (nove por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Vantagem Pessoal, até que outra norma a revogue ou altere.

3 – Fixar o percentual de 12,6% (doze vírgula seis por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Adicional de Formação, Adaptação ou Habilitação, até que outra norma a revogue ou altere.

4 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia em atividade.

5 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

ÊNEDY DIAS DE ARAÚJO
Comandante Geral da PMRO

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

**ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA
Nº 165/IPERON/PM-RO, DE 26/07/2017.**

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1505.00873-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Transferir a pedido para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia a **3º SGT PM DORACI ROSA DA SILVA, RE 100062888**, com fulcro no **artigo 42, § 1º da Constituição Federal/88 c/c os artigos 50, IV, “h”; 92, I e 93, I, todos do Decreto-Lei nº 09-A/82 c/c os artigos 1º, § 1º; 8º e 28, da Lei nº 1.063/2002; artigo 1º da Lei nº 2.656/2011 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Fixar o percentual de 1% (um por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Vantagem Pessoal, até que outra norma a revogue ou altere.

3 – Fixar o percentual de 12,6% (doze vírgula seis por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Adicional de Formação, Adaptação ou Habilitação, até que outra norma a revogue ou altere.

4 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia em atividade.

5 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

ÊNEDY DIAS DE ARAÚJO
Comandante Geral da PMRO

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON
ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA



Nº 166/IPERON/PM-RO, DE 26/07/2017.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1505.00260-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Transferir a pedido para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia o 2º SGT PM DEOCLÉCIO ALVES DA SILVA, RE 100048129, com fulcro no artigo 42, § 1º da Constituição Federal/88 c/c os artigos 50, IV, “h”; 92, I e 93, I, todos do Decreto-Lei nº 09-A/82 c/c os artigos 1º, § 1º; 8º e 28, da Lei nº 1.063/2002; artigo 1º da Lei nº 2.656/2011 e Lei Complementar nº 432/2008.

2 – Fixar o percentual de 10% (dez por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Vantagem Pessoal, até que outra norma a revogue ou altere.

3 – Fixar o percentual de 12,6% (doze vírgula seis por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Adicional de Formação, Adaptação ou Habilitação, até que outra norma a revogue ou altere.

4 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia em atividade.

5 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

ÊNEDY DIAS DE ARAÚJO
Comandante Geral da PMRO

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA
Nº 167/IPERON/PM-RO, DE 26/07/2017.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1505.00516-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Transferir a pedido para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia o 2º SGT PM GIOVANILSON PEREIRA CIPRIANO, RE 100052546, com fulcro no artigo 42, § 1º da Constituição Federal/88 c/c os artigos 50, IV, “h”; 92, I e 93, I, todos do Decreto-Lei nº 09-A/82 c/c os artigos 1º, § 1º; 8º e 28, da Lei nº 1.063/2002; artigo 1º da Lei nº 2.656/2011 e Lei Complementar nº 432/2008.

2 – Fixar o percentual de 10% (dez por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Vantagem Pessoal, até que outra norma a revogue ou altere.

3 – Fixar o percentual de 12,6% (doze vírgula seis por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Adicional de Formação, Adaptação ou Habilitação, até que outra norma a revogue ou altere.

4 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia em atividade.

5 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

ÊNEDY DIAS DE ARAÚJO
Comandante Geral da PMRO

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA
Nº 168/IPERON/PM-RO, DE 26/07/2017.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1505.01635-0000/2016.

RESOLVEM:

1 – Transferir a pedido para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia o 2º SGT PM SAMUEL AURELIANO MOTA, RE 100046925, com fulcro no artigo 42, § 1º da Constituição Federal/88 c/c os artigos 50, IV, “h”; 92, I e 93, I, todos do Decreto-Lei nº 09-A/82 c/c os artigos 1º, § 1º; 8º e 28, da Lei nº 1.063/2002; artigo 1º da Lei nº 2.656/2011 e Lei Complementar nº 432/2008.

2 – Fixar o percentual de 10% (dez por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Vantagem Pessoal, até que outra norma a revogue ou altere.

3 – Fixar o percentual de 12,6% (doze vírgula seis por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Adicional de Formação, Adaptação ou Habilitação, até que outra norma a revogue ou altere.

4 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia em atividade.

5 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

ÊNEDY DIAS DE ARAÚJO
Comandante Geral da PMRO

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA
Nº 169/IPERON/PM-RO, DE 26/07/2017.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1505.00654-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Transferir a pedido para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia o 2º SGT PM MEUQUIZEDEQUES OLIVEIRA DO CARMO, RE 100054362, com fulcro no artigo 42, § 1º da Constituição Federal/88 c/c os artigos 50, IV, “h”; 92, I e 93, I, todos do Decreto-Lei nº 09-A/82 c/c os artigos 1º, § 1º; 8º e 28, da Lei nº 1.063/2002; artigo 1º da Lei nº 2.656/2011 e Lei Complementar nº 432/2008.

2 – Fixar o percentual de 9% (nove por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Vantagem Pessoal, até que outra norma a revogue ou altere.

3 – Fixar o percentual de 12,6% (doze vírgula seis por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Adicional de Formação, Adaptação ou Habilitação, até que outra norma a revogue ou altere.

4 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia em atividade.

5 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

ÊNEDY DIAS DE ARAÚJO
Comandante Geral da PMRO

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON
ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA

Nº 170/IPERON/PM-RO, DE 26/07/2017.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1505.00486-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Transferir a pedido para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia o 3º SGT PM VIVALDO PEREIRA DA SILVA FILHO, RE 100057728, com fulcro no artigo 42, § 1º da Constituição Federal/88 c/c os artigos 50, IV, “h”; 92, I e 93, I, todos do Decreto-Lei nº 09-A/82 c/c os artigos 1º, § 1º; 8º e 28, da Lei nº 1.063/2002; artigo 1º da Lei nº 2.656/2011 e Lei Complementar nº 432/2008.

2 – Fixar o percentual de 8% (oito por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Vantagem Pessoal, até que outra norma a revogue ou altere.

3 – Fixar o percentual de 12,6% (doze vírgula seis por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Adicional de Formação, Adaptação ou Habilitação, até que outra norma a revogue ou altere.

4 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia em atividade.

5 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

ÊNEDY DIAS DE ARAÚJO
Comandante Geral da PMRO

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA
Nº 171/IPERON/PM-RO, DE 27/07/2017.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1505.00154-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Transferir a pedido para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia a 3º SGT PM LILIAN MARIA CASTRO DO NASCIMENTO, RE 100064044, com fulcro no artigo 42, § 1º da Constituição Federal/88 c/c os artigos 50, IV, “h”; 92, I e 93, I, todos do Decreto-Lei nº 09-A/82 c/c os artigos 1º, § 1º; 8º e 28, da Lei nº 1.063/2002; artigo 1º da Lei nº 2.656/2011 e Lei Complementar nº 432/2008.

2 – Fixar o percentual de 1% (um por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Vantagem Pessoal, até que outra norma a revogue ou altere.

3 – Fixar o percentual de 12,6% (doze vírgula seis por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Adicional de Formação, Adaptação ou Habilitação, até que outra norma a revogue ou altere.

4 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia em atividade.

5 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

ÊNEDY DIAS DE ARAÚJO
Comandante Geral da PMRO

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA
Nº 172/IPERON/PM-RO, DE 27/07/2017.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1505.00484-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Transferir a pedido para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia o 2º SGT PM LUIZ ANTONIO BARBOSA DA SILVA, RE 100044563, com fulcro no artigo 42, § 1º da Constituição Federal/88 c/c os artigos 50, IV, “h”; 92, I e 93, I, todos do Decreto-Lei nº 09-A/82 c/c os artigos 1º, § 1º; 8º e 28, da Lei nº 1.063/2002; artigo 1º da Lei nº 2.656/2011 e Lei Complementar nº 432/2008.

2 – Fixar o percentual de 12% (doze por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Vantagem Pessoal, até que outra norma a revogue ou altere.

3 – Fixar o percentual de 12,6% (doze vírgula seis por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Adicional de Formação, Adaptação ou Habilitação, até que outra norma a revogue ou altere.

4 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia em atividade.

5 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

ÊNEDY DIAS DE ARAÚJO
Comandante Geral da PMRO

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

ATO CONCESSÓRIO DE REFORMA
Nº 174/IPERON/PM-RO, DE 28/07/2017.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1505.01076-0000/2015.

RESOLVEM:

1 – Reformar o CB PM LAUDECY FIGUEIREDO MELO, RE 100058045, com fulcro no artigo 42, § 1º, da Constituição Federal/88 c/c os artigos 89, II; 96, II e III; 99, V; 102, I, todos do Decreto-Lei nº 09-A/82, com base no artigo 1º, § 1º; 26, da Lei nº 1.063/2002; artigo 1º da Lei nº 2.656/2011 e Lei Complementar nº 432/2008.

2 – Fixar o percentual de 7% (sete por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Vantagem Pessoal, até que outra norma a revogue ou altere.

3 – Fixar o percentual de 12,6% (doze vírgula seis por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Adicional de Formação, Adaptação ou Habilitação, até que outra norma a revogue ou altere.

4 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia em atividade.

5 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

ÊNEDY DIAS DE ARAÚJO
Comandante Geral da PMRO

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

**ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA
Nº 175/IPERON/PM-RO, DE 28/07/2017.**

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante nos processos nºs 01-1505.00631-0000/2017 e 01-2220.00046-0000/2009.

RESOLVEM:

1 – Transferir a pedido para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia o 2º SGT PM AIRTON LUIS DA SILVA, RE 100053344, com fulcro no artigo 42, § 1º da Constituição Federal/88 c/c os artigos 50, IV, “h”; 92, I e 93, I, todos do Decreto-Lei nº 09-A/82 c/c os artigos 1º, § 1º; 8º; 28 e 29, da Lei nº 1.063/2002; artigo 1º da Lei nº 2.656/2011 e Lei Complementar nº 432/2008.

2 – Fixar o percentual de 9% (nove por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Vantagem Pessoal, até que outra norma a revogue ou altere.

3 – Fixar o percentual de 12,6% (doze vírgula seis por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Adicional de Formação, Adaptação ou Habilitação, até que outra norma a revogue ou altere.

4 – O militar faz jus ao 1º Sargento PM, a contar da transferência para reserva remunerada por ter adimplido as condições previstas no artigo 29, da Lei 1.063/2002.

5 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia em atividade.

6 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

ÊNEDY DIAS DE ARAÚJO
Comandante Geral da PMRO

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

**ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA
Nº 177/IPERON/PM-RO, DE 04/08/2017.**

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1505.00754-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Transferir a pedido para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia o 2º SGT PM LUCIANO DUARTE DE OLIVEIRA, RE 100052986, com fulcro no artigo 42, § 1º da Constituição Federal/88 c/c os artigos 50, IV, “h”; 92, I e 93, I, todos do Decreto-Lei nº 09-A/82 c/c os artigos 1º, § 1º; 8º e 28, da Lei nº 1.063/2002; artigo 1º da Lei nº 2.656/2011 e Lei Complementar nº 432/2008.

2 – Fixar o percentual de 9% (nove por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Vantagem Pessoal, até que outra norma a revogue ou altere.

3 – Fixar o percentual de 12,6% (doze vírgula seis por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Adicional de Formação, Adaptação ou Habilitação, até que outra norma a revogue ou altere.

4 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia em atividade.

5 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

ÊNEDY DIAS DE ARAÚJO
Comandante Geral da PMRO

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

**ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA
Nº 178/IPERON/PM-RO, DE 04/08/2017.**

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante nos processos nºs 01-1505.00142-0000/2017 e 01-2201.01756-0000/2013.

RESOLVEM:

1 – Transferir a pedido para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia a 3º SGT PM MARIA REGICLEIDE SALES DE SOUZA, RE 100065464, com fulcro no artigo 42, § 1º da Constituição Federal/88 c/c os artigos 50, IV, “h”; 92, I e 93, I, todos do Decreto-Lei nº 09-A/82 c/c os artigos 1º, § 1º; 8º; 28 e 29, da Lei nº 1.063/2002; artigo 1º da Lei nº 2.656/2011 e Lei Complementar nº 432/2008.

2 – Fixar o percentual de 1% (um por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Vantagem Pessoal, até que outra norma a revogue ou altere.

3 – Fixar o percentual de 12,6% (doze vírgula seis por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Adicional de Formação, Adaptação ou Habilitação, até que outra norma a revogue ou altere.

4 – A militar faz jus ao soldo de 2º Sargento PM, a contar da transferência para reserva remunerada por ter adimplido as condições previstas no artigo 29, da Lei 1.063/2002.

5 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia em atividade.

6 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

ÊNEDY DIAS DE ARAÚJO
Comandante Geral da PMRO

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

**ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA
Nº 181/IPERON/PM-RO, DE 11/08/2017.**

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1505.00655-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Transferir a pedido para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia o 2º SGT PM JOSÉ GRACINDO DE OLIVEIRA, RE 100054180, com fulcro no artigo 42, § 1º da Constituição Federal/88 c/c os artigos 50, IV, “h”; 92, I e 93, I, todos do Decreto-Lei nº 09-A/82 c/c os artigos 1º, § 1º; 8º e 28, da Lei nº 1.063/2002; artigo 1º da Lei nº 2.656/2011 e Lei Complementar nº 432/2008.

2 – Fixar o percentual de 9% (nove por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Vantagem Pessoal, até que outra norma a revogue ou altere.

3 – Fixar o percentual de 12,6% (doze vírgula seis por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Adicional de Formação, Adaptação ou Habilitação, até que outra norma a revogue ou altere.

4 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia em atividade.

5 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

ÊNEDY DIAS DE ARAÚJO
Comandante Geral da PMRO

RONNEY DA SILVA COSTA
Presidente em exercício

ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA
Nº 182/IPERON/PM-RO, DE 11/08/2017.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1505.00186-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Transferir a pedido para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia o **3º SGT PM LOURIMAR SILVA NASCIMENTO, RE 100055029**, com fulcro no **artigo 42, § 1º da Constituição Federal/88 c/c os artigos 50, IV, “h”; 92, I e 93, I, todos do Decreto-Lei nº 09-A/82 c/c os artigos 1º, § 1º; 8º e 28, da Lei nº 1.063/2002; artigo 1º da Lei nº 2.656/2011 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Fixar o percentual de 8% (oito por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Vantagem Pessoal, até que outra norma a revogue ou altere.

3 – Fixar o percentual de 12,6% (doze vírgula seis por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Adicional de Formação, Adaptação ou Habilitação, até que outra norma a revogue ou altere.

4 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia em atividade.

5 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

ÊNEDY DIAS DE ARAÚJO
Comandante Geral da PMRO

RONEY DA SILVA COSTA
Presidente em exercício

ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA
Nº 183/IPERON/PM-RO, DE 11/08/2017.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante nos processos nºs 01-1505.01456-0000/2016 e 01-2220.00164-0000/2009.

RESOLVEM:

1 – Transferir a pedido para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia o **2º SGT PM MOACIR NOGUEIRA GONÇALVES, RE 100053667**, com fulcro no **artigo 42, § 1º da Constituição Federal/88 c/c os artigos 50, IV, “h”; 92, I e 93, I, todos do Decreto-Lei nº 09-A/82 c/c os artigos 1º, § 1º; 8º; 28 e 29, da Lei nº 1.063/2002; artigo 1º da Lei nº 2.656/2011 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Fixar o percentual de 9% (nove por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Vantagem Pessoal, até que outra norma a revogue ou altere.

3 – Fixar o percentual de 12,6% (doze vírgula seis por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Adicional de Formação, Adaptação ou Habilitação, até que outra norma a revogue ou altere.

4 – O militar faz jus ao soldo de **1º Sargento PM**, a contar da transferência para reserva remunerada por ter adimplido as condições previstas no artigo 29, da Lei 1.063/2002.

5 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia em atividade.

6 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

ÊNEDY DIAS DE ARAÚJO
Comandante Geral da PMRO

RONEY DA SILVA COSTA
Presidente em exercício

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA
Nº 416/IPERON/GOV-RO, DE 20/07/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.00101-0000/2015.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais à servidora **MARIA GORETI FERREIRA GONÇALVES**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **13**, matrícula nº **300015332**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA
Nº 417/IPERON/GOV-RO, DE 20/07/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-2201.14009-0000/2013.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais à servidora **MARIA REGINA VECCHI DE CARVALHO FERREIRA**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **07**, matrícula nº **300022906**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA
Nº 419/IPERON/GOV-RO, DE 25/07/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.03580-0000/2016.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais à servidora **ODILIA DA SILVA**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **07**, matrícula nº **300020291**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA
Nº 420/IPERON/GOV-RO, DE 25/07/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-2201.13385-0000/2014.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais à servidora **MARIA MARCELINA**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional**, nível **I**, referência **16**, matrícula nº **300003664**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **27/10/2014**.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA
Nº 421/IPERON/GOV-RO, DE 25/07/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.03551-0000/2015.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais à servidora **MARIA DIRCE DA SILVA**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional**, nível **I**, referência **16**, matrícula nº **300004681**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **29/06/2014**.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA
Nº 422/IPERON/GOV-RO, DE 25/07/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1712.11027-0000/2016.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição ao servidor **ARTUR CLEOMAR DE FREITAS**, ocupante do cargo de **Médico**, matrícula nº **300021517**, com carga horária de 20 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base na **alínea “b”, inciso III, § 1º, do artigo 40 da Constituição Federal c/c artigos 21, §§ 1º e 2º; 23, incisos e parágrafos; 45, 56 e 62 da Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetivará a recomposição do provento da aposentadoria, na mesma data e proporção do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **30/08/2015**.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA
Nº 423/IPERON/GOV-RO, DE 25/07/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.14730-0000/2016.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais ao servidor **ALVINO FERNANDES PESSOA**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional**, nível **I**, referência **14**, matrícula nº **300006603**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **26/08/2013**.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA
Nº 424/IPERON/GOV-RO, DE 25/07/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nº 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-2201.03510-0000/2016.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria por Invalidez com proventos integrais ao servidor **JOÃO PEREIRA DE BARROS**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional**, nível **I**, referência **14**, matrícula nº **300018210**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com fulcro no **artigo 20, § 9º da Lei Complementar nº 432/2008, bem como no artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 (com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012)**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA
Nº 425/IPERON/GOV-RO, DE 25/07/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1401.00578-0000/2016.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais à servidora **MARTA DE FRANÇA SANTOS**, ocupante do cargo de **Auditor Fiscal**, classe **Especial**, referência **B**, matrícula nº **300011846**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA
Nº 426/IPERON/GOV-RO, DE 25/07/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1503.00412-0000/2014.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais à servidora **DEONILDA CENDRON BRANDALISE**, ocupante do cargo de **Datiloscopista**, classe **Especial**, matrícula nº **300016498**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA
Nº 428/IPERON/GOV-RO, DE 26/07/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.19446-0000/2016.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais ao servidor **JOSE EINALDE FERREIRA GONÇALVES**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **05**, matrícula nº **300013564**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA
Nº 429/IPERON/GOV-RO, DE 27/07/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-2201.07215-0000/2013.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais à servidora **TEREZA MARIA LEITE ANACLETO**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **12**, matrícula nº **300015736**, com carga horária de 20 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA
Nº 430/IPERON/GOV-RO, DE 27/07/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-2201.14440-0000/2014.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais à servidora **EVANIR DA SILVA DAMIÃO**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional**, nível **1**, referência **15**, matrícula nº **300004826**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA
Nº 431/IPERON/GOV-RO, DE 27/07/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.15181-0000/2015.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais à servidora **EZANIL DA SILVA CAMPOS BIANCHI**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **06**, matrícula nº **300013062**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA
Nº 432/IPERON/GOV-RO, DE 27/07/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-2201.16956-0000/2014.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais à servidora **IVONETE RIBEIRO NAVAS**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **06**, matrícula nº **300025106**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA
Nº 434/IPERON/GOV-RO, DE 28/07/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-2201.18416-0000/2014.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais à servidora **MARIA DALVA PEREIRA COITINHO**, ocupante do cargo de **Agente Atividade Administrativa**, nível **2**, classe **A**, referência **15**, matrícula nº **300007354**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA
Nº 435/IPERON/GOV-RO, DE 31/07/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1401.00475-0000/2016.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais à servidora **SOLANGE BEZERRA DA SILVA**, ocupante do cargo de **Técnico em Previdência**, nível **Médio**, referência **13**, matrícula nº **300033707**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA
Nº 436/IPERON/GOV-RO, DE 31/07/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nº 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-2201.02900-0000/2016.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria por Invalidez com proventos integrais ao servidor **EMILIO CESAR ABELHA FERRAZ**, ocupante do cargo de **Procurador do Estado**, matrícula nº **300022794**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com fulcro no **artigo 20, § 9º da Lei Complementar nº 432/2008, bem como no artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 (com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012)**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA
Nº 437/IPERON/GOV-RO, DE 01/08/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1420.00667-0001/2016.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais ao servidor **ELZI PEREIRA DE JESUS**, ocupante do cargo de **Operador de Máquinas Pesadas**, nível **Fundamental**, classe **Especial**, referência **04**, matrícula nº **300007416**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA
Nº 438/IPERON/GOV-RO, DE 01/08/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 01-1503.00538-0000/2015.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria Especial de Policial Civil com proventos integrais ao servidor **WILSON RODRIGUES BARREIRA**, ocupante do cargo de **Datiloscopista Policial**, classe **Especial**, matrícula nº **300021732**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **inciso II, § 4º, do artigo 40 da Constituição Federal, c/c alínea “a”, do inciso II, do artigo 1º da Lei Complementar nº 51/1985, com redação conferida pela Lei Complementar nº 144/2014 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA
Nº 439/IPERON/GOV-RO, DE 03/08/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1503.00006-0000/2015.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais à servidora **MARIA DE NAZARÉ DO NASCIMENTO**, ocupante do cargo de **Escrivão de Polícia**, classe **Especial**, matrícula nº **300021644**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA
Nº 440/IPERON/GOV-RO, DE 03/08/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-2201.01361-0000/2014.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais à servidora **MONICA SILVA DIAS DA CRUZ**, ocupante do cargo de **Agente de Polícia**, classe **Especial**, matrícula nº **300021214**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA
Nº 442/IPERON/GOV-RO, DE 07/08/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nº 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-2201.06138-0000/2016.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria por Invalidez com proventos integrais a servidora **CLAUDIA MARINA RIBEIRO ALVES**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **06**, matrícula nº **300021960**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com fulcro no **artigo 20, § 9º da Lei Complementar nº 432/2008, bem como no artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 (com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012)**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA
Nº 443/IPERON/GOV-RO, DE 07/08/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 01-1503.00289-0000/2015.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria Especial de Policial Civil com proventos integrais ao servidor **SILVANO ALVES CUNHA**, ocupante do cargo de **Datiloscopista Policial**, classe **Especial**, matrícula nº **300021721**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **inciso II, § 4º, do artigo 40 da Constituição Federal, c/c alínea “a”, do inciso II, do artigo 1º da Lei Complementar nº 51/1985, com redação conferida pela Lei Complementar nº 144/2014 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA
Nº 446/IPERON/GOV-RO, DE 08/08/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-2201.08687-0000/2012.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos proporcionais à servidora **LEA APARECIDA BASSI SASSAMOTO**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **14**, matrícula nº **300018675**, com carga horária de 20 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/08**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA
Nº 447/IPERON/GOV-RO, DE 09/08/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.06817-0000/2016.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais à servidora **MARIA HELENA DA SILVA LIMA**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **05**, matrícula nº **300019926**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

RONEY DA SILVA COSTA
Presidente em exercício

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA
Nº 448/IPERON/GOV-RO, DE 09/08/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.14601-0000/2016.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais à servidora **MAURA TEREZA DA SILVA PETERLE**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **05**, matrícula nº **300009930**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

RONEY DA SILVA COSTA
Presidente em exercício

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA
Nº 449/IPERON/GOV-RO, DE 09/08/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.12944-0000/2016.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais à servidora **MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES JANUARIO**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **06**, matrícula nº **300039148**, com carga horária de 20 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/08**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

RONEY DA SILVA COSTA
Presidente em exercício

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA
Nº 451/IPERON/GOV-RO, DE 09/08/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.12936-0000/2016.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais à servidora **IVANETE FACCO BRANDT**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **05**, matrícula nº **300008391**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

RONEY DA SILVA COSTA
Presidente em exercício

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA
Nº 452/IPERON/GOV-RO, DE 10/08/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1712.00466-0000/2015.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais à servidora **ALZENETE MARCOLINO**, ocupante do cargo de **Cirurgião Dentista**, classe **B**, referência **15**, matrícula nº **300036756**, com carga horária de 20 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/08**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

RONEY DA SILVA COSTA
Presidente em exercício

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA
Nº 453/IPERON/GOV-RO, DE 10/08/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1712.04719-0000/2016.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais à servidora **LEDA SALUSTIANO DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Enfermagem**, classe **A**, referência **14**, matrícula nº **300044557**, com carga horária de 20 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/08**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

RONEY DA SILVA COSTA
Presidente em exercício

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA
Nº 455/IPERON/GOV-RO, DE 11/08/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1503.00142-0001/2017.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais ao servidor **VANDERLEY QUEIROZ DE ALMEIDA**, ocupante do cargo de **Agente de Polícia**, classe **Especial**, matrícula nº **300021610**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

RONEY DA SILVA COSTA
Presidente em exercício

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA
Nº 457/IPERON/GOV-RO, DE 11/08/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1420.01716-0001/2016.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais à servidora **ROSA CONCEIÇÃO BELEZA**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, classe **Especial**, referência **02**, matrícula nº **300009203**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

RONEY DA SILVA COSTA
Presidente em exercício

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA
Nº 427/IPERON/GOV-RO, DE 15/08/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nº 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-2201.01295-0000/2016.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria por Invalidez com proventos proporcionais ao tempo de contribuição à servidora **MARIA RAIMUNDA SILVA**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional**, nível **1**, referência **13**, matrícula nº **300017690**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com fulcro no **artigo 20, caput, da Lei Complementar nº 432/2008, bem como no artigo 6º-A, da Emenda Constitucional nº 41/2003 (com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012)**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA
Nº 458/IPERON/GOV-RO, DE 16/08/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-2201.16831-0000/2013.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais ao servidor **ADILSON JOSE GUIMARÃES SILVA**, ocupante do cargo de **Delegado de Polícia**, classe **Especial**, matrícula nº **300015205**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo

do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA
Nº 459/IPERON/GOV-RO, DE 16/08/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.03434-0000/2015.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais à servidora **EDIMAR DE SENA MESQUITA**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **06**, matrícula nº **300015074**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA
Nº 460/IPERON/GOV-RO, DE 16/08/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1503.00261-0000/2014.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais à servidora **FATIMA APARECIDA DE CARVALHO SILVA**, ocupante do cargo de **Escrivão de Polícia**, classe **Especial**, matrícula nº **300016473**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA
Nº 461/IPERON/GOV-RO, DE 16/08/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-2201.14746-0000/2014.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais à servidora **BERNADETE FALQUETO SONSIN**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **05**, matrícula nº **300005091**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/08.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA
Nº 462/IPERON/GOV-RO, DE 16/08/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.03119-0000/2016.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais à servidora **MAREILDE FREIRE DE ALMEIDA**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **05**, matrícula nº **300019797**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/08.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA
Nº 463/IPERON/GOV-RO, DE 16/08/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.10900-0000/2016.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição à servidora **ALZINA PEREIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional**, nível **1**, referência **12**, matrícula nº **300021049**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no **artigo 40, § 1º, III, alínea “b”, da Constituição Federal, c/c artigos 23, incisos e parágrafos; 45, 56 e 62 da Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetivará a recomposição do provento da aposentadoria, na mesma data e proporção do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA
Nº 464/IPERON/GOV-RO, DE 21/08/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nº 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-2201.01758-0000/2016.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria por Invalidez com proventos integrais ao servidor **SEBASTIÃO PASTORE VARGAS**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **05**, matrícula nº **300012737**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com fulcro no **artigo 20, § 9º da Lei Complementar nº 432/2008, bem como no artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 (com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012).**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA
Nº 465/IPERON/GOV-RO, DE 21/08/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.10582-0000/2014.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais à servidora **JEANETE ANGELI DE LIMA**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **09**, matrícula nº **300015349**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA
Nº 466/IPERON/GOV-RO, DE 21/08/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1712.05472-0000/2015.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais à servidora **JACINTA MARIA PARENTE VIEIRA**, ocupante do cargo de **Médico**, matrícula nº **300057899**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c os artigos 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/08.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA
Nº 467/IPERON/GOV-RO, DE 21/08/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-2201.12165-0000/2014.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição à servidora **ALVARO MOREIRA ROMERO**, ocupante do cargo de **Médico**, matrícula nº **300060722**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no **artigo 40, § 1º, III, alínea “a”, da Constituição Federal e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetivará a recomposição do provento da aposentadoria, na mesma data e proporção do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA**
Nº 473/IPERON/GOV-RO, DE 24/08/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.14859-0000/2015.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais à servidora **ADIJANIRA RODRIGUES TERRÃO**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional**, nível **1**, referência **13**, matrícula nº **300016060**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA
Nº 069/IPERON/ALE-RO, DE 25/07/2017.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1320.00313-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais à servidora **CARLA MARIA MARTINS LOBO**, ocupante do cargo de **Técnico Legislativo**, classe **IV**, referência **15**, matrícula nº **100007931**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO DE CARVALHO
Presidente da Assembleia Legislativa

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA
Nº 179/IPERON/PM-RO, DE 11/08/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1505.00049-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Transferir a pedido para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia o **2º TEN PM MOISÉS DE OLIVEIRA LIMA, RE 100056621**, com fulcro no **artigo 42, § 1º da Constituição Federal/88 c/c os artigos 50, IV, “h”; 92, I e 93, I, todos do Decreto-Lei nº 09-A/82 c/c os artigos 1º, § 1º; 8º e 28, da Lei nº 1.063/2002; artigo 1º da Lei nº 2.656/2011 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Fixar o percentual de 8% (oito por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Vantagem Pessoal, até que outra norma a revogue ou altere.

3 – Fixar o percentual de 12,6% (doze vírgula seis por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Adicional de Formação, Adaptação ou Habilitação, até que outra norma a revogue ou altere.

4 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia em atividade.

5 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

ÊNEDY DIAS DE ARAÚJO
Comandante Geral da PMRO

RONEY DA SILVA COSTA
Presidente em exercício

ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA
Nº 180/IPERON/PM-RO, DE 11/08/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1505.00638-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Transferir a pedido para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia o **1º TEN PM JOSÉ BATISTA DOS SANTOS, RE 100052716**, com fulcro no **artigo 42, § 1º da Constituição Federal/88 c/c os artigos 50, IV, “h”; 92, I e 93, I, todos do Decreto-Lei nº 09-A/82 c/c os artigos 1º, § 1º; 8º e 28, da Lei nº 1.063/2002; artigo 1º da Lei nº 2.656/2011 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Fixar o percentual de 9% (nove por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Vantagem Pessoal, até que outra norma a revogue ou altere.

3 – Fixar o percentual de 12,6% (doze vírgula seis por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Adicional de Formação, Adaptação ou Habilitação, até que outra norma a revogue ou altere.

4 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia em atividade.

5 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

ÊNEDY DIAS DE ARAÚJO
Comandante Geral da PMRO

RONEY DA SILVA COSTA
Presidente em exercício



ATA DA 7ª REUNIÃO ORDINARIA

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de julho de 2017 (dois mil e dezessete), às 08h30min (oito horas e trinta minuto), na sala de reuniões do IPERON, situado à Avenida Sete de Setembro, 2557, Nossa Senhora das Graças, nesta Capital, realizou-se a 7ª (sétima) reunião ordinária do Conselho Fiscal, tendo como pauta: 01. Apresentação de Relatório de Análise da Prestação de Contas referente ao mês de março de 2017; e 02. Apresentação de Relatório de Análise da Prestação de Contas referente ao mês de abril de 2017. O Conselheiro Presidente, Vicente Rodrigues de Moura, ao iniciar os trabalhos solicitou ao Secretário do Conselho que fizesse a verificação de quorum legal, tendo sido feito, constatou a presença do Cel. PM Eneidy Dias de Araujo – Representante do Poder Executivo/Polícia Militar, Ivan Pimenta Albuquerque – Representante do Ministério Público, Helena da Costa Bezerra - Representante do Poder Executivo/SEGEF, Chagas Raimundo Teixeira – Representante do Sindicato dos Servidores do Tribunal de Justiça/SINJUR e Ângelo Florindo da Silva – Representante dos Sindicatos do Poder Executivo, totalizando **06 (seis)** conselheiros presentes. Ausente o Conselheiro Wagner Garcia de Freitas - Representante do Poder Executivo/SEFIN. O Conselheiro Presidente, Vicente Rodrigues de Moura, abriu os trabalhos, cumprimentou os presentes e passou a palavra ao Conselheiro Cel. PM Eneidy Dias, que ao analisar de forma previa a prestação de contas verificou-se diversas divergências no relatório de Auditoria em relação aos formulários e documentos da Prestação de Contas, sendo: não foram entregues a Nota Explicativa da Contabilidade e o Relatório do Comitê de Investimentos, conforme solicitado em reuniões anteriores; a situação de saldos de março/2017 classificados como de março/2016; Unidade Gestora 13020, citada como 22020; divergência nas despesas empenhadas e não pagas no mês, tendo sido empenhado R\$ 3.748.346,48 e não pagas; conta do Banco Paulista foi lançado de R\$ 1.215.389,93 de perdas, apresenta como agravante o registro contábil não espelha a realidade econômica e financeira do IPERON, em razão de intempestividade nos lançamentos de ganhos e perdas em investimentos; e divergência de dotação orçamentária que foi de R\$ 0,00, quando na verdade o valor é de R\$ 33.143.314,00, onde detalhamento do valor da dotação por ação não foi detalhada no relatório de auditoria, tendo o contador e auditor juntado documentos na prestação de contas sem análise. Aditou que as prestações de contas têm sido entregues ao Conselho com mais de um mês de atraso, considerando o cronograma aprovado pelo COFIS e gestão do IPERON, bem como, o site do IPERON continua desatualizado sem a publicação das atas do COFIS, conforme solicitado reiteradas vezes. O Conselheiro Ivan Pimenta observou que nas recomendações da auditoria relativa a gasto elevado com pessoal onde o mesmo pediu para ser observado o quadro abaixo, no entanto, quando verificado não existe tal quadro. O Conselheiro Vicente Moura ratificou o exposto pelo Conselheiro Ivan Pimenta e acrescentou que demonstra flagrante de descuido e negligência por parte do responsável pela informação, fato que trata de recursos dos contribuintes que precisam ser resguardado para garantia dos aposentados e pensionistas. O Conselheiro Presidente Vicente Moura reafirmou perante aos representantes dos servidores no conselho fiscal, que façam gestão junto aos servidores à participação na administração dos recursos do IPERON, por se tratarem de patrimônio dos próprios servidores. Acrescentou que, o Governador do Estado, através de Lei empoderou os servidores na administração geral do IPERON. Diante dos fatos relatados o Conselheiro Cel PM Eneidy Dias requer esclarecimentos e informações adicionais, para fins de conclusão do relatório de análise da prestação de contas de março/2017 a ser apresentado no mês subsequente. **Da Deliberação** – Os Conselheiros, de forma unânime, acataram o apresentado pelo Conselheiro relator e solicitarão junto ao IPERON informações complementares até o dia 14/08/2017. Em seguida o Conselheiro Presidente Vicente Moura relator da Prestação de Contas do

mês de abril/2017, observou que em razão das divergências apresentadas pelo Conselheiro Cel. PM Eneidy Dias, fica prejudicado a apresentação do Relatório de Análise da Prestação de Contas de abril de 2017. Ato contínuo, solicitou que os esclarecimentos e informações solicitadas pelo relator das contas do mês de março também fossem encaminhadas a ele para finalização do relatório da prestação de contas sob sua responsabilidade. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião pelo Presidente às 09h56min (nove horas e cinquenta e seis minutos), da qual eu, _____, Ednelson Monteiro da Silva, Secretário do Conselho, lavrei a presente ata, que será assinada pelo Presidente e Conselheiros presentes.

Vicente Rodrigues de Moura
Conselheiro Presidente

Cel. PM Eneidy Dias de Araujo
Conselheiro

Ivan Pimenta Albuquerque
Conselheiro

Helena da Costa Bezerra
Conselheira

Chagas Raimundo Teixeira
Conselheiro

Ângelo Florindo da Silva
Conselheiro

SUPEL

Aviso de Licitação

Superintendência Estadual de Compras e Licitações. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 236/2017/SUPEL/RO. Tipo MENOR PREÇO GLOBAL. Processo Administrativo: Nº. 01-1320.00412-00/2017. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de natureza continuada de vigilância armada, ostensiva e preventiva, diurna e noturna, que compreenderá o fornecimento de mão de obra, uniformes, EPI's e equipamentos necessários e adequados à execução dos serviços, nas dependências do Instituto de Previdência dos servidores do Estado de Rondônia/IPERON. Valor Estimado: R\$ 258.771,60. Data de Abertura: 14 de setembro de 2017, às 09h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF). Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonia.ro.gov.br/supel. Outras informações através do telefone: (69) 3216-5366.

Porto Velho/RO, 29 de agosto de 2017.

GRAZIELA GENOVEVA KETES
Pregoeira BETA/SUPEL-RO

Aviso De Licitação

Superintendência Estadual De Compras e Licitações
Pregão Eletrônico Nº. 335/2017/DELTA/SUPEL/RO.
Processo Administrativo: 01.1712.024000-00/2017. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de material de consumo Medicamentos (MATERIAIS/INSUMOS ODONTOLÓGICOS), para o apoio e fortalecimento da Rede de Assistência Básica Municipal de Saúde de Rondônia. Serviços de Assistência Hospitalar, Ambulatorial, Saúde Bucal e Saúde Prisional, através do fomento administrativo e técnico da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU/RO, conforme especificação completa no Termo de Referência – Anexo I deste Edital Valor Estimado: R\$ 13.641.907,89. Data de Abertura: 13/08/2017 às 09h30min (horário de Brasília - DF). Endereço Eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br; DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.rondonia.ro.gov.br/supel. Outras informações através do telefone: 69.3216-5366. Porto Velho/RO, 29 de agosto de 2017.

JADER CHAPLIN B. DE OLIVEIRA
Pregoeiro - Equipe DELTA/SUPEL/RO



AVISO DE LICITAÇÃO

Superintendência Estadual de Compras e Licitações PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 286/2017/SUPEL/RO. Tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM, EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS A ME/EPP**. Processo Administrativo: Nº. 01-1122.00064-00/2017/JUCER. Objeto: Aquisição de material de consumo, (copos, pasta suspensa, tonner e outros), para atender a Junta Comercial do Estado de Rondônia/JUCER, por um período de até 12 (doze) meses. Valor Estimado: R\$ 30.312,11. Data de Abertura: 13 de setembro de 2017, às 09h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF). Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonia.ro.gov.br/supel. Outras informações através do telefone: (69) 3216-5318.

Porto Velho/RO, 29 de agosto de 2017.

VALDENIR GONÇALVES JÚNIOR
Pregoeiro da Equipe ZETA/SUPEL/RO
Mat.300055985

AVISO DE ADENDO MODIFICADOR 01

Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 380/2017/SUPEL/RO - Processo nº **01.1712.03846-00/2017/SESAU**

OBJETO: Aquisição de material permanente visando atender as necessidades do Programa Estadual de Controle da Malária no Estado de Rondônia, para atender os 52 municípios do estado de Rondônia, através de recursos advindos do Ministério da Saúde, de acordo com os critérios pré-estabelecidos pelo Ministério da Saúde referente à proposta nº 04287.520000/1160-03 e Portaria nº 2.565, de 25 de novembro de 2016, conforme especificação completa no Termo de Referência – Anexo I deste Edital. **COM RESERVA DE COTA NO TOTAL DE 25% ÀS EMPRESAS ME/EPP, conforme Art. 8º do Decreto Estadual nº 21.675/2017.**

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, através da Pregoeira, nomeada na Portaria nº 013/GAB/SUPEL, de 02/05/2017, publicada no DOE nº 085, de 09.05.2017, torna público, aos interessados e, em especial, às empresas que adquiriram o edital, que o instrumento convocatório sofreu alteração, conforme **ADENDO MODIFICADOR 01**, cujo inteiro teor foi publicado e pode ser consultado nos sites www.comprasnet.gov.br e www.supel.ro.gov.br. **Fica reagendada a sessão pública de abertura para o dia 20/09/2017 às 09h30min** (horário de Brasília – DF), endereço site de licitações www.comprasnet.gov.br.

Porto Velho - RO, 28 de Agosto de 2017.

MARIA DO CARMO DO PRADO
Pregoeira – Matrícula 300131839

**ADENDO MODIFICADOR COM
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO Nº 01/2017**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 345/2017/ZETA/SUPEL/RO, Processo Administrativo: Nº. 01-1411.00126-00/2017/FITHA/DER/RO. Objeto: Registro de Preços para futuras aquisições dos equipamentos pesados para atender as necessidades deste FITHA/DER-RO. A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, através de seu Pregoeiro, designado por força das disposições contidas na Portaria Nº 018/GAB/SUPEL/RO de 01 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia do dia 02 de junho de 2017, torna público aos interessados, em especial as empresas que retiraram o instrumento convocatório, que ocorreram alterações nos termos do Edital e seus Anexos, através de impugnação e retificações realizadas pela pasta gestora, disponíveis na íntegra para consulta no site www.rondonia.ro.gov.br/supel. Havendo divergências nas demais condições editalícias, prevalecerão às adequações consideradas de acordo com as modificações sofridas por este instrumento. Em atendimento ao art. 20 do Decreto Estadual nº. 12.205/06, e ainda, ao § 4º, do Art. 21, da Lei 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido, reagendendo a sessão de abertura para o dia 13 de setembro de 2017 às 10h00min (horário de Brasília), no site: www.comprasnet.gov.br permanecendo os demais termos do edital inalterados.

Porto Velho/RO, 29 de agosto de 2017. Publique-se.

VALDENIR GONÇALVES JÚNIOR
Pregoeiro da Equipe ZETA/SUPEL/RO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 196/2017
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 207/2017
PROCESSO: Nº01.1801.00881-00/2017

Pelo presente instrumento, o ESTADO DE RONDÔNIA, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, PRÉDIO CENTRAL RIO PACAÁS NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem REGISTRAR O PREÇO para eventual e futura contratação de empresa especializada em confecção de material gráfico (apostilas), a pedido da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, por um período de 12 (doze) meses, conforme Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

REGISTRAR O PREÇO para eventual e futura contratação de empresa especializada em confecção de material gráfico (apostilas), a pedido da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. PRAZO DE ENTREGA: Após a emissão da Nota de Empenho que será na forma “global”, os produtos serão entregues de forma parcial de acordo com a necessidade do órgão requisitante no prazo máximo de 10 (dez) dias contados a partir da data de entrega da ordem de serviço que se dará com a aprovação da arte final.



6.4. LOCAL DE ENTREGA/HORÁRIO: Os produtos deverão ser entregues na Divisão de Patrimônio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, sito a Estrada de Santo Antônio nº 5323 – Parque Cujubim, Bairro Triângulo, no município de Porto Velho-RO, no horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07:30 às 13:30 horas;

6.5. A data prevista da entrega deverá ser informada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas através do telefone (3216-1072 – GPA/SEDAM) ou diretamente no endereço acima mencionado.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.

7.3. A nota fiscal não aprovada será devolvida à empresa detentora da Ata para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES:

9.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida.

9.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

9.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFIMP (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).

9.4. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

9.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

9.6. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos

prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

9.7. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

9.8. São exemplos de infração administrativas penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005:

- a) Inexecução total ou parcial do contrato;
- b) Apresentação de documentação falsa;
- c) Comportamento inidôneo;
- d) Fraude fiscal;
- e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

9.8. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

9.10. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
01	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	4,0% por dia
02	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
03	Suspender, interromper ou recusar-se, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, a entrega dos produtos e nas condições estabelecidas, por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2% por dia
04	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
ITEM	Para os itens a seguir, deixar de:	GRAU	MULTA*
01	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia
02	Efetuar a entrega dos produtos nos prazos estabelecidos, observadas as condições estabelecidas por este Contrato, por ocorrência.	02	0,4% por dia
03	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, ou de seus prepostos.	02	0,4% por dia
04	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia

* O percentual de multa aplicável conforme tabela será incidente sobre a parte inadimplida do contrato.

9.11. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.12. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.



9.13. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

9.14. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

9.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.16. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

9.17. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos e entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11- DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação

ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

SEDAM - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

**15 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

1.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

1.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

1.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:**GENEAN PRESTES DOS SANTOS**

Diretora Executiva

Gerente de Sistema de Registro de Preços

MÁRCIA CARVALHO GUEDES**EMPRESA(S) DETENTORA(S):**

Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1801.00881-00-2017**Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 207/2017**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:** 196/2017**DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** 30/08/2017**OBJETO:** CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS - SEDAM**DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 14/08/2017**ANEXO ÚNICO DA ATA**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	CONFECÇÃO DE APOSTILAS Capa em papel couche 170 gr. 4x4 cores. Miolo em papel A4 115 gramas, impressão a laser em 4 cores, com 25 páginas. Encadernação em espiral com capa e contracapa em PVC cristal. Tiragem mínima: 20 unidades Obs: A tiragem mínima e máxima serão definidas pelas unidades requisitantes da contratante, observando-se o item 6 deste Termo de Referência.	500,00	UND	SUZANO/RB	R\$ 44,17	R\$ 19,90	-54,95	RB COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI
0002	CONFECÇÃO DE APOSTILAS Capa em papel couche 170 gr. 4x4 cores. Miolo em papel A4 115 gramas, impressão a laser em 4 cores, com 50 páginas. Encadernação em espiral com capa e contracapa em PVC cristal. Tiragem mínima: 20 unidades Obs: A tiragem mínima e máxima serão definidas pelas unidades requisitantes da contratante, observando-se o item 6 deste Termo de Referência.	500,00	UND	SUZANO/RB	R\$ 85,00	R\$ 35,00	-58,82	RB COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI
0003	CONFECÇÃO DE APOSTILAS Capa em papel couche 170 gr. 4x4 cores. Miolo em papel A4 115 gramas, impressão a laser em 4 cores, com 75 páginas. Encadernação em espiral com capa e contracapa em PVC cristal. Tiragem mínima: 20 unidades Obs: A tiragem mínima e máxima serão definidas pelas unidades requisitantes da contratante, observando-se o item 6 deste Termo de Referência.	500,00	UND	SUZANO/RB	R\$ 127,50	R\$ 40,00	-68,63	RB COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI
0004	CONFECÇÃO DE APOSTILAS Capa em papel couche 170 gr. 4x4 cores. Miolo em papel A4 115 gramas, 4 cores, com 100 páginas. Encadernação em espiral com capa e contracapa em PVC cristal. Tiragem mínima: 20 unidades Obs: A tiragem mínima e máxima serão definidas pelas unidades requisitantes da contratante, observando-se o item 6 deste Termo de Referência.	500,00	UND	SUZANO/RB	R\$ 170,00	R\$ 50,00	-70,59	RB COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI
0005	CONFECÇÃO DE APOSTILAS Capa em papel couche 170 gr. 4x4 cores. Miolo em papel A4 115 gramas, impressão a laser em 4 cores, com 150 páginas. Encadernação em espiral com capa e contracapa em PVC cristal. Tiragem mínima: 20 unidades Obs: A tiragem mínima e máxima serão definidas pelas unidades requisitantes da contratante, observando-se o item 6 deste Termo de Referência.	300,00	UND	SUZANO/RB	R\$ 250,00	R\$ 59,00	-76,40	RB COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1801.00881-00-2017

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 207/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 196/2017

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 30/08/2017

OBJETO: CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS - SEDAM

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 14/08/2017

0006	CONFECÇÃO DE APOSTILAS Capa em papel couche 170 gr. 4x4 cores. Miolo em papel A4 115 gramas, impressão a laser em 4 cores, com 200 páginas. Encadernação em espiral com capa e contracapa em PVC cristal. Tiragem mínima: 20 unidades Obs: A tiragem mínima e máxima serão definidas pelas unidades requisitantes da contratante, observando-se o item 6 deste Termo de Referência.	200,00	UND	SUZANO/RB	R\$ 320,00	R\$ 83,00	-74,06	RB COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI
------	---	--------	-----	-----------	------------	-----------	--------	------------------------------

Genean Prestes dos Santos
Diretora ExecutivaMarcia Carvalho Guedes
Gerente do Registro de Preços

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
27.232.288/0001-86	RB COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI	AV. SEGISMUNDO PEREIRA , 2133 - SANTA MONICA	UBERLANDIA - MG	RENATO RIBEIRO BRAGA	004.174.196-00	(34) 3224-0707

SIRP - Sistema Informatizado de Registro de Preços

Anexo gerado em 29/08/2017 08:36:23

Página 2

CAERD**ADENDO MODIFICADOR Nº 01
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2017/CAERD/RO**

A Companhia de Água e Esgotos de Rondônia – CAERD, através de seu Pregoeiro, designada por força das disposições contidas na **Portaria Nº. 175/DE/2017, publicado no DOE de nº. 122 de 03/07/2017**, torna público aos interessados, em especial as empresas que retiraram o instrumento convocatório, cujo objeto Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Lanches, fornecimento de água e café durante todo o evento e a Locação de Auditório e Salas climatizadas para atender o evento da Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia – CAERD, conforme Termo de Referência, anexo I do edital. **ONDE SE LÊ:** Menor Preço por Item.
LEIA SE: Menor preço Global.

Obs.: Fica desde já **REAGENDADO** a sessão para o dia 13 de setembro de 2017 às 09h30min (DF).
As demais informações permanecem inalteradas. Publique-se.
Porto Velho – RO, 28 de agosto de 2017.

PAULO FERNANDO S. C. ALBUQUERQUE
Pregoeiro da CPLMO/CAERD
Portarias nº 175/DE/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
Comissão Permanente de Licitações de Materiais e Obras

Pregão Eletrônico nº 033/2017/CAERD/RO, MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: Aquisição de 03 (três) Conjunto Motor Bomba, para atender a unidade da zona Sul e Leste nos conjuntos Odacir Soares, Chagas Neto II, Cohab I, Ronaldo Aragão, Cidade de Todos IX, Pantanal (poços 03) Tancredo Neves (poços 02) em Porto Velho/ RO, pois essas Unidades não podem ficar sem de abastecimento de água potável, com concorrência exclusiva para ME/EPP, "Benefício tipo I". Valor estimado: R\$68.052,92 (sessenta e oito mil cinquenta e dois reais e noventa e dois centavos). Data de Abertura: 14 de setembro de 2017 às 09h30min (horário de Brasília) Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br Disponibilidade do edital: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos www.comprasnet.gov.br (site oficial) e <http://www.caerd-ro.com.br>/TRANSPARENCIA CAERD(site alternativo).
Porto Velho – RO, 28 de agosto de 2017.

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Pregoeiro da CAERD/RO
Matrícula nº 9201-7
Portaria nº175/DE/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº. 034/2017, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 888/17, CELEBRADO PELA COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA – CAERD E PELA EMPRESA MPM COMERCIO E SERVICOS LTDA – EPP**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 888/2017****CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Este Termo Aditivo tem por objeto prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo de execução do Contrato Nº 034/2017 celebrado entre as partes em 07 de julho de 2017, contados a partir de 06 de Agosto de 2017.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Ao contrato fica acrescentado o valor referente ao prazo prorrogado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O objeto do Contrato Nº 034/2017 refere-se a contratação, em caráter emergencial, de empresa especializada em locação de caminhão pipa com capacidade mínima de 15.000 (quinze mil) litros, incluindo motorista e com combustível por conta da contratante, para atender a comunidade urbana do Distrito de Nova Califórnia.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos destinados ao pagamento deste contrato são provenientes de Recursos Orçamentários da CAERD, consignados no elemento de despesa 413.101.308.

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originalmente celebrado em 07 de julho de 2017, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
Porto Velho-RO, 04 de agosto de 2017.

ASSINAM: – Luciano Walério Lopes Carvalho – Dir. Administrativo e Financeiro/CAERD

Mauro Berberian – Dir. Técnico Operacional/CAERD

Iacira Terezinha Rodrigues de Azamor – Dir. Presidente/CAERD

STEPHANO RODRIGO MAGALHÃES/Representante Legal/Contratada

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE Nº 032/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA – CAERD – E A PESSOA FÍSICA MARIA DE JESUS ANDRADE**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 274/016****CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Compulsando a documentação acostada no processo administrativo de nº 274/2016, em especial o Parecer da Divisão de Controle Interno – DFCI, às fls. 255/261, fica o valor contratual, em decorrência do reajuste referente ao Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, majorado na importância de R\$ 188,88 (cento e oitenta e oito reais e oitenta e oito centavos), passando o valor mensal do aluguel para R\$ 1.015,74 (hum mil e quinze reais e setenta e quatro centavos) e valor anual do contrato em referência para R\$ 12.188,88 (Doze mil cento e oitenta e oito reais e oitenta e oito centavos).

Porto Velho – RO, 23 de agosto de 2017

ASSINAM: – Iacira Terezinha Rodrigues de Azamor - Diretora Presidente /CAERD
Luciano Walério Lopes Carvalho – Diretor Adm. e Financeiro/CAERD
Mauro Berberian – Dir. Técnico Operacional/CAERD



EXTRATO: CONTRATO Nº 039/2017-CAERD
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1347/2016
CONTRATANTE: CIA. DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDONIA
CONTRATADA: MADEIRA FLEET EIRELI - EPP
DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos, para atender as necessidades da Companhia de Águas e Esgotos do Estado de Rondônia – CAERD, pelo período de 12 meses, em todo o Estado de Rondônia, conforme especificação e quantidades no Termo de Referência (item 06).

DO VALOR

R\$ 147.999,96 (Cento e quarenta e sete mil novecentos e noventa e nove mil e noventa e seis reais).

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento da Autorização de Fornecimento-AF pela CONTRATADA, prorrogável, desde que haja interesse das partes e seja respeitado o limite máximo permitido pela legislação.

ELEMENTO DE DESPESAS: 413.101.308

DO FORO: Comarca de Porto Velho

DATA: 25 de julho de 2017

ASSINAM: Mauro Berberian – Dir. Técnico e Operacional/CAERD

Luciano Walério Lopes Carvalho – Dir. Administrativo e Financeiro/CAERD

Iacira Terezinha Rodrigues de Azamor – Dir. Presidente/CAERD

JEFERSON PINHEIRO BARROS – Representante Legal/Contratada

EXTRATO: CONTRATO Nº 041/2017-CAERD

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1149/2016

CONTRATANTE: CIA. DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDONIA

CONTRATADA: UNICOM – PRODUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

DO OBJETO DO CONTRATO

Aquisição de materiais como aterro comum, areia lavada, cascalho misto, seixo rolado misto, seixo rolado grosso, para ser utilizado no reaterro de valas em terrenos pedregosos e saturado, bem como na recomposição de pavimentos de blocos sextavados, calçadas, meio fio, entre outros, após manutenções de redes de distribuição de água, especialmente em redes de grande porte que abastece todo o II distrito de Ji-Paraná/RO.

DO VALOR

R\$ 58.489,50 (Cinquenta e oito mil quatrocentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O Contrato tem vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da emissão da AF (autorização de fornecimento) e sua respectiva autorização.

PARÁGRAFO ÚNICO: O contrato considerar-se-á encerrado no vencimento do prazo estabelecido ou quando estiverem cumpridas todas as obrigações contratuais pelas partes, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

ELEMENTO DE DESPESAS: 131.201.001

DO FORO: Comarca de Porto Velho

DATA: 27 de julho de 2017

ASSINAM: Mauro Berberian – Dir. Técnico e Operacional/CAERD

Luciano Walério Lopes Carvalho – Dir. Administrativo e Financeiro/CAERD

Iacira Terezinha Rodrigues de Azamor – Dir. Presidente/CAERD

ARLINDO DE AQUINO – Representante Legal/Contratada

EXTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 040/2017 – CAERD

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1460/2016

CONTRATANTE: CIA. DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA

CONTRATADA: TAF INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA

CLÁUSULA – DO OBJETO

Registro de Preço para futura aquisição de Kit Cavalete a ser aplicado nas ligações de órgãos públicos em todo o Estado onde a CAERD atende, conforme descrição do Termo de Referência.

CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA DA ATA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, a contar da data da publicação da súmula no Diário Oficial do Estado.

PARÁGRAFO ÚNICO: Durante o prazo de vigência desta Ata, a administração não será obrigada a adquirir o objeto licitado exclusivamente pelo o Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de que qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente prevista, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

DO VALOR: R\$ 34.998,00 (Trinta e quatro mil e novecentos e noventa e oito reais).

DATA: 16 de agosto de 2017.

ASSINAM: Mauro Berberian – Dir. Técnico Operacional/CAERD

Luciano Walério Lopes Carvalho – Diretor Adm. e Financeiro e Dir. Presidente em exercício/CAERD

ALEXANDRE FERREIRA DE CARVALHO/Representante Legal/Contratada

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 383/2017

Processo nº 01.1712.02766-0000/2016

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº 01-1712.02766-0000/2016, torna público o Pregão Eletrônico nº 383/2017/SUPEL/RO, tendo por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (DRENO TORÁCICO, TRANSDUTOR DE PRESSÃO INVASIVA, CURATIVO DE FILME TRANSPARENTE, PRÓTESE BIOLÓGICA E OUTROS), PARA ATENDER AS DEMANDA DE CIRURGIAS CARDIOLÓGICAS DO HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO A PEDIDO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESAU/RO. Em favor das empresas: **TECNOMED DIST DE PROD FARMACEUTICOS E MÉDICOS HOSP LTDA ME CNPJ: 63.777.940/0001-01**, vencedora do item (01) no valor total de **R\$ 30.772,56** (Trinta mil, setecentos e setenta e dois reais e cinquenta e seis centavos), **BH COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI ME CNPJ: 20.454.371/0001-50**, vencedora do item (02) no valor total de **R\$ 19.649,28** (Dezenove mil, seiscentos e quarenta e nove reais e vinte e oito centavos), Totalizando **R\$ 50.421,84** (Cinquenta mil, quatrocentos e vinte e um reais e oitenta e quatro centavos), Despacho exarado pela SUPEL, acostado às fls. nº. 696 a 698 e Verso Publique-se-se.

Porto Velho, 28 de Agosto de 2017.

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 015/CIB/RO

Porto Velho, 24 de março de 2017

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORES DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB/RO, considerando a Portaria Interministerial nº 788 de 15 de março de 2017, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Homologar “Ad Referendum” a Resolução Ad Referendum nº 02/2017/CIR/RO/Região de Saúde Vale do Jamari, que aprova a aquisição de 03 (três) veículos traçados para atender as três equipes no Programa de Saúde da Família PSF Rural e 02 (dois) veículos leves e equipamentos para atender as duas equipes do Programa de Saúde da Família – PSF Urbano do município de Alto Paraíso, no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), através de Emenda Parlamentar.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Luis Eduardo Maiorquin
Secretário Adjunto de Estado da Saúde

Afonso Emerick Dutra
Presidente do COSEMS

RESOLUÇÃO Nº 016/CIB/RO

Porto Velho, 20 de abril de 2017

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORES DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB/RO, no uso de suas atribuições legais, conforme o registro em Ata da 2ª Reunião Ordinária da CIB/RO, realizada em 20 de abril de 2017;

Considerando a Resolução nº 015/CIB/RO de 24 de março de 2017, que homologa *ad referendum* a Resolução Ad Referendum nº 02/2017/CIR/RO/Região de Saúde Vale do Jamari, que aprova a aquisição de 03 (três) veículos traçados para atender as três equipes no Programa de Saúde da Família PSF Rural e 02



(dois) veículos leves e equipamentos para atender as duas equipes do Programa de Saúde da Família – PSF Urbano do município de Alto Paraíso, no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), através de Emenda Parlamentar.

RESOLVE:

Homologar a Resolução Ad Referendum nº 015/CIB/RO de 24 de março de 2017, que aprova a aquisição de 03 (três) veículos traçados para atender as três equipes no Programa de Saúde da Família PSF Rural e 02 (dois) veículos leves e equipamentos para atender as duas equipes do Programa de Saúde da Família – PSF Urbano do município de Alto Paraíso, no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), através de Emenda Parlamentar.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Luis Eduardo Maiorquin

Afonso Emerick Dutra

Secretário Adjunto de Estado da Saúde

Presidente do COSEMS

RESOLUÇÃO Nº 017/CIB/RO

Porto Velho, 20 de abril de 2017

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORES DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB/RO, no uso de suas atribuições legais, conforme o registro em Ata da 2ª Reunião Ordinária da CIB/RO, realizada em 20 de abril de 2017;

Considerando o Decreto Presidencial nº 7.508 de 28/06/2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

Anexo da Resolução nº 017/CIB/RO de 20 de abril de 2017

CAPTAÇÃO DE VOLUNTÁRIOS DE MEDULA				REFERENCIA PARA OS EXAMES DE HISTOCOMPATIBILIDADE E CADASTRO DE NOVOS DOADORES VOLUNTARIOS DE MEDULA NA REDOME					COTA	AUTORIZAÇÃO DO ESTABELECIMENTO DE REFERÊNCIA PARA EXAMES DE HISTOCOMPATIBILIDADE	INSTRUMENTO LEGAL	FINANCIA-MENTO
UF	Município	Estabelecimento	CNES	UF	Município	Estabelecimento	CNES	CNPJ				
AC	Rio Branco	HEMOACRE	2306387	RO	Porto Velho (Gestão Estadual)	Núcleo de Atendimento em Triagem Neonatal LTDA – NATIVIDA	2807203	22883086000180	2.594 Ano	Portaria SAS/MS nº 31 de 13 de janeiro de 2015. Códigos de Habilitação: 24.18 e 24.25	Contrato nº 260/PGE-RO/2014 que tem como objeto os serviços de saúde de alta complexidade de na área de exames de histocompatibilidade para doadores de órgãos constantes na tabela SUS	FAEC /MS Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Estadual de Saúde de Rondônia

RESOLUÇÃO Nº 018/CIB/RO

Porto Velho, 20 de abril de 2017

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORES DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB/RO, no uso de suas atribuições legais, conforme o registro em Ata da 2ª Reunião Ordinária da CIB/RO, realizada em 20 de abril de 2017;

RESOLVE:

Aprovar a Proposta nº 00733.062000/1170-13 proveniente da Emenda Parlamentar nº 34300011, no valor de R\$ 1.499.853,00 (um milhão, quatrocentos e noventa e nove mil, oitocentos e cinquenta e três reais), para aquisição de equipamento e material permanente para a Unidade de Atenção Especializada em Saúde Hospital de Base Porto Velho, CNES 4001303 no município de Porto Velho/RO.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.Luis Eduardo Maiorquin
Secretário Adjunto de Estado da SaúdeAfonso Emerick Dutra
Presidente do COSEMS**RESOLUÇÃO Nº 019/CIB/RO**

Porto Velho, 20 de abril de 2017

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORES DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB/RO, no uso de suas atribuições legais, conforme o registro em Ata da 2ª Reunião Ordinária da CIB/RO, realizada em 20 de abril de 2017 e considerando a Resolução nº 003/2017 do Conselho Municipal de Saúde de Cerejeiras;

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 189/Região de Saúde do Cone Sul, que aprova a Proposta nº 19181382000116001, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) oriundos de repasse fundo a fundo, para aquisição de equipamentos para reestruturação do Centro de Saúde Anízia Borges do Valle, CNES 5066085, Unidade de Saúde da Família Fundação Nacional de Saúde do Setor B, CNES 2334798 e PSF Feliz, sem CNES no município de Cerejeiras.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.Luis Eduardo Maiorquin
Secretário Adjunto de Estado da SaúdeAfonso Emerick Dutra
Presidente do COSEMS



RESOLUÇÃO Nº 020/CIB/RO Porto Velho, 20 de abril de 2017

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORES DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB/RO, no uso de suas atribuições legais, conforme o registro em Ata da 2ª Reunião Ordinária da CIB/RO, realizada em 20 de abril de 2017 e considerando a Resolução nº 001/2017 do Conselho Municipal de Saúde de Colorado do Oeste;

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 190/Região de Saúde do Cone Sul, que aprova a Proposta nº 19275.7760001/17-001 com recurso proveniente da Emenda Parlamentar nº 34990006, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para manutenção de Unidades de Saúde do município de Colorado do Oeste.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Luis Eduardo Maiorquin
Secretário Adjunto de Estado da Saúde

Afonso Emerick Dutra
Presidente do COSEMS

RESOLUÇÃO Nº 021/CIB/RO Porto Velho, 20 de abril de 2017

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORES DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB/RO, no uso de suas atribuições legais, conforme o registro em Ata da 2ª Reunião Ordinária da CIB/RO, realizada em 20 de abril de 2017 e considerando a Resolução nº 002/2017 do Conselho Municipal de Saúde de Colorado do Oeste;

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 191/Região de Saúde do Cone Sul, que aprova a Proposta nº 19275.7760001/1170-02 com recurso proveniente da Emenda Parlamentar nº 3096006, no valor de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), para aquisição de equipamentos e material permanente ao Centro de Saúde Luiza Maurício Simões, localizada na Avenida Solimões, Centro, CNES 4000226 no município de Colorado do Oeste.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Luis Eduardo Maiorquin
Secretário Adjunto de Estado da Saúde

Afonso Emerick Dutra
Presidente do COSEMS

RESOLUÇÃO Nº 022/CIB/RO Porto Velho, 20 de abril de 2017

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORES DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB/RO, no uso de suas atribuições legais, conforme o registro em Ata da 2ª Reunião Ordinária da CIB/RO, realizada em 20 de abril de 2017 e considerando a Resolução nº 003/2017 do Conselho Municipal de Saúde de Colorado do Oeste;

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 192/Região de Saúde do Cone Sul, que aprova a Proposta nº 19275.7760001/1170-03 da Emenda Parlamentar nº 37250004 no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) e Emenda Parlamentar nº 37060006 no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para aquisição de equipamentos e material permanente, para atendimento à Unidade Básica de Saúde Centro de Saúde Enfermeiro José Ronaldo dos Santos Souza, CNES 3327965, à Unidade Básica Centro de Saúde Jóis Antônio de Souza, CNES 2806827, à Unidade Básica Centro de Saúde Luiza Maurício Simões, CNES 4000226 e à Unidade Básica de Saúde Centro de Saúde Natália Fabiano Lopes, CNES 2803178 no Município de Colorado do Oeste.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Luis Eduardo Maiorquin
Secretário Adjunto de Estado da Saúde

Afonso Emerick Dutra
Presidente do COSEMS

RESOLUÇÃO Nº 023/CIB/RO Porto Velho, 20 de abril de 2017

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORES DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB/RO, no uso de suas atribuições legais, conforme o registro em Ata da 2ª Reunião Ordinária da CIB/RO, realizada em 20 de abril de 2017 e considerando a Resolução nº 004/2017 do Conselho Municipal de Saúde de Colorado do Oeste;

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 193/Região de Saúde do Cone Sul, que aprova a Proposta nº 19275.7760001/1170-05 da Emenda Parlamentar nº 37060007 no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) e Ementa Parlamentar nº 29470005 no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para aquisição de equipamentos e material permanente para a Unidade de Atenção Especializada em Saúde Hospital Municipal Pedro Grangeiro Xavier, CNES 2808544, localizada na Rua Castanheira, Bairro Centro, no município de Colorado do Oeste.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Luis Eduardo Maiorquin
Secretário Adjunto de Estado da Saúde

Afonso Emerick Dutra
Presidente do COSEMS

Resolução nº 24/CIB/RO

Porto Velho, 20 de Abril de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORES DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB/RO, no uso de suas atribuições legais, conforme o registro em ATA da 2ª Reunião Ordinária da CIB/RO, realizada em 20 de Abril de 2017 e considerando a resolução 04/2017 do Conselho Municipal de Municipal de Saúde de Alto Paraíso;

RESOLVE

Homologar a resolução nº 020/2017/CIR/REGIÃO VALE DO JAMARI, que aprova a proposta nº04316. 8670001/17-005, para a aquisição de Equipamentos para o Centro de Saúde Rural LH 105 TB40 inscrita no CNES 7062478, para ampliar o atendimento dando cobertura das ações da rede de atenção básica em saúde e implementando a qualidade de prestação de serviços, no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta mil reais), através de Emenda Parlamentar, em consonância com a Portaria Interministerial nº 788 de 15 de março de 2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Luis Eduardo Maiorquin
Secretário de Estado da Saúde – Adjunto

Afonso Emerick Dutra
Presidente do COSEMS /RO

Resolução nº 25/CIB/RO Porto Velho, 20 de Abril de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORES DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB/RO, no uso de suas atribuições legais, conforme o registro em ATA da 2ª Reunião Ordinária da CIB/RO, realizada em 20 de Abril de 2017 e considerando a resolução 05/2017 do Conselho Municipal de Municipal de Saúde de Alto Paraíso;

RESOLVE

Homologar a resolução nº 021/2017/CIR/REGIÃO VALE DO JAMARI, código programado 10.122.201.545.250.00(proposta aprovada), para custeio das ações do Programa de Atenção Básica – PAB do município de Alto Paraíso através da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNES 7614489, ampliando o atendimento da rede e melhorando a qualidade do mesmo, no valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta mil reais), através de Emenda Parlamentar, em consonância com a Portaria Interministerial nº 788 de 15 de março de 2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Luis Eduardo Maiorquin
Secretário de Estado da Saúde – Adjunto

Afonso Emerick Dutra
Presidente do COSEMS /RO



Resolução nº 26/CIB/RO Porto Velho, 20 de Abril de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORES DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB/RO, no uso de suas atribuições legais, conforme o registro em ATA da 2ª Reunião Ordinária da CIB/RO, realizada em 20 de Abril de 2017 e considerando a resolução 06/2017 do Conselho Municipal de Municipal de Saúde de Alto Paraíso;

RESOLVE

Homologar a resolução nº 022/2017/CIR/REGIÃO VALE DO JAMARI, proposta nº 04316.8670001/17-004, para Reforma do Hospital Municipal de Pequeno Porte Osvaldo Cruz, inscrito no CNES 2807912, no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), através de Emenda Parlamentar em consonância com a Portaria Interministerial nº 788 de 15 de março de 2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Luis Eduardo Maiorquim
Secretário de Estado da Saúde – Adjunto

Afonso Emerick Dutra
Presidente do COSEMS /RO

Resolução nº 27/CIB/RO Porto Velho, 20 de Abril de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORES DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB/RO, no uso de suas atribuições legais, conforme o registro em ATA da 2ª Reunião Ordinária da CIB/RO, realizada em 20 de Abril de 2017 e considerando a resolução 07/2017 do Conselho Municipal de Municipal de Saúde de Alto Paraíso;

RESOLVE

Homologar a resolução nº 023/2017/CIR/REGIÃO VALE DO JAMARI, proposta nº 04316.8670001/17-003, para Ampliação do Laboratório FUNASA 01, inscrito no CNES 7111975, valor de R\$ 346.500,00 (trezentos e quarenta e seis mil, quinhentos reais), proposta nº 04316.8670001/17-008, no valor de 153.500,00 (cento e cinquenta e três mil e quinhentos) para aquisição de equipamentos para o Laboratório FUNASA 01, perfazendo um total de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), através de Emenda Parlamentar em consonância com a Portaria Interministerial nº 788 de 15 de março de 2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Luis Eduardo Maiorquim
Secretário de Estado da Saúde – Adjunto

Afonso Emerick Dutra
Presidente do COSEMS /RO

Resolução nº 28/CIB/RO Porto Velho, 20 de Abril de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORES DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB/RO, no uso de suas atribuições legais, conforme o registro em ATA da 2ª Reunião Ordinária da CIB/RO, realizada em 20 de Abril de 2017 e considerando a resolução 08/2017 do Conselho Municipal de Municipal de Saúde de Alto Paraíso;

RESOLVE

Homologar a resolução nº 024/2017/CIR/REGIÃO VALE DO JAMARI, Cód. Programa nº 10.122.201.545.250.000, para estruturação de unidades de atenção especializada em saúde-nacional (reforma) CNES 5083001, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), através de Emenda Parlamentar em consonância com a Portaria Interministerial nº 788 de 15 de março de 2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Luis Eduardo Maiorquim
Secretário de Estado da Saúde – Adjunto

Afonso Emerick Dutra
Presidente do COSEMS /RO

Resolução nº 29/CIB/RO Porto Velho, 20 de Abril de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORES DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB/RO, no uso de suas atribuições legais, conforme o registro em ATA da 2ª Reunião Ordinária da CIB/RO, realizada em 20 de Abril de 2017 e considerando a resolução 09/2017 do Conselho Municipal de Municipal de Saúde de Alto Paraíso;

RESOLVE

Homologar a resolução nº 025/2017/CIR/REGIÃO VALE DO JAMARI, proposta nº 04316.8670001/17-006, para aquisição de Equipamentos Hospitalar (Lavanderia e Cozinha e Outros) CNES 2807912, para atender a demanda de trabalho e dar melhores condições aos servidores que prestam serviço nesses locais, no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), através de Emenda Parlamentar em consonância com a Portaria Interministerial nº 788 de 15 de março de 2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Luis Eduardo Maiorquim
Secretário de Estado da Saúde – Adjunto

Afonso Emerick Dutra
Presidente do COSEMS /RO

Resolução nº 30/CIB/RO Porto Velho, 20 de Abril de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORES DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB/RO, no uso de suas atribuições legais, conforme o registro em ATA da 2ª Reunião Ordinária da CIB/RO, realizada em 20 de Abril de 2017 e considerando a resolução 10/2017 do Conselho Municipal de Municipal de Saúde de Alto Paraíso;

RESOLVE

Homologar a resolução nº 026/2017/CIR/REGIÃO VALE DO JAMARI, proposta nº 04316.8670001/17-004, para aquisição de 01 (Um) veículo de transporte Sanitário de (10 a 17 lugares) para atender o transporte de pacientes que necessitam de cuidados especiais eletivos de média e alta complexidade, no valor de R\$ 190.000,00 (Cento e Noventa Mil Reais), através de Emenda Parlamentar do em consonância com a Portaria Interministerial nº 788 de 15 de março de 2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Luis Eduardo Maiorquim
Secretário de Estado da Saúde – Adjunto

Afonso Emerick Dutra
Presidente do COSEMS /RO

Resolução nº 31/CIB/RO Porto Velho, 20 de Abril de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORES DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB/RO, no uso de suas atribuições legais, conforme o registro em ATA da 2ª Reunião Ordinária da CIB/RO, realizada em 20 de Abril de 2017 e considerando a resolução 11/2017 do Conselho Municipal de Municipal de Saúde de Alto Paraíso;

RESOLVE

Homologar a resolução nº 027/2017/CIR/REGIÃO VALE DO JAMARI, proposta nº 04316.8670001/17-007, para aquisição de Equipamentos para o Centro de Saúde Urbano CNES 7570902, para ampliar o atendimento dando cobertura das ações e serviços de saúde a serem implementados com qualidade de prestação de serviço, no valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta mil reais), através de Emenda Parlamentar em consonância com a Portaria Interministerial nº 788 de 15 de março de 2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Luis Eduardo Maiorquim
Secretário de Estado da Saúde – Adjunto

Afonso Emerick Dutra
Presidente do COSEMS /RO



RESOLUÇÃO Nº 032/CIB/RO

Porto Velho, 20 de abril de 2017

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORES DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB/RO, no uso de suas atribuições legais, conforme o registro em Ata da 2ª Reunião Ordinária da CIB/RO, realizada em 20 de abril de 2017 e considerando a Resolução nº 010/2017 do Conselho Municipal de Saúde de São Miguel do Guaporé;

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 010/Região de Saúde Central, que aprova o Projeto Saúde na Escola do município de São Miguel do Guaporé.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Luis Eduardo Maiorquin
Secretário Adjunto de Estado da Saúde

Afonso Emerick Dutra
Presidente do COSEMS

RESOLUÇÃO Nº 033/CIB/RO

Porto Velho, 20 de abril de 2017

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORES DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB/RO, no uso de suas atribuições legais, conforme o registro em Ata da 2ª Reunião Ordinária da CIB/RO, realizada em 20 de abril de 2017 e considerando a Resolução nº 011/2017 do Conselho Municipal de Saúde de São Miguel do Guaporé;

RESOLVE:

Homologar Resolução nº 012/Região de Saúde Central, que aprova o Projeto de Implantação da Unidade de Vigilância em Saúde Ambiental no município de São Miguel do Guaporé.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Luis Eduardo Maiorquin
Secretário Adjunto de Estado da Saúde

Afonso Emerick Dutra
Presidente do COSEMS

RESOLUÇÃO Nº 034/CIB/RO

Porto Velho, 20 de abril de 2017

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORES DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB/RO, no uso de suas atribuições legais, conforme o registro em Ata da 2ª Reunião Ordinária da CIB/RO, realizada em 20 de abril de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a Resolução nº 013/Região de Saúde Central, que aprova a reestruturação do Grupo Condutor Regional das Redes de Atenção à Saúde da I Gerência Regional de Saúde de Ji-Paraná, conforme tabela abaixo.

N.	Membro	Entidade	Município	Telefone
01	Maria Aparecida Nascimento Feitosa	I GRS/ Coord. Atenção Básica	Ji-Paraná	69 981323687
02	Rosilene Xavier da Silva	I GRS/Atenção Básica	Ji-Paraná	69 984590622
03	Rafael Martins Papa	HMJP/Diretor Maternidade	Ji-Paraná	69 992219613
04	Sonia Maria de Freitas	SEMUSA/ Atenção Básica	Ji-Paraná	69 992047453
05	Antônio Pinto Sobrinho	SEMUSA/ Atenção Básica	Teixeirópolis	69 992526598
06	Gizelle Pezzin Simões	SEMUSA/ Atenção Básica	Ouro Preto d'Oeste	69 992499223
07	Tereza Rafaela Orlandini Riffel	SEMUSA/ Atenção Básica	Jaru	69 992763344
08	Silvia da Luz Haas	Hospital Municipal Maternidade	Jaru	69 993290983
09	Maria de Fatima Paião Dutra	SEMUSA/ Atenção Básica	Presidente Médici	69 999631239
10	Maria do Socorro Dias Botelho	Hospital Municipal Maternidade	Presidente Médici	69 999526296
11	Janeth Oliveira Andrade Ferreira	SEMSAU/Alvorada D Oeste	Alvorada d'Oeste	69 984449027

Art. 2º - Revogar a Resolução nº 023/CIB/RO de 14 de março de 2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Luis Eduardo Maiorquin
Secretário Adjunto de Estado da Saúde

Afonso Emerick Dutra
Presidente do COSEMS

RESOLUÇÃO Nº 035/CIB/RO

Porto Velho, 20 de abril de 2017

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORES DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB/RO, no uso de suas atribuições legais, conforme o registro em Ata da 2ª Reunião Ordinária da CIB/RO, realizada em 20 de abril de 2017 e considerando a Resolução nº 02/2017 do Conselho Municipal de Saúde de Urupá;

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 014/Região de Saúde Central, que aprova o Convênio da ambulância tipo Pick Up no valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), instrumento do Convênio nº 245/PGE-2016 entre o Estado de Rondônia e o município de Urupá.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Luis Eduardo Maiorquin
Secretário Adjunto de Estado da Saúde

Afonso Emerick Dutra
Presidente do COSEMS

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 015/Região de Saúde Central, que aprova os convênios provenientes de emendas parlamentar via Ministério da Saúde para aquisição de equipamentos direcionados para Unidades Básicas de Saúde no município de Urupá/RO.

Proposta	Custeio/alocado	Valor
N.36000.1107352/01-600	PAB	R\$ 110.213,00
N.36000.1105022/01-600	MAC	R\$ 193.925,00
N.21817.4180001/16-001	Unidades Básicas de Saúde: Tércio Costa Silva, CNES 7275994, Heleno Ribeiro, CNES 2744236 e Francisco Ramirez, CNES 6223419.	R\$ 299.660,00
Total		R\$ 603.798,00

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Luis Eduardo Maiorquin
Secretário Adjunto de Estado da Saúde

Afonso Emerick Dutra
Presidente do COSEMS

RESOLUÇÃO Nº 036/CIB/RO

Porto Velho, 20 de abril de 2017

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORES DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB/RO, no uso de suas atribuições legais, conforme o registro em Ata da 2ª Reunião Ordinária da CIB/RO, realizada em 20 de abril de 2017 e considerando a Resolução nº 02/2017 do Conselho Municipal de Saúde de Urupá;



RESOLUÇÃO Nº 037/CIB/RO

Porto Velho, 20 de abril de 2017

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORES DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB/RO, no uso de suas atribuições legais, conforme o registro em Ata da 2ª Reunião Ordinária da CIB/RO, realizada em 20 de abril de 2017 e considerando a Resolução nº 003/2017 do Conselho Municipal de Saúde de Primavera de Rondônia;

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 003/Região de Saúde do Café, que aprova a Proposta nº 04128.655000/1170-03 com recurso proveniente da Emenda Parlamentar nº 38510005, no valor de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), para aquisição de um veículo tipo Van/Minibus para atender a Unidade Básica de Saúde Manoel Lara, CNES 4003241 no município de Primavera de Rondônia.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Luis Eduardo Maiorquin
Secretário Adjunto de Estado da Saúde

Afonso Emerick Dutra
Presidente do COSEMS

RESOLUÇÃO Nº 038/CIB/RO

Porto Velho, 20 de abril de 2017

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORES DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB/RO, no uso de suas atribuições legais, conforme o registro em Ata da 2ª Reunião Ordinária da CIB/RO, realizada em 20 de abril de 2017 e considerando a Resolução nº 002/2017 do Conselho Municipal de Saúde de Espigão do Oeste;

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 004/Região de Saúde do Café, que aprova a Proposta nº 23109.604000/1170-09 com recurso proveniente da Emenda Parlamentar nº 24200007 no valor de R\$ 400.000,00, para aquisição de equipamento hospitalar para atender a Secretaria Municipal de Saúde do município de Espigão do Oeste.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Luis Eduardo Maiorquin
Secretário Adjunto de Estado da Saúde

Afonso Emerick Dutra
Presidente do COSEMS

Cacoal	Coordenadora Atenção Básica	Michelle Neri de Oliveira
Espigão D'Oeste	Coordenador Atenção Básica	Wilesmar dos Santos Silva
Ministro Andreazza	Coordenadora Atenção Básica	Aline Mirella Oliveira Alves Marques Moreira
Pimenta Bueno	Coordenadora Atenção Básica	Gracielen Cristina Milomes Alves
Primavera de Rondônia	Coordenadora Atenção Básica	Geni da Silva Soares
São Felipe D'Oeste	Coordenadora Atenção Básica	Neiva Pridonik
DSEI-VILHENA - Cacoal	Técnica	Mariana Kelly Diniz Gomes de Lima
Hospital Regional de Cacoal	Técnica Regulação	Regiane Moreira de Lima
II Gerência Regional de Saúde	Técnico	Antonio de Pádua Pereira de Oliveira
	Técnico	Maria da Conceição de Luna Alves Cunha (Coordenadora)
	Técnico	Inácia Maria Moreno (Suplente)

RESOLUÇÃO Nº 040/CIB/RO

Porto Velho, 20 de abril de 2017

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORES DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB/RO, no uso de suas atribuições legais, conforme o registro em Ata da 2ª Reunião Ordinária da CIB/RO, realizada em 20 de abril de 2017 e considerando a Resolução nº 004/2017 do Conselho Municipal de Saúde de Espigão do Oeste;

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 006/Região de Saúde do Café, que aprova o remanejamento e a liberação da Emenda Parlamentar nº 0023 no valor de R\$ 300.000,00 para aquisição de medicamentos tendo como objetivo o Projeto de Fortalecimento da Atenção Primária no município de Espigão do Oeste.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Luis Eduardo Maiorquin
Secretário Adjunto de Estado da Saúde

Afonso Emerick Dutra
Presidente do COSEMS

RESOLUÇÃO Nº 039/CIB/RO

Porto Velho, 20 de abril de 2017

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORES DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB/RO, no uso de suas atribuições legais, conforme o registro em Ata da 2ª Reunião Ordinária da CIB/RO, realizada em 20 de abril de 2017;

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 005/Região de Saúde do Café, que aprova a formação do Grupo Técnico Condutor Regional do Processo de Planificação da Atenção à Saúde e Atenção Ambulatorial Especializada na Região de Saúde do Café, conforme anexo.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Luis Eduardo Maiorquin
Secretário Adjunto de Estado da Saúde

Afonso Emerick Dutra
Presidente do COSEMS

Anexo da Resolução nº 039/CIB/RO 20 de abril de 2017

1 - Objetivo do Grupo Técnico Condutor Regional:

- Ser referência técnica regional para a Secretaria de Estado da Saúde, CONASS, facilitadores e tutores municipais.

2 - Responsabilidades do Grupo Técnico:

- Conduzir o processo de Planificação da Atenção à Saúde, e da Atenção Ambulatorial Especializada na Região do Café, juntamente com o Grupo Condutor Estadual;
- Coordenar e articular a operacionalização das oficinas de trabalho na Região do Café juntamente com o Grupo Condutor Estadual, cujos temas serão: 1- Redes de Atenção à Saúde, 2- Atenção primária à Saúde, 3- Territorialização e Vigilância em Saúde, 4- Organização do Processos de trabalho em Saúde Atenção aos Eventos Agudos e ACC na APS; 5- Assistência Farmacêutica e Apoio Diagnóstico; 6- Sistemas de Informação: Monitoramento e Avaliação da APS
- Realizar o monitoramento e avaliação da implementação da Atenção à Saúde na Região do Café.

3 - O Grupo Técnico Condutor Regional será composto pelos representantes dos municípios e da II Gerência Regional de Saúde.

RESOLUÇÃO Nº 041/CIB/RO

Porto Velho, 20 de abril de 2017

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORES DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB/RO, no uso de suas atribuições legais, conforme o registro em Ata da 2ª Reunião Ordinária da CIB/RO, realizada em 20 de abril de 2017 e considerando a Resolução nº 005/2017 do Conselho Municipal de Saúde de Espigão do Oeste;

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 007/Região de Saúde do Café, que aprova a Emenda Parlamentar nº 2040012/OGU/2017, Funcional Programática nº 10.302.2015.8535.00108, no valor de R\$ 300.000,00, para atender o Hospital Municipal de Espigão d'Oeste, CNES 2808587.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Luis Eduardo Maiorquin
Secretário Adjunto de Estado da Saúde

Afonso Emerick Dutra
Presidente do COSEMS



RESOLUÇÃO Nº 042/CIB/RO Porto Velho, 20 de abril de 2017

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORES DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB/RO, no uso de suas atribuições legais, conforme o registro em Ata da 2ª Reunião Ordinária da CIB/RO, realizada em 20 de abril de 2017 e considerando a Resolução nº 01/2017 do Conselho Municipal de Saúde de Alta Floresta do Oeste;

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 003/Região de Saúde Zona da Mata, que aprova a Proposta nº 11402.806000/1170-13, provenientes das Emendas Parlamentares nº 29470004, 37250004 e 37250004, totalizando R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), para aquisição de veículo de transporte sanitário com capacidade de 10 a 17 pessoas no valor de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais) e micro-ônibus urbano de transporte sanitário com capacidade de 20 a 24 passageiros no valor de R\$ 242.000,00 (duzentos e quarenta e dois mil reais) e Proposta nº 11402.806000/1170-14 para aquisição de equipamentos para atender necessidades da Unidade Básica de Saúde Leonídio Vaz de Lima, CNES 2369966, Edmilson Lima da Silva, CNES 6207448 e Jorge Teixeira, CNES 2369958 no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), sendo o valor total das propostas R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) para o município de Alta Floresta d'Oeste.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**Luis Eduardo Maiorquin**
Secretário Adjunto de Estado da Saúde**Afonso Emerick Dutra**
Presidente do COSEMS

RESOLUÇÃO Nº 043/CIB/RO Porto Velho, 20 de abril de 2017

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORES DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB/RO, no uso de suas atribuições legais, conforme o registro em Ata da 2ª Reunião Ordinária da CIB/RO, realizada em 20 de abril de 2017 e considerando a Resolução nº 004/2017 do Conselho Municipal de Saúde de Rolim de Moura;

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 004/Região de Saúde Zona da Mata, que aprova *ad referendum* a Proposta nº 07851.282000/1170-01 com recurso proveniente da Emenda Parlamentar nº 24200007, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para aquisição de equipamento e material permanente ao Centro de Reabilitação Municipal Dr. Francisco Pinheiro Filho, CNES 7217765 no município de Rolim de Moura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**Luis Eduardo Maiorquin**
Secretário Adjunto de Estado da Saúde**Afonso Emerick Dutra**
Presidente do COSEMS

RESOLUÇÃO Nº 044/CIB/RO Porto Velho, 20 de abril de 2017

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORES DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB/RO, no uso de suas atribuições legais, conforme o registro em Ata da 2ª Reunião Ordinária da CIB/RO, realizada em 20 de abril de 2017 e considerando a Resolução nº 005/2017 do Conselho Municipal de Saúde de Rolim de Moura;

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 005/Região de Saúde Zona da Mata, que aprova *ad referendum* a Proposta de Convênio nº 907851/17-002 com recurso proveniente da Emenda Parlamentar nº 34300008, no valor de R\$ 509.700,00 (quinhentos e nove mil e setecentos reais), para reforma da Unidade de Atenção Especializada Hospital Amélio João da Silva, CNES 2495228 no município de Rolim de Moura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**Luis Eduardo Maiorquin**
Secretário Adjunto de Estado da Saúde**Afonso Emerick Dutra**
Presidente do COSEMS

RESOLUÇÃO Nº 045/CIB/RO Porto Velho, 20 de abril de 2017

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORES DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB/RO, no uso de suas atribuições legais, conforme o registro em Ata da 2ª Reunião Ordinária da CIB/RO, realizada em 20 de abril de 2017 e considerando a Resolução nº 006/2017 do Conselho Municipal de Saúde de Rolim de Moura;

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 006/Região de Saúde Zona da Mata, que aprova *ad referendum* a Proposta de Convênio nº 907851/17-001 com recurso proveniente da Emenda Parlamentar nº 37250019, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para aquisição de equipamento e material permanente ao Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, CNES 3600254 no município de Rolim de Moura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**Luis Eduardo Maiorquin**
Secretário Adjunto de Estado da Saúde**Afonso Emerick Dutra**
Presidente do COSEMS

RESOLUÇÃO Nº 046/CIB/RO Porto Velho, 20 de abril de 2017

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORES DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB/RO, no uso de suas atribuições legais, conforme o registro em Ata da 2ª Reunião Ordinária da CIB/RO, realizada em 20 de abril de 2017 e considerando a Resolução nº 004/2017 do Conselho Municipal de Saúde de Seringueiras;

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 002/Região de Saúde do Vale do Guaporé, que aprova a Proposta nº 11465.675000/1160-02 com recurso proveniente da Emenda Parlamentar nº 29470003, no valor de R\$ 199.990,00 (cento e noventa e nove mil novecentos e noventa reais), para aquisição de equipamentos e material permanente ao Hospital Municipal Joel Pereira Salgado CNES 2744392, no município de Seringueiras.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**Luis Eduardo Maiorquin**
Secretário Adjunto de Estado da Saúde**Afonso Emerick Dutra**
Presidente do COSEMS

RESOLUÇÃO Nº 047/CIB/RO Porto Velho, 20 de abril de 2017

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORES DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB/RO, no uso de suas atribuições legais, conforme o registro em Ata da 2ª Reunião Ordinária da CIB/RO, realizada em 20 de abril de 2017 e considerando a Resolução nº 003/2017 do Conselho Municipal de Saúde de Seringueiras;

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 003/Região de Saúde do Vale do Guaporé, que aprova a Proposta nº 11465.675000/1170-02 com recurso proveniente da Emenda Parlamentar nº 38510005, no valor de R\$ 199.745,00 (cento e noventa e nove mil setecentos e quarenta e cinco reais), para aquisição de equipamentos e material permanente à Unidade de Saúde Novo Planalto, CNES 2744260 no município de Seringueiras.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**Luis Eduardo Maiorquin**
Secretário Adjunto de Estado da Saúde**Afonso Emerick Dutra**
Presidente do COSEMS



RESOLUÇÃO Nº 048/CIB/RO

Porto Velho, 20 de abril de 2017

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORES DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB/RO, no uso de suas atribuições legais, conforme o registro em Ata da 2ª Reunião Ordinária da CIB/RO, realizada em 20 de abril de 2017 e considerando a Resolução nº 002/2017 do Conselho Municipal de Saúde de Seringueiras;

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 004/Região de Saúde do Vale do Guaporé, que aprova a Proposta nº 11465.675000/1170-01 com recurso proveniente da Emenda Parlamentar nº 38510005, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), para aquisição de equipamentos e material permanente à Unidade de Saúde Nova Vida, CNES 7101287 no município de Seringueiras.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Luis Eduardo Maiorquin
Secretário Adjunto de Estado da Saúde

Afonso Emerick Dutra
Presidente do COSEMS

RESOLUÇÃO Nº 049/CIB/RO

Porto Velho, 20 de abril de 2017

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORES DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB/RO, no uso de suas atribuições legais, conforme o registro em Ata da 2ª Reunião Ordinária da CIB/RO, realizada em 20 de abril de 2017;

RESOLVE:

Homologar a Resolução Ad Referendum nº 003/Região de Saúde do Vale do Jamari, que aprova *ad referendum* o Projeto de Implantação da Central de Regulação de Internações Hospitalares da Região de Saúde Vale do Jamari.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Luis Eduardo Maiorquin
Secretário Adjunto de Estado da Saúde

Afonso Emerick Dutra
Presidente do COSEMS

RESOLUÇÃO Nº 050/CIB/RO

Porto Velho, 20 de abril de 2017

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORES DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB/RO, no uso de suas atribuições legais, conforme o registro em Ata da 2ª Reunião Ordinária da CIB/RO, realizada em 20 de abril de 2017 e considerando a Resolução nº 003/2017 do Conselho Municipal de Saúde de Campo Novo de Rondônia;

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 05/Região de Saúde do Vale do Jamari, que aprova a Proposta nº 11478.439000/1170-01 com recurso proveniente da Emenda Parlamentar nº 37250004, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), sendo R\$ 45.000,00 para aquisição de um veículo baixo e R\$ 105.000,00 para aquisição de equipamentos, para a Secretaria Municipal de Saúde de Campo Novo de Rondônia.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Luis Eduardo Maiorquin
Secretário Adjunto de Estado da Saúde

Afonso Emerick Dutra
Presidente do COSEMS

RESOLUÇÃO Nº 051/CIB/RO

Porto Velho, 20 de abril de 2017

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORES DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB/RO, no uso de suas atribuições legais, conforme o registro em Ata da 2ª Reunião Ordinária da CIB/RO, realizada em 20 de abril de 2017 e considerando a Resolução nº 004/2017 do Conselho Municipal de Saúde de Campo Novo de Rondônia;

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 06/Região de Saúde do Vale do Jamari, que aprova a Proposta nº 11478.439000/1170-02 com recurso proveniente da Emenda Parlamentar nº 24200007, no valor de 170.000,00 (cento e setenta mil reais), para aquisição de veículo automóvel tipo MAX/CARGO, ambulância e Proposta nº 11478.439000/1170-03 com recurso proveniente da Emenda Parlamentar nº 24200007, no valor de 170.000,00 (cento e setenta mil reais), para aquisição de equipamentos para equipar a mesma no valor de 30.000,00 (trinta mil reais), para atender a demanda de pacientes do Hospital de Pequeno Porte, CNES 2369923. do município de Campo Novo de Rondônia.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Luis Eduardo Maiorquin
Secretário Adjunto de Estado da Saúde

Afonso Emerick Dutra
Presidente do COSEMS

RESOLUÇÃO Nº 052/CIB/RO

Porto Velho, 20 de abril de 2017

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORES DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB/RO, no uso de suas atribuições legais, conforme o registro em Ata da 2ª Reunião Ordinária da CIB/RO, realizada em 20 de abril de 2017 e considerando a Resolução nº 002/2017 do Conselho Municipal de Saúde de Campo Novo de Rondônia;

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 07/Região de Saúde do Vale do Jamari, que aprova a Emenda Parlamentar no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), sendo R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais) para aquisição de equipamentos ao Hospital de Pequeno Porte, CNES 2369923 e R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais) para aquisição de equipamentos para Unidade Básica PFS e Saúde Bucal Paccás Novos, CNES 5599970 do destinada para Secretaria Municipal de Saúde do município de Campo Novo de Rondônia.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Luis Eduardo Maiorquin
Secretário Adjunto de Estado da Saúde

Afonso Emerick Dutra
Presidente do COSEMS

RESOLUÇÃO Nº 053/CIB/RO

Porto Velho, 20 de abril de 2017

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORES DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB/RO, no uso de suas atribuições legais, conforme o registro em Ata da 2ª Reunião Ordinária da CIB/RO, realizada em 20 de abril de 2017 e considerando a Resolução nº 001/2017 do Conselho Municipal de Saúde de Machadinho do Oeste;

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 08/Região de Saúde do Vale do Jamari, que aprova a Proposta nº 19047.9370000/1160-01 com recurso proveniente da Emenda Parlamentar nº 29470003, no valor de 149.820,00 (cento e quarenta e nove mil oitocentos e vinte reais) e a Proposta nº 19047.9370000/1160-02 com recurso proveniente da Emenda Parlamentar nº 29470003, no valor de 149.110,00 (cento e quarenta e nove mil e cento e dez reais) para aquisição de materiais permanentes para unidade de atenção especializada em Saúde do Hospital Municipal de Machadinho D'Oeste, CNES: 2808617.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Luis Eduardo Maiorquin
Secretário Adjunto de Estado da Saúde

Afonso Emerick Dutra
Presidente do COSEMS

RESOLUÇÃO Nº 054/CIB/RO

Porto Velho, 20 de abril de 2017

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORES DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB/RO, no uso de suas atribuições legais, conforme o registro em Ata da 2ª Reunião Ordinária da CIB/RO, realizada em 20 de abril de 2017 e considerando a Resolução nº 02/2017 do Conselho Municipal de Saúde de Cacaulândia;

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 09/Região de Saúde do Vale do Jamari, que aprova a Proposta nº 11876.352000/1170-05 com recurso proveniente da Emenda Parlamentar nº 37250004, no valor de 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para aquisição de equipamento e material permanente (veículo Pick-up Cabine dupla 4X4-Diesel) à Equipe de PSF, CNES Nº 6139469 da Zona Urbana do município de Cacaulândia.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Luis Eduardo Maiorquin
Secretário Adjunto de Estado da Saúde

Afonso Emerick Dutra
Presidente do COSEMS

**RESOLUÇÃO Nº 055/CIB/RO**

Porto Velho, 20 de abril de 2017

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORES DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB/RO, no uso de suas atribuições legais, conforme o registro em Ata da 2ª Reunião Ordinária da CIB/RO, realizada em 20 de abril de 2017 e considerando a Resolução nº 02/2017 do Conselho Municipal de Saúde de Cacaulândia;

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 10/Região de Saúde do Vale do Jamari, que aprova a Proposta nº 11876.352000/1170-08 no valor de 199.918,00 (cento e noventa e nove mil novecentos e dezoito reais) para aquisição de equipamento e material permanente à unidade de Atenção Especializada em Saúde do Hospital Municipal, CNES Nº 2807084 de Cacaulândia.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Luis Eduardo Maiorquin
Secretário Adjunto de Estado da Saúde

Afonso Emerick Dutra
Presidente do COSEMS

RESOLUÇÃO Nº 056/CIB/RO

Porto Velho, 20 de abril de 2017

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORES DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB/RO, no uso de suas atribuições legais, conforme o registro em Ata da 2ª Reunião Ordinária da CIB/RO, realizada em 20 de abril de 2017 e considerando a Resolução nº 03/2017 do Conselho Municipal de Saúde de Cacaulândia;

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 11/Região de Saúde do Vale do Jamari, que aprova a proposta de projeto de melhoria na saúde de Cacaulândia, para aquisição de ambulância simples remoção, cadastrada junto ao ministério da saúde, propostas oriundas de emenda parlamentar estadual no valor de R\$ 80.00,00 (oitenta mil reais) e contrapartida da prefeitura de Cacaulândia no valor de R\$ 7.998,33 (sete mil novecentos e noventa e oito reais e trinta e três centavos), totalizando o valor de R\$ 87.998,33 (oitenta e sete mil novecentos e noventa e oito reais e trinta e três centavos) para o Hospital Municipal, CNES Nº 2807084 no município de Cacaulândia.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Luis Eduardo Maiorquin
Secretário Adjunto de Estado da Saúde

Afonso Emerick Dutra
Presidente do COSEMS

RESOLUÇÃO Nº 057/CIB/RO

Porto Velho, 20 de abril de 2017

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORES DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB/RO, no uso de suas atribuições legais, conforme o registro em Ata da 2ª Reunião Ordinária da CIB/RO, realizada em 20 de abril de 2017 e considerando a Resolução nº 008/2017 do Conselho Municipal de Saúde de Rio Crespo;

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 12/Região de Saúde do Vale do Jamari, que aprova a Proposta nº 11779.393000/1170-02 com recurso proveniente da Emenda Parlamentar nº 24200007, no valor de 159.768,00 (cento e cinquenta e nove mil setecentos e sessenta e oito reais), para aquisição de equipamento e material permanente à Unidade de Atenção Especializada em Saúde Hospital Municipal Elias de Oliveira Lima, CNES 7177739 do município de Rio Crespo.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Luis Eduardo Maiorquin
Secretário Adjunto de Estado da Saúde

Afonso Emerick Dutra
Presidente do COSEMS

RESOLUÇÃO Nº 058/CIB/RO

Porto Velho, 20 de abril de 2017

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORES DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB/RO, no uso de suas atribuições legais, conforme o registro em Ata da 2ª Reunião Ordinária da CIB/RO, realizada em 20 de abril de 2017 e considerando a Resolução nº 007/2017 do Conselho Municipal de Saúde de Rio Crespo;

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 13/Região de Saúde do Vale do Jamari, que aprova a Proposta nº 11779.393000/1170-04 no valor de 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para aquisição de equipamento e material permanente destinado à Unidade Básica de Saúde Emílio Gavioli Município, CNES Nº 7177720 de Rio Crespo.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Luis Eduardo Maiorquin
Secretário Adjunto de Estado da Saúde

Afonso Emerick Dutra
Presidente do COSEMS

RESOLUÇÃO Nº 059/CIB/RO

Porto Velho, 20 de abril de 2017

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORES DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB/RO, no uso de suas atribuições legais, conforme o registro em Ata da 2ª Reunião Ordinária da CIB/RO, realizada em 20 de abril de 2017 e considerando a Resolução nº 012/2017 do Conselho Municipal de Saúde de Rio Crespo;

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 14/Região de Saúde do Vale do Jamari, que aprova a Proposta nº 11779.393000/1140-06 com recurso proveniente da Emenda Parlamentar nº 24220008, no valor de 90.000,00 (noventa mil reais), para aquisição de equipamento e material permanente para a Unidade de Atenção Especializada em Saúde, sendo este, Máquina Ultrassom Diagnóstico destinado ao Hospital de Pequeno Porte, CNES Nº 7177739 do Município de Rio Crespo.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Luis Eduardo Maiorquin
Secretário Adjunto de Estado da Saúde

Afonso Emerick Dutra
Presidente do COSEMS

RESOLUÇÃO Nº 060/CIB/RO

Porto Velho, 20 de abril de 2017

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORES DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB/RO, no uso de suas atribuições legais, conforme o registro em Ata da 2ª Reunião Ordinária da CIB/RO, realizada em 20 de abril de 2017 e considerando a Resolução nº 01/2017 do Conselho Municipal de Saúde de Ariquemes;

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 15/Região de Saúde do Vale do Jamari, que aprova o Projeto de Implantação da Equipe Aeromédico do SAMU da Região de Saúde Vale do Jamari, conforme anexo.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Luis Eduardo Maiorquin
Secretário Adjunto de Estado da Saúde

Afonso Emerick Dutra
Presidente do COSEMS

RESOLUÇÃO Nº 061/CIB/RO

Porto Velho, 20 de abril de 2017

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORES DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB/RO, no uso de suas atribuições legais, conforme o registro em Ata da 2ª Reunião Ordinária da CIB/RO, realizada em 20 de abril de 2017 e considerando a Resolução nº 02/2017 do Conselho Municipal de Saúde de Ariquemes;

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 16/Região de Saúde do Vale do Jamari, que aprova a Proposta nº 07582.909000/1160-02 com recurso proveniente da Emenda Parlamentar nº 26330002, no valor de R\$ 797.000,00 (setecentos e noventa e sete mil reais), bem como a alteração do Plano de Trabalho, para aquisição de 01 (um) aparelho tomógrafo para atender a Região de Saúde Vale do Jamari, no Hospital da Criança, CNES 2494280 e no Hospital Regional de Ariquemes, CNES 2494299, no município de Ariquemes.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Luis Eduardo Maiorquin
Secretário Adjunto de Estado da Saúde

Afonso Emerick Dutra
Presidente do COSEMS



RESOLUÇÃO Nº 062/CIB/RO

Porto Velho, 20 de abril de 2017

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORES DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB/RO, no uso de suas atribuições legais, conforme o registro em Ata da 2ª Reunião Ordinária da CIB/RO, realizada em 20 de abril de 2017;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Portaria nº 30 de 7 de julho de 2005, que institui o Centro de Informações Estratégicas em Vigilância em Saúde, define suas atribuições, composição e coordenação;

Considerando a Portaria Nº 1.865, de 10 de agosto de 2006, art.1º, que estabelece a Secretaria de Vigilância em Saúde como Ponto Focal Nacional na Organização Mundial da Saúde para os propósitos previstos no Regulamento Sanitário Internacional (2005);

Considerando a Portaria nº 1.378, de 9 de julho de 2013, que regulamenta as responsabilidades e define diretrizes para execução e financiamento das ações de Vigilância em Saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, relativos ao Sistema Nacional de Vigilância em Saúde e Sistema Nacional de Vigilância Sanitária e;

Considerando a Portaria Estadual nº 331 de 02 de fevereiro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Pactuar a Oficina de Trabalho para o Fortalecimento das Capacidades de Vigilância e Respostas às Emergências em Saúde Pública, que será realizada nos dias 05 e 06 de junho de 2017 em Porto Velho/RO.

Art. 2º - O Estado, através da Agência Estadual de Vigilância em Saúde – AGEVISA, ficará responsável pelas despesas com hospedagem e alimentação dos participantes.

Art. 3º - Os gestores municipais darão apoio ao evento, garantindo a participação de técnicos dos municípios, através da cobertura de despesas com deslocamento.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Luis Eduardo Maiorquin
Secretário Adjunto de Estado da Saúde

Afonso Emerick Dutra
Presidente do COSEMS

RESOLUÇÃO Nº 063/CIB/RO

Porto Velho, 20 de abril de 2017

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORES DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB/RO, no uso de suas atribuições legais, conforme o registro em Ata da 2ª Reunião Ordinária da CIB/RO, realizada em 20 de abril de 2017;

Considerando a Lei 8.080 de 19 de setembro de 1980, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde;

Considerando a importância da realização precoce do diagnóstico da tuberculose, para o tratamento oportuno e correto dos pacientes acometidos pelo agravo;

Considerando a relevância do perfil epidemiológico da tuberculose no Estado e municípios-sedes de região, demonstrado pelo número de casos novos detectados e;

Considerando o diagnóstico incontestável e a testagem de resistência das principais drogas do esquema de tratamento, em apenas duas horas, com a utilização do Teste Rápido Molecular da Tuberculose (TRM TB).

RESOLVE:

Art. 1º - Pactuar a instalação dos equipamentos do Teste Rápido Molecular da Tuberculose (TRM TB) em municípios-sedes de Regiões de Saúde, com maior relevância epidemiológica da tuberculose.

Art. 2º - Instalar um equipamento no Hospital CEMETRON (Porto Velho), unidade de referência estadual terciária para tuberculose, que atende pacientes referidos dos 52 municípios do estado, além dos pacientes internados no Hospital João Paulo II, Hospital de Base e Hospital Infantil Cosme e Damião.

Art. 3º - Instalar um equipamento no município de Ariquemes, que dará suporte aos municípios de abrangência da Região de Saúde Vale do Jamari.

Art. 4º - Instalar um equipamento no município de Ji-Paraná, que dará suporte aos municípios de abrangência da Região de Saúde Central e Região de Saúde Vale do Guaporé.

Art. 5º - Instalar um equipamento no município de Vilhena, dando suporte aos municípios de abrangência da Região de Saúde do Cone Sul.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Luis Eduardo Maiorquin
Secretário Adjunto de Estado da Saúde

Afonso Emerick Dutra
Presidente do COSEMS

RESOLUÇÃO Nº 064/CIB/RO

Porto Velho, 20 de abril de 2017

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORES DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB/RO, no uso de suas atribuições legais, conforme o registro em Ata da 2ª Reunião Ordinária da CIB/RO, realizada em 20 de abril de 2017;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Portaria GM/MS nº 1172, de 15 de junho de 2004 que define as competências das três esferas de governo na área de Vigilância em Saúde e;

Considerando a Resolução nº 129/CIB/RO, de 14 de dezembro de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Pactuar a descentralização das ações de inspeção de Vigilância Sanitária de Média Complexidade, para os municípios de Rondônia, de acordo com o porte populacional dos mesmos, conforme anexo.

Art. 2º - Todos os municípios continuarão a realizar as ações de inspeção de Vigilância Sanitária, consideradas básicas pela Resolução nº 129/CIB/RO, de 14 de dezembro de 2007, bem como, as pactuadas anteriormente, mesmo que fora do bloco atual.

Art. 3º - A Gerência Técnica de Vigilância Sanitária da Agência Estadual de Vigilância em Saúde (GTVISA/AGEVISA) continuará executando as ações de inspeção de Alta Complexidade e as de Média Complexidade, que não constam nos blocos de ações municipais.

Art. 4º - Os municípios que tiverem interesse de pactuar outras ações de média e/ou alta complexidade, que se encontram fora do bloco de ações, devem fazer a solicitação à AGEVISA, através do respectivo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 5º - A GTVISA/AGEVISA ficará responsável pela elaboração do cronograma de capacitação, baseado nas demandas encaminhadas pelos municípios, que assumirão a responsabilidade pelas novas ações de inspeção de Vigilância Sanitária após processo de capacitação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Luis Eduardo Maiorquin
Secretário Adjunto de Estado da Saúde

Afonso Emerick Dutra
Presidente do COSEMS

Anexo da Resolução nº 064/CIB/RO de 20 de abril de 2017

Casos novos de tuberculose por município e ano de diagnóstico, Rondônia, 2010 a 2017*

Município Residência	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	Total
110020 PORTO VELHO	319	379	397	398	424	428	533	74	2.952
110080 Candeias do Jamari	9	22	16	14	16	12	14	3	106
110010 Guajará-Mirim	25	24	14	29	27	26	22	8	175
110110 Itapuã do Oeste	1	2	6	8	11	10	4	0	42
110033 Nova Mamoré	13	5	4	6	4	6	9	1	48
Região Madeira-Mamoré	367	432	437	455	482	482	582	86	3.323
110002 ARIQUEMES	36	44	48	45	39	37	42	10	301
110040 Alto Paraíso	2	6	2	1	5	2	1	1	20
110045 Buritis	7	4	2	5	8	3	8	1	38
110060 Cacaulândia	0	0	0	0	1	2	0	0	3
110070 Campo Novo de Rondônia	0	2	1	0	2	1	0	2	8
110094 Cujubim	2	2	1	2	4	1	6	0	18
110013 Machadinho d'Oeste	2	4	6	4	7	5	5	1	34
110140 Monte Negro	0	7	3	3	2	1	3	0	19
110026 Rio Crespo	0	0	0	0	0	1	0	0	1
Região do Vale do Guaporé	49	69	63	60	68	53	65	15	442
110012 JI-PARANÁ	31	35	26	45	32	29	29	9	236
110034 Alvorada d'Oeste	7	6	5	3	0	5	3	0	29
110100 Governador Jorge Teixeira	0	1	0	4	1	0	1	2	9
110011 Jaru	8	18	15	15	17	10	14	1	98
110130 Mirante da Serra	2	5	1	2	2	1	5	0	18
110143 Nova União	1	1	0	0	0	0	0	0	2
110015 Ouro Preto do Oeste	7	8	7	6	7	9	11	1	56
110025 Presidente Médici	5	3	5	3	6	1	4	1	28
110032 São Miguel do Guaporé	3	8	9	2	1	2	3	0	28
110155 Teixeirópolis	1	1	1	0	2	0	1	0	6
110160 Theobroma	0	1	0	0	1	0	2	2	6
110170 Urupá	1	1	1	2	2	4	3	0	14
110175 Vale do Anari	1	3	1	3	0	2	2	0	12
110180 Vale do Paraíso	2	1	2	1	0	2	1	0	9
Região Central	69	92	73	86	71	65	79	16	551
110149 SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	2	1	2	0	3	1	2	0	11
110008 Costa Marques	4	0	1	1	3	1	2	0	12
110150 Seringueiras	0	2	2	2	3	2	0	0	11
Região do Vale do Guaporé	6	3	5	3	9	4	4	0	34
110004 CACOAL	25	32	44	34	32	17	25	2	211
110009 Espigão d'Oeste	3	7	11	10	5	9	6	1	52
110120 Ministro Andreazza	2	1	1	0	1	0	1	0	6
110018 Pimenta Bueno	7	9	7	14	9	9	6	2	63
110147 Primavera de Rondônia	0	1	0	2	2	0	0	0	5
110148 São Felipe d'Oeste	1	1	1	0	0	0	1	0	4
Região do Café	38	51	64	60	49	35	39	5	341
110028 ROLIM DE MOURA	10	7	8	5	14	6	4	3	57
110001 Alta Floresta d'Oeste	4	3	5	5	7	1	11	2	38
110037 Alto Alegre dos Parecis	6	0	4	1	2	1	0	0	14
110090 Castanheiras	0	0	0	1	1	0	2	0	4
110014 Nova Brasilândia d'Oeste	2	3	3	7	3	4	4	1	27



110050 Novo Horizonte do Oeste	0	1	0	0	1	0	0	0	2
110145 Parecis	0	0	0	0	1	2	0	0	3
110029 Santa Luzia d'Oeste	1	1	7	1	0	0	0	0	10
Região da Zona da Mata	23	15	27	20	29	14	21	6	155
110030 Vilhena	12	20	21	9	18	12	18	3	113
110003 Cabixi	2	0	2	2	0	1	1	0	8
110005 Cerejeiras	4	7	1	1	4	1	4	0	22
110092 Chupinguaia	2	2	3	4	1	3	2	1	18
110006 Colorado do Oeste	5	0	2	3	2	4	0	0	16
110007 Corumbiara	3	0	0	1	1	3	2	0	10
110146 Pimenteiras do Oeste	2	0	0	2	0	0	0	0	4
Região do Cone Sul	30	29	29	22	26	24	27	4	191
RONDÔNIA	582	691	698	706	734	677	817	132	5.037

Fonte: SINAN/AGEVISA/RO - *Dados preliminares.

RESOLUÇÃO Nº 068/CIB/RO

Porto Velho, 27 de abril de 2017

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORES DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB/RO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Portaria nº 895 de 31 de março de 2016, que institui o cuidado progressivo ao paciente crítico ou grave com critérios de elegibilidade para admissão e alta, de classificação e de habilitação de leitos de Terapia Intensiva adulto e pediátrico no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

RESOLVE:

Aprovar **Ad Referendum** a habilitação dos leitos existentes e em funcionamento na Rede de Urgência e Emergência, porém não cadastrados no CNES, para o Hospital Samaritano, como retaguarda para as demandas do Estado, em atendimento aos municípios, conforme abaixo descrito:

Estabelecimento de Saúde			
Unidade Hospitalar	CNES	Tipo de Leito	Quantidade
Hospital Samaritano	2515369	Leito de UTI Neonatal	05

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Willames Pimentel de Oliveira
Secretário de Estado da Saúde

RESOLUÇÃO Nº 069/CIB/RO

0 Porto Velho, 27 de abril de 2017

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORES DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB/RO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Portaria nº 895 de 31 de março de 2016, que institui o cuidado progressivo ao paciente crítico ou grave com critérios de elegibilidade para admissão e alta, de classificação e de habilitação de leitos de Terapia Intensiva adulto, pediátrico UCO, queimados e Cuidados Intermediários adulto e pediátrico no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

RESOLVE:

Aprovar **Ad Referendum** a habilitação dos leitos existentes e em funcionamento na Rede de Urgência e Emergência, porém não cadastrados no CNES, para o Centro Materno Infantil Regina Pacis, como retaguarda para as demandas do Estado, em atendimento aos municípios, conforme abaixo descrito:

Estabelecimento de Saúde			
Unidade Hospitalar	CNES	Tipo de Leito	Quantidade
Centro Materno Infantil Regina Pacis	2743590	Leito de UTI Neonatal	05

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Willames Pimentel de Oliveira
Secretário de Estado da Saúde

RESOLUÇÃO Nº 070/CIB/RO

Porto Velho, 27 de abril de 2017

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORES DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB/RO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Portaria nº 895 de 31 de março de 2016, que institui o cuidado progressivo ao paciente crítico ou grave com critérios de elegibilidade para admissão e alta, de classificação e de habilitação de leitos de Terapia Intensiva adulto, pediátrico, UCO, queimados e Cuidados Intermediários adulto e pediátrico no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS e;

Considerando a Portaria nº 268 de 1º de abril de 2014, que altera o número de leitos de UTI Tipo II, para quantitativo de 07 leitos.

RESOLVE:

Aprovar **Ad Referendum** a habilitação dos leitos existentes e em funcionamento na Rede de Urgência e Emergência, porém não cadastrados no CNES, para Clínicas Masterplástica Monte Sinai – O.F.Polo, como retaguarda para as demandas do Estado, em atendimento aos municípios, conforme abaixo descrito:

Estabelecimento de Saúde			
Unidade Hospitalar	CNES	Tipo de Leito	Quantidade
Clínicas Masterplástica Monte Sinai – O.F.Polo	2515598	Leito de UTI Adulto	03

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Willames Pimentel de Oliveira
Secretário de Estado da Saúde

RESOLUÇÃO Nº 071/CIB/RO

Porto Velho, 27 de abril de 2017

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORES DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB/RO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Portaria nº 895 de 31 de março de 2016, que institui o cuidado progressivo ao paciente crítico ou grave com critérios de elegibilidade para admissão e alta, de classificação e de habilitação de leitos de Terapia Intensiva adulto, pediátrico, UCO, queimados e Cuidados Intermediários adulto e pediátrico do Sistema Único de Saúde – SUS.

RESOLVE:

Aprova **Ad Referendum** a habilitação dos leitos existentes e em funcionamento na Rede de Urgência e Emergência, porém não cadastrados no CNES, para Clínicas Masterplástica Monte Sinai – O.F.Polo, como retaguarda para as demandas do Estado, em atendimento aos municípios, conforme abaixo descrito:



Estabelecimento de Saúde			
Unidade Hospitalar	CNES	Tipo de Leito	Quantidade
Clínicas Masterplástica Monte Sinai – O.F.Polo	2515598	Leito de UTI Neonatal	05

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Williames Pimentel de Oliveira
 Secretário de Estado da Saúde

RESOLUÇÃO Nº 072/CIB/RO

Porto Velho, 18 de maio de 2017

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORES DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB/RO, no uso de suas atribuições legais, conforme o registro em Ata da 3ª Reunião Ordinária da CIB/RO, realizada em 18 de maio de 2017;

Considerando a Portaria nº 895 de 31 de março de 2016, que institui o cuidado progressivo ao paciente crítico ou grave com critérios de elegibilidade para admissão e alta, de classificação e de habilitação de leitos de Terapia Intensiva adulto e pediátrico no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

RESOLVE:

Homologar a Resolução Ad Referendum nº 068/CIB/RO de 27 de abril de 2017, que aprova a habilitação dos leitos existentes e em funcionamento na Rede de Urgência e Emergência, porém não cadastrados no CNES, para o Hospital Samaritano, como retaguarda para as demandas do Estado, em atendimento aos municípios, conforme abaixo descrito:

Estabelecimento de Saúde			
Unidade Hospitalar	CNES	Tipo de Leito	Quantidade
Hospital Samaritano	2515369	Leito de UTI Neonatal	05

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Luis Eduardo Maiorquin
 Secretário Adjunto de Estado da Saúde

Afonso Emerick Dutra
 Presidente do COSEMS

RESOLUÇÃO Nº 073/CIB/RO

Porto Velho, 18 de maio de 2017

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORES DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB/RO, no uso de suas atribuições legais, conforme o registro em Ata da 3ª Reunião Ordinária da CIB/RO, realizada em 18 de maio de 2017;

Considerando a Portaria nº 895 de 31 de março de 2016, que institui o cuidado progressivo ao paciente crítico ou grave com critérios de elegibilidade para admissão e alta, de classificação e de habilitação de leitos de Terapia Intensiva adulto, pediátrico UCO, queimados e Cuidados Intermediários adulto e pediátrico no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

RESOLVE:

Homologar a Resolução Ad Referendum nº 069/CIB/RO de 27 de abril de 2017, que aprova a habilitação dos leitos existentes e em funcionamento na Rede de Urgência e Emergência, porém não cadastrados no CNES, para o Centro Materno Infantil Regina Pacis, como retaguarda para as demandas do Estado, em atendimento aos municípios, conforme abaixo descrito:

Estabelecimento de Saúde			
Unidade Hospitalar	CNES	Tipo de Leito	Quantidade
Centro Materno Infantil Regina Pacis	2743590	Leito de UTI Neonatal	05

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Luis Eduardo Maiorquin
 Secretário Adjunto de Estado da Saúde

Afonso Emerick Dutra
 Presidente do COSEMS

RESOLUÇÃO Nº 074/CIB/RO

Porto Velho, 18 de maio de 2017

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORES DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB/RO, no uso de suas atribuições legais, conforme o registro em Ata da 3ª Reunião Ordinária da CIB/RO, realizada em 18 de maio de 2017;

Considerando a Portaria nº 895 de 31 de março de 2016, que institui o cuidado progressivo ao paciente crítico ou grave com critérios de elegibilidade para admissão e alta, de classificação e de habilitação de leitos de Terapia Intensiva adulto, pediátrico, UCO, queimados e Cuidados Intermediários adulto e pediátrico no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS e;

Considerando a Portaria nº 268 de 1º de abril de 2014, que altera o número de leitos de UTI Tipo II, para quantitativo de 07 leitos.

RESOLVE:

Homologar a Resolução Ad Referendum nº 070/CIB/RO de 27 de abril de 2017, que aprova a habilitação dos leitos existentes e em funcionamento na Rede de Urgência e Emergência, porém não cadastrados no CNES, para Clínicas Masterplástica Monte Sinai – O.F.Polo, como retaguarda para as demandas do Estado, em atendimento aos municípios, conforme abaixo descrito:

Estabelecimento de Saúde			
Unidade Hospitalar	CNES	Tipo de Leito	Quantidade
Clínicas Masterplástica Monte Sinai – O.F.Polo	2515598	Leito de UTI Adulto	03

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Luis Eduardo Maiorquin
 Secretário Adjunto de Estado da Saúde

Afonso Emerick Dutra
 Presidente do COSEMS

RESOLUÇÃO Nº 075/CIB/RO

Porto Velho, 18 de maio de 2017

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORES DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB/RO, no uso de suas atribuições legais, conforme o registro em Ata da 3ª Reunião Ordinária da CIB/RO, realizada em 18 de maio de 2017;

Considerando a Portaria nº 895 de 31 de março de 2016, que institui o cuidado progressivo ao paciente crítico ou grave com critérios de elegibilidade para admissão e alta, de classificação e de habilitação de leitos de Terapia Intensiva adulto, pediátrico, UCO, queimados e Cuidados Intermediários adulto e pediátrico do Sistema Único de Saúde – SUS.

RESOLVE:

Homologar a Resolução Ad Referendum nº 071/CIB/RO de 27 de abril de 2017, que aprova a habilitação dos leitos existentes e em funcionamento na Rede de Urgência e Emergência, porém não cadastrados no CNES, para Clínicas Masterplástica Monte Sinai – O.F.Polo, como retaguarda para as demandas do Estado, em atendimento aos municípios, conforme abaixo descrito:

Estabelecimento de Saúde			
Unidade Hospitalar	CNES	Tipo de Leito	Quantidade
Clínicas Masterplástica Monte Sinai – O.F.Polo	2515598	Leito de UTI Neonatal	05

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Luis Eduardo Maiorquin
 Secretário Adjunto de Estado da Saúde

Afonso Emerick Dutra
 Presidente do COSEMS

**HOMOLOGAÇÃO**
HOMOLOGAÇÃO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Processo nº 0036.002845/2017-89

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia torna pública a Homologação da Adesão/Carona na Ata de Registro de Preço nº. 104/2017 advinda do Pregão Eletrônico nº 486/2016 – Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, processo administrativo nº 1734.00823-00-2015 Com a finalidade de Aquisição de material gráfico (folders, banners e outros), visando atender as necessidades da Gerência de Programas Estratégicos de Saúde - GPES/SESAU/RO, vinculada à Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO. Em Conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013 e o Decreto Estadual n. 18.340/2013, em favor da empresa: **SANTOS & BARRETO LTDA -EPP CNPJ: 15.539.260/0001-07** vencedora dos itens (01,02,03,04,05,06,07,08), no valor total de **R\$ 167.523,00** (Cento e sessenta e sete mil, quinhentos e vinte e três reais), Conforme Parece nº 0065981/PGE/2017, exarado no Processo Digital nº 0036.002845/2017-89, – SEI- Sistema Eletrônico da Informação. Publique-se. Publique-se.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total de R\$ 167.523,00(Cento e sessenta e sete mil, quinhentos e vinte e três reais), com base nos autos, conforme disposto no Artigo 24 da Lei nº 8.666/93.

Porto Velho, 28 de Agosto de 2017.

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

PORTARIA Nº 171/GAB/COHREC/SESAU Cacoal, 29 de agosto de 2017.

Designa Servidor para Coordenar o Serviço de Tomografia Computadorizada e Raio-x do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal - HRC.

A DIRETORA GERAL DO COMPLEXO HOSPITALAR REGIONAL DE CACOAL-HRC, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar nº. 827 de 15 de julho de 2015 e do Decreto de 31 de maio de 2016, que o nomeou como Diretora;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **Dirceu Bernardino de Andrade Junior**, matrícula 300141027, Téc. Radiologia, para Coordenar diretamente todos os serviços referentes à Tomografia Computadorizada e Raio-x do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir de 01 de setembro de 2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Isabel Maria de Lima
Diretora Geral/COHREC/SESAU

RETIFICAÇÃO

O Complexo Hospitalar Regional de Cacoal, órgão da Secretaria Estadual de Saúde, criado e estruturado pela Lei Complementar nº 827/2015, por meio da Direção Geral, no uso de suas atribuições, vêm, RETIFICAR a **PORTARIA Nº 059/GAB/COHREC/SESAU** de 10 de março de 2017, nos seguintes termos:

Onde lê-se:

NOME	CARGO	FUNÇÃO	MATRÍCULA
Regina Ferreira da Silva Almeida	Enfermeira	Coordenador	300.100.207
Juliana Perin Vandruculo	Enfermeira	Vice coordenador	300.103.801
Jocilene dos Santos	Ag. Ativ. Adm.	Secretária	300.100.394
Tainá Gisele Idalgo da Cruz	Enfermeira	Membro	300.078.198
Gleice Michelle Rodrigues da Silva	Nutricionista	Membro	300.100.869
Herton Dickel de Souza	Médico	Membro	300.123.830
Flávio Pierette Ferrari	Médico	Membro	300.100.874
Alexandre Fiorini Gomes	Médico	Membro	300.100.179
Bruno Gustavo Chagas	Médico	Membro	300.135.297
Roberta Grain Barreto	Farmacêutica	Membro	300.102.316
Sheila Carminati de Lima Soares	Enfermeira	Membro	300.102.117
Rosival Nunes da Silva	Enfermeiro	Membro	300.120.998
Gisele Maria Crizol	Psicóloga	Membro	300.100.586
Marilei Alves Murgueiro	Sec. Parlamentar	Membro	300.120.038
Eldya Flavia Ramos Nogueira	Enfermeira	Membro	300.062.669
Luciene Ferreira Alvim	Ag. Ativ. Adm.	Membro	300.100.958
Leiri Bonet	Fisioterapeuta	Membro	300.100.732
Ângela Antunes de Moraes Lima	Enfermeira	Membro	300.102.168

Leia-se:

NOME	CARGO	FUNÇÃO	MATRÍCULA
Regina Ferreira da Silva Almeida	Enfermeira	Coordenador	300.100.207
Eldya Flavia Ramos Nogueira	Enfermeira	Vice coordenador	300.062.669
Jocilene dos Santos	Ag. Ativ. Adm.	Secretária	300.100.394
Tainá Gisele Idalgo da Cruz	Enfermeira	Membro	300.078.198
Gleice Michelle Rodrigues da Silva	Nutricionista	Membro	300.100.869
Herton Dickel de Souza	Médico	Membro	300.123.830
Flávio Pierette Ferrari	Médico	Membro	300.100.874
Alexandre Fiorini Gomes	Médico	Membro	300.100.179
Bruno Gustavo Chagas	Médico	Membro	300.135.297



Roberta Grain Barreto	Farmacêutica	Membro	300.102.316
Sheila Carminati de Lima Soares	Enfermeira	Membro	300.102.117
Rosival Nunes da Silva	Enfermeiro	Membro	300.120.998
Gisele Maria Crizol	Psicóloga	Membro	300.100.586
Marilei Alves Murgueiro	Sec. Parlamentar	Membro	300.120.038
Juliana Perin Vandrúsculo	Enfermeira	Membro	300.103.801
Luciene Ferreira Alvim	Ag. Ativ. Adm.	Membro	300.100.958
Leiri Bonet	Fisioterapeuta	Membro	300.100.732
Ângela Antunes de Morais Lima	Enfermeira	Membro	300.102.168

A presente RETIFICAÇÃO entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data da publicação da respectiva portaria.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Cacoal, 22 de agosto de 2017.

Isabel Maria de Lima
Diretora Geral/COHREC/SESAU

RETIFICAÇÃO

O Complexo Hospitalar Regional de Cacoal, órgão da Secretaria Estadual de Saúde, criado e estruturado pela Lei Complementar nº 827/2015, por meio da Direção Geral, no uso de uso de suas atribuições, vêm, RETIFICAR a **PORTARIA Nº 103/GAB/COHREC/SESAU** de 02 de junho de 2017, nos seguintes termos:

Onde lê-se:

Nome	Cargo	Matrícula
I – Naisa Budny de Almeida	Médica Infectologista	300135700
II – Juliana Perin Vandrúsculo	Enfermeira	300103801
III – Marciano Monteiro Vieira	Técnico em Enfermagem	300094283
IV – André Nazário de Oliveira	Biomédico	300131595
V – Elissandra Fátima Oening	Farmacêutica	300127044

Leia-se:

Nome	Cargo	Matrícula
I – Naisa Budny de Almeida	Médica Infectologista	300135700
II – Juliana Perin Vandrúsculo	Enfermeira	300103801
III – Marciano Monteiro Vieira	Técnico em Enfermagem	300094283
IV – André Nazário de Oliveira	Biomédico	300131595
V – Elissandra Maria Silvestro	Farmacêutica	300102324

A presente RETIFICAÇÃO entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data da publicação da respectiva portaria.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Cacoal, 22 de agosto de 2017.

Isabel Maria de Lima
Diretora Geral/COHREC/SESAU

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Processo nº 0036.002217/2017-01

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº 0036.002217/2017-01, torna público a dispensa de licitação em razão do valor, AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (UROLOGIA), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE UROLOGIA DESTE HOSPITAL DE BASE "DR. ARY PINHEIRO" HBAP-SESAU/RO. Em favor da empresa: SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL EIRELI – EPP CNPJ: 04.383.642/0001-78 vencedora dos itens (01,02,03) no valor total R\$ 7.974,00 (Sete mil novecentos e setenta e quatro centavos), Conforme Parecer Jurídico nº 0057276/PGE-RO/2017 exarado no Processo Digital nº 0036.002217/2017-01 – SEI- Sistema Eletrônico da Informação . Publique-se.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total de R\$ 7.974,00 (Sete mil novecentos e setenta e quatro centavos), com base nos autos, conforme disposto no Artigo 24 da Lei nº 8.666/93

Porto Velho, 24 de Agosto de 2017.

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Processo Nº 01-1712.12063-0000/2016

A Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo Nº **01-1712.12063-0000/2016**, torna público o **Pregão Eletrônico Nº 018/2017/DELTA/SUPEL/RO**, tendo por objeto Registro de Preços visando a futura, eventual e parcelada contratação de material de consumo (Material Médico Hospitalar), para atender as necessidades e demandas do **Núcleo de Mandados Judiciais – NMJ/SESAU-RO**, unidade/setor vinculado a estrutura da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia (SESAU/RO) em favor das seguintes empresas: **MEDICAL DA AMAZÔNIA EIRELLI - ME.**, CNPJ: 34.758.599/0001-49, vencedora dos itens (1/2/3/4/6/7/8/9/17/19/22/25/28/29/37), no valor de R\$ 41.432,00 (Quarenta e Um Mil, quatrocentos e trinta e dois reais), **RECMED COM. DE MAT. HOSPITALARES - EIRELLI.**, CNPJ: 06.696.359/0001-21, vencedora dos itens (5/15/18/26/45/), no valor de R\$ 18.358,00 (Dezoito mil, trezentos e cinquenta e oito reais), **INCPHARMA DISTR. DE PROD. HOSP. EIRELLI - EPP.**, CNPJ: 16.648.619/0001-47, vencedora do item (10), no valor de R\$ 8.499,00 (Oito mil, quatrocentos e noventa e nove reais), **MEDLEVENSOHN COM. E REP. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**, CNPJ: 05.343.029/0001-90, vencedora dos itens (11/12), no valor de R\$ 10.200,00 (Dez mil e duzentos reais), **MBR FERNANDES - ME.**, CNPJ: 16.845.253/0001-04, vencedora do item (13/14/23/24/38/39/40/41/43/44), no valor de R\$ 144.628,16 (Cento e quarenta e quatro mil, seiscentos e vinte e oito reais e dezesseis centavos), **SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL EIRELLI.**, CNPJ: 04.383.642/0001-78, vencedora do item (20/21/27/34), no valor de R\$ 1.229,00 (Hum mil, duzentos e vinte e nove reais), **ORIGINAL TEXTIL IND. E COM. LTDA.**, CNPJ: 11.018.913/0001-51, vencedora do item (35), no valor de R\$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais), **ULTRA EQUIPAMENTOS ODONTO MÉDICO LTDA - ME.**, CNPJ: 23.823.980/0001-28, vencedora do item (42), no valor de R\$ 34.887,60 (Trinta e quatro mil, oitocentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos), totalizando o valor de **R\$ 314.233,76 (Trezentos e quatorze mil, duzentos e trinta e três reais e setenta e seis centavos)**, conforme DESPACHO/DELTA/SUPEL/RO, de 29 de agosto de 2017, às folhas 1524/1526 (frente/verso) e DESPACHO/GAB/SUPEL/RO, de 29 de agosto de 2017, à folha 1527 (verso) . Publique-se.
Porto Velho/RO, 30 de agosto de 2017.

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

**RESOLUÇÃO Nº 163/CIB/RO** Porto Velho, 02 de agosto de 2017

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORES DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB/RO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que o Hospital Infantil Cosme e Damião (HICD) é a única referência em urgência e emergência pediátrica para o Estado de Rondônia, bem como para o sul do Amazonas, noroeste do Mato Grosso e Bolívia;

Considerando que a referida Unidade realiza atendimentos de urgência e emergência clínica infantil e que a falta de um centro cirúrgico a obriga a mesma a encaminhar as crianças ao Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, expondo-as ao deslocamento inter hospitalar;

Considerando que a atual estrutura do HICD não possui ambiência de refeitório e;

Considerando que a Unidade possui 126 leitos cadastrados no CNES, alcançando em 2015 19.139 internações e 40.541 crianças em observação;

RESOLVE:

Aprovar *Ad referendum* a Proposta de Convênio nº 900733/16-001 e 900733/16-002 que solicita a reforma e ampliação do Hospital Infantil Cosme e Damião com 04 (quatro) pavimentos, sendo que a ampliação se dará da seguinte forma:

- a) Emergência Pediátrica – ampliação de 04 (quatro) leitos pediátricos, observação 04 (quatro) leitos;
- b) Unidade de Terapia Intensiva Pediátrica – Ampliação de 20 (vinte) leitos;
- c) Unidade de Terapia Intensiva Pediátrica (isolamento) – ampliação de 04 (quatro) leitos;
- d) Enfermaria 107 (cento e sete) leitos – isolamento enfermaria 06 (seis) leitos;
- e) Oncologia: enfermaria 28 (vinte e oito) leitos; isolamento 05 (cinco) leitos, quimioterapia 07 (sete) leitos e diálise 04 (quatro) leitos;
- f) Centro cirúrgica;
- g) Lactário;
- h) Central de Material Esterilizado e;
- i) Refeitório.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Luis Eduardo Maiorquin
 Secretário Adjunto de Estado da Saúde

RESOLUÇÃO Nº 164/CIB/RO Porto Velho, 16 de agosto de 2017

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORES DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB/RO, no uso de suas atribuições legais, conforme o registro em Ata da 5ª Reunião Ordinária da CIB/RO, realizada em 17 de agosto de 2017;

Considerando que o Hospital de Base Ary Pinheiro – HBAP realiza atendimentos de urgência e emergência, clínica infantil e que há falta dos equipamentos oftalmológicos para a realização de exames e;

Considerando que a referida Unidade de Saúde possui um centro cirúrgico específico para a oftalmologia e que o quadro da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU dispõe de 8 (oito) médicos cirurgiões.

RESOLVE:

Aprovar *Ad Referendum* a implantação dos serviços de procedimentos cirúrgicos e de exames oftalmológicos no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, CNES 4001303 no Estado de Rondônia.

Exames Oftalmológicos	Procedimentos Cirúrgicos Oftalmológicos
Topografia da córnea	Catarata
Tomografia óptica	Pterígio
Exame de fundo de olho	Vitrectomia posterior simples
Limpeza de lente	Vitrectomia posterior completa
Grau da visão	Transplante de córnea
Retinografia	Estrabismo
Verificação da pressão ocular	Pálpebras

Aferição de óculos	Atendimento de Urgência e Emergência
Microscopia especular	Aplicação de medicação antibióticos e luscentes
Campimetria	Laser terapia infantil e para recém-nascidos (laser verde)
Laser terapia (laser vermelho)	Laser terapia adulto (laser verde)
Esterelização de pequenos instrumentais cirúrgicos	Epilação de cílios
	Facoemulsificação
	Cirurgia extracapsular
	Fixação de lio (lente intraocular)
	Implante ocular

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Luis Eduardo Maiorquin
 Secretário Adjunto de Estado da Saúde

RESOLUÇÃO Nº 165/CIB/RO Porto Velho, 17 de agosto de 2017

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORES DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB/RO, no uso de suas atribuições legais, conforme o registro em Ata da 5ª Reunião Ordinária da CIB/RO, realizada em 17 de agosto de 2017;

Considerando que o Hospital Infantil Cosme e Damião (HICD) é a única referência em urgência e emergência pediátrica para o Estado de Rondônia, bem como para o sul do Amazonas, noroeste do Mato Grosso e Bolívia;

Considerando que a referida Unidade realiza atendimentos de urgência e emergência clínica infantil e que a falta de um centro cirúrgico a obriga a encaminhar as crianças ao Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, expondo-as ao deslocamento inter-hospitalar;

Considerando que a atual estrutura do HICD não possui ambiência de refeitório e;

Considerando que a Unidade possui 126 leitos cadastrados no CNES, alcançando 19.139 internações e 40.541 crianças em observação no ano de 2015.

RESOLVE:

Homologar a Resolução Ad Referendum nº 163/CIB/RO de 02 de agosto de 2017, que aprova a Proposta de Convênio nº 900733/16-001 e 900733/16-002 que solicita a reforma e ampliação do Hospital Infantil Cosme e Damião com 04 pavimentos, sendo que a ampliação se dará da seguinte forma:

- 1) Emergência Pediátrica – ampliação de 04 leitos pediátricos, observação 04 leitos;
- 2) Unidade de Terapia Intensiva Pediátrica – Ampliação de 20 leitos;
- 3) Unidade de Terapia Intensiva Pediátrica (isolamento) – ampliação de 04 leitos;
- 4) Enfermaria 107 leitos – isolamento enfermaria 06 leitos;
- 5) Oncologia: enfermaria 28 leitos, isolamento 05 leitos, quimioterapia 07 leitos e diálise 04 leitos;
- 6) Centro cirúrgica;
- 7) Lactário;
- 8) Central de Material Esterilizado e;
- 9) Refeitório.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Luis Eduardo Maiorquin
 Secretário Adjunto de Estado da Saúde

Afonso Emerick Dutra
 Presidente do COSEMS



RESOLUÇÃO Nº 166/CIB/RO

Porto Velho, 17 de agosto de 2017

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORES DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB/RO, no uso de suas atribuições legais, conforme o registro em Ata da 5ª Reunião Ordinária da CIB/RO, realizada em 17 de agosto de 2017;

Considerando que o Hospital de Base Ary Pinheiro – HBAP realiza atendimentos de urgência e emergência, clínica infantil e que há falta dos equipamentos oftalmológicos para a realização de exames e;

Considerando que a referida Unidade de Saúde possui um centro cirúrgico específico para a oftalmologia e que o quadro da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU dispõe de 8 (oito) médicos cirurgiões.

RESOLVE:

Homologar a Resolução Ad Referendum nº 164/CIB/RO de 16 de agosto de 2017, que aprova a implantação dos serviços de procedimentos cirúrgicos e de exames oftalmológicos no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, CNES 4001303 no Estado de Rondônia.

Exames Oftalmológicos	Procedimentos Cirúrgicos Oftalmológicos
Topografia da córnea	Catarata
Tomografia óptica	Pterígio
Exame de fundo de olho	Vitrectomia posterior simples
Limpeza de lente	Vitrectomia posterior completa
Grau da visão	Transplante de córnea
Retinografia	Estrabismo
Verificação da pressão ocular	Pálpebras
Aferição de óculos	Atendimento de Urgência e Emergência
Microscopia especular	Aplicação de medicação antibióticos e luscentes

Campimetria	Laser terapia infantil e para recém-nascidos (laser verde)
Laser terapia (laser vermelho)	Laser terapia adulto (laser verde)
Esterelização de pequenos instrumentais cirúrgicos	Epilação de cílios
	Facoemulsificação
	Cirurgia extracapsular
	Fixação de lio (lente intraocular)
	Implante ocular

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Luis Eduardo Maiorquin Secretário Adjunto de Estado da Saúde	Afonso Emerick Dutra Presidente do COSEMS
---	--

RESOLUÇÃO Nº 167/CIB/RO Porto Velho, 17 de agosto de 2017

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORES DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB/RO, no uso de suas atribuições legais, conforme o registro em Ata da 5ª Reunião Ordinária da CIB/RO, realizada em 17 de agosto de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o reajuste da Tabela de Valores de Contribuição Institucional do Conselho de Secretários Municipais de Saúde – COSEMS, dos municípios em Gestão Municipal e Estadual, a partir de setembro de 2017, conforme tabela anexa.

Art. 2º - Revogar a Resolução nº 061/CIB/RO de 10 de setembro de 2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Luis Eduardo Maiorquin Secretário Adjunto de Estado da Saúde	Afonso Emerick Dutra Presidente do COSEMS
---	--

Anexo da Resolução nº 167/CIB/RO de 17 de agosto de 2017

TABELA DE CONTRIBUIÇÃO INSTITUCIONAL DO COSEMS/RO

	QUANT.	IBGE	MUNICIPIO	GESTÃO	VALOR DESCONTADO	VALOR CONASEMS	VALOR COSEMS
RO	1	110001	ALTA FLORESTA D'OESTE	M	700,00	200,00	500,00
RO	2	110037	ALTO ALEGRE DOS PARECIS	M	500,00	120,00	380,00
RO	3	110040	ALTO PARAISO	M	500,00	120,00	380,00
RO	4	110034	ALVORADA D'OESTE	M	500,00	300,00	200,00
RO	5	110002	ARIQUEMES	M	1.500,00	200,00	1.300,00
RO	6	110045	BURITIS	M	750,00	60,00	690,00
RO	7	110003	CABIXI	M	400,00	60,00	340,00
RO	8	110060	CACAULANDIA	M	400,00	300,00	100,00
RO	9	110004	CACOAL	M	1.500,00	120,00	1.380,00
RO	10	110070	CAMPO NOVO DE RONDONIA	E	500,00	200,00	300,00
RO	11	110080	CANDEIAS DO JAMARI	M	750,00	60,00	690,00
RO	12	110090	CASTANHEIRAS	M	400,00	120,00	280,00
RO	13	110005	CEREJEIRAS	M	500,00	60,00	440,00
RO	14	110092	CHUPINGUAIA	E	400,00	120,00	280,00
RO	15	110006	COLORADO DO OESTE	M	500,00	60,00	440,00
RO	16	110007	CORUMBIARA	M	400,00	120,00	280,00
RO	17	110008	COSTA MARQUES	M	500,00	120,00	380,00
RO	18	110094	CUJUBIM	M	500,00	200,00	300,00
RO	19	110009	ESPIGAO D'OESTE	M	750,00	120,00	630,00
RO	20	110100	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	E	500,00	200,00	300,00
RO	21	110010	GUAJARA-MIRIM	M	750,00	60,00	690,00
RO	22	110110	ITAPUA DO OESTE	M	400,00	300,00	100,00
RO	23	110011	JARU	M	1.500,00	500,00	1.000,00

RO	24	110012	JI-PARANA	M	1.900,00	200,00	1.700,00
RO	25	110013	MACHADINHO D'OESTE	M	750,00	120,00	630,00
RO	26	110120	MINISTRO ANDREAZZA	M	500,00	120,00	380,00
RO	27	110130	MIRANTE DA SERRA	M	500,00	120,00	380,00
RO	28	110140	MONTE NEGRO	M	500,00	120,00	380,00
RO	29	110014	NOVA BRASILANDIA D'OESTE	M	500,00	120,00	380,00
RO	30	110033	NOVA MAMORE	M	750,00	200,00	550,00
RO	31	110143	NOVA UNIAO	M	400,00	60,00	340,00
RO	32	110050	NOVO HORIZONTE DO OESTE	M	400,00	60,00	340,00
RO	33	110015	OURO PRETO DO OESTE	M	500,00	200,00	300,00
RO	34	110145	PARECIS	M	400,00	60,00	340,00
RO	35	110018	PIMENTA BUENO	M	750,00	200,00	550,00
RO	36	110146	PIMENTEIRAS DO OESTE	E	400,00	60,00	340,00
RO	37	110020	PORTO VELHO	M	3.500,00	650,00	2.850,00
RO	38	110025	PRESIDENTE MEDICI	M	750,00	200,00	550,00
RO	39	110147	PRIMAVERA DE RONDONIA	M	400,00	60,00	340,00
RO	40	110026	RIO CRESPO	E	400,00	60,00	340,00
RO	41	110028	ROLIM DE MOURA	M	1.900,00	300,00	1.600,00
RO	42	110029	SANTA LUZIA D'OESTE	M	400,00	60,00	340,00
RO	43	110148	SAO FELIPE D'OESTE	M	400,00	60,00	340,00
RO	44	110149	SAO FRANCISCO DO GUAPORE	M	500,00	120,00	380,00
RO	45	110032	SAO MIGUEL DO GUAPORE	M	750,00	200,00	550,00
RO	46	110150	SERINGUEIRAS	M	500,00	120,00	380,00
RO	47	110155	TEIXEIROPOLIS	M	400,00	60,00	340,00
RO	48	110160	THEOBROMA	E	500,00	120,00	380,00
RO	49	110170	URUPA	M	500,00	120,00	380,00
RO	50	110175	VALE DO ANARI	M	400,00	60,00	340,00
RO	51	110180	VALE DO PARAISO	M	400,00	60,00	340,00
RO	52	110030	VILHENA	M	1.900,00	300,00	1.600,00
RONDÔNIA					36.950,00	7.910,00	29.040,00

RESOLUÇÃO Nº 168/CIB/RO Porto Velho, 17 de agosto de 2017

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORES DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB/RO, no uso de suas atribuições legais, conforme o registro em Ata da 5ª Reunião Ordinária da CIB/RO, realizada em 17 de agosto de 2017;

Considerando a prestação de serviços de Terapia Renal Substitutiva (TRS) pelos municípios de Cacoal, Vilhena e Ji-Paraná;

Considerando que parte dos serviços de TRS são custeados com o Fundo de Ações Estratégicas e Compensação (FAEC);

Considerando que, conforme estudo dos últimos seis meses (de novembro de 2016 a abril de 2017), os serviços de TRS executados mensalmente, nesses municípios, ultrapassam o valor do repasse FAEC estipulado pelo Ministério da Saúde (MS) e;

Considerando que o excedente do repasse FAEC é custeado com recursos do Bloco de Média e Alta Complexidade (MAC) dos municípios.

RESOLVE:

Repactuar os valores financeiros do repasse do Fundo de Ações Estratégicas e Compensação (FAEC) aos municípios de Cacoal, Vilhena e Ji-Paraná, considerando o teto atual, a média da diferença mensal do FAEC e o acréscimo de 10% sobre o valor da diferença mensal, conforme tabela abaixo.

Município	Teto Atual	Média da Diferença do FAEC (6 meses)	Acrescimo de 10% (sobre a diferença mensal do FAEC)	Teto Atualizado
-----------	------------	--------------------------------------	---	-----------------

Cacoal	R\$ 262.935,85	R\$ 81.509,10	R\$ 8.150,91	R\$ 352.595,86
Vilhena	R\$ 210.359,40	R\$ 40.139,81	R\$ 4.013,98	R\$ 254.513,19
Ji-Paraná	R\$ 340.744,60	R\$ 103.097,61	R\$ 10.309,76	R\$ 454.151,97

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Luis Eduardo Maiorquin Secretário Adjunto de Estado da Saúde	Afonso Emerick Dutra Presidente do COSEMS
---	--

RESOLUÇÃO Nº 169/CIB/RO

Porto Velho, 17 de agosto de 2017

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORES DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB/RO, no uso de suas atribuições legais, conforme o registro em Ata da 5ª Reunião Ordinária da CIB/RO, realizada em 17 de agosto de 2017;

RESOLVE:

Aprovar a Proposta nº 00733.062000/1170-15 com recurso proveniente da Emenda Parlamentar nº 24200006, no valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), para aquisição de 1 (uma) ambulância, tipo A para a Secretaria Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira, CNES 6847595, no município de Governador Jorge Teixeira.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Luis Eduardo Maiorquin Secretário Adjunto de Estado da Saúde	Afonso Emerick Dutra Presidente do COSEMS
---	--



RESOLUÇÃO Nº 170/CIB/RO

Porto Velho, 17 de agosto de 2017

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORES DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB/RO, no uso de suas atribuições legais, conforme o registro em Ata da 5ª Reunião Ordinária da CIB/RO, realizada em 17 de agosto de 2017;

RESOLVE:

Aprovar o Projeto de Implantação do Serviço de UTI Neonatal e Obstetrícia de Alto Risco no Hospital Regional de Cacoal, CNES 6599877, no município de Cacoal, conforme anexo.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Luis Eduardo Maiorquin Secretário Adjunto de Estado da Saúde	Afonso Emerick Dutra Presidente do COSEMS
---	--

Anexo da Resolução nº 170/CIB/RO de 17 de agosto de 2017

PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO DE UTI NEONATAL E OBSTETRÍCIA DE ALTO RISCO- HRC

INTRODUÇÃO / JUSTIFICATIVA

Apesar da gestação ser um fenômeno consideravelmente fisiológico, sabe-se que existem gestantes que desenvolvem patologias associadas a gestação, caracterizando-as de gravidez de alto risco, pois há risco de vida para a mãe e/ou feto. Desta forma, a gestação por si mesma, é considerada um risco para mãe e filho. Diante desses fatores, o Ministério da Saúde (BRASIL, 2000) ressalta a importância de manter-se um cuidado específico nesse período, mesmo com gestantes consideradas de “baixo risco”, atentando sempre ao aparecimento ou agravamento das complicações.

Segundo a literatura, conforme relatos de vários autores tanto nas referências mais antigas como nas mais atuais (HORTA BARBOSA, 1981; AUMANN; BAIRD, 1995; TEDESCO, 1999), as condições que classificam o risco gravídico, são focalizados principalmente os fatores sócio-econômicos, demográficos, história obstétrica ou reprodutiva, situação clínica materna, doença obstétrica atual, intercorrências clínicas e hábitos durante a gestação (fumo, álcool, drogas, etc.) como geradores de risco na gravidez. Esses nos levam a perceber que, há anos, a gestação de alto risco vem sendo classificada de forma objetiva, focalizando principalmente os aspectos biológicos.

O Hospital Regional de Cacoal foi implantado em 2010 com a proposta de implementar a assistência de alta complexidade no sus no interior de Rondônia. Atualmente esse nosocômio atende 4 regiões de saúde:

REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL (POPULAÇÃO DA REGIÃO: 340.401 HAB.)
REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA (POPULAÇÃO DA REGIÃO: 135.241 HAB.)
REGIÃO DE SAÚDE DO CAFÉ (POPULAÇÃO DA REGIÃO: 161.019 HAB.)
REGIÃO DE SAÚDE DO CONE SUL (POPULAÇÃO DA REGIÃO: 147.342 HAB.)

Sendo que a população dessas regiões não é assistida pelo serviço de maternidade de alta complexidade. Além disso, os municípios não possuem capacidade instalada em UTI neonatal, UTI pediátrica e maternidade de alto risco. O município de Cacoal possui maternidade com 50 leitos instalados. Quando é necessário a assistência em nível de gestação de risco ou à saúde neonatal/pediátrica de alta complexidade, a gestação tem que ser deslocada para a capital porto velho, por meio terrestre, a uma distância que varia de 280 a 650 km, conforme o município. Conforme dados do Ministério Da Saúde, em 2014, cerca 26% dos óbitos ocorridos no Estado de Rondônia estão relacionados à assistência de qualidade a gestante. No ano de 2010, a CIB-RO aprovou a implantação de leitos de UTI e UTI neonatal em instituições que seriam beneficiadas equipamentos, nos municípios prioritários do estado de Rondônia, entre os quais Cacoal, a partir de ação do ministério da saúde de enfrentamento da morbimortalidade infantil, tendo como escopo a portaria Nº 1863 em 29 de setembro de 2003. Infelizmente, a implantação de tais leitos não foi efetivada na integralidade em face de o município de Cacoal não ter disponibilizado condições de infra-estrutura para tal. Neste norte, comprovada a necessidade da assistência e, considerando o planejamento de ações e perfil do Hospital Regional De Cacoal, bem como as instalações físicas existentes e possibilidades de aproveitamento de profissionais e, ainda a existência de uma uti pediátrica montada e em fase de estruturação de RH, justifica-se o investimento para implantar uma maternidade de alta complexidade nesta Unidade Hospitalar sob gestão do Estado de Rondônia.

Assim, pretende-se, com a implantação deste serviço, descentralizar a referência de gestação de alto risco, que atualmente concentram-se na capital, facilitando o acesso às mulheres que moram no interior do estado, bem como diminuir o tempo de deslocamento das gestantes para um atendimento mais complexo.

IDENTIFICAÇÃO

MEMBROS DO GRUPO GESTOR MATERNO INFANTIL - HRC:

- Herton Dickel de Souza – Diretor Técnico;
- Regina Célia Politano – Diretora Geral;
- Flávio Pierette Ferrari – Pediatra/Coordenador Médico
- Dr. Ernani Fontana Filho – Engenheiro Civil
- Tiago Pereira de Albuquerque – Gerente de Enfermagem;
- Eldya Flávia Ramos – Enfermeira
- Sandra Lopes de Santana Silva – Neonatologista
- Edson Marquiori – Ginecologista e Obstetra

QUANTITATIVO DE LEITOS:

- 07 leitos de sala de parto;
- 10 leitos de maternidade;
- 10 leitos na CGBP – Casa da Gestante Bebe e Puérpera
- 04 leitos de UTiN;
- 04 leitos de UCINCo;
- 02 leitos de UCINCa;

REFERÊNCIA E CONTRA-REFERÊNCIA:

Esta Unidade será referência para gestação de alto risco e UTIN para as regionais de saúde de Cacoal, Rolim de Moura e Ji-Paraná.

PERFIL DA CLIENTELA REFERENCIADA:

Para UTI Neonatal:

- Recém-nascidos de qualquer idade gestacional que necessitem de ventilação mecânica ou em fase aguda de insuficiência respiratória com FiO2 maior que 30% (trinta por cento);
- Recém-nascidos menores de 30 semanas de idade gestacional ou com peso de nascimento menor de 1.000 gramas;
- Recém-nascidos que necessitem de cirurgias de grande porte ou pós-operatório imediato de cirurgias de pequeno e médio porte;
- Recém-nascidos que necessitem de nutrição parenteral; e Recém-nascidos críticos que necessitem de cuidados especializados, tais como: uso de cateter venoso central, drogas vasoativas, prostaglandina, uso de antibióticos para tratamento de infecção grave, uso de ventilação mecânica ou FiO2 maior que 30% (trinta por cento), transfusão de hemoderivados.

Para o Centro Obstétrico:

1-Com histórico de, após estabilização no município de origem:

- Convulsão
- Hipotensão (PAS ≤80 mmHg)
- Bradicardia (≤ 45 bpm)
- Taquicardia (≥ 120 bpm) * Pele fria, palidez acentuada/ perfusão limítrofe, sudorese, pulso fino e síncope postural.
- Insuficiência Respiratória
- Incapacidade de falar
- Cianose
- FR ≤ 10 ipm ou FR ≥ 32 irpm
- Respiração Agônica/ dispnéia/ fadiga muscular
- Uso de musculatura acessória
- Alterações do estado mental

**2-Gravidez > 20 semanas**

- Trabalho de parto
- Ausência de MF
- Parto no trajeto ou domiciliar

3-Gestante ou puérpera

- Hipertensão com PA $\geq 160 \times 100$ mmHg
- Hipertensão com PA $\geq 140 \times 100$ mmHg com: Cefaléia, Epigastralgia e alterações visuais
- Febre * Tax $\geq 40^\circ \text{C}$
- Toxemia
- Alteração mental
- Doença psiquiátrica com rigidez de membros
- Relato de convulsão em pós comicial
- Não gestante com dor abdominal aguda, de forte intensidade associada à náusea e/ou vômito e/ou sudorese e/ou sangramento genital com suspeita de gravidez.

PROFISSIONAIS NECESSÁRIOS:

UTI NEONATAL: conforme portaria 930 de 10 de maio de 2012

•1 (um) médico responsável técnico com jornada mínima de 4 horas diárias com certificado de habilitação em Neonatologia ou Título de Especialista em Medicina Intensiva Pediátrica fornecido pela Sociedade Brasileira de Pediatria ou Residência Médica em Neonatologia reconhecida pelo MEC ou Residência Médica em Medicina Intensiva Pediátrica reconhecida pelo MEC; TOTAL= 01 neonatologista

•1 (um) médico com jornada horizontal diária mínima de 4 (quatro) horas, com certificado de habilitação em Neonatologia ou Título de Especialista em Pediatria (TEP) fornecido pela Sociedade Brasileira de Pediatria ou Residência Médica em Neonatologia ou Residência Médica em Medicina Intensiva Pediátrica reconhecida pelo MEC ou Residência Médica em Pediatria, reconhecida pelo MEC, para cada 10 (dez) leitos ou fração; TOTAL= 01 neonatologista

•1 (um) médico plantonista com Título de Especialista em Pediatria (TEP) e com certificado de habilitação em Neonatologia ou Título de Especialista em Pediatria (TEP) fornecido pela Sociedade Brasileira de Pediatria ou Residência Médica em Medicina Intensiva Pediátrica reconhecida pelo MEC ou Residência Médica em Neonatologia ou Residência Médica em Pediatria, reconhecida pelo MEC, para cada 10 (dez) leitos ou fração, em cada turno. TOTAL = 05 pediatras

•1 (um) enfermeiro coordenador com jornada horizontal diária de 8 horas com habilitação em neonatologia ou no mínimo 2 (dois) anos de experiência profissional comprovada em terapia intensiva pediátrica ou neonatal; TOTAL = 01 Enfermeiro

•1 (um) enfermeiro assistencial para cada 10 (dez) leitos ou fração, em cada turno; TOTAL: 05 enfermeiro.

•1 (um) fisioterapeuta exclusivo para cada 10 leitos ou fração, em cada turno; TOTAL: 01 fisioterapeuta

•1 (um) fisioterapeuta coordenador com, no mínimo, 2 anos de experiência profissional comprovada em unidade terapia intensiva pediátrica ou neonatal, com jornada horizontal diária mínima de 6 (seis) horas; TOTAL: 01 fisioterapeuta

•técnicos de enfermagem, no mínimo, 1 (um) para cada 2 (dois) leitos em cada turno; TOTAL: 25 técnicos de enfermagem

•1 (um) funcionário exclusivo responsável pelo serviço de limpeza em cada turno. (serviço terceirizado)

•1 (um) fonoaudiólogo disponível para a unidade; TOTAL: 01 fonoaudiólogo

TOTALIZANDO:

Profissional	Quantitativo
Médico Neonatologista	02
Médico Pediatra	05
Fisioterapeuta	01
Fonoaudiologista	01
Enfermeiro Neonatologista	01
Enfermeiro Assistencial	05
Técnico de Enfermagem	25
Administrativo	02

Serviços Geral Limpeza	Terceirizada
------------------------	--------------

CENTRO OBSTÉTRICO: conforme Portaria 1.020 de 29 de maio de 2013

- Assistente social;
- Enfermeiro obstetra;
- Fisioterapeuta;
- Fonoaudiólogo;
- Médico anesthesiologista;
- Médico clínico geral;
- Médico obstetra;
- Médico neonatologista ou intensivista pediatra;
- Médico pediatra;
- Nutricionista;
- Farmacêutico;
- Psicólogo; e
- Técnico de enfermagem;

TOTALIZANDO:

Profissional	Quantitativo
Médico Anesthesiologista	05
Médico Obstetra	10
Médico Clínico	05
Médico Neonatologista	01
Médico Pediatra	05
Fisioterapeuta	01
Fonoaudiologista	01
Assistente Social	01
Psicólogo	01
Farmacêutico	01
Enfermeiro Obstetra	10
Técnico de Enfermagem	20
Administrativo	02
Serviços Geral Limpeza	Terceirizada

MATERNIDADE (Alojamento Conjunto + Internação para Gestação de Alto Risco)

Profissional	Quantitativo
Médico Obstetra visitador	01
Médico Pediatra visitador	01
Fonoaudiologista	01
Assistente Social	01
Psicólogo	01
Enfermeiro Assistencial	05
Técnico de Enfermagem	15
Administrativo	02
Serviços Geral Limpeza	Terceirizada

CASA DA GESTANTE, BEBE E PUERPERA

Profissional	Quantitativo
Médico Obstetra visitador	01
Médico Pediatra visitador	01
Assistente Social	01
Psicólogo	01
Enfermeiro Assistencial	01
Técnico de Enfermagem	10
Administrativo	02
Serviços Geral Limpeza	Terceirizada


 Equipamentos necessários:
 UTI NEONATAL

ITEM	QUANTIDADE
Incubadoras estacionárias em no mínimo 60% (sessenta por cento) dos leitos	08
Incubadora para transporte Neonatal completa, com monitorização contínua, suporte para equipamento de infusão controlada de fluidos, com bateria, de suporte para cilindro de oxigênio, cilindro transportável de oxigênio e kit ("maleta") contendo medicamentos e materiais para atendimento às emergências;	01
Berço de calor radiante em no mínimo 10% (dez por cento) dos leitos	05
Ventilador pulmonar Pressométrico e Volumétrico mecânico microprocessado;	09
CPAP – Ventilação não invasiva	04
Aparelho de Fototerapia (icterícia/neonatologia);	08
Monitor Multiparametros de beira de leito para monitorização contínua de frequência cardíaca, cardioscopia, oximetria de pulso e pressão não invasiva, frequência respiratória e temperatura;	12
Ressuscitador manual tipo balão auto inflável com reservatório e válvula e máscaras para prematuros e recém-nascido a termo (Ambú);	05
Equipamento de reanimação (desfibrilador)	02
Aspirador portátil;	05
Régua de Gases (Assistência Respiratória de Parede)	10
Aparelho de Anestesia	02
Suporte de Soro	39
Capela de Fluxo Laminar	01
Armário	02
Aquecedor de Fluidos/Sangue	10
Bomba de infusão;	41
Estetoscópio individual Adulto;	07
Estetoscópio individual Infantil;	05
Esfigmomanômetro Adulto;	06
Amnioscópio	02
Bilirrubinometro	02
Oxímetro de Pulso	04
Cardioversor	03
Ultrassom Diagnóstico – Cardio/exames avançados (Ecógrafo)	01
Foco Cirúrgico de Teto	02
Material e equipamento para reanimação	04
Balança eletrônica Adulto	01
Balança eletrônica Infantil	01
Poltronas removíveis, com revestimento impermeável	04

CENTRO OBSTÉTRICO

DESCRIÇÃO	QTDE
Carrinho de emergência	06
Banqueta	08
Cadeira de Rodas para Obeso	02
Mesa Cirúrgica Mecânica	02
Detector de batimentos cardíacos fetais	08
Escadinha com 02 degraus inox	02
Carro curativo totalmente inox	02
Esfigmomanômetro com pedestal	02
Foco Refletor Ambulatorial	03
Mesa Ginecológica	02

MATERNIDADE

DESCRIÇÃO	QTDE
Cama Hospitalar Tipo Fawler Mecânica	28
Biombo	10
Escadinha com 02 degraus inox	03



ESTRUTURA MINIMA PARA IMPLANTAÇÃO DA UTIN:

- Centro cirúrgico;
- Serviço radiológico convencional;
- Serviço de ecodopplercardiografia;
- Hemogasômetro 24 horas;
- Banco de leite humano ou unidade de coleta;

Garantia de Acesso aos Serviços à Beira do Leito (Próprio Ou Terceirizado)

- Assistência nutricional;
- Terapia nutricional (enteral e parenteral);
- Assistência farmacêutica;
- Assistência clínica vascular e cardiovascular;
- Assistência clínica neurológica;
- Assistência clínica ortopédica;
- Assistência clínica urológica;
- Assistência clínica gastroenterológica;
- Assistência clínica nefrológica, incluindo hemodiálise;
- Assistência clínica hematológica;
- Assistência clínica hemoterápica;
- Assistência clínica oftalmológica;
- Assistência clínica otorrinolaringológica;
- Assistência clínica de infectologia;
- Assistência clínica cirúrgica pediátrica;
- Assistência psicológica;
- Assistência endocrinológica;
- Serviço de laboratório clínico, incluindo microbiologia e hemogasometria;
- Serviço de radiografia móvel;
- Serviço de ultrassonografia portátil;
- Serviço de endoscopia digestiva alta e baixa;
- Serviço de fibrobroncoscopia;
- Serviço de diagnóstico clínico e notificação compulsória de morte encefálica;
- Serviço de eletroencefalografia.

Garantia de acesso, no próprio estabelecimento hospitalar ou em outro com acesso formalizado.

- Cirurgia cardiovascular;
- Cirurgia vascular;
- Cirurgia neurológica;
- Cirurgia ortopédica;
- Cirurgia urológica;
- Ressonância magnética;
- Tomografia computadorizada;
- Anatomia patológica;
- Agência transfusional 24 horas;
- Assistência clínica de genética.

SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA IMPLANTAÇÃO DO CENTRO OBSTÉTRICO E MATERNIDADE DE ALTO RISCO

- Ultrassonografia;
 - Eletrocardiografia;
 - Cardiotocografia;
 - Serviço de radiologia;
 - Laboratório clínico; e
 - Posto de coleta de leite humano;
 - Garantir o acesso à ultrassonografia com "doppler", caso necessário;
- Capacitações necessárias à implantação:
Reanimação Neonatal pela Sociedade Brasileira de Pediatria;

Classificação de Risco obstétrica;

ALSO – 100% da equipe de nível superior;

Urgência e Emergência Obstétrica;

Boas Práticas Obstétricas;

Método canguru;

RESOLUÇÃO Nº 171/CIB/RO

Porto Velho, 17 de agosto de 2017

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORES DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB/RO, no uso de suas atribuições legais, conforme o registro em Ata da 5ª Reunião Ordinária da CIB/RO, realizada em 17 de agosto de 2017;

RESOLVE:

Serviço de UTI Neonatal e Obstetrícia de Alto Risco no Hospital Regional de Cacoal, CNES 6599877, no município de Cacoal, com recursos financeiros oriundos da Proposta nº 00733.0620000/1170-16 proveniente da Emenda Parlamentar nº 34990007, no valor de R\$ 2.593.010,00 (dois milhões quinhentos e noventa e três mil e dez reais).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Luis Eduardo Maiorquin Secretário Adjunto de Estado da Saúde	Afonso Emerick Dutra Presidente do COSEMS
---	--

RESOLUÇÃO Nº 172/CIB/RO

Porto Velho, 17 de agosto de 2017

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORES DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB/RO, no uso de suas atribuições legais, conforme o registro em Ata da 5ª Reunião Ordinária da CIB/RO, realizada em 17 de agosto de 2017;

RESOLVE:

Aprovar a Proposta nº 007733.0620000/1170-17 com recurso proveniente da Emenda Parlamentar nº 34300011, no valor de R\$ 1.150.147,00 (um milhão cento e cinquenta mil e cento e quarenta e sete reais), para aquisição de 2 (dois) arcos cirúrgicos, 1 (uma) ultrasson diagnóstica ao Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, CNES 4001303 e 1 (um) arco cirúrgico para atender o Hospital de Urgência e Emergência João Paulo II, CNES 2493888, no município de Porto Velho.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Luis Eduardo Maiorquin Secretário Adjunto de Estado da Saúde	Afonso Emerick Dutra Presidente do COSEMS
---	--

RESOLUÇÃO Nº 173/CIB/RO

Porto Velho, 17 de agosto de 2017

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORES DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB/RO, no uso de suas atribuições legais, conforme o registro em Ata da 5ª Reunião Ordinária da CIB/RO, realizada em 17 de agosto de 2017;

RESOLVE:

Aprovar a Proposta nº 00733.0620000/1170-18 com recurso proveniente da Emenda Parlamentar nº 24200006, no valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), para aquisição de 1 (uma) ambulância, tipo A à Secretaria Municipal de Saúde de Campo Novo de Rondônia, CNES 6845010, no município de Campo Novo de Rondônia.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Luis Eduardo Maiorquin Secretário Adjunto de Estado da Saúde	Afonso Emerick Dutra Presidente do COSEMS
---	--



RESOLUÇÃO Nº 174/CIB/RO

Porto Velho, 17 de agosto de 2017

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORES DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB/RO, no uso de suas atribuições legais, conforme o registro em Ata da 5ª Reunião Ordinária da CIB/RO, realizada em 17 de agosto de 2017 e considerando a Resolução nº 002/2017 do Conselho Municipal de Saúde de Vale do Paraíso;

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 047/Região de Saúde Central, que aprova a Proposta nº 19314.027000/1170-02, no valor de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais) com recurso proveniente da Emenda Parlamentar nº 38510005 e Proposta com recurso proveniente da Emenda Parlamentar nº 30960006, no valor de R\$ 472.000,00 (quatrocentos e setenta e dois mil reais), ambas para aquisição de um micro-ônibus urbano de transporte sanitário, no valor de R\$ 242.000,00 (duzentos e quarenta e dois mil reais) e 02 veículos ao Posto de Saúde Damiana Borges de Amorim, CNES 2744295, localizado na Rua da Castanha, Distrito Santa Rosa, CEP 76.923-000, no município de Vale do Paraíso.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Luis Eduardo Maiorquin Secretário Adjunto de Estado da Saúde	Afonso Emerick Dutra Presidente do COSEMS
---	--

RESOLUÇÃO Nº 175/CIB/RO

Porto Velho, 17 de agosto de 2017

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORES DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB/RO, no uso de suas atribuições legais, conforme o registro em Ata da 5ª Reunião Ordinária da CIB/RO, realizada em 17 de agosto de 2017 e considerando a Resolução nº 026/2017 do Conselho Municipal de Saúde de Guajará-Mirim;

Considerando a Portaria GM/MS Nº 11 de janeiro de 2015, que redefine as diretrizes para implantação e habilitação de Centro de Parto Normal (CPN), no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), para o atendimento à mulher e ao recém-nascido no momento do parto e do nascimento, em conformidade com o Componente PARTO E NASCIMENTO da Rede Cegonha, e dispõe sobre os respectivos incentivos financeiros de investimento, custeio e custeio mensal e;

Considerando a visita técnica da Coordenação Estadual da Rede Cegonha em 03 de agosto de 2017 foi possível observar que a estrutura física e a assistência ao binômio mãe/bebê de risco habitual tem seguido o preconizado pela Portaria supracitada, bem como as boas práticas ao parto e nascimento referendadas pela Rede Cegonha.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 020/Região de Saúde Madeira-Mamoré, que aprova a inclusão do Hospital Bom Pastor, CNES 6804497, inscrito no CNPJ nº 24.232.886/0098-90, do município de Guajará-Mirim no Plano Estadual da Rede Cegonha e encaminhamento da solicitação de habilitação, no Ministério da Saúde, do Centro de Parto Normal intra-hospitalar com 05 (cinco) quartos de pré-parto, parto e pós-parto (PPP).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Luis Eduardo Maiorquin Secretário Adjunto de Estado da Saúde	Afonso Emerick Dutra Presidente do COSEMS
---	--

RESOLUÇÃO Nº 176/CIB/RO

Porto Velho, 17 de agosto de 2017

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORES DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB/RO, no uso de suas atribuições legais, conforme o registro em Ata da 5ª Reunião Ordinária da CIB/RO, realizada em 17 de agosto de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Pactuar que a SESAU continuará responsável pela aquisição das dietas enterais para os 52 municípios do Estado de Rondônia, em contrapartida os municípios-sede de Região de Saúde (Porto Velho, Ariquemes, Ji-Paraná, Cacoal, Rolim de Moura e Vilhena) não receberão o cofinanciamento da Atenção Básica.

Art. 2º - Os 52 municípios assumirão a responsabilidade da aplicação do Protocolo de Dietas Enterais Estadual, a ser convalidada na próxima Reunião Ordinária da CIB

.REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Luis Eduardo Maiorquin Secretário Adjunto de Estado da Saúde	Afonso Emerick Dutra Presidente do COSEMS
---	--

RESOLUÇÃO Nº 177/CIB/RO Porto Velho, 17 de agosto de 2017

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORES DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB/RO, no uso de suas atribuições legais, conforme o registro em Ata da 5ª Reunião Ordinária da CIB/RO, realizada em 17 de agosto de 2017 e considerando a Resolução nº 012/2017 do Conselho Municipal de Saúde de Cerejeiras;

RESOLVE:

Homologar Resolução nº 208/Região de Saúde do Cone Sul, que aprova o Convênio nº 834062/2016, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Saúde e o município de Cerejeiras, para aquisição de produtos médicos de uso único.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Luis Eduardo Maiorquin Secretário Adjunto de Estado da Saúde	Afonso Emerick Dutra Presidente do COSEMS
---	--

RESOLUÇÃO Nº 178/CIB/RO Porto Velho, 17 de agosto de 2017

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORES DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB/RO, no uso de suas atribuições legais, conforme o registro em Ata da 5ª Reunião Ordinária da CIB/RO, realizada em 17 de agosto de 2017 e considerando a Resolução nº 011/2017 do Conselho Municipal de Saúde de Chupinguaia;

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 209/Região de Saúde do Cone Sul, que aprova a Proposta nº 08673.415000/1140-04 com recurso financeiro proveniente da Emenda Parlamentar nº 29170004, no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), para aquisição de equipamentos/material permanente à Unidade de Atenção Especializada em Saúde/Unidade Mista de Saúde José Ivaldo de Souza, CNES 2806711, localizada na Rua Osvaldo Cruz, Centro, no município de Chupinguaia.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Luis Eduardo Maiorquin Secretário Adjunto de Estado da Saúde	Afonso Emerick Dutra Presidente do COSEMS
---	--

RESOLUÇÃO Nº 179/CIB/RO Porto Velho, 17 de agosto de 2017

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORES DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB/RO, no uso de suas atribuições legais, conforme o registro em Ata da 5ª Reunião Ordinária da CIB/RO, realizada em 17 de agosto de 2017 e considerando a Resolução nº 012/2017 do Conselho Municipal de Saúde de Chupinguaia;

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 210/Região de Saúde do Cone Sul, que aprova a Proposta nº 08673.415000/1160-06, com recurso financeiro proveniente da Emenda Parlamentar nº 30960002, no valor de R\$ 143.000,00 (cento e quarenta e três mil reais), para aquisição de equipamentos e material permanente para a Unidade de Atenção Especializada em Saúde/Unidade Mista de Saúde José Ivaldo de Souza, CNES nº 2806711, localizada na Rua Osvaldo Cruz, Centro, Cep. 76990-000, no município de Chupinguaia.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Luis Eduardo Maiorquin Secretário Adjunto de Estado da Saúde	Afonso Emerick Dutra Presidente do COSEMS
---	--



RESOLUÇÃO Nº 180/CIB/RO Porto Velho, 17 de agosto de 2017

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORES DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB/RO, no uso de suas atribuições legais, conforme o registro em Ata da 5ª Reunião Ordinária da CIB/RO, realizada em 17 de agosto de 2017 e considerando a Resolução nº 013/2017 do Conselho Municipal de Saúde de Chupunguaia;

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 211/Região de Saúde do Cone Sul, que aprova a Proposta nº 08673.415000/1160-03, com recurso financeiro proveniente da Emenda Parlamentar nº 29470002 no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para aquisição de equipamentos e material permanente ao Posto de Saúde Guaporé, CNES nº 2743736, localizado na Linha 85, Setor Guaporé, BR 391 – Zona Rural, CEP 76990-000 e à Unidade de Saúde da Família Clemente Meurer/Posto de Saúde, CNES nº 2743558, localizada na Linha 90 – Zona Rural, CEP. 76990-000, no município de Chupunguaia.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Luis Eduardo Maiorquin Secretário Adjunto de Estado da Saúde	Afonso Emerick Dutra Presidente do COSEMS
---	--

RESOLUÇÃO Nº 181/CIB/RO Porto Velho, 17 de agosto de 2017

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORES DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB/RO, no uso de suas atribuições legais, conforme o registro em Ata da 5ª Reunião Ordinária da CIB/RO, realizada em 17 de agosto de 2017 e considerando a Resolução nº 014/2017 do Conselho Municipal de Saúde de Chupunguaia;

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 212/Região de Saúde do Cone Sul, que aprova a Proposta nº 08673.415000/1150-02 com recurso financeiro proveniente da Emenda Parlamentar nº 29470001, no valor de R\$ 101.995,00 (cento e um mil novecentos e noventa e cinco mil reais), para aquisição de equipamentos e material permanente ao Posto de Saúde Chupunguaia, CNES 2743736, localizado na Linha 85, Setor Guaporé, BR 391, Zona Rural, CEP 76990-000, à Unidade de Saúde da Família Ataíde José da Silva, CNES 2808080, localizada na Avenida Tancredo Neves, Zona Rural, CEP 76990-000, à Unidade de Saúde da Família Clemente Meurer, CNES 2743558, localizado na Linha 90, Zona Rural, CEP 76990-000 e à Unidade de Saúde da Família Olaia Alves da Silva, CNES 7388195, localizado na Avenida 25, Cidade Alta, CEP 76990-000, no município de Chupunguaia.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Luis Eduardo Maiorquin Secretário Adjunto de Estado da Saúde	Afonso Emerick Dutra Presidente do COSEMS
---	--

RESOLUÇÃO Nº 182/CIB/RO Porto Velho, 17 de agosto de 2017

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORES DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB/RO, no uso de suas atribuições legais, conforme o registro em Ata da 5ª Reunião Ordinária da CIB/RO, realizada em 17 de agosto de 2017 e considerando a Resolução nº 015/2017 do Conselho Municipal de Saúde de Chupunguaia;

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 213/Região de Saúde do Cone Sul, que aprova a Proposta nº 08673.415000/1150-01, com recurso financeiro proveniente da Emenda Parlamentar nº 29470001, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para aquisição de equipamento e material permanente ao Centro de Saúde Boa Esperança, CNES 2743558, localizado na Linha 90, Zona Rural, CEP 76990-000, ao Posto de Saúde Guaporé, CNES 2743736, localizado na Linha 85, Setor Guaporé, BR 391, Zona Rural, CEP 76990-000, à Unidade de Saúde da Família Ataíde José da Silva, CNES 2808080, localizada na Avenida Tancredo Neves, Zona Rural, CEP 76990-000 e à Unidade de Saúde da Família Olaia Alves da Silva, CNES 7388195, localizado na Avenida 25, Cidade Alta, CEP 76990-000, no município de Chupunguaia.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Luis Eduardo Maiorquin Secretário Adjunto de Estado da Saúde	Afonso Emerick Dutra Presidente do COSEMS
---	--

RESOLUÇÃO Nº 183/CIB/RO Porto Velho, 17 de agosto de 2017

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORES DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB/RO, no uso de suas atribuições legais, conforme o registro em Ata da 5ª Reunião Ordinária da CIB/RO, realizada em 17 de agosto de 2017 e considerando a Resolução nº 016/2017 do Conselho Municipal de Saúde de Chupunguaia;

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 214/Região de Saúde do Cone Sul, que aprova a Proposta nº 08673.415000/1140-03 com recurso financeiro proveniente da Emenda Parlamentar nº 22130004, no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), para aquisição de equipamentos e material permanente ao Centro de Saúde Boa Esperança, CNES 2743558, localizado na Linha 90, Zona Rural, CEP 76990-000 e ao Posto de Saúde Guaporé, CNES 2743736, localizado na Linha 85, Setor Guaporé, BR 391, Zona Rural, CEP 76990-000, no município de Chupunguaia.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Luis Eduardo Maiorquin Secretário Adjunto de Estado da Saúde	Afonso Emerick Dutra Presidente do COSEMS
---	--

RESOLUÇÃO Nº 184/CIB/RO Porto Velho, 17 de agosto de 2017

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORES DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB/RO, no uso de suas atribuições legais, conforme o registro em Ata da 5ª Reunião Ordinária da CIB/RO, realizada em 17 de agosto de 2017 e considerando a Resolução nº 017/2017 do Conselho Municipal de Saúde de Chupunguaia;

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 215/Região de Saúde do Cone Sul, que aprova a Proposta nº 08673.415000/1170-05 com recurso financeiro proveniente da Emenda Parlamentar nº 37250004, no valor de R\$ 150.000,00 (cento cinquenta mil reais), para aquisição de Unidade Móvel de Saúde à Unidade de Saúde da Família Olaia Alves da Silva/Posto de Saúde, CNES nº 7388195, localizada na Av. 25 – Cidade Alta, CEP: 76990-000, no município de Chupunguaia.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Luis Eduardo Maiorquin Secretário Adjunto de Estado da Saúde	Afonso Emerick Dutra Presidente do COSEMS
---	--

RESOLUÇÃO Nº 185/CIB/RO Porto Velho, 17 de agosto de 2017

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORES DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB/RO, no uso de suas atribuições legais, conforme o registro em Ata da 5ª Reunião Ordinária da CIB/RO, realizada em 17 de agosto de 2017 e considerando a Resolução nº 018/2017 do Conselho Municipal de Saúde de Chupunguaia;

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 216/Região de Saúde do Cone Sul, que aprova a Proposta nº 08673.415000/1170-07 com recurso financeiro proveniente da Emenda Parlamentar nº 29470005, no valor de R\$ 150.000,00 (cento cinquenta mil reais), para aquisição de equipamentos e material permanente à Unidade de Atenção Especializada em Saúde/Unidade Mista de Saúde José Ivaldo de Souza, CNES nº 2806711, localizada na Rua Osvaldo Cruz, Centro, Cep. 76990-000, no município de Chupunguaia.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Luis Eduardo Maiorquin Secretário Adjunto de Estado da Saúde	Afonso Emerick Dutra Presidente do COSEMS
---	--



RESOLUÇÃO Nº 186/CIB/RO Porto Velho, 17 de agosto de 2017

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORES DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB/RO, no uso de suas atribuições legais, conforme o registro em Ata da 5ª Reunião Ordinária da CIB/RO, realizada em 17 de agosto de 2017 e considerando a Resolução Ad Referendum nº 012/2017 do Conselho Municipal de Saúde de Colorado do Oeste;

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 217/Região de Saúde do Cone Sul, que aprova a Proposta nº 19275.776000/1170-11 e Proposta nº 19275.776000/1170-12 com recurso financeiro proveniente da Emenda Parlamentar nº 24200007, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para estruturação da Unidade de Atenção Especializada em Saúde/Hospital Municipal Dr. Pedro Granjeiro Xavier, CNES 2808544, localizado na Rua Castanheira, nº 2711, Bairro Minas Gerais, CEP 76993-000, no município de Colorado do Oeste.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Luis Eduardo Maiorquin Secretário Adjunto de Estado da Saúde	Afonso Emerick Dutra Presidente do COSEMS
---	--

RESOLUÇÃO Nº 187/CIB/RO Porto Velho, 17 de agosto de 2017

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORES DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB/RO, no uso de suas atribuições legais, conforme o registro em Ata da 5ª Reunião Ordinária da CIB/RO, realizada em 17 de agosto de 2017 e considerando a Resolução nº 05/20174 do Conselho Municipal de Saúde de Alto Alegre dos Parecis;

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 028/Região de Saúde Zona da Mata, que aprova a pactuação de estabelecimentos sujeitos à ação de Inspeção pela Vigilância Sanitária do município de Alto Alegre dos Parecis, de acordo com o grupo de ações do elenco norteador de ações estratégicas para o gerenciamento do risco sanitário.

Ações Descentralizadas
Estabelecimento de Atenção à Criança e ao Adolescente (orfanato/casa lar)
Estabelecimento de Ensino Escolar (educação Infantil – Pré-escola)

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Luis Eduardo Maiorquin Secretário Adjunto de Estado da Saúde	Afonso Emerick Dutra Presidente do COSEMS
---	--

RESOLUÇÃO Nº 188/CIB/RO Porto Velho, 17 de agosto de 2017

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORES DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB/RO, no uso de suas atribuições legais, conforme o registro em Ata da 5ª Reunião Ordinária da CIB/RO, realizada em 17 de agosto de 2017 e considerando a Resolução nº 002/2017 do Conselho Municipal de Saúde de Nova Brasilândia do Oeste;

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 029/Região de Saúde Zona da Mata, que aprova ad referendum a substituição dos itens não adquiridos da Proposta de Convênio nº 158841090002/14-001, no valor de R\$ 749.969,00 (Setecentos e quarenta e nove mil, novecentos e sessenta e nove reais) e a utilização total do recurso existente em conta (juros e correções monetárias) para atender as Unidades Básicas de Saúde: Centro de Saúde Setor 15, CNES 6558267, Centro de Saúde Marechal Hermes da Fonseca, CNES 5300223, Centro de Saúde Setor 13, CNES 6825796, Centro de Saúde Sullivan, CNES 4000889 e Centro de Saúde da Mulher, CNES 3013391, do município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, de acordo com a Tabela dos Itens Não Adquiridos Constante no Plano de Trabalho da Proposta no valor de R\$ 248.950,00 (duzentos e quarenta e oito mil, novecentos e cinquenta reais) e Tabela com os Itens de Substituição da Proposta no valor de R\$ 248.950,00 (duzentos e quarenta e oito mil, novecentos e cinquenta reais) para o município de Nova Brasilândia do Oeste.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Luis Eduardo Maiorquin Secretário Adjunto de Estado da Saúde	Afonso Emerick Dutra Presidente do COSEMS
---	--

RESOLUÇÃO Nº 189/CIB/RO Porto Velho, 17 de agosto de 2017

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORES DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB/RO, no uso de suas atribuições legais, conforme o registro em Ata da 5ª Reunião Ordinária da CIB/RO, realizada em 17 de agosto de 2017 e considerando a Resolução nº 003/2017 do Conselho Municipal de Saúde de Nova Brasilândia do Oeste;

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 030/Região de Saúde Zona da Mata, que aprova ad referendum a Proposta nº 051996/2015 no valor de R\$ 616.994,94 (Seiscentos e dezesseis mil, novecentos e noventa e quatro reais e noventa e quatro centavos), cadastrada no Ministério da Saúde com, para reforma do Hospital Municipal Anselmo Bianchini, CNES 2808633, no município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Luis Eduardo Maiorquin Secretário Adjunto de Estado da Saúde	Afonso Emerick Dutra Presidente do COSEMS
---	--

RESOLUÇÃO Nº 190/CIB/RO Porto Velho, 17 de agosto de 2017

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORES DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB/RO, no uso de suas atribuições legais, conforme o registro em Ata da 5ª Reunião Ordinária da CIB/RO, realizada em 17 de agosto de 2017 e considerando a Resolução nº 004/2017 do Conselho Municipal de Nova Brasilândia do Oeste;

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 031/Região de Saúde Zona da Mata, que aprova ad referendum o aumento do quantitativo dos itens que não foram adquiridos da Proposta de Convênio nº 15884109000114002, no valor de R\$ 149.260,00 (cento e quarenta e nove mil, duzentos e sessenta reais), utilizando o recurso total existente em conta (juros e correções monetárias), para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender as Unidades Básicas de Saúde: Centro de Saúde Setor 15, CNES 6558267, Centro de Saúde Marechal Hermes da Fonseca, CNES 5300223, Centro de Saúde Setor 13 CNES 6825796, Centro de Saúde Sullivan, CNES 4000889 e Centro de Saúde da Mulher, CNES 3013391, do município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, de acordo com a Tabela dos Itens Não Adquiridos constante no Plano de Trabalho da Proposta no valor R\$ 49.450,00 (quarenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta reais) e Tabela com os Itens que serão acrescentados constantes no Plano de Trabalho da Proposta no valor R\$ 49.397,00 (quarenta e nove mil, trezentos e noventa e sete reais) para o município de Nova Brasilândia do Oeste.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Luis Eduardo Maiorquin Secretário Adjunto de Estado da Saúde	Afonso Emerick Dutra Presidente do COSEMS
---	--

RESOLUÇÃO Nº 191/CIB/RO Porto Velho, 17 de agosto de 2017

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORES DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB/RO, no uso de suas atribuições legais, conforme o registro em Ata da 5ª Reunião Ordinária da CIB/RO, realizada em 17 de agosto de 2017 e considerando a Resolução nº 004/2017 do Conselho Municipal de Saúde de Costa Marques;

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 010/Região de Saúde Vale do Guaporé, que aprova a Proposta nº 10302201585350011 com recurso financeiro proveniente da Emenda Parlamentar nº 30960004, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), para reforma a construção da Unidade Mista de Saúde, CNES 2808560, localizada na Av. Cabixi, nº 2026, Centro, CEP 76937000, no município de Costa Marques.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Luis Eduardo Maiorquin Secretário Adjunto de Estado da Saúde	Afonso Emerick Dutra Presidente do COSEMS
---	--



RESOLUÇÃO Nº 192/CIB/RO Porto Velho, 17 de agosto de 2017

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORES DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB/RO, no uso de suas atribuições legais, conforme o registro em Ata da 5ª Reunião Ordinária da CIB/RO, realizada em 17 de agosto de 2017 e considerando a Resolução nº 004/2017 do Conselho Municipal de Saúde de Costa Marques;

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 011/Região de Saúde Vale do Guaporé, que aprova a Proposta nº 10302201585350011 com recurso financeiro proveniente da Emenda Parlamentar nº 20480010, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para reforma e construção da Unidade Mista de Saúde, CNES 2808560, localizada na Av. Cabixi, nº 2026, Centro, CEP 76937000, no município de Costa Marques.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Luis Eduardo Maiorquin Secretário Adjunto de Estado da Saúde	Afonso Emerick Dutra Presidente do COSEMS
---	--

RESOLUÇÃO Nº 193/CIB/RO Porto Velho, 17 de agosto de 2017

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORES DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB/RO, no uso de suas atribuições legais, conforme o registro em Ata da 5ª Reunião Ordinária da CIB/RO, realizada em 17 de agosto de 2017 e considerando a Resolução nº 004/2017 do Conselho Municipal de Saúde de Costa Marques;

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 012/Região de Saúde Vale do Guaporé, que aprova a Proposta nº 10302201585350011 com recurso financeiro proveniente da Emenda Parlamentar nº 24200007, no valor de R\$ 288.185,00 (duzentos e oitenta e oito mil cento e oitenta e cinco reais), para reforma e construção da Unidade Mista de Saúde, CNES 2808560, localizada na Av. Cabixi, nº 2026, Centro, CEP 76937000, no município de Costa Marques.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Luis Eduardo Maiorquin Secretário Adjunto de Estado da Saúde	Afonso Emerick Dutra Presidente do COSEMS
---	--

RESOLUÇÃO Nº 194/CIB/RO Porto Velho, 17 de agosto de 2017

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORES DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB/RO, no uso de suas atribuições legais, conforme o registro em Ata da 5ª Reunião Ordinária da CIB/RO, realizada em 17 de agosto de 2017 e considerando a Resolução nº 004/2017 do Conselho Municipal de Saúde de Costa Marques;

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 013/Região de Saúde Vale do Guaporé, que aprova a Proposta nº 10302201585350011 proveniente da Emenda Parlamentar nº 29170007, no valor de R\$ 659.769,00 (seiscentos e cinquenta e nove mil setecentos e sessenta e nove reais), para reforma e construção da Unidade Mista de Saúde, CNES 2808560, localizada na Av. Cabixi, nº 2026, Centro, CEP 76937000, no município de Costa Marques.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Luis Eduardo Maiorquin Secretário Adjunto de Estado da Saúde	Afonso Emerick Dutra Presidente do COSEMS
---	--

RESOLUÇÃO Nº 195/CIB/RO Porto Velho, 17 de agosto de 2017

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORES DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB/RO, no uso de suas atribuições legais, conforme o registro em Ata da 5ª Reunião Ordinária da CIB/RO, realizada em 17 de agosto de 2017;

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 048/Região de Saúde Central, que aprova a Ordem de Serviço do Processo nº 1591/2015, Contrato n. 067/2016, onde a prefeitura de

São Miguel do Guaporé/RO autoriza a empresa E. BARBOSA CONSTRUTORA EIRELLI-ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 01.561.952/0001-47, sediada na Av. Tiradentes, 506, Bairro Cristo Rei, na Cidade de Seringueiras/RO, a dar início à execução dos serviços contratados de construção do edifício em alvenaria do Centro de Saúde Mulher, conforme projeto Básico e plano de Trabalho e Nota de Empenho n. 251/2017, no município de São Miguel do Guaporé/RO.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Luis Eduardo Maiorquin Secretário Adjunto de Estado da Saúde	Afonso Emerick Dutra Presidente do COSEMS
---	--

RESOLUÇÃO Nº 196/CIB/RO Porto Velho, 17 de agosto de 2017

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORES DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB/RO, no uso de suas atribuições legais, conforme o registro em Ata da 5ª Reunião Ordinária da CIB/RO, realizada em 17 de agosto de 2017;

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 050/Região de Saúde Central, que aprova o acondicionamento de regulação dos pacientes oriundo dos municípios da região de Saúde Central com necessidade de soros anti-peçonha e soros antirrábico somente mediante a Notificação previa para fins de normatização a entrega farmacológica caso continue o fluxo de atendimento no Hospital Municipal de Ji-Paraná - HMJP.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Luis Eduardo Maiorquin Secretário Adjunto de Estado da Saúde	Afonso Emerick Dutra Presidente do COSEMS
---	--

RESOLUÇÃO Nº 197/CIB/RO Porto Velho, 17 de agosto de 2017

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORES DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB/RO, no uso de suas atribuições legais, conforme o registro em Ata da 5ª Reunião Ordinária da CIB/RO, realizada em 17 de agosto de 2017 e considerando a Resolução nº 041/2017 do Conselho Municipal de Saúde de Ji-Paraná;

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 051/Região de Saúde Central, que aprova a transferência de responsabilidade para o Município de Ji-Paraná pela execução das ações do Financiamento do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito da PNAISP de acordo com a Portaria GM/MS 2.765 de 12 de dezembro de 2014, com a transferência de valores conforme a população Prisional do Município.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Luis Eduardo Maiorquin Secretário Adjunto de Estado da Saúde	Afonso Emerick Dutra Presidente do COSEMS
---	--

RESOLUÇÃO Nº 198/CIB/RO Porto Velho, 17 de agosto de 2017

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORES DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB/RO, no uso de suas atribuições legais, conforme o registro em Ata da 5ª Reunião Ordinária da CIB/RO, realizada em 17 de agosto de 2017 e considerando a Resolução nº 003/2017 do Conselho Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira;

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 053/Região de Saúde Central, que aprova a Proposta nº 11502.951000/1170-01, no valor de R\$ 149.820,00 (cento e quarenta e nove mil oitocentos e vinte reais), para aquisição de equipamento/material permanente à Unidade Básica de Saúde Ivanício Joaquim de Santana, CNES 9005234, Proposta nº 911502/16-002, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para aquisição de equipamento/material permanente à Unidade Mista de Saúde Governador Jorge Teixeira, CNES 2808595, Proposta nº 11502.951000/1170-04, no valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), para aquisição de Unidade Móvel de Saúde, para a Unidade Mista de Saúde Governador Jorge Teixeira, CNES 2808595 e Proposta nº 11502.951000/1170-05, no valor de R\$ 29.980,00 (vinte e nove mil novecentos e oitenta reais), para aquisição de equipamento/material permanente à Unidade Mista de Saúde Governador Jorge Teixeira, CNES 2808595, no município de Governador Jorge Teixeira.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Luis Eduardo Maiorquin Secretário Adjunto de Estado da Saúde	Afonso Emerick Dutra Presidente do COSEMS
---	--



RESOLUÇÃO Nº 199/CIB/RO

Porto Velho, 17 de agosto de 2017

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORES DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB/RO, no uso de suas atribuições legais, conforme o registro em Ata da 5ª Reunião Ordinária da CIB/RO, realizada em 17 de agosto de 2017 e considerando a Resolução nº 04/2017 do Conselho Municipal de Saúde de Vale do Anari;

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 054/Região de Saúde Central, que aprova a Proposta nº 08966.882000/1150-01, no valor de R\$ 175.380,60 (cento e setenta e cinco mil trezentos e oitenta reais e sessenta centavos), para aquisição de equipamento/material permanente à Unidade de Saúde da Família Vale do Anari, CNES 7210825, Proposta nº 08966.882000/1150-04, no valor de R\$ 119.904,30 (cento e dezenove mil novecentos e quatro reais e trinta centavos), para aquisição de equipamento ao Hospital de Pequeno Porte de Vale do Anari, CNES 2744414, Proposta nº 08966.882000/1160-01, no valor de R\$ 169.200,00 (cento e sessenta e nove mil e duzentos reais), para aquisição de equipamento/material permanente ao Posto de Saúde Linha C 66, Jatuarana de Vale do Anari, CNES 2744139 e Proposta nº 08966.882000/1150-03, no valor de R\$ 197.233,00 (cento e noventa e sete mil duzentos e trinta e três reais), para aquisição de equipamento/material permanente ao Hospital de Pequeno Porte, CNES 2744414 do município de Vale do Anari.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Luis Eduardo Maiorquin Secretário Adjunto de Estado da Saúde	Afonso Emerick Dutra Presidente do COSEMS
---	--

RESOLUÇÃO Nº 200/CIB/RO

Porto Velho, 17 de agosto de 2017

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORES DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB/RO, no uso de suas atribuições legais, conforme o registro em Ata da 5ª Reunião Ordinária da CIB/RO, realizada em 17 de agosto de 2017 e considerando a Resolução nº 039/2017 do Conselho Municipal de Saúde de Ji-Paraná;

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 055/Região de Saúde Central, que aprova o Termo de Compromisso Municipal do Programa Saúde na Escola (PSE) – N 01100123421 do município de Ji-Paraná.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Luis Eduardo Maiorquin Secretário Adjunto de Estado da Saúde	Afonso Emerick Dutra Presidente do COSEMS
---	--

RESOLUÇÃO Nº 201/CIB/RO

Porto Velho, 17 de agosto de 2017

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORES DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB/RO, no uso de suas atribuições legais, conforme o registro em Ata da 5ª Reunião Ordinária da CIB/RO, realizada em 17 de agosto de 2017 e considerando a Resolução nº 037/2017, a Resolução nº 038/2017 e a Resolução nº 039/2017 do Conselho Municipal de Saúde de Nova União;

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 056/Região de Saúde Central, que aprova o Plano Anual de Saúde do exercício de 2017, o Programa Saúde na Escola e o Plano de Ação de Vigilância Sanitária do município de Nova União.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Luis Eduardo Maiorquin Secretário Adjunto de Estado da Saúde	Afonso Emerick Dutra Presidente do COSEMS
---	--

AGEVISA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 312/2017/SUPEL-RO

A Diretora Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia – AGEVISA-RO torna público a quem possa interessar que considerando o PARECER Nº. 46/2017 /ASSESSORIA JURÍDICA/AGEVISA-RO, de 25/08/2017, exarado no Processo Administrativo Nº. 01.1734.00127-0000/2017/AGEVISA/RO, e diante de toda a documentação comprobatória constante no processo em epígrafe, bem como da fundamentação supra-homologa com base no Art. 4º, Inciso XXII, da Lei Federal Nº. 10.520/2002 e Art. 7º, Inciso I, do Decreto Estadual Nº. 12.205/06, art. 2º e 3º do Decreto 7.892 e o Pregão Eletrônico Nº. 318/2017/SUPEL/RO, cujo objeto é: contratação de empresa para Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Materiais de consumo (caixas de isopor, frascos estéril de plástico, pilhas, sacos plásticos, termômetros), para atender as necessidades dessa AGEVISA/RO, em favor da empresa: COMERCIAL TORRES EIRELI-EPP (CNPJ:13.807.868/0001-40), DELTA COMERCIO E SERVICOS EIRELI – EPP (CNPJ:05.801.999/0001-91), COMERCIAL BELC IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA – EPP (CNPJ:01.644.219/0001-96), MEDICAL DA AMAZONIA EIRELI – ME (CNPJ:34.758.599/0001-49), ROBERTO JOSE DA SILVA – ME (CNPJ:22.872.642/0001-13), ; UNITY INSTRUMENTOS DE TESTE E MEDIÇÃO LTDA (CNPJ:01.808.192/0001-20) e JUCELINO JOAO DA SILVA INSTRUMENTOS DE MEDICAO – ME (CNPJ:24.090.270/001-07) apresentou a menor e melhor proposta, no valor global de R\$ R\$ 66.739,98 (SESSENTA E SEIS MIL SETECENTOS E TRINTA E NOVE E NOVENTA E OITO REAIS).

Porto Velho/RO, 25 de Agosto de 2017.

TÂNIA MEDEIROS DE CASTRO SOUZA
Diretora Geral - AGEVISA/RO
Respondendo

CETAS

PORTARIA Nº. 163 GAB/CETAS Porto Velho (RO), 29 de agosto de 2017.

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL DA ÁREA DE SAÚDE – CETAS, no uso de suas atribuições legais, e conforme consta do Edital nº. 095 CETAS/SESAU de 29/08/2017,

RESOLVE:

NOMEAR, os servidores abaixo relacionados, para no período de 30/08 a 05/09/2017, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Recebimento de Documentos e Títulos, dos candidatos que se inscreverem no Processo Seletivo Simplificado, que objetiva a contratação Administrativa Temporária, para atividade de Instrutoria, para dar continuidade na execução do Curso de Qualificação: Assistência em Enfermagem para a Melhoria da Qualidade no Atendimento ao usuário do SUS, no município de Ouro Preto do Oeste-RO:

NOME	FUNÇÃO
Luciana Pontes de Mattos Silva	Presidente
Danusi Freitas dos Anjos	Membro
Delson Rodrigues de Araújo	Membro
Francielde dos Santos Araújo	Membro

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

ANGELITA DE ALMEIDA ROSA MENDES
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 164 GAB/CETAS Porto Velho (RO), 29 de agosto de 2017.

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL DA ÁREA DE SAÚDE – CETAS, no uso de suas atribuições legais, e conforme consta da Port. 95 GAB/CETAS de 2.6.2017, RESOLVE:

REMARCAR por interesse da administração pública, especificamente no Centro de Educação Técnico Profissional na Área da Saúde-CETAS, o gozo de férias da servidora DORISLENE ALVES DE ALMEIDA CANTARELA, matrícula nº. 300008547, de 01 a 30/09/2017 para 01 a 30/10/2017, referente ao Exercício 2017. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANGELITA DE ALMEIDA ROSA MENDES
Diretora Geral



PORTARIA Nº. 165 GAB/CETAS Porto Velho (RO), 29 de agosto de 2017.

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL DA ÁREA DE SAÚDE – CETAS, no uso de suas atribuições legais, e conforme consta da Port. 94 GAB/CETAS de 2.6.2017, RESOLVE:

REMARCAR por interesse da administração pública, especificamente no Centro de Educação Técnico Profissional na Área da Saúde-CETAS, o gozo de férias do servidor ERIVAN ARRUDA ROSENDO, matrícula nº. 300137938, de 01 a 30/09/2017 para 01 a 30/12/2017, referente ao Exercício 2017.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
ANGELITA DE ALMEIDA ROSA MENDES
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 166 GAB/CETAS Porto Velho (RO), 29 de agosto de 2017.

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL DA ÁREA DE SAÚDE – CETAS, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Port. 125 GAB/CETAS de 26.6.2017, RESOLVE:

REMARCAR por interesse da administração pública, especificamente no Centro de Educação Técnico Profissional na Área da Saúde-CETAS, o gozo de férias da servidora ROSILDA RODRIGUES DA SILVA, matrícula nº. 300014897, de 01 a 30/09/2017 para 01 a 30/12/2017, referente ao Exercício 2017. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANGELITA DE ALMEIDA ROSA MENDES
Diretora Geral

SEPOAD

PORTARIA Nº 44/GAB/SEPOAD/2017. Porto Velho/RO, 30 de agosto de 2017.

DESIGNAR servidoras para comporem o Comitê Gestor, Gerentes de Programas e Gerentes de Ações do Plano Plurianual-PPA, para executar a avaliação do PPA 2017/2020 DESTA SEPOAD no âmbito da SUPERINTENDÊNCIA DE ESTADO E POLÍTICAS SOBRE DROGAS – SEPOAD e dá outras providências.

A SUPERINTENDENTE DE ESTADO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS-SEPOAD, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 838, de 26 de outubro de 2015 e da Lei Complementar nº 841, de 01 de dezembro de 2015;

Considerando a necessidade de compor o Comitê Gestor de Programas da Superintendente de Estado de Políticas sobre Drogas-SEPOAD, visando a avaliação do PPA 2017/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR as servidoras para comporem Comitê Gestor, Gerentes de Programas e Gerentes de Ações do Plano Plurianual-PPA, para executar a avaliação do PPA 2017/2020 desta SEPOAD,

COMITÊ GESTOR:

ISIS GOMES DE QUEIROZ, administradora, matrícula nº 300123261, ocupante do cargo de Superintendente, lotada na Superintendência Estadual de Políticas Sobre Drogas e CRISTIANE MARIA CORDEIRO MESQUITA, administradora, matrícula nº 300120044, ocupante do cargo de Coordenador, lotada na Superintendência Estadual de Políticas Sobre Drogas.

GERENTE DE PROGRAMAS:

ANA CAROLINA MARQUES DE AMORIM G. ASSUNÇÃO, psicóloga, matrícula nº 300118739, ocupante do cargo de Gerente de Programa, lotada na Superintendência Estadual de Políticas Sobre Drogas; DIONÉIA MARTINS MARINHO, psicóloga, matrícula nº 300053261, ocupante do cargo de Assessor I, lotada na Superintendência Estadual de Políticas Sobre Drogas e MARIA ELENILDA TORRES, Assistente Social, matrícula nº 300116587, ocupante do cargo de assessor especial III, lotada na Superintendência Estadual de Desenvolvimento.

GERENTE DAS AÇÕES:

IRIS MARIA DE CASTRO RODRIGUES, Contadora, matrícula nº 300130333, ocupante do cargo de Assessor, lotada na Superintendência Estadual de Políticas Sobre Drogas.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, vinculando os departamentos e servidores à sua obediência e revogando a portaria nº21/GAB/SEPOAD/2017 e demais disposições anteriores e em contrário.

DÊ CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.
ISIS GOMES DE QUEIROZ
Superintendente
Mat. 300123261

HPSJP-II

PORTARIA Nº 166/GAB/NGDP/HPSJP II Porto Velho/RO, 25 de Agosto de 2017.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no uso de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, em conformidade com o Decreto de 10/12/2015, publicado no Diário Oficial nº 2841 de 11/12/2015.

Considerando o Memo. n. 117/NGDP/HEPSJP-II, de 23.08.2017.

RESOLVE:

ELOGIAR os servidores abaixo relacionados, Pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotadas no Núcleo de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, do Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II, pela competência, eficiência e qualidade no desempenho de suas funções.

MATRICULA	NOME	FUNÇÃO
300044457	Ângela Maria Gomes Romano	Aux. Serv. Saúde
300002082	José Roberto Alves Pereira	Administrador
300015032	Lecy Torres santana	Agente Ativ. Administrativo
300134227	Luciana da Sulidade Lopes	Agente Ativ. Administrativo
300022549	Sílvio Pereira Guedes	Agente Ativ. Administrativo
300043610	Tânia Maria Cardoso Pedrosa	Auxiliar Ativ. Administrativo
300136407	Vanessa Pantoja de Carvalho dos Santos	Agente Ativ. Administrativo
300017218	Zalier de Moura de Jesus	Aux. Serv. Saúde

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
CARLOS EDUARDO ROCHA ARAÚJO
Diretor Geral/HEPSJP II

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 018 - PRES/IDEP

SÚMULA: Revoga Portaria nº 007 - PRES/IDEP que institui Comissão destinada a certificar notas fiscais, bem como emitir relatório dos serviços prestados pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC, objeto do contrato n. 126/PGE-2017 do Processo Administrativo nº 01-1601-12203-0000/2016.

A Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional – IDEP, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Resolve:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria nº 007 – PRES/IDEP de 18 de julho de 2017, publicada na data de 24.07.2017, no Diário Oficial nº 137.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE! Porto Velho, 29 de agosto de 2017.

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA
PRESIDENTE – IDEP

PORTARIA Nº 019 - PRES/IDEP Porto Velho, 29 de agosto de 2017.

A Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional – IDEP, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia.



RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão destinada a certificar notas fiscais, bem como emitir relatório dos serviços prestados pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC, objeto do contrato n. 126/PGE-2017 do Processo Administrativo nº 01-1601-12203-0000/2016.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão ora instituída.

1-Helder Cavalcante Silva Junior – Matrícula nº 300142641- Gerente de Desenvolvimento do Ensino/IDEP/RO

2-Jovelina Gonçalves Reis da Silva – Matrícula nº 300008338-Técnica Pedagógica/IDEP/RO

3-Maria Auxiliadora Alves Linhares-Matrícula nº 300063393- Técnica Pedagógica/IDEP/RO

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA
Presidente – IDEP/RO

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

EDITAL Nº 37/GAB/SEDUC, de 18 de agosto de 2017.

2ª CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA DOS CANDIDATOS AO PROGRAMA
AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com base nos dispositivos da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, contemplada pela Lei Estadual nº 1.390, de 15 de setembro de 2004, e Lei Estadual nº 4.077, de 05 de junho de 2017, que dispõe sobre a criação de voluntariado, considerando os termos do Decreto nº 22.045, de 20 junho de 2017, CONVOCA para entrevista os candidatos ao Programa Amigo Voluntário do Educando, conforme Anexo Único, regido pelo Edital nº 30/GAB/Seduc, de 28 de julho de 2017, autos do Processo Administrativo nº 01.1601.10099-0000/2017.

1. DA ENTREVISTA

1.1. Constitui a 2ª Etapa: Entrevista, a ser realizada pelas Comissões Avaliadoras das Coordenadorias Regionais de Educação/CRE's, e contagem de pontos de acordo com os critérios a seguir:

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

ITEM	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO
01	Apresentação pessoal	0,0 pontos se for ruim 2,0 pontos se for regular 4,0 pontos se for boa 8,0 pontos se for excelente
02	Comunicação e desenvoltura	0,0 pontos se for ruim 2,0 pontos se for regular 4,0 pontos se for boa 8,0 pontos se for excelente
03	Demonstração de conhecimento	0,0 pontos se for ruim 2,0 pontos se for regular 4,0 pontos se for boa 8,0 pontos se for excelente
04	Disponibilidade de tempo (Adequação as necessidades da unidade escolar)	6,0 pontos
Total		30,00 pontos

1.2. A entrevista será realizada mediante agendamento pelas Coordenadorias Regionais de Educação (CREs) dos municípios/distritos a qual o candidato concorre a vaga.

1.2.1. O agendamento será realizado, via contato telefônico e/ou via e-mail, disponibilizados no ato da inscrição.

1.2.2. As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade dos candidatos.

1.2.3. Nos casos em que o candidato não seja contactado por meio de e-mail ou telefone, o mesmo deverá dirigir-se à Coordenadoria Regional de Educação (CRE) do município/distrito ao qual o candidato concorre à vaga, nas datas determinadas para entrevista.

1.2.4. Os locais para a realização da entrevista serão definidos pelas Coordenadorias Regionais de Educação e informados aos candidatos, conforme dispõe o item 1.2.1.

1.2.5. No ato da entrevista o candidato deverá apresentar, a princípio, a seguinte documentação: documento de identidade, documento de escolaridade e comprovante de residência.

1.2.6. Os dias disponibilizados para a realização da entrevista constam do Cronograma EDITAL Nº 0034/2017-GAB/SEDUC do dia 11 de agosto de 2017, conforme abaixo:

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
Realização da entrevista e documentação descrita no Anexo VII (agendamento pelas Coordenadorias Regionais de Educação/CREs)	16/08/2017 a 18/08/2017

1.2.7. A convocação dos candidatos selecionados na 1ª etapa - Análise dos dados informados pelo candidato no ato da inscrição, de caráter classificatório de acordo com o Anexo IV do Edital Nº 30/GAB/SEDUC o quantitativo de 10(dez) vezes o número de vagas, para a realização da entrevista.

1.2.8. Consta do Anexo I, endereço das Coordenadorias Regionais de Educação/CREs.

1.2.9. Consta do Anexo II – Convocação dos candidatos ao Programa Amigo Voluntário do Educando para entrevista.

FLORISVALDO ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Educação

ANEXO I – ENDEREÇO DAS COORDENADORIAS REGIONAIS DE ENSINO -
CRE's

MUNICÍPIO	ENDEREÇO DAS COORDENADORIAS	TELEFONE
Alta Floresta d'Oeste	Avenida Rio Grande do Sul, 3893, Bairro Centro, CEP: 76954-000.	(69) 3641-3838
Escola Lydia Johnson	Rua das Associações, 2899, Costa e Silva, Porto Velho – RO.	(69) 98491-3260

PORTARIA Nº 2.392/2017-GAB/SEDUC Porto Velho, 30 de Agosto de 2017.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto de 03 de agosto de 2015, publicado no DOE nº 2753 de 04 de agosto de 2015 e, em cumprimento aos demais diplomas legais aplicados à espécie, relativa ao processo 01.1601-08652-0000/2017, que tem como objeto a aquisição de materiais para reformar, adequar e manter as escolas estaduais considerando o disposto no Art. 67 da Lei Federal nº 8666/1993,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a contar do dia 28/07/2017, os servidores Josiane Beatriz Faustino, engenheira civil, e José Wilson da Silva, engenheiro mecânico, servidores dessa Secretaria, lotados na Assessoria de Infraestrutura, para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, buscando os resultados e a qualidade previstos no contrato, bem como receber provisoriamente e definitivamente nos termos da Lei.

Parágrafo único. Caso venha a ocorrer qualquer descumprimento ou irregularidade por parte da contratada na execução do contrato, deverão ser relatados ao gestor do contrato. E, também salienta-se que a obra será executada nas condições estabelecidas no Projeto Básico, Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do processo e contrato específico

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua designação.

MARCO ANTÔNIO FELIX RIBEIRO
Secretário Adjunto de estado da Educação

Coordenadoria Regional de Alta Floresta						
Entrevista a ser realizada na CRE de Alta Floresta Avenida Rio Grande do Sul, 3893, Bairro Centro, Alta Floresta – RO. Telefone (69) 3641-3838						
Inscrição	Nome	Data de Nascimento	Sexo	Vaga	Escolaridade	Pontuação
2949	Natiele de Paula Silva	20/09/1988	F	Amigo Voluntário do Educando/Auxílio na Alimentação Escolar - Alta Floresta d'Oeste	Ensino Superior	8
5200	Patrícia Ipolito Pontes	21/08/1992	F	Amigo Voluntário do Educando/Auxílio na Alimentação Escolar - Alta Floresta d'Oeste	Ensino Superior	8
3685	Gislaine Martins Almeida	14/02/1993	F	Amigo Voluntário do Educando/Auxílio na Alimentação Escolar - Alta Floresta d'Oeste	Ensino Superior	8
3916	Jaqueline Martins da Silva	22/08/1993	F	Amigo Voluntário do Educando/Auxílio na Alimentação Escolar - Alta Floresta d'Oeste	Ensino Superior	8
5266	Andriza Donassolo Giacomelli	09/09/1993	F	Amigo Voluntário do Educando/Auxílio na Alimentação Escolar - Alta Floresta d'Oeste	Ensino Superior	8
1645	Josiane Gomes Monteiro	31/12/1994	F	Amigo Voluntário do Educando/Auxílio na Alimentação Escolar - Alta Floresta d'Oeste	Ensino Superior	8
5400	Jaine Pereira Teixeira	29/07/1997	F	Amigo Voluntário do Educando/Auxílio na Alimentação Escolar - Alta Floresta d'Oeste	Ensino Superior	8
5022	Neusa Maria Scatolin de Souza	01/07/1967	F	Amigo Voluntário do Educando/Auxílio na Alimentação Escolar - Alta Floresta d'Oeste	Ensino Médio	7
4767	Fátima Adriana Romeiro Fontes	21/03/1974	F	Amigo Voluntário do Educando/Auxílio na Alimentação Escolar - Alta Floresta d'Oeste	Ensino Médio	7
1056	Susana Maria Senadias dá Silva	22/02/1978	F	Amigo Voluntário do Educando/Auxílio na Alimentação Escolar - Alta Floresta d'Oeste	Ensino Médio	7
Escola Lydia Johnson						
Entrevista a ser realizada na Escola Estadual Lydia Johnson de Macedo Rua das Associações, 2899, Costa e Silva, Porto Velho – RO.						
Telefone (69) 98491-3260						
Inscrição	Nome	Data de Nascimento	Sexo	Vaga	Escolaridade	Pontuação
4232	Katia Adriana Santana	10/10/1983	F	Amigo Voluntário do Educando/Educador Social - Auxílio em dança - Porto Velho - Escola Lydia Johnson	Ensino Superior	8
611	Glauce Braga da Silva	27/11/1984	F	Amigo Voluntário do Educando/Educador Social - Auxílio em dança - Porto Velho - Escola Lydia Johnson	Ensino Superior	8
557	Sadson Abadias do Nascimento	03/02/1985	M	Amigo Voluntário do Educando/Educador Social - Auxílio em Dança - Porto Velho - Escola Lydia Johnson	Ensino Superior	8
112	Gerica Natalia Caldeira Alvarenga dos Santos	14/02/1989	F	Amigo Voluntário do Educando/Educador Social - Auxílio em Dança - Porto Velho - Escola Lydia Johnson	Ensino Superior	8



2994	Patricia Michele Rodrigues Sobrinho	15/01/1990	F	Amigo Voluntário do Educando/Educador Social - Auxílio em Dança - Porto Velho - Escola Lydia Johnson	Ensino Superior	8
2157	Denise Cristina Santos Alcaras da Luz	01/03/1990	F	Amigo Voluntário do Educando/Educador Social - Auxílio em Dança - Porto Velho - Escola Lydia Johnson	Ensino Superior	8
3773	Jamili de Sá Medeiros	13/03/1991	F	Amigo Voluntário do Educando/Educador Social - Auxílio em Dança - Porto Velho - Escola Lydia Johnson	Ensino Superior	8
182	Rakly Costa Messias	28/03/1991	F	Amigo Voluntário do Educando/Educador Social - Auxílio em Dança - Porto Velho - Escola Lydia Johnson	Ensino Superior	8
5210	Deise Castro da Silva	01/05/1991	F	Amigo Voluntário do Educando/Educador Social - Auxílio em Dança - Porto Velho - Escola Lydia Johnson	Ensino Superior	8
782	Veronice Alves Marcilio	22/07/1992	F	Amigo Voluntário do Educando/Educador Social - Auxílio em Dança - Porto Velho - Escola Lydia Johnson	Ensino Superior	8

SEJUCEL

Portaria nº 105/CAF/CONV/SEJUCEL/2017 Porto Velho, 25 de agosto de 2017.

O SUPERINTENDENTE DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SEJUCEL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores relacionados no quadro abaixo, pertencentes ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG, lotados na Secretaria Executiva Regional de Ariquemes, para compor a Comissão Especial de Fiscalização in loco da Locação de Estrutura para a realização do Concurso Cultural, realizado no Município de Machadinho D'Oeste, referente ao processo Administrativo nº 0032.001639/2017-91, Convênio nº 086/PGE-2017, desta Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL.

SERVIDOR	MATRICULA
EZEQUIAS LUIZ MIRANDA	300139283
JOAO ALVES DA SILVA	300121430
VANESSA MARTINS LAIA	CPF. 956.666.992-53

Art. 2º - Esta Portaria passa a vigorar a contar de 25 de agosto de 2017, e cessa seus efeitos após a entrega do relatório de fiscalização, bem como registro fotográfico.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Rodnei Antonio Paes
Superintendente da SEJUCEL

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – SEJUCEL torna público a quem interessar, segundo os termos do artigo 25, inciso I, C/C ao artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do processo administrativo nº 16.0004.00015.0002/2016, acerca da Contratação de empresa fornecedora de Telefonia Móvel – OI MÓVEL 2017, referente aos meses de março/2017, abril/2017 e maio/2017 no valor de R\$ 521,99 (Quinhentos e vinte e um reais e noventa e nove centavos), em favor da empresa de Telefonia OI MÓVEL - CNPJ. 05423.963/0001-11.

Porto Velho/RO, 29 de agosto de 2017.

Eloisa Helena Bertoletti
Diretora Executiva SEJUCEL/RO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor de R\$ 521,99 (Quinhentos e vinte e um reais e noventa e nove centavos), em favor da OI MÓVEL, CNPJ. 05.423.963/0001-11, proveniente da despesa referente à Contratação de empresa de Telefonia Móvel, conforme o artigo 26 da lei federal nº 8.666/93 e Processo Administrativo nº 16.0004.00015.0002/2016.

Porto Velho/RO, 29 de agosto de 2017.

Eloisa Helena Bertoletti
Diretora Executiva SEJUCEL/RO


**SECRETARIA DE EST. DA SEGURANÇA, DEFESA E
CIDADANIA**
POLÍCIA MILITAR
PORTARIA Nº 309/DP-6, DE 09 DE AGOSTO DE 2017
Dispõe sobre reforma de Oficial PM na Inatividade.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe competem o Art. 12, V do Regulamento Geral da PMRO, aprovado pelo Decreto nº 12.722 de 13 de março de 2007, combinado com a Lei n. 3.514, de 05.02.2015, publicado no DOE n. 2636, de 05.02.2015.

Considerando a Ata de Inspeção de Saúde da Sessão Nº 057, de 01 de agosto de 2017, a qual apontou o novo quadro de saúde do Oficial PM da Reserva Remunerada.

RESOLVE:

Art. 1º Reformar o **CAP PM RR RE 10002280 ELMÍ COSMO DE OLIVEIRA** de acordo com o Art. 42, § 1º, da Constituição Federal, combinado com o Art. 96, II e Art. 99, IV do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982, em conformidade com o Art. 6º, XIV da Lei nº 7.713/1988, alterada pelas Leis nº 8.541/1992, 9.250/1995 e 11.052/2004.

Art. 2º Determinar ao Diretor de Pessoal que remeta os autos do processo com a nova situação de Reforma à Superintendência de Administração do Ministério do Planejamento, para adoção das demais providências administrativas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÊNEDY DIAS DE ARAÚJO – **CEL PM**
Comandante Geral da PMRO

JOSÉ CARLOS DA SILVA JÚNIOR – **TC PM**
Diretor de Pessoal da PMRO

PORTARIA Nº 310/DP- 6, DE 15 DE AGOSTO DE 2017
Dispõe sobre Exclusão e Desligamento de Praça PM do serviço ativo, e Concessão de Benefício Remuneratório.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe competem o inciso V do Art. 12 do regulamento geral da PMRO, aprovado pelo Decreto nº 12.722 de 13 de março de 2007, e

Considerando que o **CB PM RE 100042618 REINALDO MELO DO LAGO**, foi Reformado por meio da Portaria nº 250/DP-6, de 16 de dezembro de 2005, e publicada no DOE nº 0427, de 03/01/2006, na qual o mesmo percebia, na inatividade, os proventos calculados sobre o soldo de CB PM proporcionalmente ao seu tempo de serviço computável para esse fim, ou seja, 23/30 (vinte e três trinta avos) por não existir comprovada relação de causa e efeito entre a enfermidade e o serviço Policial Militar, nos termos do art. 56, art. 99, V e art. 102, I do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982.

Considerando que o acórdão nº 353/2017 – 2ª Câmara julgou o processo nº 1162/2017 (Embargos de Declaração), onde, em sua sentença, entendeu que o embargante faz jus aos proventos integrais referentes à graduação de CABO PM, uma vez que seu acidente teria ocorrido durante atividade laboral, com efeitos a contar de 03/01/2006.

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 250/DP-6 de 16 de dezembro de 2005, publicada no DOE nº 0427, de 03/01/2006, que dispõe sobre reforma, exclusão do serviço ativo e remuneração do **CB PM RE 100042618 REINALDO MELO DO LAGO**, nos seguintes termos,

ONDE SE LÊ:

“Art. 3º Determinar que seus proventos na inatividade sejam calculados sobre o soldo de cabo PM proporcionalmente ao seu tempo de serviço computável para esse fim, ou seja, 23/30 (vinte e três trinta avos), por não existir comprovada relação de causa e efeito entre a enfermidade e o serviço policial militar, nos termos do art. 56, art. 99 inciso V e art. 102 inciso I do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 5º Conceder uma remuneração de cabo PM, proporcionalmente ao seu tempo de serviço, ou seja, 23/30 (vinte e três trinta avos), conforme §1º do Art. 27 da Lei 1.063/2002”.

LEIA-SE:

“Art. 3º Determinar que seus proventos na inatividade sejam calculados sobre o soldo de cabo PM integralmente, uma vez que o acidente que o acometeu, deixando-o inválido, aconteceu em atividade laboral, conforme o acórdão nº 353/2017 – 2ª Câmara julgou o processo nº 1162/2017 (Embargos de Declaração), nos termos do , art. 99 inciso II e art. 102 inciso I do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 5º Conceder uma remuneração igual à última que exercia na atividade conforme Art. 27 da Lei nº. 1063 de 10/04/2002”.

Art. 2º Determinar ao **Diretor de Pessoal** que dê ciência ao interessado e encaminhe os autos ao **IPERON** para providências cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos retroativos a contar de 03 de janeiro de 2006.

ÊNEDY DIAS DE ARAÚJO – **CEL PM**
Comandante Geral da PMRO

JOSÉ CARLOS DA SILVA JÚNIOR – **TC PM**
Diretor de Pessoal da PMRO

PORTARIA Nº 317/DP-6 DE 18 DE AGOSTO DE 2017
Dispõe sobre Retificação de Portaria de Reserva Remunerada.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe competem o Art. 12, V, do regulamento geral da PMRO, aprovado pelo Decreto nº 12.722 de 13 de março de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o enunciado da Portaria nº. 244/DP-6, de 22 de junho de 2017, que dispõe sobre a transferência de Praça PM para o Quadro Especial do **CB PM RE 100051176 JOSÉ MARIA LIZARDO**, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

Art. 1º Transferir para o Quadro Especial o **CB PM RE 100055029 JOSÉ MARIA LIZARDO**, por ter sido deferido o seu Processo de Reserva Remunerada n. 01-1505.01043-0000/2017 de 22.06.2017, em conformidade com o parecer da Divisão de Análise de Processos nº 096/DAP/DP-2017.

LEIA-SE:

Art. 1º Transferir para o Quadro Especial o **CB PM RE 100051176 JOSÉ MARIA LIZARDO**, por ter sido deferido o seu Processo de Reserva Remunerada n. 01-1505.01043-0000/2017 de 22.06.2017, em conformidade com o parecer da Divisão de Análise de Processos nº 096/DAP/DP-2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 11 de julho de 2017, data de publicação.

ÊNEDY DIAS DE ARAÚJO – **CEL PM**
Comandante Geral da PMRO

JOSÉ CARLOS DA SILVA JÚNIOR – **TC PM**
Diretor de Pessoal da PMRO

PORTARIA Nº 320/DP- 6 DE 02 DE AGOSTO DE 2017
Dispõe sobre Exclusão e Desligamento de Oficial PM do serviço ativo, e Concessão de Benefício Remuneratório.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe competem o inciso V do Art. 12 do regulamento geral da PMRO, aprovado pelo Decreto nº 12.722 de 13 de março de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º Excluir o **CEL PM RE 100047486 CESAR ADILSON BANDEIRA PINHEIRO**, do serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Rondônia, **por ter sido transferido a pedido para a Reserva Remunerada** por haver completado mais de 30 (trinta) anos de efetivo serviço computáveis para inatividade, conforme Ato



Concessório nº. 118/IPERON/PM-RO, de 06.06.2017, publicado no **DOE n. 123 de 04.07.2017**, nos termos do Art. 42 da CF/1988; c/c Art. 50, IV, "h", Art. 92, I e 93, I todos do Decreto-Lei nº. 09-A de 09 de março de 1982, c/c os artigos 1º, § 1º; 8º e Art. 28 da Lei nº. 1063/2002, artigo 1º da Lei n. 2.656/2011 e Lei Complementar nº. 432/2008, a contar da data da publicação.

Art. 2º Determinar ao **Chefe do Estado Maior Geral da PMRO** que proceda ao seu **desligamento** da OPM a contar da mesma data da **exclusão** do serviço ativo.

Art. 3º Conceder uma remuneração igual à última que exercia na atividade conforme Art. 27 da Lei nº. 1063 de 10/04/2002.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÊNEDY DIAS DE ARAÚJO – CEL PM
Comandante Geral da PMRO

JOSÉ CARLOS DA SILVA JÚNIOR – TC PM
Diretor de Pessoal da PMRO

PORTARIA Nº 321/DP- 6 DE 14 DE AGOSTO DE 2017

Dispõe sobre Exclusão e Desligamento de Oficial PM do serviço ativo, e Concessão de Benefício Remuneratório.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe competem o inciso V do Art. 12 do regulamento geral da PMRO, aprovado pelo Decreto nº 12.722 de 13 de março de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º Excluir o **CAP PM RE 100041705 JOSÉ FRANCISCO TEIXEIRA DA SILVA**, do serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Rondônia, **por ter sido transferido a pedido para a Reserva Remunerada** por haver completado mais de 30 (trinta) anos de efetivo serviço computáveis para inatividade, conforme **Ato Concessório nº. 117/IPERON/PM-RO, de 01.07.2017**, publicado no **DOE n. 123 de 04.07.2017**, nos termos do Art. 42 da CF/1988; c/c Art. 50, IV, "h", Art. 92, I e 93, I todos do Decreto-Lei nº. 09-A de 09 de março de 1982, c/c os artigos 1º, § 1º; 8º e Art. 28 da Lei nº. 1063/2002, artigo 1º da Lei n. 2.656/2011 e Lei Complementar nº. 432/2008, a contar da data da publicação.

Art. 2º Determinar ao **Comandante do 3º Batalhão de Polícia Militar da PMRO** que proceda ao seu **desligamento** da OPM a contar da mesma data da **exclusão** do serviço ativo.

Art. 3º Conceder uma remuneração igual à última que exercia na atividade conforme Art. 27 da Lei nº. 1063 de 10/04/2002.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÊNEDY DIAS DE ARAÚJO – CEL PM
Comandante Geral da PMRO

JOSÉ CARLOS DA SILVA JÚNIOR – TC PM
Diretor de Pessoal da PMRO

PORTARIA Nº 322/DP- 6, DE 03 DE AGOSTO DE 2017

Dispõe sobre Exclusão e Desligamento de Praça PM do serviço ativo, e Concessão de Benefício Remuneratório.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe competem o Art. 12, inciso V do Regulamento Geral da PMRO, aprovado pelo Decreto nº 12.722 de 13 de março de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º Excluir o **3º SGT PM RE 100060713 ANTONIO JOSÉ GAVINO DA SILVA**, do serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Rondônia, **por ter sido transferido a pedido para a Reserva Remunerada** por haver completado mais de 30 (trinta) anos de efetivo serviço computáveis para inatividade, conforme **Ato Concessório nº. 053/IPERON/PM-RO, de 06.03.2017**, publicado no **DOE n. 057/ de 27.03.2017**, nos termos do Art. 42 da CF/1988; c/c Art. 50, IV, "h", Art. 92, I e 93, I todos do Decreto-Lei nº. 09-A de 09 de março de 1982, c/c os artigos 1º, § 1º; 8º e Art. 28 da Lei nº. 1063/2002, Art. 1º da Lei n. 2.656/2011 e Lei Complementar nº. 432/2008, a contar da data da publicação.

Art. 2º Determinar ao **Comandante do 2º BPM da PMRO** que proceda ao seu **desligamento** da OPM a contar da mesma data da **exclusão** do serviço ativo.

Art. 3º Conceder uma remuneração igual à última que exercia na atividade conforme Art. 27 da Lei nº. 1063 de 10/04/2002.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÊNEDY DIAS DE ARAÚJO – CEL PM
Comandante Geral da PMRO

JOSÉ CARLOS DA SILVA JÚNIOR – TC PM
Diretor de Pessoal da PMRO

PORTARIA Nº 323/DP- 6, DE 04 DE AGOSTO DE 2017

Dispõe sobre Exclusão e Desligamento de Oficial PM do serviço ativo, e Concessão de Benefício Remuneratório.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe competem o inciso V do Art. 12 do Regulamento Geral da PMRO, aprovado pelo Decreto nº 12.722 de 13 de março de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º Excluir o **2º TEN PM RE 100031724 CICERO DE SOUZA PIRES**, do serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Rondônia, **por ter sido transferido a pedido para a Reserva Remunerada** por haver completado mais de 30 (trinta) anos de efetivo serviço computáveis para inatividade, conforme **Ato Concessório nº. 047/IPERON/PM-RO, de 02.03.2017**, publicado no **DOE n. 057 de 27.03.2017**, nos termos do Art. 42 da CF/1988; c/c Art. 50, IV, "h", Art. 92, I e 93, I todos do Decreto-Lei nº. 09-A de 09 de março de 1982, c/c os artigos 1º, § 1º; 8º e Art. 28 da Lei nº. 1063/2002, Art. 1º da Lei n. 2.656/2011 e Lei Complementar nº. 432/2008, a contar da data da publicação.

Art. 2º Solicitar ao **Comandante do 2º Batalhão de Polícia Militar da PMRO** que proceda ao seu **desligamento** da OPM a contar da mesma data da **exclusão** do serviço ativo.

Art. 3º Conceder uma remuneração igual à última que exercia na atividade conforme Art. 27 da Lei nº. 1063 de 10/04/2002.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÊNEDY DIAS DE ARAÚJO – CEL PM
Comandante Geral da PMRO

JOSÉ CARLOS DA SILVA JÚNIOR – TC PM
Diretor de Pessoal da PMRO

PORTARIA Nº 324/DP-6, DE 23 DE AGOSTO DE 2017

Dispõe sobre transferência para o Quadro Especial no âmbito da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe competem o Art. 12 inciso V do regulamento geral da PMRO, aprovado pelo Decreto nº 12.722 de 13 de março de 2007, combinado com a Lei n. 3.514, de 05.02.2015, publicado no DOE n. 2636, de 05.02.2015.

Considerando o cumprimento de liminar em Agravo de Instrumento n. 0802049-02.2017.8.22.0000, a qual determina ao Estado de Rondônia que promova a transferência de Edson Francisco de Santana para a Reserva Remunerada:

RESOLVE:

Art. 1º Transferir para o Quadro Especial o **2º SGT PM RE 100049252 EDSON FRANCISCO DE SANTANA**, por ter sido deferido o seu Processo de Reserva Remunerada n. 01-1505.01161-0000/2015 de 09.12.2015, em conformidade com o parecer da Divisão de Análise de Processos n. 123/DAP/DP-2017.

Art. 2º Determinar ao **Comandante do 5º Batalhão de Polícia Militar da PMRO**, que proceda ao seu imediato afastamento das funções, em conformidade com o Art. 10 da Lei n. 3.514, de 05 de fevereiro de 2015, até a publicação da Portaria de Exclusão do Comando da Corporação, para posterior encaminhamento da Portaria de desligamento da OPM, juntamente com sua pasta individual devidamente atualizada (ficha e alterações), à Diretoria de Pessoal da PMRO.

Art. 3º Determinar à Diretoria de Pessoal da PMRO, que adote as medidas necessárias ao controle e escrituração dos demais atos administrativos relacionados ao tramite do referido Processo de Reserva Remunerada junto ao IPERON, em conformidade com o Art. 12 da Lei n. 3.514, de 05 de fevereiro de 2015.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÊNEDY DIAS DE ARAÚJO – CEL PM
Comandante Geral da PMRO

JOSÉ CARLOS DA SILVA JÚNIOR – TC PM
Diretor de Pessoal da PMRO

**PORTARIA Nº 325/DP- 6, DE 28 DE AGOSTO DE 2017**

Dispõe sobre Exclusão e Desligamento de Praça PM do serviço ativo, e Concessão de Benefício Remuneratório.

O **COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe competem o Art. 12, inciso V do Regulamento Geral da PMRO, aprovado pelo Decreto nº 12.722 de 13 de março de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º Excluir o 2º SGT PM RE 100048076 CLAUDEMIR DE SOUSA RABELO, do serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Rondônia, **por ter sido transferido a pedido para a Reserva Remunerada** por haver completado mais de 30 (trinta) anos de efetivo serviço computáveis para inatividade, conforme **Ato Concessório nº. 135/IPERON/PM-RO, de 03.07.2017**, publicado no DOE n. 143/ de 01.08.2017, nos termos do Art. 42 da CF/1988; c/c Art. 50, IV, "h", Art. 92, I e 93, I todos do Decreto-Lei nº. 09-A de 09 de março de 1982, c/c os artigos 1º, § 1º; 8º e Art. 28 da Lei nº. 1063/2002, Art. 1º da Lei n. 2.656/2011 e Lei Complementar nº. 432/2008, a contar da data da publicação.

Art. 2º Determinar ao **Ajudante Geral da PMRO** que proceda ao seu desligamento da OPM a contar da mesma data da exclusão do serviço ativo.

Art. 3º Conceder uma remuneração igual à última que exercia na atividade conforme Art. 27 da Lei nº. 1063 de 10/04/2002.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÊNEDY DIAS DE ARAÚJO – CEL PM
Comandante Geral da PMRO

JOSÉ CARLOS DA SILVA JÚNIOR – TC PM
Diretor de Pessoal da PMRO

PORTARIA Nº 131/CORREGEPOM/ 2017.

Julga Conselho de Disciplina no âmbito da Polícia Militar de Rondônia.

O **COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, após conhecer os autos do Conselho de Disciplina, RGF nº 16.03.3117, onde figura como acusado o **CB PM REF RE 02971-9 JOSÉ BERNARDO DOS SANTOS** e nos termos da Sentença Administrativa, às fls. 293/311 dos autos, por entender ser a medida adequada à gravidade da conduta praticada, alicerçada nos preceitos éticos violados,

DECIDO

1. **CONCORDAR** com o Relatório apresentado pela Comissão Processante as fls. nº 276/291, e com fulcro no Art. 41, inciso V, Art. 48 do RDPM, c/c Art. 115, inciso III do Decreto-Lei nº 09-A de 09 de março de 1982 - Estatuto da Polícia Militar do Estado de Rondônia, aplicar a pena de **EXCLUSÃO A BEM DA DISCIPLINA**, ao **CB PM REF RE 02971-9 JOSÉ BERNARDO DOS SANTOS**, por entender ser a medida adequada à gravidade da conduta praticada, alicerçada nos preceitos éticos violados.

2. Determino à Corregedoria Geral, e a Diretoria de Pessoal, para que adotem as medidas decorrentes, nos momentos oportunos.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Quartel em Porto Velho, RO, 21 de agosto de 2017.

ÊNEDY DIAS DE ARAÚJO – Cel PM
Comandante Geral da PMRO

VANDERLEY DA COSTA - Cel PM
Corregedor Geral

PORTARIA Nº 132/CORREGEPOM/ 2017.

Julga Conselho de Disciplina no âmbito da Polícia Militar de Rondônia.

O **COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, após conhecer os autos do Conselho de Disciplina, RGF nº 15.03.2421, onde figura como acusado o **CB PM RE 07251-0 WAGNER FERRAZ DE LIMA** e nos termos da Sentença Administrativa, às fls. 216/220 dos autos, por entender ser a medida adequada à gravidade da conduta praticada, alicerçada nos preceitos éticos violados,

DECIDO

1. Arquivar os autos do Conselho de Disciplina, em definitivo, sem resolução do mérito.

2. Revogar as medidas que pesam contra o acusado em razão do presente processo.

3. Determinar a Corregedoria Geral e ao Comandante do 7º BPM, que adotem as medidas decorrentes.

Publique-se, Registre-se, Intime-se e Cumpra-se.
Quartel em Porto Velho, RO, 22 de agosto de 2017.

ÊNEDY DIAS DE ARAÚJO – Cel PM
Comandante Geral da PMRO

VANDERLEY DA COSTA - Cel PM
Corregedor Geral

Autos: Conselho de Disciplina RGF nº 16.03.3117

Acusado: CB PM REF RE 02971-9 JOSÉ BERNARDO DOS SANTOS

Advogado: Antônio Fraccaro – OAB-RO 1941

EXTRATO DA SENTENÇA ADMINISTRATIVA

Trata-se do **Conselho de Disciplina RGF nº 16.03.3117**, instaurado em desfavor do **CB PM REF RE 02971-9 JOSÉ BERNARDO DOS SANTOS** acusado às fls. nº 02/04.

DECIDO

1. **CONCORDAR** com o Relatório apresentado pela Comissão Processante as fls. nº 276/291, e com fulcro no Art. 41, inciso V, Art. 48 do RDPM, c/c Art. 115, inciso III do Decreto-Lei nº 09-A de 09 de março de 1982 - Estatuto da Polícia Militar do Estado de Rondônia, aplicar a pena de **EXCLUSÃO A BEM DA DISCIPLINA**, ao **CB PM REF RE 02971-9 JOSÉ BERNARDO DOS SANTOS**, por entender ser a medida adequada à gravidade da conduta praticada, alicerçada nos preceitos éticos violados.

2. Determino à Corregedoria Geral, e a Diretoria de Pessoal, para que adotem as medidas decorrentes, nos momentos oportunos.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Quartel em Porto Velho, RO, 21 de agosto de 2017.

ÊNEDY DIAS DE ARAÚJO – Cel PM
Comandante Geral da PMRO

VANDERLEY DA COSTA - Cel PM
Corregedor Geral

Autos: Conselho de Disciplina - RGF nº 15.03.2921

Acusado: CB PM RE 07251-0 WAGNER FERRAZ DE LIMA

Advogados: João Quendis Camargo – OAB/RO 5624

EXTRATO DA SENTENÇA ADMINISTRATIVA

Trata-se do **Conselho de Disciplina sob o RGF nº 15.03.2921**, instaurado em desfavor do **CB PM RE 07251-0 WAGNER FERRAZ DE LIMA**, acusado às fls. 04/06, nos termos seguintes:

DECIDO

1. Arquivar os autos do Conselho de Disciplina, em definitivo, sem resolução do mérito.

2. Revogar as medidas que pesam contra o acusado em razão do presente processo.

3. Determinar a Corregedoria Geral e ao Comandante do 7º BPM, que adotem as medidas decorrentes.

Publique-se, Registre-se, Intime-se e Cumpra-se.
Quartel em Porto Velho, RO, 22 de agosto de 2017.

ÊNEDY DIAS DE ARAÚJO – Cel PM
Comandante Geral da PMRO

Autorização do Órgão Emissor:
VANDERLEY DA COSTA - Cel PM
Corregedor Geral

Autos: Processo Administrativo Disciplinar RGF nº 16.02.3134

Acusado: SD PM RE 09247-2 ISMAEL MACHADO SABINO

OBJETO: Recurso Administrativo Disciplinar - Reconsideração de Ato

EXTRATO DO JULGAMENTO

1. Trata-se de **PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DE ATO** interposto pelo acusado **SD PM RE 09247-2 ISMAEL MACHADO SABINO**, em face da Sentença Administrativa proferida nos autos do Processo Administrativo Disciplinar sob o RGF nº 16.02.3134, de 12 de junho de 2017, constante às folhas nº 373/394, Assim, diante de tais condenações e de tudo mais constante nos autos, ficou patente o cometimento das transgressões disciplinares imputadas na portaria instauradora, como também, ficou evidente que o policial militar acusado, possui



um perfil transgressor, desta forma, incompatível com a atividade policial militar. Ante o exposto, os pedidos não podem ser acolhidos, assim, **NEGO PROVIMENTO** ao recurso impetrado e mantenho a Sentença Administrativa sem reformas. Assim sendo, determino a Corregedoria Geral que adote as seguintes providências:

1. Publicar em Diário Oficial do Estado a presente decisão, notificando ao acusado e ao seu defensor legalmente constituído.
2. Encaminhe os Autos do Processo a Procuradoria Geral do Estado para as providências pertinentes.

Publique-se, Registre-se, Intime-se e Cumpra-se.
Quartel em Porto Velho, RO, 22 de agosto de 2017.

ÊNEDY DIAS DE ARAÚJO – Cel PM
Comandante Geral

VANDERLEY DA COSTA - Cel PM
Corregedor Geral

BOMBEIROS MILITAR

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor de R\$ 12.055,00 (Doze mil e cinquenta e cinco reais), com embasamento legal expresso no PARECER Nº 026/2017/ASSESSOR JURÍDICO/SESDEC, constante nos autos do Processo Administrativo nº 1514.00046-00/2017, conforme disposto no Art. 25, da lei n.º 8.666/93. Porto Velho - RO, 10 de abril de 2017.

FELIPE SANTIAGO CHIANCA PIMENTEL – CEL BM
Ordenador de Despesa/CBMRO
Portaria nº 241/ SS ADM/CRH

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Ordenador de despesas do Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar – FUNESBOM, torna público a quem possa interessar, que de conformidade com o PARECER Nº 026/2017/ASSESSOR JURÍDICO/SESDEC, constante nos autos do Processo Administrativo nº 1514.00046-00/2017 dando embasamento legal segundo os termos do artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 o ato de inexigibilidade de licitação, referente ao Curso de Instrutor de Mergulho de Segurança Pública, em favor da empresa: **INTERNATIONAL TRAINING BRASIL, CNPJ: 02.228.992/0001-34**, no valor de R\$ 12.055,00 (Doze mil e cinquenta e cinco reais). Porto Velho, RO, 10 de abril de 2017. **Publique-se no Diário Oficial do Estado.**

FELIPE SANTIAGO CHIANCA PIMENTEL – CEL BM
Ordenador de Despesa/CBMRO
Portaria nº 241/ SS ADM/CRH

Aviso de Adesão a Ata de Registro de Preços n. 051/2017 Pregão Presencial n. 0005/2016 da Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização do Estado do Mato Grosso do Sul – SAD/MS

O Ordenador de Despesas do Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar – FUNESBOM, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pela portaria nº 021/14 – GAB/SESDEC publicada no DOE 30.04.14, torna público a quem possa interessar que aderiu a **Ata de Registro de Preços n. 051/2017 Pregão Presencial n. 0005/2016 da Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização do Estado do Mato Grosso do Sul – SAD/MS**, através do Processo **0037.005069/2017-69**, para aquisição de 01 (um) CAMINHÃO AUTO ESCADA MECANICA - AEM DE 60MT, objetivando atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, conforme o item 1 – lote 001 da referida Ata, totalizando o valor de **R\$ 5.050.000,00 (Cinco milhões e cinquenta mil reais)** em favor da empresa: **Magirus GmBh representada no Brasil pela empresa DHM Serviços Aeroportuários Comércio e Representações Ltda**, por ofertar o menor preço e por ser a proposta mais vantajosa para a administração pública, conforme previsto no Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Porto Velho, 10 de agosto de 2017.

FELIPE SANTIAGO CHIANCA PIMENTEL – CEL BM
Ordenador de Despesas
CBMRO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Ordenador de Despesas do Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar – FUNESBOM torna público aos interessados, segundo os Termos do artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº 1514.00091-00/2017 que foi dispensada a licitação objetivando contratação de empresa especializada em agenciamento de passagens aéreas com fornecimento de bilhetes, para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, em favor da empresa: **M.A. VIAGENS E TURISMO LTDA**, no valor total de **R\$ 50.000,00** (Cinquenta mil reais) conforme quadro comparativo de

preços e Parecer Jurídico n.º 1567/2017/PGE/PCC. Porto Velho - RO, 22 de agosto de 2017. **Publique-se no Diário Oficial do Estado.**

FELIPE SANTIAGO CHIANCA PIMENTEL – CEL BM
Ordenador de Despesa

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 269/2017/SUPEL-RO

O Ordenador de despesas do Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia torna público aos interessados, que o Pregão Eletrônico nº 269/2017/SUPEL-RO, cujo objeto é o registro de preço para aquisição de embarcações e motores, para atender as necessidades da do **Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia – CBMRO**, referente ao Processo Administrativo nº 1514.00032-00/2017, foi **HOMOLOGADO** com base no art. 43, inciso VI, da Lei Federal n.º 8.666/93, em favor das empresas: **IDRA COMERCIO DE MAQUINAS E MOTORES LTDA-EPP**, a qual foi vencedora dos **item 06 – 01 (um) Motor 02 Tempos 25 HP, com o valor total adjudicado a empresa de R\$ 11.000,00 (onze mil reais); MIRA COMERCIAL E SERVICOS-ME**, a qual foi vencedora dos **itens 08 – 02 (dois) Barcos Duralumínio Soldado Tipo Semi-chata, com o valor adjudicado de R\$ 61.999,00 (sessenta e um mil, novecentos e noventa e nove reais) e item 03 – 03 (três) Barcos Duralumínio Soldado Tipo Semi-chata com motor 40 hp 02 tempos, com o valor adjudicado de R\$ 131.898,99 (cento e trinta e um mil, oitocentos e noventa e oito reais e nove centavos), com valor total da empresa de R\$ 193.897,99 (cento e noventa e três mil, oitocentos e noventa e sete reais e noventa e nove centavos); D. H. F. FRANQUI EIRELI - ME**, a qual foi vencedora dos **itens 01 – 01 (um) Barco Duralumínio Soldado Tipo Semi-chata com motor 90 HP 4 termos, com o valor adjudicado de R\$ 67.799,00 (sessenta e sete mil, setecentos e noventa e nove reais) - item 02 – 01 (um) Barco Duralumínio Soldado Tipo Semi-chata com motor 90 HP 04 tempos, com o valor adjudicado de R\$ 72.780,00 (setenta e dois mil, setecentos e oitenta reais) - item 04 – 09 (nove) Barco Duralumínio Soldado Tipo Semi-chata com motor 25 HP 02 tempos, com o valor adjudicado de R\$ 192.789,00 (cento e noventa e dois mil, setecentos e oitenta e nove reais) - item 05 – 03 (três) Barcos Duralumínio Soldado Tipo Semi-chata com motor 15 HP 02 tempos, com o valor adjudicado de R\$ 64.200,00 (sessenta e quatro mil e duzentos reais), com valor total da empresa de R\$ 397.568,00 (trezentos e noventa sete mil, quinhentos e sessenta e oito reais).**

Perfazendo o Valor Total de R\$ 602.465,99 (seiscentos e dois mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais, noventa e nove centavos).

Porto Velho – RO, 24 de agosto de 2017. Publique-se no Diário Oficial do Estado.

FELIPE SANTIAGO CHIANCA PIMENTEL – CEL BM
Comandante Geral do CBMRO
Ordenador de Despesas

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Ordenador de Despesas do Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar – FUNESBOM torna público aos interessados, segundo os Termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº 1514.0079-00/2017 que foi dispensada a licitação objetivando a contratação de empresa especializada em serviço de envelopamento de viaturas, a fim de atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, em favor da empresa: **RINARA RIBEIRO REIS - ME CNPJ: 84.647.379/0001-16**, no valor total de **R\$ 7.500,00** (Sete mil e quinhentos reais) conforme quadro comparativo de preços e Parecer Jurídico as fls. n.º (45) do aludido processo. Porto Velho - RO, 19 de julho de 2017. **Publique-se no Diário Oficial do Estado.**

FELIPE SANTIAGO CHIANCA PIMENTEL – CEL BM
Ordenador de Despesa/CBMRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 194/2016, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2016, da Superintendência de Licitação/SAD/MS

O Ordenador de Despesas do Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar – FUNESBOM, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pela portaria nº 021/14 – GAB/SESDEC publicada no DOE 30.04.14, torna público a quem possa interessar que aderiu a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 194/2016, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2016, da Superintendência de Licitação/SAD/MS**, através do Processo **0037.005069/2017-69**, para aquisição de **adquirir 10 (dez) ESTABILIZADORES VEICULARES EM “V**, objetivando atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, conforme o item 1 – lote 017 da referida Ata, totalizando o valor de **R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)** em favor da empresa: **RESGATECNICA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE RESGATE EIRELI**, por ofertar o menor preço e por ser a proposta mais vantajosa para a administração pública, conforme previsto no Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Porto Velho, 28 de agosto de 2017.

FELIPE SANTIAGO CHIANCA PIMENTEL – CEL BM
Ordenador de Despesas
CBMRO



DETRAN

ADENDO MODIFICADOR Nº I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2017

PROCESSO Nº 1.185/2017

OBJETO: Aquisição de Materiais de Distribuição Gratuita (antena corta pipa, bicicleta para adulto, bicicleta infanto-juvenil, capacete de motociclista, capacete para ciclismo adulto, kit 'olho de gato' e rede para capacete), para atender este Departamento Estadual de Trânsito/DETRAN-RO, de acordo com a justificativa, quantidades e especificações técnicas constantes no ANEXO I – Termo de Referência.

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, por intermédio de sua Pregoeira Interina, torna público para conhecimento de todos os interessados, em especial às empresas participantes do Pregão Eletrônico n.º 031/2017 que, considerando pedido de esclarecimentos de empresas interessadas, o Edital sofrerá a seguinte alteração, conforme segue:

No AVISO DE LICITAÇÃO; e PREÂMBULO do Edital - subitem 1.1.3 e 11.4-
inserção da redação: "com itens de concorrência exclusiva e reserva de cota de até 25% para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP"

ONDE SE LÊ:

"Com itens de concorrência exclusiva de ME e EPP."

LEIA-SE:

"Com itens de concorrência exclusiva E RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA Microempresa e Empresa de Pequeno Porte."

No Edital- Item 5- PARTICIPAÇÃO;

ONDE SE LÊ:

" 5.1. Poderão participar desta Licitação:

a) Nos **ITENS 2,3 e 5 quaisquer empresas** que estiverem regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atividade sejam compatíveis com o objeto desta Licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação para habilitação, constantes do Edital e seus anexos.

b) Nos **ITENS 1, 4, 6 e 7 exclusivamente** as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que estiverem regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atividade sejam compatíveis com o objeto desta Licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à Documentação de Habilitação, constantes do Edital e seus anexos.

5.2. Os interessados em participar desta Licitação deverão estar previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o Sistema Eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

5.2.1. Para ter acesso ao Sistema Eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.3. O uso da senha de acesso pela Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a CPLMS/DETRAN/RO – Comissão Permanente de Licitação, Materiais e Serviços do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

5.4.1. Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

5.4.2. Que, em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

5.4.3. Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

5.4.4. Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.

5.5. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta Licitação:

5.5.1. Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da Licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

5.5.2. É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa Licitante, bem como procurador/representante da empresa, em conformidade com o artigo 12, da Constituição Estadual c.c. artigo 155, da Lei Complementar 68/92."

LEIA-SE:

" 5.1. Poderão participar desta licitação:

a) Nos **ITENS 2, 3 e 5 quaisquer empresas** que estiverem regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atividade sejam compatíveis com o objeto desta Licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação para habilitação, constantes do Edital e seus anexos.

a.1) Para a **cota reservada de até 25%** (vinte e cinco por cento), face ao disposto no artigo 48, inciso III, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e ao art. 8º do Decreto Estadual n.º 21.675/2017, **APENAS** Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP.

b) Em relação aos **ITENS 1, 4, 6 e 7 a participação é exclusiva** a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que estiverem regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atividade sejam compatíveis com o objeto desta Licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à Documentação de Habilitação, constantes do Edital e seus anexos.

5.2. O disposto no subitem a.1 não impede a contratação das pequenas empresas na totalidade do objeto (§ 1º, do art. 8º, do Decreto Estadual n.º 21.675/2017).

5.3. Não havendo vencedor para a cota reservada a microempresa e empresa de pequeno porte, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado (§ 2º, do art. 8º, do Decreto Estadual n.º 21.675/2017).

5.4. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo menor preço (§ 3º, do art. 8º, do Decreto Estadual n.º 21.675/2017).

5.5. Os interessados em participar desta Licitação deverão estar previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o Sistema Eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

5.5.1. Para ter acesso ao Sistema Eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.6. O uso da senha de acesso pela Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a CPLMS/DETRAN/RO – Comissão Permanente de Licitação, Materiais e Serviços do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.7. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

5.7.1. Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

5.7.2. Que, em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

5.7.3. Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

5.7.4. Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.

5.8. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta Licitação:

5.8.1. Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da Licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

5.8.2. É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa Licitante, bem como procurador/representante da empresa, em conformidade com o artigo 12, da Constituição Estadual c.c. artigo 155, da Lei Complementar 68/92."

Anexo II do edital: Inclusão de novo QUADRO ESTIMATIVO DE PREÇOS e ainda

Anexo III do edital: Inclusão de novo MODELO DE CARTA PROPOSTA;

As demais condições do Edital permanecem inalteradas.

Face o exposto e considerando o disposto no artigo 21 § 4º da Lei 8.666/93, fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido, ficando marcada a abertura do certame licitatório em epígrafe para o dia **15 de setembro de 2017, às 10h00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**, no mesmo local indicado no Instrumento Convocatório.

Porto Velho, 29 de agosto de 2017.

Flávia Lemos Felício
Pregoeira Interina/DETRAN-RO
Cadastro nº 300.092.908

**PORTARIA Nº. 2305/GAB/DETRAN/RO EM, 23 DE AGOSTO DE 2017.**

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº. 369, de 22.02.2007;

Considerando a Comunicação Interna – CI nº. 1444/CRH/DETRAN/RO, de 22.08.2017;

R E S O L V E:

Art. 1º - PRORROGAR, a contar de 09.07.2017, Comissão Transitória de Trabalhos Extraordinários que teve como objetivo realizar a verificação dos processos avaliados pela Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso – CADA, no que se refere ao Sistema de Registro de Veículos Automotores – RENAVAL e proceder à eliminação ou catalogação dos processos, conforme Manual de Gestão de Documentos.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão, como Membros, sob a Presidência do primeiro.

- Ozanira Rozeno Neta – Mat. 300092929;
- André Franck Araújo Galeazzi – Mat. 300075391;
- Lucas Castro de Oliveira – Mat. 300125571.

Art. 3º - O prazo para a conclusão dos trabalhos será de 30 (trinta) dias, no período de 09.07 a 07.08.2017, podendo ser prorrogado mediante necessidade.

Art. 4º - Os trabalhos da referida comissão serão fiscalizados pela Auditoria Interna desta Autarquia.

Art. 5º - Os relatórios emitidos pela presente Comissão serão submetidos à apreciação da Direção Geral do DETRAN/RO.

Art. 6º - Os componentes da Comissão objeto desta Portaria perceberão uma gratificação mensal a ser paga em datas coincidentes com a quitação da remuneração da força de trabalho do DETRAN/RO, equivalente à remuneração do CDS-04, conforme alterações previstas na LC nº 741/2014.

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 09.07.2017, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
José de Albuquerque Cavalcante
Diretor Geral do DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 2354/GAB/DETRAN/RO EM, 28 DE AGOSTO DE 2017.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº. 369, de 22.02.2007, Art. 22 e incisos;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 8255/2017 e Nota Técnica nº. 5768/2017/GAB/DETRAN/RO;

R E S O L V E:

Art. 1º - COMPOR, Comissão de Locação de Imóvel com objetivo de localizar, avaliar, vistoriar e emitir laudo de imóvel para abrigar a CIRETRAN do Município de Itapua do Oeste/RO, verificando ainda o preço praticado no mercado local.

Parágrafo único – Para fins do disposto no caput deste artigo, a referida comissão será composta pelos servidores abaixo relacionados, sendo 01 (um) Presidente e 02 (três) Membros.

- Presidente: MARIA TEREZA NICÁCIO DOS SANTOS;
- Membro 1: APARECIDO ALVES DA SILVA;
- Membro 2: JURAILDES DA SILVA GOMES.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

PORTARIA Nº 2355/GAB/DETRAN/RO EM, 28 DE AGOSTO DE 2017.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22.02.2007, Art. 22.

Considerando a CI nº. 176/CPLMS/DETRAN/RO, de 28.08.2017, informando que a titular, Mary Vone Veche e Silva, Mat. 300046928, encontra-se de Licença Médica.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR INTERINAMENTE, a partir de 29.08.2017, o (a) servidor (a) FLÁVIA LEMOS FELÍCIO, Mat. 300092908, Estatutária/DETRAN, para responder pelo cargo de PREGOEIRO - CPLMS, CDS-09, enquanto perdurar a ausência para tratamento oncológico fora do Estado de Rondônia, nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92.

Parágrafo único - Remeta-se a presente portaria a Coordenadoria de Recursos Humanos para ciência do (a) servidor (a) que deverá seguir acompanhada desta portaria, bem como para realizar anotações funcionais de estilo e registros de praxe.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

PORTARIA Nº 2357/GAB/DETRAN/RO EM, 28 DE AGOSTO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22.02.2007, Art. 21.

Considerando a CI nº. 1479/CRH/DETRAN/RO, de 28.08.2017, informando que a titular, Gabriele Maria de Souza, Mat. 300132617, estará de Férias.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR INTERINAMENTE, no período de 01 a 20.09.2017, o (a) servidor (a) ANGLES MOTA DA SILVA, Mat. 300117459, COMMISSIONADO SEM VÍNCULO, para responder pelo cargo de CHEFE DE POSTO AVANÇADO DE 3ª CATEGORIA DE VISTA ALEGRE DO ABUNÁ, CDS-03, concomitante ao cargo de CHEFE DE SEÇÃO DE HABILITAÇÃO, CDS-01, nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92.

Parágrafo único - Remeta-se a presente portaria a Coordenadoria de Recursos Humanos para ciência do (a) servidor (a) que deverá seguir acompanhada desta portaria, bem como para realizar anotações funcionais de estilo e registros de praxe.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

PORTARIA Nº 2358/GAB/DETRAN/RO EM, 28 DE AGOSTO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22.02.2007, Art. 21.

Considerando a CI nº. 1481/CRH/DETRAN/RO, de 28.08.2017, informando que o titular, Jader Wagner Palácio de Oliveira, Mat. 300130391, encontra-se de Férias.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR INTERINAMENTE, no período de 21 a 30.08.2017, o (a) servidor (a) ALISSANDRA LIMA SARMENTO TEIXEIRA, Mat. 300104121, COMMISSIONADA SEM VÍNCULO, para responder pelo cargo de CHEFE DE NÚCLEO DE REGISTRO DE VEÍCULOS, CDS-05, concomitante ao cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE REGISTRO DE VEÍCULOS DE USUÁRIO, CDS-04, nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92.

Parágrafo único - Remeta-se a presente portaria a Coordenadoria de Recursos Humanos para ciência do (a) servidor (a) que deverá seguir acompanhada desta portaria, bem como para realizar anotações funcionais de estilo e registros de praxe.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 21.08.2017, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

PORTARIA Nº 2359/GAB/DETRAN/RO EM, 28 DE AGOSTO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22.02.2007, Art. 21.

Considerando a CI nº. 1483/CRH/DETRAN/RO, de 28.08.2017, informando que a titular, Narayana Pereira dos Santos de Oliveira, Mat. 300102758, esteve de Viagem a Serviço.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR INTERINAMENTE, no período de 27.06 a 01.07.2017, o (a) servidor (a) SIRLENE SILVA DE CARVALHO, Mat. 300091211, COMISSIONADA SEM VÍNCULO, para responder pelo cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE HABILITAÇÃO DO INTERIOR, FG-05, nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92.

Parágrafo único - Remeta-se a presente portaria a Coordenadoria de Recursos Humanos para ciência do (a) servidor (a) que deverá seguir acompanhada desta portaria, bem como para realizar anotações funcionais de estilo e registros de praxe.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 27.06.2017, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

PORTARIA Nº 440/DTHMET/DETRAN-RO EM, 25 DE AGOSTO DE 2017.

O DIRETOR TÉCNICO DE HABILITAÇÃO E MEDICINA DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº. 4000/GAB/DETRAN/RO e; Considerando a Decisão Administrativa de cada processo abaixo relacionado, cujo teor julga procedente a imputação nos Autos;
Considerando o disposto no art. 265 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

RESOLVE:

Art. 1º - SUSPENDER, pelo prazo de 02 (dois) meses, de acordo com a Lei nº. 11.705, de 19.06.2008, publicada no D.O.U em 20.06.2008, a partir da data da ciência nesta portaria, o direito de conduzir veículos automotores do condutor abaixo relacionado, por infração comprovada ao artigo indicado, do CTB.

Nº	N.º Proc.	Artigo	Relatório nº	Nome do condutor	N.º Registro
01	1049/2013	244-I	142/2017	MARCELO LIMA DOS SANTOS	05295468187

Art. 2º - SUSPENDER, pelo prazo de 12 (doze) meses, de acordo com a Lei nº. 11.705, de 19.06.2008, publicada no D.O.U em 20.06.2008, a partir da data da ciência nesta portaria, o direito de conduzir veículos automotores dos condutores abaixo relacionados, por infração comprovada aos artigos indicados, do CTB.

Nº	N.º Proc.	Artigo	Relatório nº	Nome do condutor	N.º Registro
01	797/2013	165	118/2017	JOAQUIM ELIAS DOS SANTOS	04770917776
02	11598/2012	165	134/2017	EDIVALDO COSTA ARAUJO	01156412879
03	357/2011	165	363/2016	RENATO AMARAL DE MACEDO	01120226649
04	5177/2012	165	119/2017	WILLIAN CARLOS AMORIM	03467127374
05	1143/2013	165	118/2017	ZENILDA BATISTA DE SOUZA	02711653883
06	9245/2011	165	115/2017	JOCELIO JULIAO BEZERRA	0796275180

Art. 3º - SUSPENDER, pelo prazo de 15 (quinze) meses, de acordo com a Lei nº. 11.705, de 19.06.2008, publicada no D.O.U em 20.06.2008, a partir da data da ciência nesta portaria, o direito de conduzir veículos automotores dos condutores abaixo relacionados, por infração comprovada aos artigos indicados, do CTB.

Nº	N.º Proc.	Artigo	Relatório nº	Nome do condutor	N.º Registro
01	8798/2011	165 e 175	140/2017	FRANCIRLEY DE SOUZA BARROSO	04764597445

Art. 4º - Em consequência da penalidade de suspensão determino que o condutor submeta-se a curso de reciclagem, e apto em prova técnica teórica, conforme estabelecido no art. 268, inciso II do CTB, e Resolução 168/2004 (Anexo II, item "5") do CONTRAN, somente após cumprimento da determinação acima, será devolvida a CNH a seu titular, em conformidade com o Art. 261 §2º, do CTB.

Art. 5º - Determinar à Diretoria de Habilitação, Medicina e Educação de Trânsito – DHMET que, através de seu setor próprio proceda à notificação do condutor, dando-se a devida ciência desta decisão para os fins de cumprimento do disposto nesta Portaria, cumprindo-se as formalidades legais.

Art. 6º - Registros e anotações aos órgãos que se fizerem necessárias, especialmente no Registro Nacional de Carteiras de Habilitação – RENACH, fins do art. 159 do CTB.

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Acássio Figueira dos Santos
Diretor Técnico de Habilitação e Medicina do Trânsito - DETRAN/RO

PORTARIA N. 441/DTHMET/DETRAN-RO EM, 25 DE AGOSTO DE 2017.

O DIRETOR TÉCNICO DE HABILITAÇÃO E MEDICINA DO TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº. 4000/GAB/DETRAN/RO e; Considerando o disposto no art. 265 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB;
Considerando o disposto no artigo 9º, da Resolução 182/2005 do CONTRAN.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR, por meio desta publicação, os Processos Administrativos para apurar as responsabilidades dos condutores abaixo relacionados, em virtude do cometimento de infração de trânsito, prevista no artigo 244-II, Código da Infração 7048, cuja descrição se dá: Conduzir motocicleta, motoneta ou ciclomotor, transportando passageiro sem o capacete de segurança, o que por consectário, sujeita à aplicação de penalidade suspensão do direito de dirigir.

Nº Do Processo	DATA/HORA/LOCAL	AUTO DE INFRAÇÃO	NOME DO CONDUTOR	CPF	N.º Registro
24047/2014	07/11/2014 07:00 Porto Velho	RO189423	JOSIVALDO RODRIGUES NASCIMENTO	866.990.912-04	05870025990
22485/2014	10/10/2014 07:36 Porto Velho	RO209174	JESSICA RODRIGUES BRAZ LOPES	883.773.772-68	05083771002



22480/2014	12/10/2014 08:35 Porto Velho	10B0390714	ANTONIO EVANDRO LEMOS	221.283.952-91	03752593127
22099/2014	07/10/2014 21:00 Porto Velho	RO178136	LUCAS MATHEUS DE OLIVEIRA	016.495.562-33	05402760695
20928/2014	30/09/2014 19:45 Porto Velho	RO204804	MANOEL CARLOS RODRIGUES DE SOUZA	090.634.042-04	03735190592
22996/2014	19/10/2014 08:25 Porto Velho	RO0190214	ADALBERTO ROBERTO DE MELO	776.838.382-68	04342082271
24051/2014	07/11/2014 07:15 Porto Velho	RO188992	LEILA DOS SANTOS NEVES	478.681.472-53	05688148816
22714/2014	09/09/2014 08:15 Ariquemes	RO030727	TATIANE DA SILVA FELIPE	839.512.102-49	04874282875
23087/2014	24/09/2014 23:30 Alvorada do Oeste	10B089717	DAIL MARIANO DOS REIS	689.440.472-00	05041946960
24151/2014	05/11/2014 09:10 Ariquemes	RO032388	JOSE CICERO DA SILVA	389.615.982-87	04888827207
22654/2014	03/09/2014 08:42 Ariquemes	RO031748	ALDACIR KOPP	519.708.482-00	03775231600
22521/2014	04/10/2014 18:30 Mirante da Serra	10B0316147	PEDRO GOMES ROSA	756.779.702-04	05129706012
24146/2014	15/10/2014 08:05 Ouro Preto d'Oeste	10B0398889	WALISSON RAMOS MOREIRA	027.719.552-70	05636626622

Art. 2º - INSTAURAR, por meio desta publicação, os Processos Administrativos para apurar as responsabilidades dos condutores abaixo relacionados, em virtude do cometimento de infração de trânsito, prevista no artigo 244-I, Código da Infração 7030, cuja descrição se dá: Conduzir motocicleta, motoneta ou ciclomotor, sem usar capacete de segurança com viseira ou óculos de proteção e vestuário de acordo com as normas e especificações aprovadas pelo CONTRAN, o que por consectário, sujeita à aplicação de penalidade suspensão do direito de dirigir.

Nº Do Processo	DATA/HORA/LOCAL	AUTO DE INFRAÇÃO	NOME DO CONDUTOR	CPF	N.º Registro
22938/2014	30/09/2014 08:45 Ouro Preto d'Oeste	10B0398143	WANDERSON BIANCHINI	710.208.882-53	01728321749
23088/2014	12/10/2014 18:50 Candeias do Jamari	10B0324807	SIDNEI DE SOUZA	516.923.502-00	04583649853
24149/2014	03/11/2014 09:30 Ariquemes	10B0313667	ADEMIR RODRIGUES PEGO	611.984.552-68	04302101911
22687/2014	01/10/2014 08:25 Ariquemes	10B0314216	PAULO LUCAS EVANGELISTA	272.483.802-53	01446288506
1532/2014	31/07/2013 17:30 Machadinho d'Oeste	10B0092039	VALMIR CARVALHO BATISTA	949.947.902-30	05274171990
20538/2014	19/09/2014 10:34 Porto Velho	RO210733	EDUARDO DA SILVA AGUIAR	017.097.402-21	05450173413

Art. 3º - INSTAURAR, por meio desta publicação, os Processos Administrativos para apurar as responsabilidades dos condutores abaixo relacionados, em virtude do cometimento de infração de trânsito, prevista no artigo 244-III, Código da Infração 7056, cuja descrição se dá: Conduzir motocicleta, motoneta ou ciclomotor, fazendo malabarismo ou equilibrando-se apenas em uma roda, o que por consectário, sujeita à aplicação de penalidade suspensão do direito de dirigir.

Nº Do Processo	DATA/HORA/LOCAL	AUTO DE INFRAÇÃO	NOME DO CONDUTOR	CPF	N.º Registro
22995/2014	19/10/2014 03:40 Porto Velho	RO205042	CLAUDIO OLIVEIRA GONCALVES	019.516.602-77	05223382440
17485/2012	17/09/2012 16:30 Jaru	10B0060451	REUBENS DE OLIVEIRA FERREIRA	848.684.732-04	04091466608
17617/2012	18/10/2012 21:35 Candeias do Jamari	10B0164174	ALESSANDRO DOS SANTOS CHAGAS	012.622.262-28	04857106606
17755/2012	13/10/2012 00:30 Mirante da Serra	10B0270403	GULLIT DE SOUZA MIRANDA	007.539.332-84	04809785635

Art. 4º - Encaminhem-se os autos aos setores competentes para que se façam os registros e anotações necessários, especialmente no que se referem ao Registro Nacional de Carteiras de Habilitação – RENACH, fins do art. 159 do CTB, bem como, se expeça notificação ao interessado.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
ACÁSSIO FIGUEIRA DOS SANTOS
Diretor Técnico de Habilitação e Medicina do Trânsito - DETRAN/RO

PORTARIA N. 442/DTHMET/DETRAN-RO EM, 25 DE AGOSTO DE 2017.

O DIRETOR TÉCNICO DE HABILITAÇÃO E MEDICINA DO TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº. 4000/GAB/DETRAN/RO e; Considerando o disposto no art. 265 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB; Considerando o disposto no artigo 9º, da Resolução 182/2005 do CONTRAN.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR, por meio desta publicação, os Processos Administrativos para apurar as responsabilidades dos condutores abaixo relacionados, em virtude do cometimento de infração de trânsito, prevista no artigo 165, Código da Infração 5169, cuja descrição se dá: Dirigir sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência, o que por consectário, sujeita à aplicação de penalidade suspensão do direito de dirigir.

Nº Do Processo	DATA/HORA/LOCAL	AUTO DE INFRAÇÃO	NOME DO CONDUTOR	CPF	N.º Registro
15422/2014	20/07/2014 18:12 Porto Velho	10B0360405	FABIO PINHEIRO BRAGA	712.311.022-68	04441222960
15408/2014	20/07/2014 02:26 Porto Velho	10B0360490	RANDI VANEI MOREIRA DE ALENCAR	987.137.792-49	04325788600
12732/2014	02/11/2013 02:23 Guajará-Mirim	10B0305289	REINALDO CARTAGENA CUELLAR	868.639.402-72	04496167819
14181/2014	04/07/2014 04:14 Porto Velho	10B0361002	NILSON ALVES DO NASCIMENTO NETO	012.966.112-05	05276158306
14169/2014	04/07/2014 02:14 Porto Velho	10B0360812	RONALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO JUNIOR	657.537.472-72	00883368667
14174/2014	04/07/2014 01:46 Porto Velho	10B0388052	MARCELO RODRIGUES DOS SANTOS	081.677.747-08	00380619150
14168/2014	04/07/2014 01:51 Porto Velho	10B0360805	ANDERSON MARTINS DE SOUZA	788.461.882-68	05486917905
14179/2014	04/07/2014 02:52 Porto Velho	10B0360813	ALEX FRANCISCO RIBEIRO MONTENEGRO	002.940.742-79	05366826341
14172/2014	04/07/2014 03:55 Porto Velho	10B0360825	DANIEL DE SOUZA RAMALHO	793.328.382-91	03560413769
14175/2014	04/07/2014 03:37 Porto Velho	10B0360824	ANDERSON BARBOSA DE JESUS	898.381.652-04	04458447512
14165/2014	04/07/2014 02:24 Porto Velho	10B0360802	UENDEL DE OLIVEIRA MENDES FERREIRA	002.791.592-18	04874752006
18089/2014	26/07/2014 03:27 Ariquemes	10B0381608	ROBSON LUIS DE PAIVA	031.274.537-01	00035226258
18087/2014	02/08/2014 02:44 Ariquemes	10B0293790	NAIR FAVARO BOIAGO	488.231.809-10	00751539545
18081/2014	26/07/2014 03:42 Ariquemes	10B0381611	JOAO ROMARIO DA SILVA	020.905.402-65	05683827655

18077/2014	26/07/2014 01:52 Ariquemes	10B0381652	JEAN CARLOS DOS SANTOS	007.560.482-57	05753825398
18071/2014	26/07/2014 01:10 Ariquemes	10B0313776	DOMINGOS DE FREITAS JUNIOR	859.132.002-68	03663699760
17523/2014	01/08/2014 16:40 Porto Velho	10B0362792	LUIZ GONZAGA DE SA	113.365.872-53	01078452926
17545/2014	02/08/2014 04:07 Porto Velho	10B0375893	ANTONIO AMAURI POLONIO	220.642.062-72	02971366037
17571/2014	03/08/2014 04:45 Porto Velho	10B0381960	AFONSO RONIVALDO FERREIRA LIMA	264.093.642-53	02444880239
18027/2014	09/08/2014 05:17 Porto Velho	10B0382314	FABIO FUGIWARA RODRIGUES	878.941.732-15	03395047292
18006/2014	03/08/2014 17:10 Ariquemes	10B0293983	WILSON JORGE ROMUALDO	770.247.452-15	04612965000
17994/2014	02/08/2014 04:03 Ariquemes	10B0293796	ALIZEU DOS SANTOS SOUZA	605.849.202-53	05470397423
17996/2014	02/08/2014 04:05 Ariquemes	10B0381629	JENNER DALMACIO LINS NEVES	238.995.062-00	04437625210
17997/2014	03/08/2014 16:00 Ariquemes	10B0381649	APARECIDO MIGUEL DE SOUZA	581.219.351-72	01262114394
17999/2014	03/08/2014 16:19 Ariquemes	10B0381650	ROGERIO CARDOSO DOS SANTOS	762.161.012-34	02973340286

Art. 2º - Encaminhem-se os autos aos setores competentes para que se façam os registros e anotações necessários, especialmente no que se referem ao Registro Nacional de Carteiras de Habilitação – RENACH, fins do art. 159 do CTB, bem como, se expeça notificação ao interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
ACÁSSIO FIGUEIRA DOS SANTOS
Diretor Técnico de Habilitação e Medicina do Trânsito - DETRAN/RO

PORTARIA N. 443/DTHMET/DETRAN-RO EM, 25 DE AGOSTO DE 2017.

O DIRETOR TÉCNICO DE HABILITAÇÃO E MEDICINA DO TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº. 4000/GAB/DETRAN/RO e; Considerando o disposto no art. 265 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB; Considerando o disposto no artigo 9º, da Resolução 182/2005 do CONTRAN.

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTAURAR, por meio desta publicação, os Processos Administrativos para apurar as responsabilidades dos condutores abaixo relacionados, em virtude do cometimento de infração de trânsito, prevista no artigo 165, Código da Infração 5169, cuja descrição se dá: Dirigir sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência, o que por consectário, sujeita à aplicação de penalidade suspensão do direito de dirigir.

Nº Do Processo	DATA/HORA/LOCAL	AUTO DE INFRAÇÃO	NOME DO CONDUTOR	CPF	N.º Registro
24049/2014	08/11/2014 20:00 Porto Velho	10B0281849	JOSE ARNALDO DE MEDEIROS	044.897.642-00	02082071094
24045/2014	08/11/2014 01:00 Porto Velho	10B0384859	ERICSON BRUNO MUNIZ LOYOLA ZILES GUSMAO	530.843.142-68	05146825832
24044/2014	09/11/2014 23:32 Porto Velho	10B0385245	ODAIR FERNANDES OLIVEIRA	420.622.252-53	03482897626
24048/2014	08/11/2014 23:40 Porto Velho	10B0406918	RONIELSON DE SOUZA OLIVEIRA	980.831.122-91	04794097861

19310/2014	31/08/2014 18:03 Porto Velho	10B0382670	RAIONE GONCALVES DA SILVA	003.684.922-73	05221097025
24069/2014	07/11/2014 08:00 Porto Velho	10B0384870	DIOGO SPRICIGO DA SILVA	658.578.522-34	00880194770
23011/2014	19/10/2014 06:00 Porto Velho	10B0392807	FERNANDO OLIVEIRA DO NASCIMENTO	021.240.452-02	05689291140
22992/2014	19/10/2014 06:00 Porto Velho	10B0392808	EDILAINE CELESTINO TRAJANO SILVA	000.864.262-14	04597191577
24154/2014	02/11/2014 20:40 Ariquemes	10B0377216	EDENILSON ALVES DOS SANTOS	284.426.365-87	02686639004
24153/2014	12/10/2014 08:30 Ariquemes	10B0312925	BRUNO CABRAL ALMEIDA	939.466.002-04	04439219750
22999/2014	17/10/2014 21:00 Porto Velho	10B0395022	OBERDAN MORAES FERREIRA	767.539.482-87	04312113052
23005/2014	20/10/2014 01:00 Porto Velho	10B0386006	MARIO SERGIO ARAUJO DO CARMO	589.076.372-53	00655460106
24043/2014	09/11/2014 03:25 Porto Velho	10B0403006	LUIZ CARLOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE	372.555.764-00	01984229171
24088/2014	09/11/2014 03:43 Porto Velho	10B0402994	IVANILDO DA CONCEICAO MALTA	408.982.882-15	04795351579
24091/2014	09/11/2014 02:56 Porto Velho	10B0402987	ROBSON CAMINHA LIMA	819.157.482-91	04852725307
24060/2014	09/11/2014 03:49 Porto Velho	10B0403009	RUBENS GALVAO MODESTO	099.367.341-49	03362828462
24061/2014	09/11/2014 02:40 Porto Velho	10B0403255	RONE PEREIRA DA SILVA	569.170.742-68	02012458902
24053/2014	09/11/2014 02:21 Porto Velho	10B0403251	RAFAEL SILVA NASCIMENTO	958.900.762-72	04171025030
24062/2014	08/11/2014 01:47 Porto Velho	10B0402951	JOSE RODRIGUES DE SOUSA	149.475.362-68	01889061236
24057/2014	08/11/2014 03:35 Porto Velho	10B0402956	EUDES SANTANA EVANGELISTA	197.274.022-91	02666828683
24064/2014	08/11/2014 03:21 Porto Velho	10B0402974	JOAO DOS SANTOS OLIVEIRA	736.457.612-68	03884214572
24056/2014	08/11/2014 02:47 Porto Velho	10B0402952	OTONIEL COSTA DE ANDRADE	443.255.761-34	04643418824
24055/2014	08/11/2014 03:07 Porto Velho	10B0402969	FAGNER GOMIDE DA SILVA	008.292.432-59	05683553767
24041/2014	08/11/2014 04:02 Porto Velho	10B0402970	CLAUDINEI MORAIS DE CAMPOS	786.099.922-68	04574032323
24065/2014	08/11/2014 04:33 Porto Velho	10B0402961	EUGENILDO LEAL DE ALMEIDA	036.516.812-20	01702453380
24147/2014	08/11/2014 02:24 Porto Velho	10B0402955	ALESSANDRO OLIVEIRA DO NASCIMENTO	983.326.602-97	05025168600
24058/2014	08/11/2014 02:40 Porto Velho	10B0402930	ALEXANDRE DIAS SANTOS	936.688.562-49	04387348440
24067/2014	08/11/2014 01:36 Porto Velho	10B0402926	JULIANO DE PAULA OLIVEIRA	649.318.892-04	00925361774

Art. 2º - Encaminhem-se os autos aos setores competentes para que se façam os registros e anotações necessários, especialmente no que se referem ao Registro Nacional de Cartearas de Habilitação – RENACH, fins do art. 159 do CTB, bem como, se expeça notificação ao interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
ACÁSSIO FIGUEIRA DOS SANTOS
Diretor Técnico de Habilitação e Medicina do Trânsito - DETRAN/RO


PORTARIA N. 444/DTHMET/DETRAN-RO EM, 25 DE AGOSTO DE 2017.

O DIRETOR TÉCNICO DE HABILITAÇÃO E MEDICINA DO TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº. 4000/GAB/DETRAN/RO e; Considerando o disposto no art. 265 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB; Considerando o disposto no artigo 9º, da Resolução 182/2005 do CONTRAN.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR, por meio desta publicação, os Processos Administrativos para apurar as responsabilidades dos condutores abaixo relacionados, em virtude do cometimento de infração de trânsito, prevista no artigo 165, Código da Infração 5169, cuja descrição se dá: Dirigir sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência e artigo 175, Código da Infração 5274, cuja descrição se dá: Utilizar-se de veículo para demonstrar ou exibir manobra perigosa, mediante arrancada brusca, derrapagem ou frenagem com deslizamento ou arrastamento de pneus, o que por consectário, sujeita à aplicação de penalidade suspensão do direito de dirigir.

Nº Do Processo	DATA/HORA/LOCAL	AUTO DE INFRAÇÃO	NOME DO CONDUTOR	CPF	N.º Registro
22994/2014	17/10/2014 20:45 Porto Velho	10B0385522 10B0385523	JHONY TIENE PEREIRA JUNIOR	096.971.936-14	05109416576
23338/2014	26/10/2014 21:00 Porto Velho	10B0349449 10B0349448	ELIAS AFONSO DE CARVALHO NETO	726.216.212-87	03327134802

Art. 2º - INSTAURAR, por meio desta publicação, o Processo Administrativo para apurar a responsabilidade do condutor abaixo relacionado, em virtude do cometimento de infração de trânsito, prevista no artigo 165, Código da Infração 5169, cuja descrição se dá: Dirigir sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência e artigo 170, Código da Infração 5215, cuja descrição se dá: Dirigir ameaçando os pedestres que estejam atravessando a via pública, ou os demais veículos, o que por consectário, sujeita à aplicação de penalidade suspensão do direito de dirigir.

Nº Do Processo	DATA/HORA/LOCAL	AUTO DE INFRAÇÃO	NOME DO CONDUTOR	CPF	N.º Registro
23092/2014	09/10/2014 19:08 Urupá	10B0240126 10B0240127	DANEFRANK SOARES TEIXEIRA	007.642.122-81	05744345803

Art. 3º - INSTAURAR, por meio desta publicação, os Processos Administrativos para apurar as responsabilidades dos condutores abaixo relacionados, em virtude do cometimento de infração de trânsito, prevista no artigo 165, Código da Infração 5169, cuja descrição se dá: Dirigir sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência, o que por consectário, sujeita à aplicação de penalidade suspensão do direito de dirigir.

Nº Do Processo	DATA/HORA/LOCAL	AUTO DE INFRAÇÃO	NOME DO CONDUTOR	CPF	N.º Registro
23578/2014	31/10/2014 01:40 Porto Velho	10B0384755	REINALDO MACIEL BERNARDO	980.828.332-20	04314506343
23348/2014	20/10/2014 01:30 Candeias do Jamari	10B0324831	SIDNEY LIMA FEITOSA	258.035.492-15	01335165389
23255/2014	18/10/2014 23:00 Mirante da Serra	10B0315909	LEONARDO RAIMUNDO DOS SANTOS	456.754.902-30	02736255706
23607/2014	02/11/2014 20:06 Porto Velho	10B0403336	IZABEL CRISTINA DA SILVA	468.443.684-53	01342356360
23349/2014	26/10/2014 10:00 Porto Velho	10B0281083	OSMAR VIEIRA COSTA	132.386.392-34	05050643901
23357/2014	25/10/2014 01:05 Porto Velho	10B0386007	RAFAEL RODRIGUES DE ARAUJO	855.172.672-20	03024205520
23347/2014	24/10/2014 21:30 Porto Velho	10B0392804	DANIEL SOUZA MENDES DA SILVA	022.819.602-77	05834721491
23344/2014	26/10/2014 05:53 Porto Velho	10B0392963	JORGE FELIPE MENDES DA SILVA	005.847.982-10	05624380628
23193/2014	23/10/2014 01:25 Porto Velho	10B0394865	KATIA CILENE ALVES DOS REIS SOUSA	989.148.710-53	03302838359
23270/2014	23/10/2014 19:00 Porto Velho	10B0386376	ARNALDO DE SOUZA REIS	396.540.011-87	00618079175
23342/2014	26/10/2014 16:46 Porto Velho	10B0395167	FRANCISCO DAS CHAGAS DUTRA CASTRO	239.193.533-15	05069592739
23272/2014	24/10/2014 03:00 Porto Velho	10B0393217	ANANIAS OLIVEIRA DOS SANTOS	005.441.142-48	04568114159

23359/2014	25/10/2014 20:07 Porto Velho	10B0364398	JOAO DA SILVA POSO	767.078.652-34	04680317744
23369/2014	25/10/2014 05:40 Porto Velho	10B0386024	DEMISSON DUARTE PEREIRA	878.350.962-34	03682613707
23480/2014	29/10/2014 23:13 Porto Velho	10B0402883	IVANETE BANDEIRA CARDOZO	113.254.102-68	01548753245
23580/2014	31/10/2014 02:17 Porto Velho	10B0403244	JOSE APARECIDO SOARES	757.472.602-78	05044532514

Art. 4º - Encaminhem-se os autos aos setores competentes para que se façam os registros e anotações necessários, especialmente no que se referem ao Registro Nacional de Carteiras de Habilitação – RENACH, fins do art. 159 do CTB, bem como, se expeça notificação ao interessado.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
ACÁSSIO FIGUEIRA DOS SANTOS
Diretor Técnico de Habilitação e Medicina do Trânsito - DETRAN/RO

ERRATA Nº. 119/GAB/DETRAN-RO EM, 28 DE AGOSTO DE 2017.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007, Art. 22;

RESOLVE:

CORRIGIR em parte o teor da Portaria n.º 3236/GAB/DETRAN/RO, de 18.10.2016 publicada no DOE/RO nº. 198, de 21.10.2017 que nomeou interinamente a servidora IOLANDA GONÇALVES DA COSTA, Mat. 300035486.

Onde se lê:

“...esteve viajando a serviço...”

Leia-se:

“...esteve de licença médica...”

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

AVISO DE PENALIDADE DE LICITAÇÃO (Processo Administrativo nº 7.653/2017)

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, por intermédio de seu DIRETOR GERAL, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que conforme Despacho nº 5008/2017/DAF/DETRAN-RO às fl. 72, constante aos autos do Processo Administrativo Sancionatório e Punitivo nº 7.653/2017, a empresa ÍTACA EIRELI - ME, CNPJ nº. 24.845.457/0001-65, foi penalizada em MULTA pecuniária no valor de R\$ 4.409,41 (quatro mil, quatrocentos e nove reais e quarenta e um centavos), tendo em vista inexecução contratual, da qual caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação, nos termos do Art. 20 do Decreto nº 16.089/2011 e Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1933.

Porto Velho, 28 de agosto de 2017.
José de Albuquerque Cavalcante
Diretor Geral do DETRAN/RO

BOLETIM INFORMATIVO DE JULGAMENTO

Na Sessão de julgamento da Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia realizada aos **VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E DEZESSETE**, foram relatados e julgados os seguintes processos referentes à ATA n.º 1998 E 1999.

Processo nº: 6.818/2017

Interessado: JECIMAR DE LUNA NERYS

Relator: EDNA RIBEIRO DE OLIVEIRA

Voto Relato: INDEFERIDO

Decisão: NÃO CONHEÇO DO RECURSO EM FACE DO NÃO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE, DEVENDO SER MANTIDO TODOS OS EFEITOS DO (S) AUTO (S) DE INFRAÇÃO Nº 10B0401381 e 10B0401383, VINCULADO (S) AO VEÍCULO DE PLACA NDG-5689. FICA NOTIFICADO(A) O(A) REQUERENTE/PROCURADOR(A) PARA QUERENDO, APRESENTAR RECURSO NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PERANTE O CETRAN, CONFORME DISPOSTO NO ARTIGO 288 DA LEI Nº 9.503/97.

Processo nº: 7.128/2017

Interessado: JOSE SANTANA CARVALHO

Relator: EDNA RIBEIRO DE OLIVEIRA

Voto Relato: INDEFERIDO

Decisão: NÃO CONHEÇO DO RECURSO EM FACE DO NÃO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE, DEVENDO SER MANTIDOS TODOS OS EFEITOS DO (S) AUTO (S) DE INFRAÇÃO Nº 10C0110547, VINCULADO (S) AO VEÍCULO DE PLACA NDZ-1806. FICA NOTIFICADO(A) O(A) REQUERENTE/PROCURADOR(A) PARA QUERENDO, APRESENTAR RECURSO NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PERANTE O CETRAN, CONFORME DISPOSTO NO ARTIGO 288 DA LEI Nº 9.503/97.

Processo nº: 7.697/2017

Interessado: RONIVALDO DOS SANTOS ARAUJO

Relator: EDNA RIBEIRO DE OLIVEIRA

Voto Relato: INDEFERIDO

Decisão: NÃO CONHEÇO DO RECURSO EM FACE DO NÃO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE, DEVENDO SER MANTIDO TODOS OS EFEITOS DO (S) AUTO (S) DE INFRAÇÃO Nº 10C0139481, VINCULADO (S) AO VEÍCULO DE PLACA NCH-9056. FICA NOTIFICADO(A) O(A) REQUERENTE/PROCURADOR(A) PARA QUERENDO, APRESENTAR RECURSO NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PERANTE O CETRAN, CONFORME DISPOSTO NO ARTIGO 288 DA LEI Nº 9.503/97.

Processo nº: 7.349/2017

Interessado: HAROLDO LOPES LACERDA

Relator: EDNA RIBEIRO DE OLIVEIRA

Voto Relato: INDEFERIDO

Decisão: NÃO CONHEÇO DO RECURSO EM FACE DO NÃO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE, DEVENDO SER MANTIDO TODOS OS EFEITOS DO (S) AUTO (S) DE INFRAÇÃO Nº 10B0038169, VINCULADO (S) AO VEÍCULO DE PLACA NCY-4788. FICA NOTIFICADO(A) O(A) REQUERENTE/PROCURADOR(A) PARA QUERENDO, APRESENTAR RECURSO NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PERANTE O CETRAN, CONFORME DISPOSTO NO ARTIGO 288 DA LEI Nº 9.503/97.

Processo nº: 7.233/2017

Interessado: JOAQUIM FRANCISCO BORGES

Relator: JOÃO HENRIQUE PAULO GOMES

Voto Relato: INDEFERIDO



Decisão: CONHEÇO DO RECURSO E NEGO-LHE PROVIMENTO, DEVENDO SER MANTIDO TODOS OS EFEITOS DO (S) AUTO (S) DE INFRAÇÃO (S) Nº 10B0070892, VINCULADO (S) AO VEICULO DE PLACA KAW-6446. FICA NOTIFICADO(A) O(A) REQUERENTE/PROCURADOR(A) PARA QUERENDO, APRESENTAR RECURSO NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PERANTE O CETRAN, CONFORME DISPOSTO NO ARTIGO 288 DA LEI Nº 9.503/97.

Processo nº: 7.045/2017

Interessado: ANTONIO CUNHA DO NASCIMENTO

Relator: JOÃO HENRIQUE PAULO GOMES

Voto Relato: INDEFERIDO

Decisão: : CONHEÇO DO RECURSO E NEGO-LHE PROVIMENTO, DEVENDO SER MANTIDO TODOS OS EFEITOS DO (S) AUTO (S) DE INFRAÇÃO (S) Nº 10C0064019, 10C0064020 E 10C0064021, VINCULADO (S) AO VEICULO DE PLACA NCL-4167. FICA NOTIFICADO(A) O(A) REQUERENTE/PROCURADOR(A) PARA QUERENDO, APRESENTAR RECURSO NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PERANTE O CETRAN, CONFORME DISPOSTO NO ARTIGO 288 DA LEI Nº 9.503/97.

Processo nº: 7.235/2017

Interessado: TAINARA DA COSTA DAVI BARCELLOS

Relator: JOÃO HENRIQUE PAULO GOMES

Voto Relato: PARCIAL

Decisão: : CONHEÇO DO RECURSO E DOU-LHE PARCIAL PROVIMENTO, PARA FINS DE CANCELAR O AUTO DE INFRAÇÃO Nº 10B0033188 E DEVENDO SER MANTIDO TODOS OS EFEITOS DO (S) AUTO (S) DE INFRAÇÃO (S) Nº 10B0033191, VINCULADO (S) AO VEICULO DE PLACA OHQ-1745. FICA NOTIFICADO(A) O(A) REQUERENTE/PROCURADOR(A) PARA QUERENDO, APRESENTAR RECURSO NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PERANTE O CETRAN, CONFORME DISPOSTO NO ARTIGO 288 DA LEI Nº 9.503/97.

Processo nº: 7.221/2017

Interessado: BRUNO EDUARDO GOMES MARINO

Relator: JUCINEI QUEIROZ MIRANDA

Voto Relato: INDEFERIDO

Decisão: NÃO CONHEÇO DO RECURSO PELO NÃO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE, CONSOANTE PREVISTO NO CODIGO CIVIL BRASILEIRO E NA RESOLUÇÃO 299 DO CONTRAN, DEVENDO SER MANTIDOS TODOS OS EFEITOS DO (S) AUTO (S) DE INFRAÇÃO Nº 10B0080878, VINCULADO (S) AO VEICULO DE PLACA NEE-4247. FICA NOTIFICADO(A) O(A) REQUERENTE/PROCURADOR(A) PARA QUERENDO, APRESENTAR RECURSO NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PERANTE O CETRAN, CONFORME DISPOSTO NO ARTIGO 288 DA LEI Nº 9.503/97.

Processo nº: 7.209/2017

Interessado: CELSO ALBINO

Relator: JUCINEI QUEIROZ MIRANDA

Voto Relato: INDEFERIDO

Decisão: NÃO CONHEÇO DO RECURSO PELO NÃO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE, CONSOANTE PREVISTO NO CODIGO CIVIL BRASILEIRO E NA RESOLUÇÃO 299 DO CONTRAN, DEVENDO SER MANTIDOS TODOS OS EFEITOS DO (S) AUTO (S) DE INFRAÇÃO Nº 10C0080580, 10C0080581 E 10C0080582, VINCULADO (S) AO VEICULO DE PLACA NCV-5029. FICA NOTIFICADO(A) O(A) REQUERENTE/PROCURADOR(A) PARA QUERENDO, APRESENTAR RECURSO NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PERANTE O CETRAN, CONFORME DISPOSTO NO ARTIGO 288 DA LEI Nº 9.503/97.

Processo nº 7.673/2017

Interessado: JACOB DE SOUZA PEREIRA

Relator: KALINCA DE ALBUQUERQUE FLORES

Voto Relator: INDEFERIDO

Decisão: NÃO CONHEÇO DO RECURSO PELO NÃO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE DEVENDO SER MANTIDOS TODOS OS EFEITOS DO (S) AUTO (S) DE INFRAÇÃO Nº 10B0012986, VINCULADO (S) AO VEICULO DE PLACA HPQ-0506. FICA NOTIFICADO(A) O(A) REQUERENTE/PROCURADOR(A) PARA QUERENDO, APRESENTAR RECURSO NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PERANTE O CETRAN, CONFORME DISPOSTO NO ARTIGO 288 DA LEI Nº 9.503/97.

Processo nº 7.509/2017

Interessado: FABRICIO RENNEN RAMALHO ROCHA

Relator: KALINCA DE ALBUQUERQUE FLORES

Voto Relator: INDEFERIDO

Decisão: NÃO CONHEÇO DO RECURSO PELO NÃO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE, DEVENDO SER MANTIDO TODOS OS EFEITOS DO (S) AUTO (S) DE INFRAÇÃO Nº 10C0092581, VINCULADO (S) AO VEICULO DE PLACA OHS-6237. FICA NOTIFICADO(A) O(A) REQUERENTE/PROCURADOR(A) PARA QUERENDO, APRESENTAR RECURSO NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PERANTE O CETRAN, CONFORME DISPOSTO NO ARTIGO 288 DA LEI Nº 9.503/97.

Processo nº: 6.426/2017

Interessado: VALMIRA PAULA DE ABREU

Relator: KALINCA DE ALBUQUERQUE FLORES

Voto Relator: INDEFERIDO

Decisão: CONHEÇO DO RECURSO E NEGO-LHE PROVIMENTO, DEVENDO SER MANTIDO TODOS OS EFEITOS DO (S) AUTO (S) DE INFRAÇÃO (S) Nº 10B0200352, VINCULADO (S) AO VEICULO DE PLACA NCZ-7123. FICA NOTIFICADO(A) O(A) REQUERENTE/PROCURADOR(A) PARA QUERENDO, APRESENTAR RECURSO NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PERANTE O CETRAN, CONFORME DISPOSTO NO ARTIGO 288 DA LEI Nº 9.503/97.

Processo nº: 7.511/2017

Interessado: CARLOS CENTURIÃO DE OLIVEIRA

Relator: KALINCA DE ALBUQUERQUE FLORES

Voto Relator: INDEFERIDO

Decisão: CONHEÇO DO RECURSO E NEGO-LHE PROVIMENTO, DEVENDO SER MANTIDO TODOS OS EFEITOS DO (S) AUTO (S) DE INFRAÇÃO (S) Nº 10B0047950, VINCULADO (S) AO VEICULO DE PLACA ABA-2292. FICA NOTIFICADO(A) O(A) REQUERENTE/PROCURADOR(A) PARA QUERENDO, APRESENTAR RECURSO NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PERANTE O CETRAN, CONFORME DISPOSTO NO ARTIGO 288 DA LEI Nº 9.503/97.

Processo nº: 7.134/2017

Interessado: RAIMUNDO ALVES DE SOUZA

Relator: EDNA RIBEIRO DE OLIVEIRA

Voto Relator: INDEFERIDO

Decisão: NÃO CONHEÇO DO RECURSO POR NÃO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE, MANTENDO OS EFEITOS DO (S) AUTO (S) DE INFRAÇÃO Nº 10B0189232 VINCULADO (S) AO VEICULO DE PLACA NDG-8225. FICA NOTIFICADO(A) O(A) REQUERENTE/PROCURADOR(A) PARA QUERENDO, APRESENTAR RECURSO NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PERANTE O CETRAN, CONFORME DISPOSTO NO ARTIGO 288 DA LEI Nº 9.503/97.

Processo nº : 6.817/2017

Interessado: RODRIGO REIS BARRETO

Relator: EDNA RIBEIRO DE OLIVEIRA

Voto Relator: INDEFERIDO

Decisão: NÃO CONHEÇO DO RECURSO POR NÃO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE, MANTENDO OS EFEITOS DO (S) AUTO (S) DE INFRAÇÃO Nº 10C0090438 VINCULADO (S) AO VEICULO DE PLACA OHL-2687. FICA NOTIFICADO(A) O(A) REQUERENTE/PROCURADOR(A) PARA QUERENDO, APRESENTAR RECURSO NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PERANTE O CETRAN, CONFORME DISPOSTO NO ARTIGO 288 DA LEI Nº 9.503/97.

Processo nº : 7.582/2017

Interessado: NOAN COSTA MARQUES

Relator: EDNA RIBEIRO DE OLIVEIRA

Voto Relator: INDEFERIDO



Decisão: NÃO CONHEÇO DO RECURSO POR NÃO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE, MANTENDO OS EFEITOS DO (S) AUTO (S) DE INFRAÇÃO Nº 10B0070058 VINCULADO (S) AO VEICULO DE PLACA NDO-7118. FICA NOTIFICADO(A) O(A) REQUERENTE/PROCURADOR(A) PARA QUERENDO, APRESENTAR RECURSO NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PERANTE O CETRAN, CONFORME DISPOSTO NO ARTIGO 288 DA LEI Nº 9.503/97.

Processo nº : 3.407/2017

Interessado: RONAN VILAS NOVAS

Relator: EDNA RIBEIRO DE OLIVEIRA

Voto Relator: INDEFERIDO

Decisão: CONHEÇO DO RECURSO E NO MERITO NEGOU PROVIMENTO, DEVENDO SER MANTIDOS TODOS OS EFEITOS DO (S) AUTO (S) DE INFRAÇÃO Nº 10B0456406 VINCULADO (S) AO VEICULO DE PLACA NDV-4226. FICA NOTIFICADO(A) O(A) REQUERENTE/PROCURADOR(A) PARA QUERENDO, APRESENTAR RECURSO NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PERANTE O CETRAN, CONFORME DISPOSTO NO ARTIGO 288 DA LEI Nº 9.503/97.

Processo nº : 6.674/2017

Interessado: VALDIR CORDEIRO

Relator: JOÃO HENRIQUE PAULO GOMES

Voto Relator: INDEFERIDO

Decisão: NÃO CONHEÇO DO RECURSO EM FASE DA INTEMPESTIVIDADE E DEMAIS EXPOSIÇÕES DEVENDO SER MANTIDO DO (S) AUTO (S) DE INFRAÇÃO Nº 10B0229005, VINCULADO (S) AO VEICULO DE PLACA NCA-5898. FICA NOTIFICADO(A) O(A) REQUERENTE/PROCURADOR(A) PARA QUERENDO, APRESENTAR RECURSO NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PERANTE O CETRAN, CONFORME DISPOSTO NO ARTIGO 288 DA LEI Nº 9.503/97.

Processo nº : 7.251/2017

Interessado: JULIO ALESSANDRO PEREIRA

Relator: JOÃO HENRIQUE PAULO GOMES

Voto Relator: INDEFERIDO

Decisão: NÃO CONHEÇO DO RECURSO EM FASE DA INTEMPESTIVIDADE E DEMAIS EXPOSIÇÕES DEVENDO SER MANTIDO DO (S) AUTO (S) DE INFRAÇÃO Nº 10C0069916, VINCULADO (S) AO VEICULO DE PLACA NCL-5026. FICA NOTIFICADO(A) O(A) REQUERENTE/PROCURADOR(A) PARA QUERENDO, APRESENTAR RECURSO NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PERANTE O CETRAN, CONFORME DISPOSTO NO ARTIGO 288 DA LEI Nº 9.503/97.

Processo nº : 7.340/2017

Interessado: RUI FRANCISCO OLIVEIRA DA SILVA

Relator: JOÃO HENRIQUE PAULO GOMES

Voto Relator: INDEFERIDO

Decisão: CONHEÇO DO RECURSO E NEGOU PROVIMENTO DEVENDO SER MANTIDOS TODOS OS EFEITOS DO (S) AUTO (S) DE INFRAÇÃO Nº 10C0191084, VINCULADO (S) AO VEICULO DE PLACA NEA-6066. FICA NOTIFICADO(A) O(A) REQUERENTE/PROCURADOR(A) PARA QUERENDO, APRESENTAR RECURSO NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PERANTE O CETRAN, CONFORME DISPOSTO NO ARTIGO 288 DA LEI Nº 9.503/97.

Processo nº : 7.250/2017

Interessado: WILLIAN DOMINGOS RAMOS

Relator: JOÃO HENRIQUE PAULO GOMES

Voto Relator: INDEFERIDO

Decisão: CONHEÇO DO RECURSO E NEGOU PROVIMENTO DEVENDO SER MANTIDOS TODOS OS EFEITOS DO (S) AUTO (S) DE INFRAÇÃO Nº 10C0196611, VINCULADO (S) AO VEICULO DE PLACA NDU-8100. FICA NOTIFICADO(A) O(A) REQUERENTE/PROCURADOR(A) PARA QUERENDO, APRESENTAR RECURSO NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PERANTE O CETRAN, CONFORME DISPOSTO NO ARTIGO 288 DA LEI Nº 9.503/97.

Processo nº : 4.553/2017

Interessado: JOSÉ EVILÁZIO CORTEZ

Relator: JUCINEI QUEIROZ DE MIRANDA

Voto Relator: DEFERIDO

Decisão: CONHEÇO DO RECURSO E DOU PROVIMENTO PARA FINS DE CANCELAR TODOS OS EFEITOS DO AIT(S) Nº 10C0096109, VINCULADO(S) AO VEÍCULO DE PLACA NDM-2949.

Processo nº : 7.206/2017

Interessado: SHEILA CRISTINA PEDRAÇA

Relator: JUCINEI QUEIROZ DE MIRANDA

Voto Relator: INDEFERIDO

Decisão: CONHEÇO DO RECURSO E NEGOU PROVIMENTO, DEVENDO SER MANTIDOS TODOS OS EFEITOS DO (S) AUTO (S) DE INFRAÇÃO Nº 10C0201794, VINCULADO (S) AO VEICULO DE PLACA NCN-1245. FICA NOTIFICADO(A) O(A) REQUERENTE/PROCURADOR(A) PARA QUERENDO, APRESENTAR RECURSO NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PERANTE O CETRAN, CONFORME DISPOSTO NO ARTIGO 288 DA LEI Nº 9.503/97.

Processo nº : 7.063/2017

Interessado: DIVA ALMEIDA SOUZA

Relator: JUCINEI QUEIROZ DE MIRANDA

Voto Relator: INDEFERIDO

Decisão: CONHEÇO DO RECURSO E NEGOU PROVIMENTO, DEVENDO SER MANTIDOS TODOS OS EFEITOS DO (S) AUTO (S) DE INFRAÇÃO Nº 10C0075440, VINCULADO (S) AO VEICULO DE PLACA NBW-4552. FICA NOTIFICADO(A) O(A) REQUERENTE/PROCURADOR(A) PARA QUERENDO, APRESENTAR RECURSO NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PERANTE O CETRAN, CONFORME DISPOSTO NO ARTIGO 288 DA LEI Nº 9.503/97.

Processo nº : 7.054/2017

Interessado: JOSÉ CARLOS FERMINO FARIAS

Relator: JUCINEI QUEIROZ DE MIRANDA

Voto Relator: DEFERIDO

Decisão: CONHEÇO DO RECURSO E DOU PROVIMENTO, PARA FINS DE CANCELAR TODOS OS EFEITOS DO (S) AUTO (S) DE INFRAÇÃO Nº 10B0404804, VINCULADO (S) AO VEICULO DE PLACA OHR-1966.

Processo nº: 7.564/2017

Interessado: ANDRE EDUARDO CRUZ MELO

Relator: KALINCA DE ALBUQUERQUE FLORES

Voto Relator: INDEFERIDO

Decisão: NÃO CONHEÇO DO RECURSO PELO NÃO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE, DEVENDO SER MANTIDOS TODOS OS EFEITOS DO (S) AUTO (S) DE INFRAÇÃO Nº 10C0164814, VINCULADO(S) AO VEICULO DE PLACA NEB-3077. FICA NOTIFICADO(A) O(A) REQUERENTE/PROCURADOR(A) PARA QUERENDO, APRESENTAR RECURSO NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PERANTE O CETRAN, CONFORME DISPOSTO NO ARTIGO 288 DA LEI Nº 9.503/97.

Processo nº: 7.510/2017

Interessado: FRANCISCO RIBEIRO

Relator: KALINCA DE ALBUQUERQUE FLORES

Voto Relator: INDEFERIDO

Decisão: CONHEÇO DO RECURSO E NEGOU PROVIMENTO, DEVENDO SER MANTIDOS TODOS OS EFEITOS DO (S) AUTO (S) DE INFRAÇÃO Nº 10C0004533 VINCULADO (S) AO VEICULO DE PLACA NBD-1899. FICA NOTIFICADO(A) O(A) REQUERENTE/PROCURADOR(A) PARA QUERENDO, APRESENTAR RECURSO NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PERANTE O CETRAN, CONFORME DISPOSTO NO ARTIGO 288 DA LEI Nº 9.503/97.

NOTIFICAÇÃO DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA (Processo n.º 1443/2016)

Pelo presente, fica a empresa **GLOBALMIX INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA** – CNPJ 07.169.849/0001-32, notificada a regularizar no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação desta, o débito no valor de R\$ 418,00 (quatrocentos e dezoito reais) relativo à multa pecuniária no importe de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, tendo em vista inexecução contratual, prevista pelo art. 87, inciso II da Lei 8666/93, sob pena de inscrição em dívida ativa.

Porto Velho, 24 de agosto de 2017.

Antônio Manoel Rebello Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

Selma Martins de Lima
Chefe da Divisão de Dívida Ativa do DETRAN/RO


NOTIFICAÇÃO DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA
(Processos n.º 9868/2015)

Pelo presente, fica a Sr^a. **GISLAINE DOS SANTOS SIQUEIRA** – CPF 815.179.712-68, notificada a regularizar no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste, o débito no valor de R\$ 540,00 referente a concessão de diárias e a não participação na Operação Lei Seca no município de Pimenta Bueno – período 15 a 19/07/2015 - sob pena de inscrição em dívida ativa.

Porto Velho, 24 de agosto de 2017.

Antônio Manoel Rebello Chagas
 Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

Selma Martins de Lima
 Chefe da Divisão de Dívida Ativa do DETRAN/RO

NOTIFICAÇÃO

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar n.º 369, de 22.02.2007, art. 22 e seus incisos, vem por meio deste, tornar público, que foi instaurado Processo Administrativo sancionatório e punitivo n.º 5.562/2.017 em desfavor da empresa **SEARA COMERCIAL EIRELI - ME**, CNPJ n.º 17.016.188/0001-69, o qual tem como objetivo a apuração dos fatos e a possível aplicação das penalidades cabíveis, em razão da divergência na entrega do material (bebedouros) e não substituição dos equipamentos, licitado no pregão eletrônico n.º 25/2016 e, considerando a impossibilidade de localização da referida empresa.

Informamos que se faz necessário que Vossa Senhoria apresente DEFESA PRÉVIA no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste aviso, nos termos do Art. 87, §2º da Lei Federal n.º 8.666/93, na sede administrativa deste DETRAN-RO, localizada na Rua Dr. José Adelino da Silva, n.º 4477 – Costa e Silva – CEP: 76.803.592 - Porto Velho – RO.

Informamos ainda a cópia do Parecer Técnico n.º 010/2017-GERCONV/ DETRAN/RO e Relatório Circunstanciado poderá ser solicitada à Diretoria Administrativa e Financeira – DAF, através do telefone (69) 3217-2903 ou 2907, ou ainda pelo e-mail: deaf@detran.ro.gov.br.

Porto Velho, 29 de agosto de 2017.
 Antonio Manoel Rebello das Chagas
 Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

EDITAL N. 009/GAB/DETRAN-RO, 30 DE AGOSTO DE 2017.
CONVOCAÇÃO PARA POSSE

O Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 23 de Fevereiro de 2007, TORNA PÚBLICO a CONVOCAÇÃO dos candidatos aprovados no Concurso Público do Departamento Estadual de Trânsito, infra relacionados, para atender à unidade deste DETRAN/RO, localizada no município de Porto Velho e interior do Estado de Rondônia, regido pelo Edital de Concurso Público n. 001 de 2014, publicado no Diário Oficial Estadual n. 2433 de 04 de abril de 2014 e homologado pelo Edital de Homologação do resultado final do concurso público n.º 001 de 2014 do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia, publicado no Diário Oficial Estadual n. 2524 de 20 de agosto de 2014 e portarias de reclassificação n.º 2870/ GAB/DETRAN/RO de 11.06.2015, publicada na Edição n. 2721 do Diário Oficial do Estado de Rondônia do dia 19.06.2015, n. 3582/GAB/DETRAN/RO de 14.07.2015, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia, Edição n. 2742 do dia 20.07.2015, n. 4374/GAB/DETRAN/RO de 03/09/2015, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia, Edição n. 54 do dia 09/09/2015 e n. 106/GAB/DETRAN/RO de 13/01/2016, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia, Edição n. 22 do dia 18/01/2016, em conformidade com os Processos Administrativos n. 7.769/2015, 8316/2015, 62667/2015 e 11416/2015 para apresentação, entrega de DOCUMENTOS e POSSE em cargos efetivos, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, conforme anexo I da Lei Complementar n.1.638, de 08 de junho de 2006 e alterações constantes no anexo I da Lei Complementar 2778, de 25 de junho de 2012.

GRUPO I – GRUPO OCUPACIONAL – TECNICO NIVEL SUPERIOR					
ANALISTA EM TRANSITO – ECONOMISTA					
1 VAGA – PORTO VELHO					
Inscrição	Localidade	Candidatos	Classificação Geral	Classificação PcD	Not. Final
440066579	Porto Velho	Deivid Silva Lima	2º		50,25
Requisitos Específicos: Ensino Superior em Ciências Econômicas e registro no respectivo conselho de fiscalização do exercício profissional, em conformidade com Edital n. 001/2014 de 04.04.2014, edição do DOE/RO n. 2433 de 04.04.2014.					

GRUPO I – GRUPO OCUPACIONAL – TECNICO NIVEL SUPERIOR					
ANALISTA EM TRANSITO – PEDAGOGA					
1 VAGAS – PORTO VELHO					
Inscrição	Localidade	Candidatos	Classificação Geral	Classificação PcD	Not. Final
440041909	Porto Velho	Elizete Vieira De Melo	7º		70,5
Requisitos Específicos: Ensino Superior em Pedagogia e registro no respectivo conselho de fiscalização do exercício profissional, em conformidade com Edital n. 001/2014 de 04.04.2014, edição do DOE/RO n. 2433 de 04.04.2014.					

GRUPO II – GRUPO OCUPACIONAL – TECNICO ADMINISTRATIVO					
TECNICO ADMINISTRATIVO – PROGRAMADOR DE COMPUTADOR					
2 VAGAS – PORTO VELHO					
Inscrição	Localidade	Candidatos	Classificação Geral	Classificação PcD	Not. Final
440030655	Porto Velho	Antonio Gardel Maia Napoleao	11º		
440050570	Porto Velho	*Andre Kley	13º		
*Considerando que o 13º candidato aprovado na classificação geral, protocolou requerimento formal de desistência da vaga, convocamos o 14º candidato, a fim de atender da Coordenadoria de Tecnologia da Informação deste DETRAN/RO.					
440046688	Porto Velho	Joaquim Santos Machado	14º		
Requisitos Específicos: <u>Certificado de Ensino Médio Completo e Certificado de curso de Técnico em Programação realizado em instituição profissionalizante reconhecida pelo MEC e experiência na área</u> , em conformidade com Edital n. 001/2014 de 04.04.2014, edição do DOE/RO n. 2433 de 04.04.2014.					
Experiência na área?: Considerar-se-á como experiência na área de Programador de Computador a apresentação de original e cópia autenticada de Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS que comprove a atuação na área ou declaração timbrada da empresa ou órgão que realizou as atividades inerentes à experiência na área exigida nos requisitos específicos do Edital n. 001/2014 de 04.04.2014, edição do DOE/RO n. 2433 de 04.04.2014, descrevendo área de atuação, competências e período de experiência, devidamente assinada pelo chefe da empresa ou órgão.					
OBS: A classificação geral descrita acima decorre do pedido de reclassificação, através do processo administrativo n. 11416/2015 - portaria n. 4374/GAB/DETRAN/RO de 03.09.2015, publicada no DOE/RO, edição n. 2778 de 09.09.2015.					

GRUPO II – GRUPO OCUPACIONAL – TECNICO ADMINISTRATIVO					
TECNICO ADMINISTRATIVO - DESENHISTA					
1 VAGA – PORTO VELHO					
Inscrição	Localidade	Candidatos	Classificação Geral	Classificação PcD	Not. Final
440060544	Porto Velho	Amanda Maciel Nogueira	2º		61
Requisitos Específicos: Ensino Médio Completo e curso de Autocad realizado em instituição profissionalizante devidamente reconhecida pelo MEC, em conformidade com Edital n. 001/2014 de 04.04.2014, edição do DOE/RO n. 2433 de 04.04.2014.					

GRUPO III – GRUPO OCUPACIONAL - ADMINISTRATIVO					
ADMINISTRATIVO - AGENTE ADMINISTRATIVO					
3 VAGAS DISTRIBUIDAS NO INTERIOR DO ESTADO					
Inscrição	Localidade	Candidatos	Classificação Geral	Classificação PcD	Not. Final
440045753	Mirante Da Serra	Mayra Enaila Carvalho Moret	2º		59
440028584	Nova Mamoré	* Maria Rosemeire Menezes Rodrigues	2º		56
*Considerando que o 2º candidato aprovado na classificação geral, protocolou requerimento formal de desistência da vaga, convocamos o 3º candidato, a fim de atender deste DETRAN/RO.					
440004498	Nova Mamoré	Jean Pedro Alves Maia	3º		53
440031644	Novo Horizonte do Oeste	Daiane Gisele da Silva	2º		58
Requisitos Específicos: <u>Certificado de Ensino Médio Completo e Certificado de Curso de Digitação</u> , em conformidade com Edital n. 001/2014 de 04.04.2014, edição do DOE/RO n. 2433 de 04.04.2014.					

GRUPO III – GRUPO OCUPACIONAL - ADMINISTRATIVO					
ADMINISTRATIVO - AGENTE DE TRÂNSITO					
7 VAGAS DISTRIBUIDAS NO INTERIOR DO ESTADO					
Inscrição	Localidade	Candidatos	Classificação Geral	Classificação PcD	Not. Final
440047368	Alto Alegre dos Parecis	Vanda Backes da Silva	2º		50
440042042	Castanheiras	Robson Rodrigues Gomes	2º		58
440054709	Costa Marques	Elane de Souza Cruz	2º		50



440022016	Presidente Médici	Márcio Henrique de Oliveira	2º		51
440038970	Santa Luzia d'Oeste	Cleonor Jose de Gregori	2º		49
440051218	Urupá	João Elias Gonçalves de Oliveira	2º		47
440021334	Vale do Anari	Victor Cesar Souza Mareto	2º		64

Requisitos Específicos: Certificado de Ensino Médio Completo, em conformidade com Edital n. 001/2014 de 04.04.2014, edição do DOE/RO n. 2433 de 04.04.2014.

GRUPO IV – GRUPO OCUPACIONAL – SERVIÇOS OPERACIONAIS					
SERVIÇOS OPERACIONAIS - MOTORISTA					
1 VAGA – PORTO VELHO					
Inscrição	Localidade	Candidatos	Classificação Geral	Classificação PcD	N o t . Final
440011077	Porto Velho	Natanael Falcão Barbosa	3º		81

Requisitos Específicos: Certificado de Ensino Fundamental Completo e Carteira Nacional de Habilitação - CNH categoria "D" ou superior, em conformidade com Edital n. 001/2014 de 04.04.2014, edição do DOE/RO n. 2433 de 04.04.2014.

1. DOCUMENTAÇÃO

1.1 Para entrega de documentos, os candidatos convocados deverão comparecer no local e endereço disponibilizado no quadro abaixo, obedecendo o prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no horário das 07:30 às 13:30 horas.

CIDADE	LOCAL	ENDEREÇO	CONTATO
Porto Velho	Coordenadoria de Recursos Humanos-DETRAN/RO	Av. José Adelino, nº. 4477, Bairro: Costa e Silva	E-mail: grh@detran.ro.gov.br telefone: 3217-2920

1.2 Os candidatos deverão apresentar as documentações a seguir especificados, acondicionada em envelope com o nome e cargo:

- Documento original e 1 (uma) fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento
- Original e uma fotocópia da Certidão de Nascimento dos dependentes legais menores de 18 anos.
- Original e uma fotocópia do Cartão de Vacinas para os dependentes menores de 5 anos.
- Documento original e 2 (duas) fotocópias da Cédula de Identidade autenticadas em cartório.
- Original e 2 (duas) fotocópia do CPF/MF autenticadas em cartório.
- Original e 1 (uma) fotocópia do Título de Eleitor.
- Original e 1 (uma) fotocópia do comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral (Comprovante de votação ou certidão emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral)
- Original e uma fotocópia do Cartão do PIS/PASEP, para os candidatos não cadastrados, apresentar Declaração de não cadastrado.
- Original e 1 (uma) fotocópia da última Declaração de Imposto de Renda ou de Isento.
- Original e 1 (uma) fotocópia do Certificado de Reservista.
- Duas vias originais da Declaração de acumulação ou não de cargos públicos ou privados, expedida pelo próprio candidato. (*sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes*), Com firma reconhecida.
- Original e 2 (duas) fotocópias do Diploma comprovando a escolaridade e habilitação exigida para o cargo (autenticadas em cartório).
- Original e 2 (duas) fotocópias do Certificado de Digitação (autenticados em cartório) - (somente para o cargo pertencente ao Grupo Ocupacional III - Agente Administrativo).
- Documento original e 2 (duas) fotocópias do Registro no respectivo Conselho de Fiscalização Profissional, autenticadas em cartório (somente para os candidatos de nível superior);
- Original do Exame de Capacidade Física e Mental, expedido pelo Centro de Perícias Médicas/CEPEM;
- Original e uma fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS. (Páginas da fotografia e da Identificação.)
- Original e 1 (uma) fotocópia do Comprovante de Residência.
- Duas fotografias 3x4, iguais e recentes.
- Uma fotocópia, se possuir, do comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física no Banco do Brasil.
- Original da prova de quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia e autenticidade da respectiva certidão, disponível no site: www.sefin.ro.gov.br;
- Original da Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e autenticidade da respectiva certidão, disponível no site: www.tce.ro.gov.br;
- Originais das Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição – Ação Cíveis e Criminais e autenticidades das respectivas certidões de 1ª e 2ª instância do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, disponível no site: www.tiro.jus.br.
- Original da Certidão Negativa da Justiça Federal de distribuição cível e criminal

e autenticidade da respectiva certidão, observando o órgão referente à seção judiciária ou subseção judiciária correspondente, disponível no site: www.trf1.jus.br.

x) Duas originais da Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou Processo Administrativo em que figura como indiciado ou parte (*sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes*), com firma reconhecida em cartório.

y) Duas originais de Declaração, emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público. (*sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes*), com firma reconhecida em cartório.

2. DOS EXAMES MÉDICOS

2.1.1 Para que o CEPEM possa expedir o **Certificado de Capacidade Física e Mental** é necessário que o candidato seja examinado pelos médicos peritos e analisados os exames complementares e os laudos que contêm as avaliações dos médicos especialistas, concernentes ao item 2.1.2 deste Edital.

2.1.2 Os exames de imagem e laboratoriais, bem como os laudos e avaliações médicas necessárias ao exame admissional, são os seguintes:

- Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (**exceto para grávida**);
 - Avaliação Ortopédica (baseada no exame geral do candidato e nos Raios X de coluna total)
 - Avaliação Psiquiátrica;
 - Avaliação Ginecológica incluindo a apresentação de exames de Colpocitologia Oncótica e Parasitária, Ultra-sonografia Pélvica e Ultra-sonografia das Mamas (após os 40 anos de idade a Ultra-sonografia das mamas deve ser substituída pela Mamografia com respectivo Laudo do Radiologista);
 - Avaliação Dermatoneurológica;
 - Avaliação Oftalmológica;
 - Avaliação Otorrinolaringológica com Audiometria (**exame somente para o cargo de professores e orientadores educacionais**);
 - Avaliação Neurológica;
 - Avaliação Endocrinológica;
 - Avaliação Cardiológica baseada no exame do Candidato e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com o ECG acompanhado da respectiva interpretação);
 - Raios-X do Tórax em PA e perfil com Laudo radiológico (**exceto para grávidas**);
 - Sangue:** VDRL – Glicemia – Hemograma – Ácido úrico – Uréia – Creatinina – Toxoplasmose IGG e IGM – Machado Guerreiro (Chagas) – TGP e TGO – HBSAg – AntiHBS – AntiHBC IGG e IGM – AntiHCV – HIV I e HIV II;
 - Escarro:** BAAR;
 - Urina:** EAS – Toxicologia (Cocaína e Maconha).
 - Avaliação de Clínico Geral baseada no exame geral do Candidato e nos exames listados nos itens de nº 11, 12, 13 e 14 desta Relação.
- OBS: as Avaliações médicas devem ser apresentadas ao CEPEM/RO sob a forma de laudos

2.1.3 Os exames bioquímicos terão validade por 90 dias, Mamografia por 02 (dois) anos e a Colpocitologia Oncótica e Parasitária por 01 (um) ano a contar da data de sua expedição; Ultra-sonografias a critério do perito médico;

2.1.4 Os exames e as avaliações médicas poderão ser realizados na rede SUS como também na rede particular;

2.1.5 Os Laudos médicos emitidos fora do Estado de Rondônia deverão conter o reconhecimento de firma do médico emissor dos mesmos.

2.1.6 A Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia, no ato da apresentação dos laudos médicos e dos exames complementares, se julgarem necessário poderá solicitar outros exames que porventura não constem no item 2.1.2.

2.1.7 Os candidatos deverão efetuar agendamento para execução do exame médico pericial pelo fone **69 3216 5189** ou no local sede do Centro de Perícias Médicas - CEPEM, com novo endereço situado na Rua Governador Jorge Teixeira ao lado do Hospital de Base Ary Pinheiro (Prédio da Policlínica Osvaldo Cruz).

2.1.8 A apresentação dos **Exames Médicos** dar-se-á na Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia e a **Documentação**, pedidos de **Prorrogação de Posse** e a **Posse**, dar-se-ão no Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/RO - situado na Av. José Adelino, nº. 4477, Bairro: Costa e Silva, Porto Velho – RO.

2.1.9 Caso o candidato inscrito esteja na condição de Portador de Necessidade Especial deverá comparecer na Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia, munido de **Laudo Médico** atestando a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da **Classificação Internacional de Doenças (CID)**, bem como a provável causa da deficiência, para que seja determinada sua qualificação como portador de deficiência ou não e sobre o grau de deficiência, que determinará estar ou não, o candidato, capacitado para o exercício do cargo, de acordo com o disposto no Edital n. 001/GAB/DETRAN/RO de 2014, publicado no DOE/RO nº. 2433 de 04/04/2014.



2.1.10 Os candidatos poderão fazer contato com a Coordenadoria de Recursos Humanos tão logo tome conhecimento deste Edital no telefone (69) 3217-2920 ou 3217-2908 para receber orientações e esclarecimentos acerca de eventuais dúvidas.

3. DA POSSE

3.1 - Para a posse, o candidato deverá apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos a Certidão expedida pelo Centro de Perícias Médicas/CEPEM, confirmando a aptidão para o exercício do cargo no seguinte endereço e horário.

CIDADE	LOCAL	ENDEREÇO	HORÁRIO
Porto Velho	Coordenadoria de Recursos Humanos-DETRAN/RO	Av. José Adelino, nº. 4477, Bairro: Costa e Silva.	07h30min

3.2 A **posse** ocorrerá no limite de **30 (trinta) dias** transcorridos, a contar da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado de Rondônia, conforme calendário especificado abaixo, caso o candidato esteja com o Certificado de Capacidade Física e Mental pelo Centro de Perícias Médicas/CEPEM certificando a aptidão para o exercício do cargo e os documentos especificados no item 1.2.

Calendário para entrega de documentos na Coordenadoria de Recursos Humanos do DETRAN/RO e Posse .	
Entrega de documentos para conferência (Horário das 07h30min às 13h30min horas)	Data da posse (O candidato deverá comparecer as 07h30min)
30/08/2017 até 11/09/2017	12/09/2017
13/09/2017 até 18/09/2017	19/09/2017
20/09/2017 até 25/09/2017	26/09/2017
27/09/2017 até 28/09/2017	28/09/2017

3.3 A requerimento do interessado, a posse poderá ser prorrogada por mais **30 (trinta) dias**, contados da data de publicação do Edital de nomeação no Diário Oficial do Estado de Rondônia, (**Prazo de pedido de prorrogação até 28/09/2017**), conforme calendário especificado abaixo:

Calendário para entrega de documentos na Coordenadoria de Recursos Humanos do DETRAN/RO e Posse .	
Entrega de documentos para conferência (Horário das 07h30min às 13h30min horas)	Data da posse (O candidato deverá comparecer as 07h30min)
29/09/2017 até 09/10/2017	10/10/2017
11/10/2017 até 16/10/2017	17/10/2017
18/10/2017 até 23/10/2017	24/10/2017
25/10/2017 até 27/10/2017	30/10/2017

Porto Velho – RO, 30 de agosto de 2017.

José de Albuquerque Cavalcante
Diretor Geral DETRAN-RO

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 2101-02100-00/2017

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno através do Parecer nº 673/D/2017/ACI/SEJUS, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS.

Diante do exposto a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme **DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014, portanto, APTA** para ser homologada nos termos do Artigo 18, encaminhando o referido.

ARIANE C. DE OLIVEIRA LOPES
Gerente Adm. e Financeiro
SEJUS

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência

de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário (s) **MAURICIO YUJO LOPES** no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM. Tornar Público a presente Homologação nos termos do **DECRETO 17.145** de 1º de outubro de 2012.

Porto velho- RO 28 de agosto de 2017.

SIRLENE BASTOS
Secretaria Adjunta/SEJUS
Mat. 300024122

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 2101-01865-00/2017

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno através do Parecer nº 596/D/2017/ACI/SEJUS, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS.

Diante do exposto a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme **DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014, portanto, APTA** para ser homologada nos termos do Artigo 18, encaminhando o referido.

ARIANE C. DE OLIVEIRA LOPES
Gerente Adm. e Financeiro
SEJUS

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário (s) **FRANCILEI SOUZA DA SILVA, IDEL MARTINS GONÇALVES, CLEITON FELIPE MOURA RIBEIRO, JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS, ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA** no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM. Tornar Público a presente Homologação nos termos do **DECRETO 17.145** de 1º de outubro de 2012.

Porto velho- RO 28 de agosto de 2017.

SIRLENE BASTOS
Secretaria Adjunta/SEJUS
Mat. 300024122

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 2101-02456-00/2017

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno através do Parecer nº 639/D/2017/ACI/SEJUS, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS.

Diante do exposto a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme **DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014, portanto, APTA** para ser homologada nos termos do Artigo 18, encaminhando o referido.

ARIANE C. DE OLIVEIRA LOPES
Gerente Adm. e Financeiro
SEJUS

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário (s) **JOSIEL DA SILVA REIS, EVERTSON BENTO DA SILVA, JOSE ANTONIO DA SILVA, WELLINGTON NERI BATISTA** no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM. Tornar Público a presente Homologação nos termos do **DECRETO 17.145** de 1º de outubro de 2012.

Porto velho- RO 28 de agosto de 2017.

SIRLENE BASTOS
Secretaria Adjunta/SEJUS
Mat. 300024122

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS****PROCESSO: 2101-02874-00/2017**

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno através do Parecer nº 645/D/2017/ACI/SEJUS, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS.

Diante do exposto a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme **DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014, portanto, APTA** para ser homologada nos termos do Artigo 18, encaminhando o referido.

ARIANE C. DE OLIVEIRA LOPES
Gerente Adm. e Financeiro
SEJUS

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s) **CLEBER CARLOS ROCHA, HELIO HENRIQUE DIAS, RICARDO LOUREIRO DE SOUZA, JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA FILHO** no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios - SIAFEM. Tornar Público a presente Homologação nos termos do **DECRETO 17.145** de 1º de outubro de 2012.

Porto velho- RO 28 de agosto de 2017.

SIRLENE BASTOS
Secretario Adjunta/SEJUS
Mat. 300024122

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**PROCESSO: 2101-02761-00/2017**

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno através do Parecer nº 677/D/2017/ACI/SEJUS, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS.

Diante do exposto a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme **DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014, portanto, APTA** para ser homologada nos termos do Artigo 18, encaminhando o referido.

ARIANE C. DE OLIVEIRA LOPES
Gerente Adm. e Financeiro
SEJUS

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s) **VANDERLEI MORAIS PEREIRA, THIAGO ALFAIA SANTOS, HERMES BARBOSA HAVELINO, ARICLEI GARCIA LIMA DE MELO, KECIANNY DE MELO QUARENA GARCIA** no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios - SIAFEM. Tornar Público a presente Homologação nos termos do **DECRETO 17.145** de 1º de outubro de 2012.

Porto velho- RO 28 de agosto de 2017.

SIRLENE BASTOS
Secretario Adjunta/SEJUS
Mat. 300024122

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**PROCESSO: 2101-03209-00/2016 e 2101.03209-01/2016**

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno através do Parecer nº 215/D/2017/ACI/SEJUS, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS.

Diante do exposto a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme **DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014, portanto, APTA** para ser homologada nos termos do Artigo 18, encaminhando o referido.

ARIANE C. DE OLIVEIRA LOPES
Gerente Adm. e Financeiro
SEJUS

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s) **ADRIANO FURTUNATO, VLADIMIR CALDEIRA PEREZ, MARCOS MOURA BOERI, TIAGO DE SOUZA LUNA, VALDEMIR ALVES SOUSA, FLAVIO RODRIGUES FIGUEIREDO, CLEUDSON BENTO LACERDA, JAILSON DA SILVA MARTINS, ANSELMO REBOUÇAS DE PAULA, CLEITON HENRIQUE TAVARES, LEIVANDO SOARES FARIAS, MAURO TORRES LIMA, ANDRE DURVALINO DA SILVA, RAFAEL LISBOA DE ARAUJO, ANDRE EDUARDO DOS SANTOS, ANDRE GRANJEIRO DE OLIVEIRA, SEBASTIÃO FARIAS FERNANDES, ANTONIO JURANDIR RIBEIRO, MAURICIO NAVECA DE LIMA, ANILTON OLIVEIRA DE SOUZA, IGOR BRUNO LEITE DA SILVA, ROGERIO SANTOS AFONSO, PAAVO U.S. DE CARVALHO, GENTIL DOS SANTOS CAMARGO, LUIZ DA SENA ROSA, HENRIQUE JORGE QUEIROZ, RAIMUNDO SIQUEIRA GOMES, JOÃO LUIS SANTIANA, VERA LUCIA VIEIRA ALMEIDA** no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios - SIAFEM. Tornar Público a presente Homologação nos termos do **DECRETO 17.145** de 1º de outubro de 2012.

Porto velho- RO 25 de agosto de 2017.

SIRLENE BASTOS
Secretario Adjunta/SEJUS
Mat. 300024122

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**PROCESSO: 2101-02760-00/2017**

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno através do Parecer nº 667/D/2017/ACI/SEJUS, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS.

Diante do exposto a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme **DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014, portanto, APTA** para ser homologada nos termos do Artigo 18, encaminhando o referido.

ARIANE C. DE OLIVEIRA LOPES
Gerente Adm. e Financeiro
SEJUS

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s) **ALONSO JOAQUIM DA SILVA** no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios - SIAFEM. Tornar Público a presente Homologação nos termos do **DECRETO 17.145** de 1º de outubro de 2012.

Porto velho- RO 25 de agosto de 2017.

SIRLENE BASTOS
Secretario Adjunta/SEJUS
Mat. 300024122

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**PROCESSO: 2101-03027-00/2017**

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno através do Parecer nº 671/D/2017/ACI/SEJUS, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS.

Diante do exposto a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme **DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014, portanto, APTA** para ser homologada nos termos do Artigo 18, encaminhando o referido.

ARIANE C. DE OLIVEIRA LOPES
Gerente Adm. e Financeiro
SEJUS

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s) **AMARILDO DIONISIO DA SILVA, WERLLESSON DOUGLAS**



VIANA DE ALMEIDA no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM. Tornar Público a presente Homologação nos termos do **DECRETO 17.145** de 1º de outubro de 2012.

Porto velho- RO 25 de agosto de 2017.

SIRLENE BASTOS
Secretaria Adjunta/SEJUS
Mat. 300024122

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 2101-00268-00/2017

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno através do Parecer nº 239/D/2017/ACI/SEJUS, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS.

Diante do exposto a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme **DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014, portanto, APTA** para ser homologada nos termos do Artigo 18, encaminho o referido.

ARIANE C. DE OLIVEIRA LOPES
Gerente Adm. e Financeiro
SEJUS

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário (s) **DAVID INÁCIO DOS SANTOS FILHO, ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA** no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM. Tornar Público a presente Homologação nos termos do **DECRETO 17.145** de 1º de outubro de 2012.

Porto velho- RO 25 de agosto de 2017.

SIRLENE BASTOS
Secretaria Adjunta/SEJUS
Mat. 300024122

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DESPESA

PROCESSO: 01.2101.01243-0000/2016

Objeto: Aquisição de Cartilhas informativas e Placas em PVC para atender as Unidades Socioeducativas da Secretaria de Estado de Justiça de Rondônia – SEJUS/RO.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, torna a público para conhecimento dos interessados que, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal n. 8.666/93, foi DISPENSADA a licitação para aquisição de Material Gráfico (Confecção de Cartilhas e Placas em PVC) para atender as Unidades Socioeducativas do Estado de Rondônia – SEJUS/RO, em favor da empresa M & M GRÁFICA E EDITORA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob n. 01.176.195/0001-98, no valor R\$ R\$ 3.285,00 (três mil duzentos e oitenta e cinco reais), por ofertar o menor preço e apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Publique-se
Porto Velho, 25 de agosto 2017.

SIRLENE BASTOS
Secretária Adjunta de Estado de Justiça
Matrícula: 300024122

Portaria nº 2016/GAB/SEJUS/2017. Porto Velho, 25 de Agosto de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71 e Lei Complementar nº 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia;

Considerando a necessidade de regulamentar as ações desenvolvidas no âmbito do Centro de Ressocialização da Comarca de Ariquemes - Rondônia, para o pleno desempenho das atividades realizadas, adequando-se às diretrizes estabelecidas na Lei de Execuções Penais;

Considerando que o presente Regimento Interno vem padronizar as rotinas executadas no Centro de Ressocialização da Comarca de Ariquemes e irá contribuir, por certo, de forma significativa, para a pacificação interna e para uma convivência mais harmoniosa.

Considerando que o presente Regimento Interno baseou-se nas diretrizes recomendadas pela ONU e pelo Departamento Penitenciário Nacional, procurando reduzir, ao máximo, a distância hoje existente entre a frieza e a objetividade da norma legal e sua aplicação na dura e às vezes cruel realidade de nosso dia a dia.

Considerando o Manual de Procedimentos Operacionais do Sistema Penitenciário de Rondônia;

Considerando que o Regimento Interno não é uma obra acabada, tanto que será revisada dentro de um ano, quando poderá ser aperfeiçoada, com a incorporação de novas experiências e soluções, na contínua busca de promover a dignidade da pessoa humana, e, em especial, daqueles que cumprem pena privativa de liberdade no Centro de Ressocialização.

Considerando que queremos, com ele, afastar quaisquer constrangimentos ou arbitrariedades que possam vir a sofrer esses presos, seus parentes, defensores e servidores desta Secretaria de Estado de Justiça e que seja ponto de partida para uma nova postura de todos aqueles que fazem o Sistema Penitenciário do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno do Centro de Ressocialização da Comarca de Ariquemes, na forma do Anexo que integra a presente Portaria.

Art. 2º A revisão do Regimento Interno do Centro de Ressocialização da Comarca de Ariquemes será realizada após 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação, por Comissão Especial a ser designada pelo Coordenador Geral do Sistema Penitenciário.

Art. 3º Este Regimento entrará em vigor na data da publicação desta Portaria.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Secretário de Estado de Justiça – SEJUS

TÍTULO I DO SISTEMA PENITENCIÁRIO

Art. 1º - O Centro de Ressocialização da Comarca de Ariquemes - RO adota os princípios contidos nas Regras Mínimas para Tratamento dos Reclusos e Recomendações pertinentes, formuladas pela Organização das Nações Unidas – ONU, e respeita as diretrizes fixadas pela Lei 7.210/84 (Lei de Execuções Penais) e nas Recomendações Básicas para uma programação prisional editadas pelo Ministério da Justiça.

Art. 2º - O Centro de Ressocialização da Comarca de Ariquemes - RO, tem como finalidade a vigilância, custódia e assistência aos presos, assegurando-lhes a preservação da integridade física e moral, a promoção de medidas de integração e reintegração socioeducativas, conjugadas ao trabalho produtivo.

Art. 3º - O Centro de Ressocialização, pelas suas características especiais, fundamenta-se na hierarquia funcional, disciplina e, sobretudo, na defesa dos direitos e garantias individuais da pessoa humana, organizado em Secretaria de Estado de Justiça, vinculado ao Poder Executivo como Órgão de Administração da Execução Penal.

Art. 4º - O Centro de Ressocialização é subordinado diretamente à Gerência Regional I, chefiada pelo Gerente Regional.

TÍTULO II DO CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO

Art. 5º - O Centro de Ressocialização destinam-se ao condenado e ao preso provisório.

Art. 6º - Será obrigatoriamente observada a separação entre presos provisórios e condenados, bem como delíto, faixa etária e antecedentes criminais, para orientar a execução administrativa da pena.

Parágrafo único - Para os fins deste artigo, deverá ser criado cela de triagem, que promoverá a necessária separação.

Art. 7º - O Centro de Ressocialização destina-se aos condenados ao cumprimento da pena de reclusão, em regime fechado, caracterizando-se pelas seguintes condições:

I. Segurança externa, através de muralha com guaritas de responsabilidade dos policiais militares do quadro efetivo da Polícia militar do Estado de Rondônia, de acordo com a legislação estadual.

II. As torres de observação, centralizadas entre as guaritas das extremidades do



Centro de Ressocialização, no total de 03 (três), é de responsabilidade dos agentes penitenciários para segurança interna e externa;

III. Segurança interna realizada por equipe de Agentes Penitenciários do quadro efetivo da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS, que preserve os direitos do preso, mantenha a segurança, a ordem e a disciplina da Unidade nos postos fixos:

- a) portão de acesso;
- b) bloco de administração;
- c) bloco de triagem, recepção e apoio jurídico;
- d) bloco de isolamento e encontro íntimo;
- e) bloco de celas coletivas e
- f) bloco de oficinas;

IV. Acomodação do preso em cela individual ou coletiva;

V. Locais de trabalho, atividades socioeducativas e culturais, esportes, prática religiosa e visitas;

VI. Trabalho externo, conforme previsto no art. 36 da Lei de Execução Penal (LEP).

Parágrafo único- Ao preso provisório e ao condenado será assegurado regime especial no qual se observará:

- I.** Separação dos presos provisórios e condenados;
- II.** Utilização de pertences pessoais permitidos;
- III.** Uso de uniforme fornecido pelo Centro de Ressocialização em quantidade de 02 (duas) mudas ou, na eventual falta deste, uso de sua própria roupa, na mesma quantidade;
- IV.** Oferecimento de oportunidade de educação, trabalho e lazer nos termos da legislação pertinente;
- V.** Visita e atendimento médico e odontológico, sendo facultado ao preso optar por profissional particular às suas expensas;

Art. 8º-No Centro de Ressocialização, respeitadas suas especificidades, deverão ainda ser respeitadas as seguintes determinações:

- I.** Segurança externa, através de alambrados e guaritas nas extremidades de responsabilidade dos Policiais Militares.
- II.** Segurança interna, inclusive torres centralizadas entre as guaritas das extremidades, realizada por equipe de Agentes Penitenciários do quadro efetivo da Secretaria de Estado de Justiça que preserve os direitos do preso, mantenha a segurança, a ordem e a disciplina da Unidade;

Parágrafo único - Em caso de necessidade de intervenção da Polícia Militar, em caráter urgente, sua permanência no interior do Centro de Ressocialização se dará pelo tempo estritamente necessário ao restabelecimento da ordem e da segurança interna, não podendo ultrapassar 90 (noventa) dias, salvo decisão fundamentada da autoridade administrativa ou judiciária competente.

TÍTULO III

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO

Art. 9º - O Centro de Ressocialização será dirigido por um(a) Diretor(a) Geral, que será assessorado(a) pelo(a) Chefe Geral Administrativo, pelo(a) Chefe Geral de Segurança pelo(a) Chefe de Segurança dos Agentes Penitenciários.

Art. 10 -O(A) Diretor(a) Geral do Centro de Ressocialização, sem prejuízo do estabelecido na Portaria n. 2069/GAB/SEJUS/2016 –Manual de Procedimentos Operacionais, compete:

- I.** Dirigir, coordenar e orientar os trabalhos técnicos, administrativos, operacionais, laborais, educativos, religiosos, esportivos e culturais da Unidade;
- II.** Adotar medidas necessárias à preservação dos Direitos e Garantias Individuais dos presos;
- III.** Visitar os presos nas dependências do Estabelecimento, anotando suas reclamações e pedidos, procurando solucioná-los de modo adequado, no âmbito

de sua competência ou encaminhá-los ao órgão competente, observando as normas de segurança;

IV. Dar cumprimento às determinações judiciais e prestar aos Juízes, Tribunais, Ministério Público, Defensoria Pública e Conselho Penitenciário as informações que lhe forem solicitadas, relativas aos condenados e aos presos provisórios;

V. Assegurar o normal funcionamento da Unidade, observando e fazendo observar as normas da Lei de Execução Penal e do presente Regimento Interno;

VI. Presidir a Comissão Técnica de Classificação;

VII. Elaborar o plano de segurança interna do Estabelecimento em conjunto com o Chefe Geral de Segurança;

VIII. Conceder audiência ao interno quando solicitada;

IX. Comparecer nas sessões do Conselho Penitenciário, quando convocado;

X. Elaborar o plano operativo anual da Unidade e Administrar o Estabelecimento traçando diretrizes, orientando e controlando a execução das atividades sob sua responsabilidade;

XI. Realizar mensalmente reuniões com os servidores da Unidade para estudos conjuntos de problemas afetos à mesma;

XII. Propor ao Gerente Regional e ao Coordenador Geral a mudança de lotação dos servidores da Unidade;

XIII. Executar as determinações do Gerente Regional e do Coordenador Geral;

XIV. Autorizar visitas extraordinárias aos presos, em casos especiais, nos termos deste Regimento;

XV. Autorizar remoção do preso para Estabelecimento Penal diverso, comunicando ao Juízo processante e da Execução, ao Ministério Público, à Defensoria Pública, ao Conselho Penitenciário e a Gerência regional, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, nos casos expressos neste Regimento;

XVI. Mostrar aos visitantes as dependências do estabelecimento nas visitas coletivas, de caráter cultural ou científico, esclarecendo-lhes, quando se fizer necessário, os objetivos da execução penal;

XVII. Dar ciência à família do preso, em caso de grave enfermidade ou morte deste, comunicando ao preso, de igual modo, a doença ou morte de pessoa de sua família e concedendo-lhe, se for o caso, permissão para sair sob escolta;

XVIII. Atribuir, em solenidades especiais, prêmios e recompensas aos presos de exemplar comportamento e àqueles que pratiquem atos meritórios;

XIX. Realizar outras atividades dentro de sua área de competência.

Art. 11 - O(a) ocupante do cargo de diretor(a) Geral do Centro de Ressocialização, escolhido exclusivamente entre os servidores de carreira da Secretaria de Estado de Justiça, deverá satisfazer os seguintes requisitos:

- I.** Ser portador(a) de diploma de nível superior em Direito, ou Psicologia, ou Ciências Sociais, ou Pedagogia, ou Serviços Sociais;
- II.** Possuir experiência administrativa na área;
- III.** Ter idoneidade moral e reconhecida aptidão para o desempenho da função.

Art. 12 - O(A) Chefe Geral Administrativo, sem prejuízo do estabelecido na Portaria n. 2069/GAB/SEJUS/2016 –Manual de Procedimentos Operacionais, compete organizar, controlar e executar as atividades de apoio necessárias ao bom funcionamento operacional do Estabelecimento, inclusive a manutenção preventiva e corretiva, competindo-lhe:

- I.** Receber, controlar e distribuir gêneros alimentícios, os destinados ao consumo do Estabelecimento;
- II.** Supervisionar os serviços de copa e de cozinha;
- III.** Requisitar o material de expediente e providenciar a redistribuição junto aos demais serviços do Estabelecimento;
- IV.** Manter em bom estado de funcionamento as instalações elétricas, telefônicas, hidrossanitárias e de climatização do prédio requisitando, com antecedência o material que for necessário para este fim;
- V.** Elaborar o relatório anual das atividades inerentes ao serviço;



- VI.** Efetuar o balancete mensal do estoque de mercadoria existente;
- VII.** Proceder à identificação de todo o material permanente em uso na unidade;
- VIII.** Adotar as medidas de segurança contra incêndio nas dependências do estabelecimento especialmente na área de prontuário e almoxarifado;
- IX.** Providenciar a manutenção preventiva e corretiva de máquinas, equipamentos e móveis em uso na unidade;
- X.** Zelar pela conservação e limpeza do prédio;
- XI.** Controlar a manutenção de primeiro escalão, de responsabilidade dos motoristas nas viaturas da unidade;
- XII.** Executar e controlar os serviços de reprodução xerográfica ou similar de documentos, publicações e impressos de interesse de Unidade;
- XIII.** Organizar a prestação de contas dos suprimentos de fundos e PROGESFI destinados ao estabelecimento;
- XIV.** Efetuar o controle diário das folhas e cartões de registro de comparecimento do pessoal em exercício na Unidade;
- XV.** Preparar dentro dos prazos estipulados os documentos de controle de comparecimento e de alterações relativos ao pessoal, encaminhando-os à Gerência responsável.

§ 1º - O cargo de Gerente Administrativo deverá ser ocupado por servidor de carreira da Secretaria de Justiça e Cidadania.

§ 2º - Substituir, em seus afastamentos, ausências e impedimentos legais, o(a) Diretor(a) da Unidade Prisional, independente de designação específica, salvo se por prazo superior a 30 (trinta) dias.

Art. 13 - Ao Chefe Geral de Segurança, sem prejuízo do estabelecido na Portaria n. 2069/GAB/SEJUS/2016 – Manual de Procedimentos Operacionais, incumbe: gerenciar o setor de Segurança e Disciplina, elaborando o plano de segurança interna do Estabelecimento, visando proteger a vida e a incolumidade física dos servidores de carreira, terceirizados e presos e a garantia das instalações físicas, bem como promover o conjunto de medidas que assegurem o cumprimento da disciplina prisional e organizar, controlar e orientar os Agentes Penitenciários no exercício de suas atribuições, competindo-lhe:

- I.** Orientar os presos quanto aos seus direitos, deveres e normas de conduta a serem observados, quando de sua chegada à Unidade;
- II.** Manter sob sua guarda e responsabilidade todos os pertences do preso, de uso não permitido, fornecendo a estes comprovantes de recebimento;
- III.** Realizar reuniões com os presos para preleções instrutivas e disciplinares;
- IV.** Propor a concessão ou suspensão de recompensas aos presos;
- V.** Fazer constar no prontuário disciplinar dos presos as ocorrências e alterações havidas com estes;
- VI.** Controlar a movimentação de presos quando das transferências para outras celas;
- VII.** Manter atualizada a relação geral dos presos, seus locais de recolhimento noturno, de trabalho e/ou permanência obrigatória;
- VIII.** Opinar quanto aos horários de visitas, rancho, repouso noturno, alvorada e atendimento aos presos;
- IX.** Encaminhar ao Diretor(a) Geral as faltas disciplinares, praticadas por presos para conhecimento e julgamento;
- X.** Promover vistorias nos presos e buscas, nas dependências do estabelecimento, de caráter preventivo ou sempre que houver fundadas suspeitas de porte ou uso indevido de armas, aparelhos celulares ou de objetos que possam ser utilizados para prática de crimes ou faltas disciplinares;
- XI.** Manter atualizados registros e alterações relativas aos agentes penitenciários;
- XII.** Elaborar a escala do plantão e organizar a composição das equipes;
- XIII.** Zelar pelo bom funcionamento dos equipamentos e implementos necessários à execução dos serviços de segurança interna;
- XIV.** Promover mensalmente em caráter ordinário, reuniões com os agentes

prisoinais e extraordinariamente quando necessário;

- XV.** Propor ao diretor a lista de nomes para escolha e designados dos chefes de equipes;
- XVI.** Assegurar o respeito aos visitantes enquanto permanecerem nas dependências da Unidade;
- XVII.** Manter em arquivo o registro das pessoas que visitam a Unidade;
- XVIII.** Comunicar, diariamente, ao diretor ou substituto as alterações constantes no relatório de serviço diário;
- XIX.** Manter informado o diretor sobre quaisquer alterações havidas na unidade;
- XX.** Colaborar nas realizações de eventos de caráter sociocultural, esportivo e cívico do estabelecimento.

Art. 14 - Ao Chefe de Segurança, sem prejuízo do estabelecido na Portaria n. 2069/GAB/SEJUS/2016 – Manual de Procedimentos Operacionais, compete:

- I.** Conferir o relatório da equipe anterior;
- II.** Conferir o material de segurança sob sua responsabilidade, bem como a frequência dos membros de sua equipe, distribuindo as tarefas relativas ao funcionamento da unidade entre os presentes;
- III.** Dar encaminhamento e supervisionar a execução das determinações da Direção e do Chefe Geral de segurança;
- IV.** Comunicar imediatamente qualquer ocorrência que comprometa a ordem, a segurança e a disciplina da unidade à Direção e ao Chefe Geral de Segurança, relatando, em seguida, de forma circunstanciada, por escrito;
- V.** Em caso de emergência que comprometa a integridade física do preso, autorizar transferência de alojamento no interior da unidade, diante da ausência de seu superior hierárquico;
- VI.** Em caso de emergência que comprometa a integridade física do preso, autorizar a saída temporária do mesmo para atendimento médico, mediante escolta, diante da ausência de seu superior hierárquico;
- VII.** Exercer a vigilância, em conjunto com os agentes penitenciários de plantão, cumprindo e fazendo cumprir as normas e regulamentos do estabelecimento;
- VIII.** Elaborar relatório circunstanciado ao final de seu plantão, registrando todas as ocorrências havidas.

Art. 15 – Aos Agentes Penitenciários plantonistas, incumbe: Efetuar a segurança do Centro de Ressocialização em que atua, mantendo a disciplina, vigiar, fiscalizar, inspecionar, revistar e acompanhar os presos ou internados, zelando pela ordem e segurança deles, bem como do estabelecimento prisional, e ainda:

- I** -Participar das propostas para definir a individualização da pena e tratamento objetivando a adaptação do preso e a reinserção social;
- II** -Atuar como agente garantidor dos direitos individuais do preso em suas ações;
- III** -Receber e orientar presos quanto às normas disciplinares, divulgando os direitos, deveres e obrigações conforme normativas legais;
- IV** -Revistar presos e instalações;
- V** -Prestar assistência aos presos e internados encaminhando-os para atendimento nos diversos setores sempre que se fizer necessário;
- VI** -Verificar as condições de segurança comportamental e estrutural, comunicando as alterações à chefia imediata;
- VII** -Acompanhar e fiscalizar a movimentação de presos ou internados no interior da Unidade;
- VIII** -Acompanhar presos em deslocamentos diversos em acordo com as determinações legais;
- IX** -Efetuar a conferência periódica dos presos ou internados de acordo com as normas do Centro de Ressocialização;
- X** -Observar o comportamento dos presos ou internados em suas atividades individuais e coletivas;
- XI** -Não permitir o contato de presos ou internos com pessoas não autorizadas;



XII - Revistar toda pessoa previamente autorizada que pretenda adentrar ao Centro de Ressocialização;

XIII - Verificar e conferir os materiais e as instalações do posto, zelando pelos mesmos;

XIV - Controlar a entrada e saída de pessoas, veículos e volumes, conforme normas específicas do Centro de Ressocialização;

XV - Conferir documentos, quando da entrada e saídas de presos da unidade;

XVI - Operar o sistema de alarme, monitoramento audiovisual e demais sistemas de comunicação interno e externo;

XVII - Executar outras atividades correlatas.

Vigilância Física

Art. 16 - Nos postos de serviços, o Agente deve estar atento a tudo e a todos. Caso haja necessidade de ausentar-se do posto de serviço, deverá pedir a sua substituição, sendo vedado deixar o posto abandonado, sob pena de responsabilidade.

Vigilância Móvel

Art. 17 - A presença do Agente é intermitente nos diversos pontos da área sob sua responsabilidade. A vigilância móvel é empregada na cobertura de distâncias maiores no estabelecimento, deslocando-se o Agente sempre nas várias direções e em momentos diferentes, para observar e garantir a segurança do setor. A vigilância móvel é também um meio para reforçar os postos fixos e articular os diversos setores de segurança do estabelecimento.

O Trabalho em Equipe

Art. 18 - Tanto a vigilância móvel quanto a fixa podem ser executadas por um Agente, por uma dupla ou mais Agentes. A importância e o grau de vulnerabilidade de determinado setor indicarão a conveniência do emprego de um efetivo de Agentes conforme a necessidade. Para atendimento de pedido de substituição e nos diversos casos que a situação requeira, é obrigatório que haja sempre uma equipe de Agentes de plantão, em local próprio, ligado aos meios de comunicação.

Ângulos de Visão

Art. 19 - Qualquer que seja a forma de vigilância, fixa ou móvel, o Agente não pode esquecer-se de que, para garantir, tem que se garantir. É seu dever estar atento durante todo o horário de serviço; estar sempre em lugar que lhe permita proteger-se contra surpresas; ter ângulo de visão e domínio em todo o setor sob sua responsabilidade. Quando em vigilância móvel, deslocar-se de modo a não permitir a previsão de sua permanência ou passagem por determinado lugar, sempre no mesmo horário.

Instruções e Determinações

Art. 20 - Condição importante também para o bom desempenho de qualquer forma de vigilância é saber receber, entender, cumprir e transmitir as instruções e determinações que forem dadas. Quando não entender uma instrução ou determinação, o Agente deverá procurar seu chefe imediato para os necessários esclarecimentos. Do mesmo modo, não deverá transmitir a outros Agentes qualquer ordem ou instrução que não tenha entendido, antes de dirimir as dúvidas.

Articulações

Art. 21 - A garantia da segurança do Centro de Ressocialização não se faz por um Agente ou por algumas medidas tomadas isoladamente. Essa garantia soma todos os meios necessários e engloba a ação dos Agentes, de seus chefes e das autoridades que lhes dão apoio e cobertura, e da Polícia Militar, quando necessário.

Art. 22 - O Conselho Disciplinar – PAD – órgão colegiado formado por (03) três agentes penitenciários de notória experiência, tem por finalidade:

I. Conhecer, analisar, processar e julgar as faltas disciplinares cometidas pelos internos, sugerindo ao Diretor Geral a aplicação de sanção disciplinar adequada à falta cometida, assegurados o contraditório e a ampla defesa, por Defensor Público ou Advogado constituído pelo interno.

II. Conhecer os resultados de eventuais exames criminológicos e acompanhar o perfil comportamental do preso.

Art. 23 - O Conselho Disciplinar - PAD, reunir-se-á tantas vezes quantas necessárias para deliberar sobre as tarefas a seu cargo.

Art. 24 - O Conselho Disciplinar - PAD, para obtenção de dados reveladores do

Procedimento Administrativo Disciplinar dos presos, poderá:

I. Entrevistar pessoas;

II. Requisitar de órgãos públicos ou privados dados e informações referentes ao preso;

III. Realizar outras diligências e exames.

Art. 25 – Compete a todos os servidores do Centro de Ressocialização conhecer o fluxo de ocorrências, conforme descrito no anexo I deste Regimento Interno.

TÍTULO IV

DAS FASES DA EXECUÇÃO ADMINISTRATIVA DA PENA

Art. 26 - As fases da execução administrativa da pena serão realizadas através de estágios, respeitados os requisitos legais, a estrutura física e os recursos materiais do Centro de Ressocialização.

Primeira Fase - procedimentos de inclusão e observação por prazo não superior a 30 (trinta) dias;

Segunda Fase - desenvolvimento do processo da execução da pena compreendendo as várias técnicas promocionais e de evolução sócioeducativas.

Art. 27 - À Comissão Técnica de Classificação, caberá avaliar a terapêutica penal em relação ao preso sentenciado, propondo as promoções subseqüentes.

TÍTULO V

DO INGRESSO, TRANSFERÊNCIA E SAÍDA DO PRESO

CAPÍTULO I

Do Ingresso

Art. 28 - O ingresso do preso condenado deverá se dar mediante apresentação da guia de recolhimento, expedida pela autoridade judiciária competente, observando-se o disposto nos artigos 105 a 107 da Lei 7.210/84 (Lei de Execuções Penais).

Art. 29 - O ingresso do preso provisório se dará através da apresentação dos seguintes documentos:

I. Guia de recolhimento expedida pela autoridade policial ou judiciária competente;

II. Comprovação de que o mesmo foi submetido a exame de corpo de delito;

III. Comprovante de identificação do preso junto à Delegacia de Polícia Civil;

IV. Informação sobre os antecedentes criminais do preso, com cópia do auto de prisão em flagrante ou do mandado de prisão judicial.

Art. 30 - Toda entrada, transferência ou saída de preso de unidade deverá ser comunicada pela Direção a todos os juízos onde o mesmo responda a procedimento criminal.

Art. 31 - Na ocasião do ingresso no Centro de Ressocialização, o preso se submeterá a revista pessoal e de seus pertences, devendo, logo após, ser submetido à higienização corpórea e substituição de seu vestuário pelo uniforme padrão adotado.

Art. 32 - Ao ingressar na Unidade, o preso terá aberto, em seu nome, um prontuário, devidamente numerado em ordem seriada, onde serão anotados, dentre outros, seus dados de qualificação, de forma completa, dia e hora do ingresso, situação de saúde física, aptidão profissional e alcunhas.

§ 1º - No prontuário ficarão arquivados todos os documentos relativos ao preso, inclusive certidão atualizada de antecedentes criminais do juízo local, bem como do seu domicílio de origem.

§ 2º - A fotografia do preso será parte integrante do prontuário.

§ 3º - Após a abertura do prontuário, o preso receberá instruções a serem cumpridas, sobre as normas do estabelecimento, sendo cientificado dos direitos e deveres prescritos no presente Regimento, e da possibilidade de acesso ao mesmo sempre que desejar.

§ 4º - Em todas as dependências e acomodações das unidades prisionais deverão afixar-se os direitos e deveres dos presos, permanecendo o presente regimento acessível a todos sempre que desejarem.

§ 5º - Os não alfabetizados serão instruídos oralmente.



Art. 33 - Os pertences trazidos com o preso cuja posse não for permitida serão inventariados e colocados em depósito apropriado no Setor de Segurança da Unidade, mediante contra recibo, sendo entregues posteriormente aos seus familiares, ou a pessoa por ele indicada.

Parágrafo único - Os objetos de valor e jóias serão recolhidos ao Setor de Pecúlio, bem como importâncias em dinheiro serão depositadas em conta corrente do pecúlio disponível, com preenchimento dos respectivos recibos.

Art. 34 - O preso será submetido a exames clínicos pelo Serviço de Saúde, devendo ser examinado por médico, que fornecerá atestado sobre as condições físicas apresentadas quando de sua chegada, e relacionará a necessidade de ingestão de medicamentos eventualmente trazidos pelo preso, sob prescrição médica, bem como de dieta diferenciada.

Art. 35 - Quando da impossibilidade de cumprir todas as exigências enumeradas nos dispositivos anteriores, na data da inclusão, as mesmas poderão ocorrer nos três dias úteis subsequentes.

Art. 36 - O preso que adentrar pela primeira vez na Unidade cumprirá um período inicial considerado de adaptação e observação, nunca superior a 30 (trinta) dias, durante o qual será observado seu comportamento pelo Conselho Disciplinar.

Art. 37 - Nos (30) trinta primeiros dias do estágio de adaptação o preso não poderá receber visitas de familiares e amigos, podendo somente receber seu advogado ou Defensor Público.

Art. 38 - Durante o período de adaptação o preso será classificado quanto ao grau de periculosidade, comportamento e antecedentes.

CAPÍTULO II DA TRANSFERÊNCIA

Art. 39 - A transferência do preso, dar-se-á nas seguintes condições:

- I. Por ordem judicial;
- II. Por ordem técnico-administrativa; e
- III. A requerimento do interessado.

SEÇÃO I

Por Ordem Judicial

Art. 40 - A transferência provisória ou definitiva do preso do Centro de Ressocialização para outra unidade, por ordem judicial, dar-se-á nas seguintes circunstâncias:

- I. Por sentença de progressão ou regressão de regime;
- II. Para apresentação judicial dentro e fora da Comarca;
- III. Para tratamento Médico, desde que haja indicação médica;
- IV. Em qualquer circunstância, mais adequada ao cumprimento da sentença, em outro Estado da Federação, a juízo da autoridade judiciária competente.

SEÇÃO II

Por Ordem Técnico-Administrativa

Art. 41 - À Direção Geral compete, em caráter excepcional e devidamente justificado, determinar a transferência do preso de uma para outra unidade prisional nas seguintes circunstâncias:

- I. No caso de doença, que exija tratamento hospitalar do preso, quando a unidade prisional não dispuser de infraestrutura adequada, devendo a solicitação ser feita pela autoridade médica e ratificada pelo diretor da unidade;
- II. Por interesse da Administração, com vistas a preservação da segurança e disciplina.

Parágrafo único - A transferência de preso condenado ou provisório será, no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, comunicada, respectivamente, ao juízo das execuções penais ou ao juízo responsável pelo processo.

SEÇÃO III

A Requerimento do Interessado

Art. 42 - O preso, seus familiares ou seu procurador poderão requerer sua

transferência, ao diretor do estabelecimento respectivo, para unidade prisional do mesmo regime quando:

- I. Conveniente, por ser na região de residência ou domicílio da família, devidamente comprovado;
 - II. For necessária a adoção de Medida Preventiva de Segurança Pessoal, e a unidade prisional não dispuser de recurso para administrá-la.
- Art. 43** - Em caso de deferimento, o diretor da unidade de origem deverá instruir expediente motivado à unidade prisional pretendida, constando:
- I. Petição assinada pelo requerente ou termo de declaração, onde justifique os motivos da pretensão;
 - II. Qualificação e extrato da situação processual do sentenciado;
 - III. Informações detalhadas das condições de saúde, trabalho, instrução e conduta prisional;
 - IV. Manifestação do diretor da unidade prisional, sobre a conveniência ou não da transferência.

Art. 44 - A direção da unidade pretendida, após manifestação fundamentada, no prazo de 30 (trinta) dias, devolverá o expediente à origem para as providências cabíveis.

Art. 45 - A unidade prisional pretendida poderá manifestar-se por permuta do requerente, por outro ali incluído, juntando ao expediente original, as mesmas informações contidas no pedido de transferência a ela encaminhado.

§ 1º - Havendo concordância entre as unidades prisionais, a permuta será solicitada oficialmente ao juízo competente, pela unidade de origem, ficando o expediente nela arquivado.

§ 2º - Concretizada a transferência por esse meio, o preso peticionário somente poderá solicitar nova transferência depois de decorridos 180 (cento e oitenta) dias, no mínimo, salvo em casos excepcionais.

Art. 46 - Caso não haja concordância, o diretor da unidade de origem poderá submeter o pedido à apreciação superior, cientificando o requerente da decisão final.

Art. 47 - Quando ocorrer transferência temporária de presos entre as unidades prisionais, deverá haver acompanhamento de informações referentes à disciplina, saúde, execução da pena e visitas dos mesmos, a fim de orientar procedimento na unidade de destino.

Parágrafo único - no caso de remoção definitiva, além das providências do caput deste artigo, o preso deverá ser acompanhado de seu prontuário e pertences pessoais.

CAPÍTULO III DA SAÍDA

Art. 48 - A saída do preso do Centro de Ressocialização dar-se-á, nos seguintes casos:

- I. Pelo término do cumprimento da pena, devidamente reconhecido por sentença do Juízo das Execuções Penais e Corregedor dos Presídios;
- II. Em virtude de algum benefício legal que lhe tenha sido concedido, sempre por ordem escrita da Autoridade Judiciária competente.
- III. Para atendimento de requisições administrativas ou policiais, mediante escolha e autorização escrita do Juiz das Execuções Penais e Corregedor dos Presídios;
- IV. Para atendimento de requisições judiciais, mediante escolha;
- V. Em caráter excepcional, mediante autorização da Direção do Centro de Ressocialização, nos casos e na forma estabelecidos nos artigos 120 e 121 da Lei de Execuções Penais.

TÍTULO VI DOS DIREITOS, DOS DEVERES, DOS BENS, REGALIASE RECOMPENSAS

CAPÍTULO I DOS DIREITOS

Art. 49 - São direitos comuns aos presos, além dos já previstos pela Constituição Federal, Pactos Internacionais, Legislação Penal e Processual Brasileira, Lei de Execuções Penais e demais Leis, os seguintes:

- I. Preservação da individualidade, observando-se:



a) chamamento nominal;

b) uso de número somente para qualificação em documento da administração penal.

II. Atendimento pela Diretoria do Centro de Ressocialização e/ou demais funcionários;

III. Prática religiosa;

IV. Tratamento médico-hospitalar, psiquiátrico, psicológico e odontológico gratuito, com os recursos humanos e materiais postos a sua disposição pela Unidade de saúde onde se acha recolhido, sendo-lhe garantidas:

a) obtenção de assistência médica pela rede Municipal, Estadual e Federal, quando esgotados ou inexistentes os recursos institucionais, de acordo com a disponibilidade dessas redes;

b) a faculdade de contratar, através de familiares ou dependentes, profissionais médicos e odontológicos de confiança pessoal, a fim de orientar e acompanhar o tratamento que se faça necessário, observadas as normas legais e regulamentares vigentes;

V. Frequência às atividades desportivas, de lazer e culturais condicionadas à programação do Centro de Ressocialização, dentro das condições de segurança e disciplina, obedecendo-se a seguinte regra:

a) prática de esportes deverá ser realizada em local adequado, pelo período de 02:00 horas, uma vez por semana, sem prejuízo das atividades laborativas da Unidade;

VI. Contato com o mundo exterior e acesso aos meios de comunicação social, por meio de:

a) correspondência escrita com familiares e outras pessoas, podendo ser suspenso ou restringido tal direito por ato motivado do Diretor Geral do Centro de Ressocialização, no caso de cometimento de falta grave;

b) leitura de livros, jornais, revistas e demais periódicos, editados no país, em língua portuguesa, desde que não contenham incitamento à subversão da ordem ou preconceito de religião, raça ou classe social e não comprometam a moral e os bons costumes;

c) acesso a sessões cinematográficas, teatrais, artísticas e socioculturais, de acordo a programação do Centro de Ressocialização.

VII. Acomodação em celas ou alojamentos coletivos ou individuais, dentro das exigências legais, havendo trocas de roupas de uso pessoal, de cama, banho e material de higiene, fornecidos pelo do Centro de Ressocialização ou outros setores devidamente autorizados;

VIII. Solicitar à Diretoria mudança de cela ou pavilhão, que poderá ser autorizada após avaliação dos motivos e da capacidade estrutural da Unidade;

IX. Peticionar à Direção do Estabelecimento e demais autoridades;

X. Receber visitas do cônjuge, da companheira, de parentes e amigos em dias determinados, podendo ser suspenso ou restringido tal direito por ato motivado do Diretor Geral do Centro de Ressocialização, no caso de cometimento de falta grave;

XI. Proteção contra qualquer forma de sensacionalismo;

XII. Receber atestado anual de pena a cumprir;

XIII. Assistência jurídica integral desde sua inserção no Sistema Penitenciário, prestada por advogado constituído ou pela Defensoria Pública Estadual;

XIV. Entrevista reservada com seu advogado constituído ou Defensor Público no parlatório.

XV. Reabilitação das faltas disciplinares;

XVI. Em caso de falecimento, doenças, acidentes graves ou transferência do preso para outro estabelecimento, o Diretor Geral comunicará imediatamente ao cônjuge ou, se for o caso, a parente próximo ou a pessoa previamente indicada;

XVII. O preso será informado, imediatamente, do falecimento ou de doença grave do cônjuge, companheira, ascendente, descendente ou irmão, podendo ser permitida a visita a estes, sob custódia;

XVIII. Em caso de deslocamento do preso, por qualquer motivo, deve-se evitar

sua exposição ao público, assim como resguardá-lo de insultos e da curiosidade geral.

XIX. Igualdade de tratamento, exceto quanto à individualização da pena.

§ 1º - Os direitos previstos neste Regimento não excluem outros decorrentes dos princípios por ele adotados.

§ 2º - Nos casos de prisão de natureza civil, o preso deverá permanecer em recinto separado dos demais, aplicando-se, no que couber, as normas destinadas aos presos provisórios.

CAPÍTULO II

DOS DEVERES DOS PRESOS

Art. 50 - São deveres dos presos:

I. Respeito às autoridades constituídas, funcionários e companheiros presos;

II. Comportamento disciplinado e cumprimento fiel da sentença;

III. Informar-se das normas a serem observadas no Centro de Ressocialização, respeitando-as;

IV. Acatar as determinações legais solicitadas por qualquer funcionário no desempenho de suas funções;

V. Manter comportamento adequado em todo o decurso da execução da pena, progressiva ou não;

VI. Submeter-se à sanção disciplinar imposta;

VII. Conduta oposta aos movimentos individuais e coletivos de fuga ou de subversão à ordem ou a disciplina;

VIII. Zelar pelos bens patrimoniais e materiais que lhe forem destinados, direta ou indiretamente;

IX. Ressarcir o Estado e terceiros pelos danos materiais a que der causa, de forma culposa ou dolosa;

X. Zelar pelo asseio pessoal e assepsia da cela, alojamento, corredores e sanitários;

XI. Submeter-se às normas contidas neste Regimento Interno, referentes às visitas, orientando-as nesse sentido;

XII. Submeter-se às normas, contidas neste Regimento Interno, que disciplinam a concessão de saídas externas previstas em lei;

XIII. Submeter-se às normas contidas neste Regimento Interno, que disciplinam o atendimento nas áreas de:

a) saúde;

b) assistência jurídica;

c) psicológica;

d) serviço social;

e) diretoria;

f) serviços administrativos em geral;

g) atividades escolares, desportivas religiosas, de trabalho e de lazer;

h) assistência religiosa.

XIV. Devolver ao setor competente, quando de sua saída ou da eventual transferência, os objetos fornecidos pela unidade e destinados ao uso próprio;

XV. Abster-se de desviar, para uso próprio ou de terceiros, materiais dos diversos setores do Centro de Ressocialização;

XVI. Abster-se de negociar objetos de sua propriedade, de terceiros ou do patrimônio do Estado;

XVII. Abster-se da confecção e posse indevida de instrumentos capazes de ofender a integridade física de outrem, bem como daqueles que possam contribuir para ameaçar, ou obstruir a segurança das pessoas e do Centro de Ressocialização;



XVIII. Abster-se de uso e consumo de bebida alcoólica ou de substância que possa causar embriaguez ou dependência física, psíquica ou química, inclusive tabaco;

XIX. Abster-se de transitar ou permanecer em locais não autorizados pela Direção da Unidade;

XX. Abster-se de dificultar ou impedir a vigilância;

XXI. Abster-se de quaisquer práticas que possam causar transtornos aos demais presos, bem como prejudicar o controle de segurança, a organização e a disciplina;

XXII. Acatar a ordem de contagem da população carcerária, respondendo ao sinal convencionado da autoridade competente para o controle da segurança e disciplina;

XXIII. Abster-se de utilizar quaisquer objetos, para fins de decoração ou proteção de vigias, portas, janelas e paredes, que possam prejudicar o controle da vigilância;

XXIV. Abster-se de utilizar sua cela como cozinha;

XXV. Submeter-se à requisição das autoridades judiciais, policiais e administrativas;

XXVI. Submeter-se à requisição dos profissionais de qualquer área técnica para exames ou entrevistas;

XXVII. Submeter-se às condições estabelecidas para uso de aparelho de rádio e/ou aparelho de TV;

XXVIII. Submeter-se às condições de uso da biblioteca do estabelecimento, caso haja, e de livros de sua propriedade;

XXIX. Submeter-se às condições estabelecidas para as práticas desportivas e de lazer;

XXX. Submeter-se às condições impostas para quaisquer modalidades de transferências e remoção de ordem judicial, técnico-administrativa e a seu requerimento;

XXXI. Submeter-se aos controles de segurança impostos pelos Agentes Penitenciários ou outros agentes públicos incumbidos de efetuar a escolta externa.

CAPÍTULO III Dos Bens e Valores Pessoais

Art. 51 - A entrada de bens de qualquer natureza obedecerá aos seguintes critérios:

I. Em se tratando daqueles permitidos, os mesmos deverão ser revistados e devidamente registrados em documento específico:

a) entrada de bens perecíveis, em espécie e manufaturados, terá sua quantidade devidamente regulada;

b) os bens não perecíveis serão analisados pelo Centro de Ressocialização quanto à sua necessidade, conveniência e quantidade;

II. Em se tratando de bens de consumo e patrimoniais trazidos por presos acompanhados ou não de funcionário, quando das saídas externas autorizadas, serão analisados. No caso de não se comprovar a origem será lavrado comunicado do evento, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

III. Quando do ingresso de bens e valores através de familiares e afins, serão depositados no setor competente, mediante inventário e contra recibo:

a) o saldo em dinheiro e os bens existentes serão devolvidos no momento em que o preso seja libertado;

b) caso de transferência do preso, os valores e bens serão encaminhados à unidade de destino.

Art. 52 - Em caso de falecimento do preso, os valores e bens a estes pertencentes, devidamente inventariados, serão entregues aos familiares, atendidas as disposições legais pertinentes.

CAPÍTULO IV DAS RECOMPENSAS E REGALIAS

SEÇÃO I

Art. 53 - As recompensas têm em vista o bom comportamento reconhecido em favor do preso sentenciado ou do preso provisório, de sua colaboração com a disciplina e de sua dedicação ao trabalho.

Art. 54 - São recompensas:

I. O elogio;

II. A concessão de regalias.

Art. 55 - Será considerada para efeito de elogio a prática de ato de excepcional relevância humanitária ou do interesse do bem comum, por portaria do diretor do Centro de Ressocialização, devendo constar do prontuário do condenado.

SEÇÃO II Das Regalias

Art. 56 - Constituem regalias, concedidas aos presos em geral, dentro do Centro de Ressocialização:

I. Assistir coletivamente a sessões de cinema, teatro, shows e outras atividades socioculturais, fora do horário normal em épocas especiais, caso haja;

II. Assistir coletivamente a sessões de jogos esportivos em épocas especiais, fora do horário normal;

III. Participar de atividades coletivas, além da escola e trabalho, em horário pré-estabelecido de acordo com o Centro de Ressocialização e Direção;

IV. Participar em exposições de trabalho pintura e outros, que digam respeito às suas atividades;

V. Visitas extraordinárias devidamente autorizadas pela direção se comprovada sua necessidade e relevância.

Art. 57 - Poderão ser acrescidas outras regalias de forma progressiva, acompanhando as diversas fases e regimes de cumprimento da pena.

Art. 58 - As regalias poderão ser suspensas ou restringidas, por cometimento de falta disciplinar de qualquer natureza ou por ato motivado da direção do Centro de Ressocialização.

TÍTULO VII DA DISCIPLINA E DAS FALTAS DISCIPLINARES

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 59 - No aspecto administrativo-disciplinar, este Regimento aplica-se a todos os presos recolhidos do Centro de Ressocialização.

Art. 60 - Todos os presos do Centro de Ressocialização serão cientificados das normas disciplinares, no momento de seu ingresso.

Art. 61 - As normas deste Regimento serão aplicadas aos presos, quer dentro do Centro de Ressocialização e sua extensão, quer quando estiverem em trânsito ou em execução de serviço externo.

CAPÍTULO II DA DISCIPLINA

Art. 62 - A ordem e a disciplina serão mantidas com firmeza, sem constrangimento, sem impor maiores restrições que as necessárias para manter a segurança e a boa organização da vida em comum, visando o retorno satisfatório do preso a sociedade.

Parágrafo único - A disciplina, a hierarquia, a fraternidade e a civilidade são requisitos importantes para o aprimoramento físico, mental e espiritual na busca da construção de um futuro melhor para o preso.

Art. 63 - Os atos de indisciplina serão passíveis das seguintes penalidades:

I. Advertência verbal;

II. Repreensão;

III. Suspensão ou restrição de regalias;

IV. Suspensão ou restrição de direitos, observadas as condições previstas no incisos XII e XIII do artigo 42 do presente regimento;

V. Isolamento em local adequado;

VI. Inclusão no regime disciplinar diferenciado, mediante decisão fundamentada do juízo competente.

§ 1º - Advertência verbal é a punição de caráter educativo, aplicado às infrações de natureza leve, e se couber as de natureza média;



§ 2º - Repreensão é a sanção disciplinar na forma escrita, revestida de maior rigor no aspecto educativo, aplicável em casos de infração de natureza média, bem como os reincidentes de natureza leve.

Art. 64 - Às faltas leves e médias, aplicam-se as sanções previstas nos incisos I, II, III do artigo anterior.

Art. 65 - Às faltas graves, aplicam-se as sanções previstas nos incisos IV e V do artigo 55 deste Regimento Interno, não podendo qualquer delas exceder a 30 (trinta) dias.

§ 1º - O isolamento será sempre comunicado ao Juízo da Execução.

§ 2º - A autoridade administrativa poderá decretar o isolamento preventivo do faltoso pelo prazo máximo de 10 (dez) dias, no interesse da disciplina e da averiguação do fato.

§ 3º - O tempo de isolamento preventivo será computado no período de cumprimento da sanção disciplinar.

Art. 66 - Aplica-se o Regime Disciplinar Diferenciado, na hipótese prevista na Lei de Execução Penal.

Art. 67 - A suspensão e a restrição de regalias poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, na prática de faltas de qualquer natureza.

Art. 68 - Pune-se a tentativa com a penalidade correspondente à falta consumada.

CAPÍTULO III

DAS FALTAS DISCIPLINARES

Art. 69 - As faltas disciplinares segundo sua natureza classificam-se em:

- I. Leves;
- II. Médias;
- III. Graves.

SEÇÃO I

Das Faltas de Natureza Leve

Art. 70 - Considera-se falta disciplinar de natureza leve, além das previstas no MASPE – Manual de Administração Penitenciária:

- I. Comunicar-se com o outro preso em regime de isolamento celular ou entregar ao mesmo qualquer objeto sem autorização;
- II. Manusear equipamento de trabalho sem autorização ou sem conhecimento do encarregado, mesmo a pretexto de reparos ou limpeza;
- III. Adentrar em cela ou alojamento alheio, sem autorização;
- IV. Desatenção em sala de aula ou no trabalho;
- V. Permutar, penhorar ou dar em garantia objetos de sua propriedade a outro preso sem prévia comunicação da direção da unidade;
- VI. Utilizar-se de bens de propriedade do Estado, de forma diversa para a qual recebeu;
- VII. Executar, sem autorização, o trabalho de outrem;
- VIII. Responder por outrem as chamadas regulamentares;
- IX. Ter posse de papéis, documentos, objetos ou valores não cedidos e não autorizados pelo Centro de Ressocialização;
- X. Descuidar da higiene pessoal;
- XI. Estar indevidamente trajado;
- XII. Proceder de forma grosseira ou discutir com outro preso;
- XIII. Usar material de serviço para finalidade diversa da qual foi prevista;
- XIV. Deixar de frequentar, sem justificativa, as aulas do curso em que esteja matriculado;
- XV. Sujar pisos, paredes ou danificar objetos que devam ser conservados;

- XVI. Portar ou manter na cela ou alojamento, material de jogos não permitidos;
- XVII. Remeter correspondência, sem registro regular pelo setor competente;
- XVIII. Desobedecer aos horários regulamentares;
- XIX. Descumprir as prescrições médicas;
- XX. Lavar ou secar roupa em local não permitido;
- XXI. Fazer refeições em local não permitidos;
- XXII. Conversar através de janelas, guichê da cela ou de setor de trabalho ou em local não apropriado;
- XXIII. Mostrar displicência no cumprimento do sinal convencional de recolhimento ou formação;
- XXIV. Portar ou manter na cela ou alojamento, qualquer produto fumígeno;
- XXV. Proferir palavras de baixo calão ou faltar com preceitos de educação;
- XXVI. Dirigir-se, referir-se ou responder a qualquer pessoa de modo desrespeitoso;
- XXVII. Tocar instrumentos musicais fora dos locais e horários permitidos pela autoridade competente.

SEÇÃO II

Das Faltas de Natureza Média

Art. 71 - Considera-se falta disciplinar de natureza média, além das previstas no MASPE – Manual de Administração Penitenciária:

- I. Utilizar-se do anonimato para fins ilícitos ou causando embaraços à administração;
- II. Provocar direta ou indiretamente alarmes injustificados;
- III. Deixar, sem justo motivo, de responder às revistas ou reuniões em horários pré-estabelecidos, ou aquelas para as quais ocasionalmente for determinado;
- IV. Atrasar-se o interno, para o trabalho ou cursos;
- V. Envolver, indevidamente, o nome de outrem para esquivar-se de responsabilidade;
- VI. Portar-se de modo indisciplinado ou inconveniente quando das revistas e conferências nominais;
- VII. Promover ou concorrer para a discórdia e desarmonia entre os internados ou cultivar inimizades entre os mesmos;
- VIII. Portar-se de modo inconveniente, provocando outros internos através de brincadeiras de cunho pernicioso ou sarcástico;
- IX. Apresentar informações infundadas ou em termos desrespeitosos, representação ou petição;
- X. Recriminar ou desconsiderar ato legal de agente plantonista ou da administração do Centro de Ressocialização;
- XI. Deixar de realizar a faxina da cela, alojamento, banheiro ou corredores, cuja atribuição lhe esteja a cargo, ou fazê-lo com desídia;
- XII. Transitar pelos corredores dos alojamentos ou das celas despido ou em trajes sumários;
- XIII. Deixar de fazer uso do uniforme sem autorização;
- XIV. Fazer qualquer tipo de adaptação nas instalações elétricas ou hidráulicas da Unidade, sem a devida autorização;
- XV. Concorrer para que não seja dado cumprimento a qualquer ordem legal, tarefa ou serviço, bem como, concorrer para que seja retardada a sua execução;
- XVI. Interferir na administração ou execução de qualquer tarefa sem estar para isto autorizado;
- XVII. Simular doença para esquivar-se do cumprimento de qualquer dever ou ordem legal recebida;
- XVIII. Introduzir, transportar, guardar, fabricar, possuir bebidas alcoólicas ou



qualquer outra substância que cause efeitos similares aos do álcool, ou mesmo ingerir tais substâncias, ou concorrer, inequivocamente, para que outrem o faça;

XIX. Introduzir, guardar ou possuir remédios, sem a devida autorização da Direção do Centro de Ressocialização;

XX. Solicitar ou receber de qualquer pessoa, vantagem ilícita pecuniária ou em espécie;

XXI. Praticar atos de comércio de produtos de artesanatos produzidos internamente, sem a devida autorização, com outros internos, funcionários ou civis;

XXII. Apropriar-se ou apossar-se, sem autorização, de material alheio;

XXIII. Destruir dolosamente, extraviar, desviar ou ocultar objetos sob sua responsabilidade, fornecidos pela administração;

XXIV. Fabricar qualquer objeto ou equipamento sem a devida autorização, ou concorrer para que outrem incorra na mesma conduta;

XXV. Utilizar material, próprio ou do Estado, para finalidade diversa para a qual foi prevista, causando ou não prejuízos ao erário;

XXVI. Portar, confeccionar, receber, ter indevidamente, em qualquer lugar do Centro de Ressocialização, objetos passíveis de utilização em fuga;

XXVII. Permanecer o interno, em dias de visita, na área destinada à circulação de pessoas, sem que para isto esteja autorizado ou acompanhado de seus visitantes, exceto para responder à chamada nominal ou efetuar suas refeições;

XXVIII. Permitir o interno que seus visitantes, sem autorização de autoridade competente, ingressem nos alojamentos ou celas ou acessem local não permitido;

XXIX. Comportar-se, quando em companhia de sua esposa, companheira ou diante de outros visitantes, de forma desrespeitosa;

XXX. Tomar parte em jogos proibidos ou em aposta ilícitas;

XXXI. Permanecer em alojamento diferente do seu, sem a devida autorização da Administração ou o consentimento de integrante do local;

XXXII. Transitar indevidamente por locais não permitidos ou em desacordo com o respectivo estágio em que se encontra;

XXXIII. Comunicar-se, de qualquer forma, com internos em regime de isolamento celular ou entregar aos mesmos quaisquer objetos sem autorização da administração;

XXXIV. Promover barulho no interior do alojamento, celas ou seus corredores, durante o repouso noturno, ou ainda, a qualquer hora, fazê-lo de forma a perturbar a ordem reinante;

XXXV. Disseminar boato que possa perturbar a ordem ou a disciplina, caso não chegue a constituir crime;

XXXVI. Dificultar a vigilância ou prejudicar o serviço da guarda em qualquer dependência da Unidade;

XXXVII. Praticar autolesão com finalidade de obter regalias;

XXXVIII. Usar de ardil para auferir benefícios, induzindo a erro qualquer pessoa;

SEÇÃO III

Das Faltas de Natureza Grave

Art. 72- Comete falta disciplinar de natureza grave o preso que:

- I.** Incitar ou participar de movimento para subverter a ordem ou a disciplina;
- II.** Fugir;
- III.** Possuir, indevidamente, instrumento capaz de ofender a integridade física de outrem;
- IV.** Provocar acidente de trabalho;
- V.** Desobedecer ao servidor ou desrespeitar a qualquer pessoa com quem deva relacionar-se;
- VI.** Não executar o trabalho, as tarefas ou as ordens recebidas;

VII. Introduzir, receber, vender, fornecer, ainda que gratuitamente, fazer uso, ter em depósito, transportar, trazer consigo, guardar ou emprestar telefone celular ou aparelho de comunicação com o meio exterior, seus componentes ou acessórios;

VIII. Praticar fato previsto como crime culposo ou contravenção, independentemente da ação penal;

IX. Favorecer a prostituição ou a promiscuidade de parentes e demais visitantes.

Parágrafo único - O disposto neste artigo aplica-se, no que couber, ao preso provisório.

SEÇÃO IV

Das Atenuantes e das Agravantes

Art. 73 - São circunstâncias atenuantes na aplicação das penalidades disciplinares:

- I.** Primariedade em falta disciplinar;
- II.** Natureza e circunstância do fato;
- III.** Bons antecedentes prisionais;
- IV.** Imputabilidade relativa atestada por autoridade médica competente;
- V.** Confessar, espontaneamente a autoria de outra transgressão disciplinar ou de transgressão imputada a outrem;
- VI.** Ressarcimento dos danos materiais.

Art. 74 - São circunstâncias agravantes, na aplicação das referidas penalidades:

- I.** Reincidência em falta disciplinar;
- II.** Prática de falta disciplinar durante o prazo de reabilitação de conduta por sanção anterior.

SEÇÃO V

Das Medidas Cautelares

Art. 75- O(a) diretor(a) do Centro de Ressocialização poderá determinar, por ato motivado, como medida cautelar, o isolamento do preso, por período não superior a 10 (dez) dias, quando:

- I.** Pesem contra o preso informações, devidamente comprovadas, de que estaria preste a cometer infração disciplinar de natureza grave;
- II.** Pesem contra o preso, informações devidamente comprovadas, de que estaria ameaçada sua integridade física;
- III.** A requerimento do preso, que expressará a necessidade de ser submetido a isolamento cautelar, como medida de segurança pessoal.

Parágrafo único - Em caso de necessidade, o prazo estabelecido no caput deste artigo poderá, a pedido da direção do Centro de Ressocialização, ser prorrogado por igual período pela autoridade judiciária competente.

TÍTULO VIII

DO PROCEDIMENTO DISCIPLINAR, DA SANÇÃO E DA REABILITAÇÃO

CAPÍTULO I

Do Procedimento Disciplinar e da Sanção Disciplinar

Art. 76 - Cometida a infração, o preso será conduzido ao setor de disciplina, para o registro da ocorrência, que conterá nome e matrícula dos servidores que dela tiveram conhecimento, os dados capazes de identificar as pessoas ou coisas envolvidas, local e hora da mesma, rol de testemunhas, a descrição clara, concisa e precisa do fato, bem como as alegações do faltoso, quando presente, ao ser interpelado pelo(s) signatário(s) das razões da transgressão, sem tecer comentários ou opiniões pessoais, e outras circunstâncias.

Parágrafo único- A ocorrência será comunicada imediatamente ao diretor da unidade prisional, para que, no prazo de 03 (três) dias, contados da constatação ou conhecimento do fato, seja iniciado o procedimento disciplinar.

Art. 77 - O conselho disciplinar realizará as diligências indispensáveis à precisa elucidação do fato, inclusive solicitação de perícia técnica, quando necessário, para formar seus elementos de convicção.



Art. 78 - Será propiciado ao detento submetido a julgamento pelo Conselho Disciplinar, o mais amplo direito de defesa, seja por advogado constituído ou por Defensor Público do Estado lotado na Comarca.

Parágrafo único - Caso não possua advogado constituído ou não saiba declinar os dados necessários para a intimação do mesmo, na data da audiência de instrução e julgamento, o faltoso será assistido pelo Defensor Público do Estado lotado na Comarca.

Art. 79 - Ao preso será dado conhecimento prévio da acusação.

Art. 80 - O Conselho Disciplinar ouvirá, no mesmo ato, primeiramente o ofendido e testemunhas, se houverem, e por último o preso, de tudo lavrando-se o termo respectivo.

Art. 81 - Concluídas as oitivas necessárias, ato contínuo, será facultado à Defesa, manifestação oral, que será tomada por termo, pelo tempo de 15 (quinze) minutos.

Art. 82 - Finda a instrução, passa-se imediatamente ao relatório final acerca da culpabilidade ou inocência do faltoso, bem como acerca da natureza da falta disciplinar a ele imputada, o que deverá ser registrado na ata respectiva, que será assinada por todos os presentes e encaminhada ao Diretor Geral para Julgamento final.

Art. 83 - Caso seja o detento considerado culpado pela transgressão disciplinar a ele imputada, adotará o Diretor Geral uma das seguintes medidas:

I. Tratando-se de faltas de natureza leve, média ou grave, aplicará a sanção correspondente, no prazo de 02 (dois) dias;

II. Tratando-se de falta grave além da aplicação de sanção será encaminhado o procedimento ao juízo da Execução Penal para homologação e aplicação dos efeitos na execução penal, no mesmo prazo acima citado.

Art. 84 - Em sendo o preso julgado inocente das imputações que lhe foram feitas, serão os autos respectivos arquivados.

Art. 85 - Concluído o julgamento respectivo será dado ciência ao preso envolvido e ao seu defensor.

Art. 86 - O preso poderá solicitar pessoalmente, ou através de seu patrono, reconsideração do ato punitivo, no prazo de 08 (oito) dias úteis, contados a partir da data em que a decisão lhe haja sido comunicada, nas seguintes hipóteses:

I. Quando a decisão do Diretor Geral tiver sido manifestamente contrária às provas existentes nos autos respectivos;

II. Quando a sanção aplicada estiver em desacordo com a Lei.

Parágrafo único - O pedido será dirigido à autoridade que aplicar a sanção disciplinar.

Art. 87 - O pedido de reconsideração, uma vez apreciado pela autoridade competente, deverá ser despachado no prazo de 05 (cinco) dias de seu recebimento, dele não cabendo recurso.

Art. 88 - Após tornar-se definitivo o ato punitivo, o Diretor Geral do Centro de Ressocialização determinará as seguintes providências:

I. Ciência ao preso envolvido e ao seu defensor;

II. Registro em ficha disciplinar;

Art. 89 - Durante todo o período de cumprimento de sua pena, o preso poderá pedir a revisão da punição sofrida, desde que comprove o surgimento de fato novo, não apreciado por ocasião do anterior julgamento.

Art. 90 - A execução da sanção disciplinar será suspensa quando desaconselhada pela unidade de saúde do Centro de Ressocialização.

Parágrafo único - Uma vez cessada a causa que motivou a suspensão, a execução será iniciada ou terá prosseguimento.

CAPÍTULO II

Da Classificação da Conduta e da Reabilitação

Art. 91 - A classificação do preso far-se-á pela Comissão Técnica de Classificação, consoante o rendimento apurado através do cumprimento da pena e mérito prisional.

Art. 92 - A conduta disciplinar do preso em regime fechado classificar-se-á em:

I. Excelente, quando no prazo mínimo de 01 (um) ano não tiver sido cometida infração disciplinar de natureza grave ou média, ou não tiver reincidido na prática de infração disciplinar de natureza leve;

II. Boa, quando no prazo mínimo de 06 (seis) meses, não tiver cometido infração disciplinar de natureza grave ou média;

III. Regular, quando for cometida infração disciplinar de natureza média nos últimos 30 (trinta) dias, ou grave, nos últimos 03 (três) meses;

IV. Má, quando for cometida infração disciplinar de natureza grave ou reincidida falta de natureza média, durante o período de reabilitação.

Art. 93 - No caso do preso ser oriundo de outra Unidade Prisional, poderá ser levada em consideração para a classificação de seu comportamento a conduta mantida pelo mesmo no estabelecimento de origem.

Art. 94 - O preso em regime fechado terá os seguintes prazos para reabilitação da conduta, a partir do cumprimento da sanção disciplinar:

I. De 03 (três) meses para as faltas de natureza leve;

II. De 06 (seis) meses para falta de natureza média;

III. De 12 (doze) meses para falta de natureza grave.

Art. 95 - O cometimento da falta disciplinar de qualquer natureza, durante o período de reabilitação acarretará a imediata anulação do tempo de reabilitação até então cumprido.

Parágrafo único - Com a prática de nova falta disciplinar, exigir-se-á novo tempo para reabilitação que deverá ser somado ao tempo estabelecido para falta anterior.

TÍTULO IX

DA ASSISTÊNCIA AO PRESO

CAPÍTULO I

Da Assistência

Art. 96 - É dever do Estado dar ao preso assistência material, à saúde, jurídica, educacional, social e religiosa, objetivando prevenir o crime e recuperar o preso, para que possa retornar ao convívio social satisfatoriamente.

SEÇÃO I

Da Assistência Material

Art. 97 - A assistência material consistirá no fornecimento de alimentação suficiente, balanceada, vestuário e instalações higiênicas.

Parágrafo único - O Centro de Ressocialização destinará, instalações e serviços adequados à sua natureza e finalidade, para o atendimento da sua população de internos.

SEÇÃO II

Da Assistência à Saúde

Art. 98 - A assistência à saúde será de caráter preventivo e curativo, compreendendo o atendimento médico, odontológico, psicológico, farmacêutico e assistência social, obedecidas as diretrizes estipuladas no Plano Estadual de Saúde no Sistema Penitenciário, aprovado pelo Conselho Estadual de Saúde, nos termos da PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 1, DE 2 DE JANEIRO DE 2014, que Institui a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Parágrafo único - É facultado ao preso contratar profissional médico e odontológico de sua confiança e às suas expensas, que prestará o atendimento em data e hora a serem marcadas pela Unidade de Saúde do Centro de Ressocialização.

Art. 99 - Havendo necessidade de encaminhamento do preso ao Sistema de Saúde Pública, a autorização será expedida pelo Diretor do Centro de Ressocialização, ou seu substituto legal.

Art. 100 - O preso terá asseguradas as medidas de higiene e conservação da saúde, durante todo o tempo de seu recolhimento, bem como constantes palestras de esclarecimentos e prevenção.

Art. 101 - Caberá à Chefia da Unidade de Saúde do Centro de Ressocialização comunicar o(a) Diretor(a) Geral sobre casos de moléstias contagiosas, promovendo



as medidas necessárias para evitar a disseminação e contágio, propondo as vacinações dos internos e dos funcionários quando julgar necessário.

Art. 102 - Caberá ao Conselho da Comunidade local fiscalizar o cumprimento do Plano Estadual de Saúde no Sistema Penitenciário.

SEÇÃO III

Da Assistência Jurídica

Art. 103 - Aos presos é assegurada assistência jurídica integral desde sua inserção no do Centro de Ressocialização, prestada por advogado constituído ou pela Defensoria Pública Estadual;

Art. 104 - Aos presos que declarem não possuir advogado constituído, será prestada assistência jurídica por meio de Defensor Público do Estado, lotado na unidade da respectiva Comarca ou no Juízo das Execuções Penais sob cuja jurisdição esta se encontre.

SEÇÃO IV

Da Assistência Educacional e Qualificação Profissional

Art. 105 - A assistência educacional compreenderá a instrução escolar, englobando o ensino fundamental e médio, bem como a formação profissional do preso.

Art. 106 - Quando do ingresso no Centro de Ressocialização, será feita a pesquisa referente à formação escolar, na fase de triagem.

Art. 107 - A oferta do ensino fundamental será obrigatório, integrando-se no sistema escolar público.

Art. 108 - As atividades educacionais devem ser objeto de ação integrada e conveniente com outras entidades públicas, mistas e particulares, que se disponham a instalar escolas, oficinas profissionalizantes no Centro de Ressocialização com aprovação do Projeto pela Coordenadoria Geral do Sistema Penitenciário.

Art. 109 - O ensino educacional será feito por profissionais da educação utilizando serviço de monitores aptos e treinados, com materiais oferecidos pela Secretaria de Estado de Educação.

Art. 110 - Os presos que tiverem frequência e aprovação de acordo com as normas estabelecidas por órgão responsável, poderão ter sua pena remida, após análise e avaliação pela Vara de Execução Penal.

Art. 111 - O ensino profissionalizante poderá ser ministrado em nível de iniciação ou de aperfeiçoamento técnico, atendendo-se as características da população urbana e rural, segundo aptidões individuais e demanda do mercado.

Art. 112 - A Unidade prisional disporá de uma biblioteca para uso geral dos presos, que será provida de livros instrutivos, recreativos e didáticos, jornais, revistas e outros periódicos e o acesso ao preso dar-se-á:

I. Para uso na própria biblioteca;

II. Para uso na própria cela, mediante autorização da direção do Centro de Ressocialização.

Art. 113 - Os livros deverão ser cadastrados, utilizando-se fichas para consultas no local e nas retiradas para leitura em cela.

§ 1º - Qualquer dano ou desvio deverá ser ressarcido pelo seu causador e devidamente punido na forma deste Regimento Interno.

§ 2º - Durante o cumprimento de sanção disciplinar, poderão ser retirados os livros pertencentes à biblioteca, que se encontrarem na posse do infrator.

§ 3º - Quando das saídas sob quaisquer modalidades, o preso deverá devolver os livros sob seu poder.

SEÇÃO V

Da Assistência Social

Art. 114 - A assistência social tem por finalidade o amparo ao preso e à sua família, visando prepará-lo para o retorno à liberdade, e será exercida por profissional habilitado para tal.

Parágrafo único - É facultado o auxílio de entidades públicas ou privadas nas tarefas de atendimento social.

Art. 115 - Incumbe ao serviço de Assistência Social, entre outras atribuições:

I. Fornecer o diagnóstico Social do interno;

II. Prestar Assistência Social ao interno e à sua família;

III. Prestar assistência ao interno em caso de hospitalização ou transferência da Unidade por motivo de saúde;

IV. Entrar em contato com a família do interno para realização de entrevistas ou para esclarecimento;

V. Promover, quando necessário, o registro civil do interno, expedição de documento de identidade e carteira profissional;

VI. Dirigir, programar, orientar, coordenar, fiscalizar e controlar as atividades do serviço de saúde;

VII. Realizar outras atividades dentro de sua área de competência;

VIII. Integrar a equipe de Saúde nos termos do Plano Estadual de Saúde no Sistema Penitenciário.

SEÇÃO VI

Da Assistência Religiosa

Art. 116 - A assistência religiosa, respeitada a liberdade constitucional de culto a legislação vigente e com as cautelas cabíveis, será prestada ao preso, assegurando-lhe a participação nos serviços organizados no Centro de Ressocialização, bem como a posse de livros de instrução religiosa.

Art. 117 - É assegurado a toda as religiões professadas no interior do Centro de Ressocialização, através de seus diversos representantes, direito a realização de cultos em dia e hora pré-determinados pela Direção.

Parágrafo único - Para atuar no estabelecimento prisional o líder ou grupo religioso fará pedido ao Diretor Geral, por escrito, e deverá ser cadastrado no Centro de Ressocialização, que fornecerá a respectiva carteira de acesso.

Art. 118 - Nenhum religioso poderá iniciar seu trabalho sem antes ser advertido e instruído dos problemas prisionais e devidamente cientificado de que deverá desenvolvê-lo em harmonia com as normas do estabelecimento.

Art. 119 - Na realização de trabalhos internos dever-se-á dar preferência às atividades ecumênicas.

Art. 120 - De modo algum será permitido cultos ou atividades que possam causar tumultos ou delírios.

SEÇÃO VII

Da Assistência Psicológica

Art. 121 - A assistência psicológica será prestada por profissionais habilitados para tal, por intermédio de programas envolvendo o reeducando, a Instituição e familiares, nos processos de ressocialização e reintegração social.

TÍTULO X

DO CONTATO EXTERNO

CAPÍTULO I

Da Correspondência Escrita

Art. 122 - A correspondência escrita entre o preso, seus familiares e afins será feita pelas vias regulamentares.

Art. 123 - É livre a correspondência, condicionada a sua expedição e recepção, às normas de segurança e disciplina do Centro de Ressocialização.

Art. 124 - Os materiais recebidos por via postal deverão ser vistoriados em local apropriado, na presença do preso, observadas as normas de segurança e disciplina do Centro de Ressocialização.

Parágrafo único - Ao Chefe Geral de segurança caberá a vistoria mencionada neste artigo.

CAPÍTULO II

Dos Meios de Comunicação

Art. 125 - O preso terá acesso a leitura de jornais, revistas, periódicos e outros meios de comunicação adquiridos às expensas próprias ou por visitas, desde que submetidos previamente a apreciação da direção do Centro de Ressocialização,



que avaliará a sua contribuição ao processo educacional e ressocializador, bem como a não infringência às normas de segurança.

Art. 126 - O uso do aparelho de rádio difusão e TV poderá ser permitido, mediante autorização por escrito expedida pela Direção do Centro de Ressocialização, observadas as peculiaridades do estabelecimento e comprovada a propriedade do mesmo por documento idôneo.

§1º - É permitido ao interessado adquirir seu aparelho, com recursos de pecúlio ou de seus visitantes.

§2º - O aparelho deverá ser de porte pequeno, a critério do Centro de Ressocialização, que deverá atentar para a facilitação de sua revista.

§3º - O aparelho de rádio e TV será registrado em livro próprio, a cargo da chefia geral de segurança, devendo constar desse registro todos os dados que possibilitem sua perfeita identificação e controle.

§4º - O aparelho de rádio e TV não identificado será apreendido pelos agentes da área de segurança e disciplina, que procederá às averiguações de sua origem, sem prejuízo da sanção disciplinar.

§5º - O aparelho de rádio e TV deverá ser de uso coletivo em cela, em volume compatível com a tranquilidade dos demais presos, não permitido o uso de fones de ouvido.

§6º - A Administração não se responsabilizará pelo mau uso, extravio ou desaparecimento do aparelho, nem por danos causados pelos usuários ou por outros presos.

§7º - Caso haja necessidade de conserto do aparelho, o mesmo será feito com recurso próprio do preso ou de seus visitantes.

§8º - É proibida qualquer espécie de conserto de aparelho de rádio ou TV nas dependências internas do estabelecimento, salvo em local determinado e com a devida autorização.

§9º - O controle do aparelho e da programação compete à área de segurança e disciplina.

Art. 127 - Não se permitirá mais de um aparelho de Rádio e de televisão em cada cela, independente da quantidade de presos.

Art. 128 - O uso dos meios de comunicação permitidos por este Regimento Interno poderá ser suspenso ou restringido por ato devidamente motivado, ficando seu restabelecimento a critério da direção do Centro de Ressocialização.

CAPÍTULO III **Das Visitas**

Art. 129 - As visitas ao preso se classificam sob duas categorias: as comuns e as conjugais (chamadas visitas íntimas).

SEÇÃO I **Das Visitas Comuns**

Art. 130 - Os presos poderão receber visitas de cônjuges, companheiras (os) ou parentes, em dias determinados, desde que registrados no rol de visitas do Centro de Ressocialização e devidamente autorizados pela direção.

Art. 131 - As visitas serão limitadas ao número de 02 (dois) visitantes por dia de visita, a fim de proporcionar adequadas condições de revista, preservando as condições de segurança do Centro de Ressocialização.

§ 1º - Os cadastros de visita deverão ser renovados a cada seis meses e acompanharão o preso em caso de mudança de unidade.

§ 2º - Em não havendo cônjuges, companheiras(os) ou parentes habilitados para a visita, poderá o(a) preso(a) cadastrar até 02 (dois) amigos(as).

Art. 132 - No registro deverá conter o nome, número da Carteira de Identidade, endereço e grau de parentesco ou relação com o preso, sendo obrigatória a apresentação de documento pessoal. A não apresentação resulta no impedimento da entrada no Centro de Ressocialização.

Art. 133 - A entrada de menores no Centro de Ressocialização só será permitida aos filhos do(a) preso(a), acompanhados pelo responsável legal e, na falta deste, por aquele que for designado para sua guarda e responsabilidade, pela autoridade judicial competente, devendo apresentar carteira de identidade ou certidão de nascimento.

Parágrafo único - A entrada do(a) companheiro(a) menor de idade se dará mediante autorização do juízo das execuções, salvo se já possuírem prole em comum, quando deverá ser apresentada certidão de nascimento do(s) filho(s).

Art. 134 - Não será permitida a visita à pessoa que:

I. Não esteja autorizada pela direção;

II. Não apresente documento de identificação;

III. Apresentar sintomas de embriagues ou conduta alterada que levem à presunção de consumo de drogas e/ou entorpecentes;

IV. Estiver com gesso, curativos ou ataduras;

V. Chegar na Unidade Prisional em dia e hora não estabelecidos para visita;

VI. Sendo do sexo masculino, estiver trajando bermuda, calção e/ou camiseta sem mangas;

VII. Sendo do sexo feminino, estiver trajando minissaias, miniblusas, roupas excessivamente curtas, decotadas e transparentes;

Art. 135 - Cartas, bilhetes ou qualquer outro meio de comunicação escrita, deverão ser entregues aos plantonistas da revista ou ao chefe de equipe que fará o encaminhamento ao preso.

Art. 136 - As visitas comuns deverão ocorrer preferencialmente, às sextas-feiras e/ou sábados das 09:00 horas às 17:00 horas, encerrando-se o acesso ao interior do Centro de Ressocialização às 13:00 horas, em período não superior a 08 (oito) horas, não devendo coincidir com o dia destinado às visitas íntimas.

§ 1º - A critério da Direção do Centro de Ressocialização, poderá ser suspensa ou reduzida a visita em caso de risco iminente à segurança e à disciplina.

§ 2º - Em caso excepcional, a administração poderá autorizar visita extraordinária, devendo fixar o tempo de sua duração.

§ 3º - O preso recolhido na enfermaria e impossibilitado de se locomover, ou em tratamento psiquiátrico, poderá receber visita no próprio local, a critério da autoridade médica, que não excederá ao tempo de 03 (três) horas.

Art. 137 - Antes e depois das visitas os presos deverão ser submetidos à revista.

§ 1º - Os visitantes deverão ser revistados antes de adentrarem na unidade.

§ 2º - A revista será feita por Agente Penitenciário do mesmo sexo, sendo vedados toques vaginal e retal, bem como exames que atentem contra a dignidade do revistado.

§ 3º - O Centro de Ressocialização deverá utilizar-se de todos os recursos tecnológicos possíveis, no sentido de minimizar os constrangimentos que as revistas íntimas impõem àqueles que a elas são submetidos.

§ 4º - A revista em menores realizar-se-á na presença dos pais ou responsáveis, observando-se o disposto nos parágrafos anteriores;

Art. 138 - Os valores e objetos considerados inadequados, encontrados em poder do visitante, serão guardados em local apropriado e restituídos ao término da visita.

Parágrafo único - Caso a posse constitua delito penal, deverão ser tomadas as providências legais cabíveis.

Art. 139 - As pessoas idosas, gestantes e deficientes físicos terão prioridade nos procedimentos adotados para a realização da visita.

Art. 140 - O visitante que estiver com maquiagem, peruca e outros complementos que possam dificultar a sua identificação ou revista, poderá ser impedido de ter acesso ao Centro de Ressocialização, como medida de segurança.

Art. 141 - Roupas íntimas, agasalhos e material higiênico não oferecidos pelo Sistema Penitenciário, bem como, bens de consumo, perecíveis ou não, permitidos e trazidos pelos visitantes nos dias regulamentares de visita, serão entregues no setor da revista, para que seja realizado um minucioso exame na presença do portador, após o que será permitida a entrada no Centro de Ressocialização.

§ 1º - A Direção do Centro de Ressocialização deverá formular anualmente relação dos bens de consumo, perecíveis ou não, que poderão ser admitidos no interior da unidade, da qual se dará ampla publicidade;

§ 2º - As visitas não poderão ingressar no Centro de Ressocialização levando qualquer pertence que não seja autorizado pela administração, devendo ser



vedados apenas aqueles que atentem contra a segurança e disciplina do estabelecimento.

Art. 142 - As visitas comuns serão realizadas em local próprio, em condições dignas e que possibilitem a vigilância pelo corpo de segurança.

Art. 143 - O visitante, familiar ou não, poderá ter seu ingresso suspenso pelo prazo de 60 (sessenta) dias, por decisão motivada da direção do Centro de Ressocialização, quando:

I. Da visita resulte qualquer fato danoso à segurança e à disciplina da unidade, que envolva o visitante ou o preso;

II. Houver aplicação de sanção disciplinar suspendendo o direito a receber visita;

Parágrafo único - O visitante, familiar ou não, terá seu cadastro cancelado, em caráter definitivo, se praticar qualquer ato tipificado como crime doloso.

Art. 144 - O preso que cometer falta disciplinar média ou grave poderá ter restringido ou suspenso o direito a visita por até 30 (trinta) dias.

SEÇÃO II Da Visita Íntima

Art. 145 - A visita íntima constitui um direito e tem por finalidade fortalecer as relações afetivas e familiares, devendo ser requerida pelo preso interessado ao Diretor do Centro de Ressocialização.

Parágrafo único - A orientação sexual do preso deverá ser respeitada, não devendo haver qualquer tipo de discriminação.

Art. 146 - A visita íntima poderá ser suspensa ou restringida pelo prazo de 30 (trinta) dias por falta disciplinar média ou grave cometida pelo reeducando, bem como por atos do(a) companheiro(a) que causar problemas de ordem moral ou de risco para a segurança ou disciplina.

Art. 147 - Os serviços de Saúde e de Assistência Social do Centro de Ressocialização deverão planejar um programa preventivo para a população prisional, nos aspectos sanitário e social, respectivamente, sendo assegurada a distribuição gratuita de preservativos ao preso, quando da realização da visita íntima.

Parágrafo único - O serviço de Saúde e a direção do Centro de Ressocialização desenvolverão os programas propostos.

Art. 148 - Ao preso será facultado receber para visita íntima cônjuge ou companheiro(a) ou pessoa designada pelo mesmo, comprovadas as seguintes condições:

I. Se cônjuge, comprovar-se-á com a competente Certidão de Casamento;

II. Se companheiro(a), comprovar-se-á com o Registro de Nascimento dos filhos em nome de ambos ou declaração de união estável assinada por duas testemunhas, com firma reconhecida;

III. Nos demais casos, mediante declaração expressa do(a) preso(a), com a apresentação dos documentos exigidos para as visitas comuns, e avaliação do Serviço Social.

§ 1º - o preso poderá receber a visita íntima de menor de 18 (dezoito) anos, quando:

a) legalmente casados;

b) nos demais casos, mediante autorização do juízo das execuções, salvo se já possuírem prole em comum, quando deverá ser apresentada certidão de nascimento do(s) filho(s);

§ 2º - Somente será autorizado o registro de um(a) visitante, ficando vedadas as substituições, salvo se ocorrer separação ou divórcio, no decurso do cumprimento de pena, obedecido o prazo mínimo de 6 (seis) meses, com investigação do Serviço Social e decisão da Direção do Centro de Ressocialização.

Art. 149 - A Gerência de Saúde será responsável pela orientação básica sobre saúde sexual aos presos e visitantes, sendo estes obrigados a participar caso seja oportunizado.

Art. 150 - A periodicidade da visita íntima será semanal, obedecidos os critérios estabelecidos neste Regimento Interno.

Art. 151 - O controle da visita íntima, relativamente às condições de acesso, trânsito interno e segurança do preso e de seu cônjuge ou companheiro(a), compete aos integrantes da área de segurança e disciplina.

Art. 152 - A visita deverá submeter-se às normas de segurança do Centro de Ressocialização.

TÍTULO XI DO TRABALHO, DA REMIÇÃO E DO PECÚLIO

Art. 153 - O Centro de Ressocialização manterá o trabalho do reeducando como dever social e condição de dignidade humana, com finalidade educativa, produtiva e reintegradora.

Parágrafo único - Aplicam-se à organização e aos métodos de trabalho as precauções relativas à segurança e à higiene.

Art. 154 - As modalidades de trabalho classificam-se em interno e externo.

§ 1º - O trabalho interno tem caráter obrigatório, respeitadas as aptidões e a capacidade do preso, observando-se:

a) Na atribuição do trabalho, poderão ser levadas em consideração a habilitação, a condição pessoal e as necessidades futuras do interno.

b) Os maiores de 60 (sessenta) anos terão ocupação adequada à sua idade.

c) Os doentes ou portadores de necessidades especiais, declarados tais pelo órgão competente, terão ocupação compatível com seu estado físico.

§ 2º - A jornada de trabalho não poderá ser inferior a 06 (seis) nem superior a 08 (oito) horas, com descanso aos domingos e feriados, salvo exceções legais.

Art. 155 - Conforme o disposto no artigo 126 da Lei de Execução Penal, o detento poderá remir parte do tempo de condenação, à razão de um dia de pena por três trabalhados.

§ 1º - Também se considera, para efeitos de remição, a frequência regular aos cursos de Ensino Fundamental e Médio, se ministrados no Centro de Ressocialização, desde que regulamentados pelo Juízo da Execução Penal, bem como, a produção intelectual e produção de artesanato.

§ 2º - Deverá existir uma ficha de frequência, a qual registrará os dias trabalhados, devendo ser assinada diariamente pelo preso e rubricada no final do mês pela autoridade administrativa competente.

Art. 156 - A designação ou transferência de trabalho será procedida pela Direção do Centro de Ressocialização, ouvido o Setor de Segurança e Disciplina.

Art. 157 - O trabalho do interno será remunerado de acordo com folha de pagamento previamente aprovada pelo Fundo Penitenciário Estadual, não podendo ser inferior a três quartos do salário mínimo, conforme o artigo 29 da Lei de Execução Penal.

Art. 158 - O Setor de Segurança e Disciplina informará Fundo Penitenciário Estadual sobre eventuais impedimentos da atividade do trabalho do preso trabalhador e seus motivos.

Parágrafo único - No caso de saída do preso do Centro de Ressocialização será comunicada imediatamente para o Fundo Penitenciário Estadual para as providências cabíveis.

CAPÍTULO I Do Trabalho Interno

Art. 159 - O trabalho interno será desenvolvido através de qualquer atividade regulamentada, que tenha por objetivo o aprendizado, a formação de hábitos sadios de trabalho, o espírito de cooperação e a socialização do preso.

Art. 160 - Considera-se trabalho interno aquele realizado nos limites do estabelecimento, destinado a atender às necessidades peculiares do Centro de Ressocialização.

Art. 161 - Será atribuído horário especial de trabalho aos internos designados para os serviços de conservação, subsistência e manutenção do Centro de Ressocialização.

Art. 162 - Compete ao Centro de Ressocialização propiciar condições de aprendizado aos presos sem experiência profissional na área solicitada.

Art. 163 - Para a prestação do trabalho interno, dar-se-á sempre preferência aos presos que tenha índice superior de aproveitamento e maior tempo de cumprimento de pena.

**CAPÍTULO II
Do Trabalho Externo**

Art. 164 - O trabalho externo, executado fora dos limites do estabelecimento, será admissível aos presos em regime fechado, obedecendo as condições legais.

Art. 165 - O cometimento de falta disciplinar de natureza grave implicará na revogação imediata da autorização de trabalho externo, sem prejuízo da sanção disciplinar correspondente, apurada através de procedimento disciplinar.

Art. 166 - O Centro de Ressocialização deverá manter o controle e a fiscalização através de instrumentos próprios, junto à empresa pública e ao reeducando, para que o mesmo possa cumprir as exigências do artigo anterior.

**CAPÍTULO III
Do Pecúlio**

Art. 167 - O trabalho do preso será remunerado, obedecendo critérios de produtividade, não podendo ser inferior a 3/4 três quartos do salário mínimo.

Art. 168 - O produto da remuneração será depositado em conta bancária, em Banco Oficial, na seguinte forma:

I. 70% para o pecúlio disponível, podendo ser movimentado para contribuição da família do preso, desde que autorizado e assinado pelo mesmo através de autorização por escrito, ou retirado juntamente com o pecúlio reserva quando da progressão para o regime semiaberto ou concessão do livramento condicional;

II. 10% para o pecúlio reserva, que somente será retirado pelo preso quando da progressão para o regime semiaberto ou concessão do livramento condicional, a não ser que previamente justificado e autorizado pelo juiz da Vara de Execução Penal;

III. 20% para o fundo penitenciário estadual.

Art. 169 - Do pecúlio, poderá a Direção do Centro de Ressocialização e quem controla junto ao Fundo Penitenciário Estadual, fazer as deduções necessárias à indenização de danos ocasionados culposa ou dolosamente pelo reeducando em bens do Estado.

Parágrafo único - Se por ocasião de ser posto em liberdade estiver o reeducando em débito com o Centro de Ressocialização, poderá ser retido do seu pecúlio a quantia necessária à quitação da dívida, dívidas estas providas de destruições do patrimônio público.

Art. 170 - Toda importância em dinheiro que for apreendida indevidamente com o reeducando e cuja procedência não for esclarecida reverterá ao Centro de Ressocialização.

Parágrafo único - Se a origem e propriedade forem legítimas, a importância será depositada no pecúlio reserva do reeducando, sem prejuízo das sanções disciplinares previstas.

Art. 171 - Na ocorrência do falecimento do reeducando, o saldo será entregue a familiares, atendidas as disposições pertinentes.

**TÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 172 - O abuso de poder exercido contra o interno será punido administrativamente, sem prejuízo da apuração da responsabilidade penal.

Art. 173 - O Centro de Ressocialização adotará, atendendo suas peculiaridades, horário próprio para tranca e destranca das celas para o banho de sol, sendo a destranca às 09 horas e tranca às 17 horas, obedecendo o respectivo rodízio.

Art. 174 - A cada mês do ano civil os Administradores do Centro de Ressocialização, encaminharão ao Gerente Regional, relatório circunstanciado das atividades e funcionamento da unidade.

Art. 175 - Os servidores do Centro de Ressocialização cuidarão para que sejam observados e respeitados os direitos e deveres dos detentos, respondendo, nos termos da legislação própria, pelos resultados adversos a que derem causa, por ação ou omissão.

§ 1º - No exercício de suas funções, os funcionários não deverão compactuar com os presos, nem praticar atos que possam atentar contra a segurança, ordem ou disciplina, mantendo diálogo com os detentos dentro dos limites funcionais;

§ 2º - Os agentes penitenciários levarão ao conhecimento da autoridade competente as reivindicações dos presos objetivando uma solução adequada, bem

como as ações ou omissões dos mesmos, que possam comprometer a boa ordem do Centro de Ressocialização.

Art. 176 - Ocorrendo óbito, fuga e evasão, a direção do Centro de Ressocialização comunicará imediatamente ao Juiz da Execução, à Gerência Regional do Sistema Prisional e também solicitará a presença da Polícia Judiciária.

Parágrafo único - Falecendo o interno, os valores e bens devidamente inventariados, serão entregues aos familiares.

Art. 177 - Em caso de danos ao Centro de Ressocialização a Diretoria oferecerá a Gerência Regional do Sistema Penitenciário relatório circunstanciado objetivando avaliar os prejuízos e elucidar as irregularidades, encaminhando os resultados a quem de direito.

Parágrafo único - Cabe ao reeducando ressarcir o Estado pelos danos causados, ao patrimônio físico e material do Centro de Ressocialização.

Art. 178 - Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo diretor do Centro de Ressocialização, em conjunto com a Gerência Regional do Sistema Penitenciário, com o conhecimento do Coordenador Geral do Sistema Penitenciário, observadas as respectivas competências.

Art. 179 - Após a publicação deste Regimento Interno, a Secretaria de Estado de Justiça, elaborará, quando necessário, para atender possíveis peculiaridades do Centro de Ressocialização, alterações no regulamento, respeitadas as normas gerais contidas no Manual de Procedimentos Operacionais.

Art. 180 - A revisão do Regimento Interno do Centro de Ressocialização será realizada após 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação, por Comissão Especial a ser designada pelo Coordenador Geral do Sistema Penitenciário.

Art. 181 - As disposições deste Regimento Interno serão de aplicação imediata.

Art. 182 - Este Regimento entrará em vigor na data de sua publicação.

**Anexo I
OCORRÊNCIAS E REGISTROS**

A função do Agente Penitenciário é exercer vigilância e fazer cumprir as normas e regulamentos do Centro de Ressocialização. Para tanto, ele precisa estar sempre atento e principalmente observar com cuidado quaisquer modificações na rotina de vida dos presos sob sua guarda.

Em qualquer caso é sempre desejável que no momento da comprovação do comportamento faltoso estejam presentes outras testemunhas e que todos as evidências e indícios sejam demonstrados e recolhidos para o envio ao setor responsável, onde servirão de elementos de prova.

Em se tratando de alguma falta, poderá o preso ser alojado em isolamento disciplinar ou permanecerá na própria cela, aguardando decisão do Conselho Disciplinar, devendo o preso ser notificado e procedendo a comunicação formal do fato.

O relato da ocorrência deve ser feito imediatamente após a constatação pelo Agente. Na comunicação elaborada pelo Chefe de Segurança devem constar nome completo do preso, filiação, nº do prontuário, pavilhão e cela de origem, local da ocorrência, data, horário e o relato objetivo dos fatos. Se houver testemunhas as mesmas deverão ser citadas, e o termo de apreensão lavrado, se o caso requerer.

Fluxo de Ocorrências**OCORRÊNCIA**

COMUNICADO C. SEGUR. C. G. SEG. DIR. GERAL SETORES
COMPETENTES

SITUAÇÕES DE CONFLITOS

Os problemas disciplinares com os presos são correntes no dia a dia das unidades prisionais e só poderão ser enfrentados com a aplicação contínua, coerente, rigorosa e justa da disciplina. O preso, quanto mais rigoroso o seu regime, mais problemático se torna; pela sua própria condição poderá ser ele, pessoa agressiva, reivindicadora, mal educada e grosseira.

Por tanto cabe às autoridades penitenciárias impor as restrições de segurança que se fizerem necessárias para assegurar que os presos não fujam da custódia legal e que as prisões sejam lugares seguros, onde todas as pessoas envolvidas possam realizar seu trabalho legítimo sem temer por seu bem estar físico.



Atendendo a recomendações legais, considerando as peculiaridades da atuação dos servidores em incidentes prisionais, classificamos as ocorrências em níveis.

Nível I ⇒ Ocorrência de administração local

Nível II ⇒ Ocorrência grave, com possibilidade de progressão

Nível III ⇒ Ocorrência gravíssima

Obs.: O Agente deve estar atento às mudanças que se processam nas ocorrências, podendo haver migração entre níveis.

CLASSIFICAÇÃO DAS OCORRÊNCIAS POR NÍVEIS:

NÍVEL I		
Tipo de ocorrência	Intervenção necessária	Observação
• Discussão entre presos; • Ingerência/desobediência; • Outros incidentes correlatos.	• Isolar a área; • Solicitar pessoal de apoio; • Comunicar a chefia imediata; • Permanecer em observação;	• Garantir a segurança pessoal.

NÍVEL II		
Tipo de ocorrência	Intervenção necessária	Observação
• Briga entre presos; • Posse de substâncias ou objetos ilícitos. • Outros incidentes correlatos.	• Isolar a área; • Solicitar pessoal de apoio; • Comunicar a chefia imediata; • Permanecer em observação. • Em caso de substância ou objeto, fazer a apreensão, se possível.	• Garantir a segurança pessoal.

NÍVEL III		
Tipo de ocorrência	Intervenção necessária	Observação
• Ocorrência com morte entre presos e internados; • Fugas; • Arrebatamento externo; • Movimentos subversivos; • Motins; • Rebeliões; • Seqüestros; • Incêndio; • Outros incidentes correlatos.	• Identificar o problema, procurar controlar, conter e isolar a área; • Solicitar pessoal de apoio; • Comunicar a chefia imediata; • Observar os envolvidos; • Sempre que possível aguardar orientações da chefia imediata; • Acionar o alarme sem expor a si e a terceiros, conforme a necessidade exigir.	• Garantir a sua segurança; • Não comprometer-se com negociações.

RECEPÇÃO / PORTARIAS

Descrição:	Local para recepção, identificação e revista de pessoas, veículos e objetos.
Objetivo:	Monitorar o perímetro interno e externo, observando, controlando e acompanhando pessoas e veículos.

Ações:	• Recepcionar pessoas e veículos, identificando, revistando e acompanhando ao destino. • Informar e consultar o setor de destino da presença do visitante; • Cadastrar e registrar pessoas; • Reter documentos de identificação; • Determinar o uso de crachá de identificação; • Orientar visitantes quanto aos procedimentos e normas de segurança; • Revistar e reter objetos não permitidos, utilizando os meios adequados e permitidos; • Receber e liberar presos ou internados, conferindo documentação e adotando demais medidas necessárias; • Restringir a permanência ou tráfego desnecessário de pessoas não autorizadas ou alheias ao setor.

MOVIMENTAÇÃO DE PRESOS

Descrição:	Acontece quando da liberação, acompanhamento e recebimento de presos ou internados aos diversos locais internos ou externos do Centro de Ressocialização.
Objetivo:	Viabilizar ao preso ou interno o deslocamento aos diversos locais para realização de atividades e atendimentos.
Ações:	• Liberar o preso ou internado, verificando possíveis impedimentos; • Revistar o preso ou internado em conformidade às medidas e procedimentos de segurança do Centro de Ressocialização; • Registrar toda movimentação ocorrida quando do atendimento/atividades do preso ou internado em formulário próprio; • Acompanhar o preso ou internado no percurso e durante o tempo em que permanecer na atividade/atendimento, executando a segurança do mesmo e/ou de terceiros; • Recolher o preso ou internado ao local de origem, executando revista pessoal e demais medidas necessárias.

PROCEDIMENTOS DE REVISTAS

Descrição:	Presos e terceiros: Procedimento no qual se efetua a revista pessoal no preso ou internado, funcionários e visitantes, podendo ser superficial ou minuciosa. Espaço Físico: Inspeção minuciosa em todo e qualquer local do Centro de Ressocialização, atentando a paredes, grades, pisos, teto e toda mobília e objetos existentes no espaço.
Objetivo:	Presos e terceiros: Coibir a entrada, posse ou comercialização de quaisquer substâncias ou objetos ilícitos que ofereçam algum risco à segurança do Centro de Ressocialização ou integridade de terceiros. Espaço Físico: Buscar e apreender substâncias e objetos ilícitos, assim como observar e constatar possíveis alterações do local.
Ações:	• No preso ou internado: Abordar conforme a motivação procedendo o tipo de revista pessoal tendo em vista a situação, local e segurança devida. • Em funcionários: Proceder a revista pessoal superficial, solicitando permissão, indagando conforme a necessidade, reterendo e guardando pertences, e usando do procedimento devido da revista (detector de metais, manual ou ambas). • Em visitantes: Proceder a revista pessoal superficial ou minuciosa, solicitando permissão, indagando e informando conforme a necessidade, reterendo e guardando pertences, e usando do procedimento devido da revista (detector de metais, superficial ou minuciosa).

**PORTARIA N.º 1.984/2017/GAB/SEJUS****Porto Velho-RO, 22 de agosto de 2017.**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 068/92, com suas alterações.

CONSIDERANDO o Memorando nº 112/2017/1ªCPPAD/SEJUS, o qual solicita prazo por mais 30 (trinta) dias para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 005/2017/COGER/SEJUS, instaurado através da Portaria nº 1.075/2017/GAB/SEJUS, de 03.04.2017, onde figura como acusados os servidores **WAGNER LUIZ PEREIRA, Agente Penitenciário, matrícula n.300.117.249** e **JEFERSON DA SILVA SEVERINO, Agente Penitenciário, matrícula n.300.120.537**, onde previa o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, conforme Portaria de Prorrogação nº 1.153/2017/GAB/SEJUS, de 29 de maio de 2017, foram insuficientes para que a Comissão Processante pudesse concluir com os trabalhos do apuratório.

RESOLVE:

REDESIGNAR a comissão composta pelos servidores **SIDNEY NOGUEIRA CORREIA**, agente penitenciário, matrícula 300.017.029, **JUSSARA ARAÚJO DE CASTRO FLORENTINO**, agente penitenciário, matrícula 300.041.414 e **LUIZ FRANCISCO CAVALCANTE MONTEIRO**, Agente Penitenciário, matrícula 300.018.599, sob a presidência do primeiro, para que, no prazo de 30 dias concluam os trabalhos apuratórios;

Dê-se ciência aos interessados.

A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções;

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Secretária de Estado de Justiça/SEJUS

PORTARIA N.º 1983/2017/GAB/SEJUS Porto Velho-RO, 21 de agosto de 2017.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 068/92, com suas alterações.

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo por mais 30 (trinta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 1.262/2017/GAB/SEJUS, de 13 de Junho de 2017, publicada no Diário Oficial nº 121, de 30 de junho de 2017, referente ao Processo nº 026/2017/COGER/SEJUS, ante as razões apresentadas no Memorando nº 120/2017/COGER/SEJUS, de 21 de agosto de 2017.

Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Secretário de Estado de Justiça

PORTARIA N.º 1947/2017/GAB/SEJUS**Porto Velho-RO, 08 de agosto de 2017.**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 068/92, com suas alterações:

RESOLVE:

I – **HOMOLOGAR** o entendimento final prolatado nos autos do Processo Administrativo Disciplinar, registrado sob o número **026/2016/COGER/SEJUS**, instaurado por força da **Portaria nº 073/2016/GAB/SEJUS**, de 18 de fevereiro de 2016, em desfavor dos Servidores: **A. L. dos S., agente penitenciário, matrícula 300.087.925**; **C. M. L., agente penitenciário, matrícula 300.088.103**; **E. O. V., agente penitenciário, matrícula 300.116.411**; **J. B. G. A., agente penitenciário, matrícula 300.093.165**; **K. M. dos R., agente penitenciário, matrícula 300.116.422**; **L. dos S., agente penitenciário, matrícula 300.088.410** e **O. R. B. da S., agente penitenciário, matrícula 300.097.548**, que decide por:

III – **RECEBER** o Processo Administrativo Disciplinar nº 026/2016, instaurado pela Portaria nº 073/2016/GAB/SEJUS de 18/02/2016, como Sindicância Investigativa, a qual passará a integrar o processo como peça informativa;

II – **INSTAURAR** Processo Administrativo Disciplinar em face dos servidores: **A. L. dos S., agente penitenciário, matrícula 300.087.925**; **C. M. L., agente penitenciário, matrícula 300.088.103**; **E. O. V., agente penitenciário, matrícula 300.116.411**; **J. B. G. A., agente penitenciário, matrícula 300.093.165**; **K. M. dos R., agente penitenciário, matrícula 300.116.422**; **L. dos S., agente penitenciário, matrícula 300.088.410** e **O. R. B. da S., agente penitenciário, matrícula 300.097.548**;

III – **JUNTAR** aos autos Portaria n. 1.029/GAB/SEJUS (fl. 305), da decisão judicial no Processo 0002366-04.2015.8.22.000 (fl. 302/303), e da cópia extraída de site de notícia quanto ao impedimento da deflagração da greve (fl. 304), para que sejam considerados durante o apuratório; e

IV – **DESIGNAR** os servidores **GIOVANA STELA MAGNI BARBOSA**, Agente Penitenciária, matrícula 300.087.367, **WALNEY DE ANDRADE COST**, Agente Penitenciário, matrícula 300.037.956, e **CLAUDINEIDOMINGOS**, Agente Penitenciário, matrícula 300.117.120, para que, sob a presidência do primeiro, prossigam com o apuratório, observando o preceito legal quanto à contagem dos prazos no Processo Administrativo, nos termos do que prescreve o artigo 281 da LC 68/92.

V – A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções

Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Secretário de Estado de Justiça

ERRATA:

PORTARIA nº. 1195/GAB/SEJUS/2017.

Publicado no D.O.E nº. 86 de 10/05/2017, referente a comissão para realizar o recebimento das refeições prontas, no âmbito da unidade prisional **ABERTO E SEMIABERTO DE ROLIM DE MOURA**, conforme Memo nº 193/2017- do dia 24/08/2017 em como do fiscal dos Contratos.

ONDE SE LÊ:

I– **Elizangela Silva Paulo Bastos**
(Fiscal) Matrícula 300117132.

II – **Alexsandro Alves de Souza**
(Suplente) Matrícula 300093684.

LEIA- SE:

I– **Gilcilene Martins da Silveira Menezes**
(Fiscal) Matrícula 300089136.

II – **Alexsandro Alves de Souza**
(Suplente) Matrícula 300093684.

Porto Velho, 25 de agosto de 2017.

ERRATA:

PORTARIA nº. 1198/GAB/SEJUS/2015.

Publicado no D.O.E nº. 71 de 19/04/2016, referente a comissão para realizar o recebimento das refeições prontas, no âmbito da unidade prisional **CASA DE PRISÃO DE SANTA LUZIA**, conforme Memo nº 180/2017- do dia 30/06/2017 em como do fiscal dos Contratos.

ONDE SE LÊ:

I – **Jocimara Aparecida Brizidio**
(fiscal) Matrícula 300056836

II – **Daniel Moreira da Silva**
(suplente) Matrícula 300097844

LEIA- SE:

I– **Edilaine Nunes Rosa**
(Fiscal) Matrícula 300116497



II – Daniel Moreira da Silva
(suplente) Matrícula 300097844

Porto Velho, 25 de agosto de 2017.

ERRATA:

PORTARIA nº. 1203/GAB/SEJUS/2015.
Publicado no D.O.E Nº. 71 de 19/04/2016, referente a comissão para realizar o recebimento das refeições prontas, no âmbito da unidade prisional **CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO CONE SUL DE VILHENA**, Conforme memo nº 469/2017 em: 23/04/2017 bem como do fiscal dos Contratos.

ONDE SE LÊ:

I– João Cieslik
Matrícula 300099905

II – Jonivan Xavier Reis
Matrícula 300117663

III– Maria Janice Sachini
Matrícula 300116639

IV – Mauricio Calixto da Silva
Matrícula 300117300

V– Reginaldo Ribeiro de Almeida
Matrícula 300050104

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como Fiscal e Suplente do Contrato supramencionado:

I – Lidiomar Gonçalves
(Fiscal) Matrícula 300042979

II – Mauricio Calixto da Silva
(Suplente) Matrícula 300117300

LEIA- SE:

I– Antônio da Cruz
Matrícula 300116598

II– João Cieslik
Matrícula 300099905

III– Marcelo Junior dos Santos
Matrícula 300140246

IV – Pedro Rocha Tavares Junior
Matrícula 300137177

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como Fiscal e Suplente do Contrato supramencionado:

I – Lidiomar Gonçalves
(Fiscal) Matrícula 300042979

II – Jonivan Xavier Reis
(Suplente) Matrícula 300117663

Porto Velho, 25 de agosto de 2017

ERRATA:

PORTARIA nº. 1175/GAB/SEJUS/2015.
Publicado no D.O.E Nº. 71 de 19/04/2016, referente a comissão para realizar o recebimento das refeições prontas, no âmbito da unidade prisional **CASA DE DETENÇÃO OURO PRETO DO OESTE**, Conforme memo nº 237/2017 em: 24/04/2017 bem como do fiscal dos Contratos.

ONDE SE LÊ:

I– Antônio morais
Matrícula 300037980

II – Edson Pereira da Silva
Matrícula 300097801

III– Eldo Ricardo da Silva
Matrícula 300137117

IV – Jaquison Paganini
Matrícula 300088393

V– Natanael Moreira de Andrade
Matrícula 300088095

VI– Nilton da Silva Santos
Matrícula 300087951

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como Fiscal e Suplente do Contrato supramencionado:

I – Mateus Mafia Policarpo
(Fiscal) Matrícula 300117243

II – Elson Rosa da Silva
(Suplente) Matrícula 300088257

LEIA- SE:

I– Antônio morais
Matrícula 300037980

II – Edson Pereira da Silva
Matrícula 300097801

III– Eldo Ricardo da Silva
Matrícula 300137117

IV – Renato Coelho de Souza
Matrícula 300100377

V– Natanael Moreira de Andrade
Matrícula 300088095

VI– Nilton da Silva Santos
Matrícula 300087951

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como Fiscal e Suplente do Contrato supramencionado:

I – Wellyton Batista Lira
(Fiscal) Matrícula 300037977

II – Mateus Mafia Policarpo
(Suplente) Matrícula 300117243

Porto Velho, 25 de agosto de 2017

ERRATA:

PORTARIA nº. 1188/GAB/SEJUS/2015.
Publicado no D.O.E nº. 77 de 29/04/2016, referente a comissão para realizar o recebimento das refeições prontas, no âmbito da unidade prisional **Centro Socio Educativo Unidade de Internação Masculina Provisória**, conforme Memo nº 343/2017- do dia 03/08/2016 em como do fiscal dos Contratos.

ONDE SE LÊ:

I – Alvanísio Serra Rodrigues
(fiscal) Matrícula 300093432

LEIA- SE:

I– Nádia Paula Texeira da Silva
(Fiscal) Matrícula 300134989

Art. 4º - Esta portaria tem efeitos a partir de **01 de julho de 2016**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Porto Velho, 25 de agosto de 2017.

**ERRATA:**

PORTARIA nº. 1189/GAB/SEJUS/2015.

Publicado no D.O.E nº. 77 de 29/04/2016, referente a comissão para realizar o recebimento das refeições prontas, no âmbito da unidade prisional **Centro Socio Educativo Unidade de Internação Masculina Provisória**, conforme Memo nº 343/2017- do dia 03/08/2016 em como do fiscal dos Contratos.

ONDE SE LÊ:

I – **Alvanísio Serra Rodrigues**
(fiscal) Matrícula 300093432

LEIA- SE:

I– **Nádia Paula Texeira da Silva**
(Fiscal) Matrícula 300134989

Art. 4º - Esta portaria tem efeitos a partir de 01 de julho de 2016.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Porto Velho, 25 de agosto de 2017.

ERRATA:

PORTARIA nº. 1190/GAB/SEJUS/2015.

Publicado no D.O.E nº. 77 de 29/04/2016, referente a comissão para realizar o recebimento das refeições prontas, no âmbito da unidade prisional **Centro Socio Educativo Unidade de Internação Masculina Provisória**, conforme Memo nº 343/2017- do dia 03/08/2016 em como do fiscal dos Contratos.

ONDE SE LÊ:

I – **Alvanísio Serra Rodrigues**
(fiscal) Matrícula 300093432

LEIA- SE:

I– **Nádia Paula Texeira da Silva**
(Fiscal) Matrícula 300134989

Art. 4º - Esta portaria tem efeitos a partir de 01 de julho de 2016.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Porto Velho, 25 de agosto de 2017.

ERRATA:

PORTARIA nº. 1191/GAB/SEJUS/2015.

Publicado no D.O.E nº. 77 de 29/04/2016, referente a comissão para realizar o recebimento das refeições prontas, no âmbito da unidade prisional **Centro Socio Educativo Unidade de Internação Masculina Provisória**, conforme Memo nº 343/2017- do dia 03/08/2016 em como do fiscal dos Contratos.

ONDE SE LÊ:

I – **Alvanísio Serra Rodrigues**
(fiscal) Matrícula 300093432

LEIA- SE:

I– **Nádia Paula Texeira da Silva**
(Fiscal) Matrícula 300134989

Art. 4º - Esta portaria tem efeitos a partir de 01 de julho de 2016.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Porto Velho, 25 de agosto de 2017.

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA nº. 1093/2017-GAB/DPE Porto Velho, 25 de agosto de 2017.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal e da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, e da Lei Complementar Estadual nº 117, de 04 de novembro de 1994;

CONSIDERANDO o Ofício nº 011/EL, datado de 11 de julho de 2017, o qual solicita apoio na ação de cidadania denominada "DIA DA SOLIDARIEDADE", que é desenvolvida pela Assembleia Legislativa juntamente com a Escola do Legislativo;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor lotado na Assessoria de Comunicação **PAULO MARCELO SILVESTRINI**, Matrícula 300130497, para participar da cobertura dos seguintes eventos, realizados no dia 26 de agosto de 2017:

I - ação de cidadania "Dia da Solidariedade", realizada pela Escola do Legislativo, das 9:00 às 17:00 horas, na escola Municipal Engenheiro Wadhi Darwich Zacharias, localizada na Rua cidade, nº 2118 – Conjunto Jamari, Bairro Três Marias, em Porto Velho;

II - "Curso de Perícias Criminais", das 09:00 às 12:00 horas e das 15:00 às 18:00 horas, realizado no Auditório da Fundação da Polícia Técnica (Politec-RO), localizado na Avenida Pinheiro Machado, nº 1858, Porto Velho;

Art. 2º. Fica concedido ao servidor 01 (uma) folga compensatória, cujo gozo deverá ser requerido em expediente próprio.

Art. 3º. Essa portaria entra em vigor imediatamente.

Registre-se e publique-se.

HANS LUCAS IMMICH
Defensor Público-Geral do Estado em substituição

Processo: 3001.1555.2016/DPE-RO

Assunto: Contratação de empresa para prestação de serviços em administração e gerenciamento informatizado de abastecimento de veículos para atender a Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

Destino: Comissão Permanente de Compras e Licitação

HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 027/2017/CPCL/DPE/RO

Considerando os documentos acostados aos autos, bem como o estabelecido nos arts. 8º e 27 do Decreto Federal nº 5.450/2005, **HOMOLOGO** o resultado da licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA nº 027/2017/CPCL/DPE/RO, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de administração e gerenciamento informatizado de abastecimento de veículos para atender a Defensoria Pública do Estado de Rondônia, conforme quantidades, condições e especificações técnicas descritas no edital e seus anexos, para declarar **VENCEDORA** a empresa **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.039.966/0001-11, situada na Rua Rui Barbosa, nº 449, Bairro Centro, na cidade de Buri/SP, com o valor global de **R\$ 210.130,04 (duzentos e dez mil, cento e trinta reais e quatro centavos)**.

Publique-se.

Porto Velho, 25 de agosto de 2017.

HANS LUCAS IMMICH
Defensor Público-Geral em substituição

PORTARIA Nº1073/2017-GAB/DPE Porto Velho, 22 de agosto de 2017.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar nº 117/1994; e,

CONSIDERANDO o contido no Memorando nº44/2017/8ºDPE-RO, de 21 de agosto de 2017, de lavra do Defensor Público Bruno Rosa Balbé.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento do Excelentíssimo Doutor **BRUNO ROSA BALBÉ**, Defensor Público de 3ª Entrância, lotado na comarca de Porto



Velho/RO, ao município de Guajará Mirim, no período de 22 a 27 de agosto do corrente ano, para participar dos trabalhos realizados pela unidade de saúde fluvial Walter Bartolo, prestando orientação jurídica integral e gratuita à população ribeirinha do Rio Guaporé, concedendo-lhe 5,5 (cinco e meia) diárias;

Art. 2º - O prazo para apresentação da prestação de contas na Divisão Orçamentária e Financeira - DOF é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do retorno, conforme disposto no Regulamento nº 002/2016/DPG/DPE-RO;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARCUS EDSON DE LIMA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA Nº1085/2017-GAB/DPE Porto Velho, 23 de agosto de 2017.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL EM SUBSTITUIÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar nº 117/94; e,

CONSIDERANDO o contido nos autos do Processo nº 3001.1048.2017 DPE-RO.

R E S O L V E:

Art. 1º - **RETIFICAR** a Portaria nº 953/2017-GAB/DPE, de 02 de agosto de 2017, publicada no DOE nº 154, que **AUTORIZA** o deslocamento do servidor **ALEXSANDRO RAFAEL ALVES DE SOUZA**, Assessor II, lotado no núcleo de Nova Brasilândia do Oeste/RO, ao núcleo da Comarca de **Rolim de Moura/RO**, no dia **02 de agosto de 2017**, com o objetivo de buscar o Token da Dr. Maria Cecília, Defensora Pública Substituta, responsável pelo núcleo e comarca de Nova Brasilândia, para dar continuidade aos andamentos processuais, concedendo-lhe 0,5 (meia) diária;

ONDE SE LÊ: ALEXSANDRO RAFAEL ALVES DE SOUZA.
LEIA-SE: ALEXSANDRO RAFAEL ALVES SOUZA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HANS LUCAS IMMICH
Defensor Público-Geral em substituição

PORTARIA Nº 1087/2017-GAB/DPE Porto Velho, 24 de agosto de 2017.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL EM SUBSTITUIÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar nº 117/1994; e,

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 058/GPAT/DPE-RO, datado de 21 de agosto de 2017, de lavra do servidor Rossano Gomes Braga;

R E S O L V E:

Art. 1º - **AUTORIZAR** o deslocamento do servidor **JOÃO RODRIGUES VALE**, lotado no Grupo de Almoxarifado e Patrimônio Porto Velho/RO, em veículo oficial conduzido pelo motorista **FRANCISCO DAS CHAGAS BRASIL**, no período **28 de agosto a 05 de setembro do corrente ano**, aos municípios de **Alta Floresta do Oeste, Alvorada do Oeste, Ariquemes, Buritis, Cacoal, Cerejeiras, Colorado do Oeste, Costa Marques, Espigão do Oeste, Guajará-Mirim, Jaru, Ji-Paraná, Machadinho do Oeste, Nova Brasilândia do Oeste, Ouro Preto do Oeste, Pimenta Bueno, Presidente Médici, Rolim de Moura, Santa Luzia do Oeste, São Francisco do Guaporé, São Miguel do Guaporé e Vilhena**, para realizar a entrega de materiais permanentes e de consumo nas comarcas do interior, concedendo-lhes 8,5 (oito e meia) diárias;

Art. 2º - O prazo para apresentação da prestação de contas na Divisão Orçamentária e Financeira - DOF é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do retorno, conforme disposto no Art. 12 do Regulamento nº 002/2016/DPG/DPE-RO;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HANS LUCAS IMMICH
Defensor Público-Geral em substituição

PORTARIA Nº1094/2017-GAB/DPE Porto Velho, 25 de agosto de 2017.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL EM SUBSTITUIÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar nº 117/1994; e,

CONSIDERANDO o contido no Memorando nº 050/2017-DPE/GM, de 21 de julho de 2017, de lavra do Defensor Público Doutor Vitor Carvalho Miranda;

R E S O L V E:

Art. 1º - **AUTORIZAR** o deslocamento do Excelentíssimo Doutor **VITOR CARVALHO MIRANDA**, Defensor Público Substituto, lotado no Núcleo de Guajará-mirim/RO, à cidade de **São Paulo/SP**, no dia **13 de setembro do corrente ano**, para participar da Reunião da Comissão de Direitos Humanos – CONDEGE, que será realizada nos dias 14 e 15 de setembro de 2017, concedendo-lhe 0,5 (meia) diária;

Art. 2º - O prazo para apresentação da prestação de contas na Divisão Orçamentária e Financeira - DOF é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do retorno, conforme disposto no Art. 12 do Regulamento nº 002/2016/DPG/DPE-RO;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HANS LUCAS IMMICH
Defensor Público-Geral em substituição

PORTARIA Nº1095/2017-GAB/DPE Porto Velho, 25 de agosto de 2017.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL EM SUBSTITUIÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar nº 117/1994; e,

CONSIDERANDO o contido no Memorando nº 103/2017/DPE/JP/NÚCLEO DA CIDADANIA, de 14 de Agosto de 2017, de lavra do Defensor Público João Verde França Pereira;

R E S O L V E:

Art. 1º - **AUTORIZAR** o deslocamento do Excelentíssimo Doutor **JOÃO VERDE NAVARRO FRANÇA PEREIRA**, Defensor Público de 3ª Entrância, lotado no núcleo de Ji-paraná/RO, ao município de **PRESIDENTE MÉDICE** nos dias **01, 06, 12, 18, 22 e 28 de SETEMBRO do corrente ano**, com objetivo de suprir a ausência do Defensor Público responsável pela Comarca de Presidente Médici, concedendo-lhe 3 (três) diárias;

Art. 2º - O prazo para apresentação da prestação de contas na Divisão Orçamentária e Financeira - DOF é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do retorno, conforme disposto no Art. 12 do Regulamento nº 002/2016/DPG/DPE-RO;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HANS LUCAS IMMICH
Defensor Público-Geral em substituição

PORTARIA Nº 1096/2017-GAB/DPE Porto Velho, 25 de agosto de 2017.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL EM SUBSTITUIÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar nº 117/1994; e,

CONSIDERANDO o contido no Documento de Solicitação de Diárias – DSD, de lavra do Defensor Público Doutor Matheus Vinicius Wanderley Lichy, datado de 28 de julho de 2017;

R E S O L V E:

Art. 1º - **AUTORIZAR** o deslocamento do Excelentíssimo Doutor **MATHEUS VINICIUS WANDERLEY LICHY**, Defensor Público Substituto, lotado no núcleo de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, ao Município de **São Miguel do Guaporé/RO**, nos dias **04, 11, 15, 21, 22, 27 e 28 de setembro do corrente ano**, a fim de responder pelo expediente do referido núcleo, concedendo-lhe 3,5 (três e meia) diárias;

Art. 2º - O prazo para apresentação da prestação de contas na Divisão Orçamentária e Financeira - DOF é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do retorno, conforme disposto no Artigo 12 do Regulamento nº 002/2016/DPG/DPE-RO;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HANS LUCAS IMMICH
Defensor Público-Geral em substituição



PORTARIA Nº 1097/2017-GAB/DPE

Porto Velho, 25 de agosto de 2017.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL EM SUBSTITUIÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar nº 117/1994; e,

CONSIDERANDO o contido no Documento de Solicitação de Diárias, datado de 24 de julho de 2017, de lavra do servidor Alexandre Lúcio Fernandes.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento do servidor **Alexandre Lúcio Fernandes**, Técnico em Artes Gráficas, lotado na Assessoria de Comunicação, em Porto Velho, nos dias **03 a 10 de setembro de 2017**, ao município de Curitiba/ Paraná, **para participar do 40º CONGRESSO BRASILEIRO DE CIÊNCIAS DA COMUNICAÇÃO - INTERCOM NACIONAL**, concedendo-lhes 7,5 (sete e meia) diárias;

Art. 2º - O prazo para apresentação da prestação de contas na Divisão Orçamentária e Financeira - DOF é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do retorno, conforme disposto no Art. 12 do Regulamento nº 002/2016/DPG/DPE-RO;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HANS LUCAS IMMICH

Defensor Público-Geral em substituição.

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS**ERRATA**

Em atenção a Portaria nº008/GAB/SEFIN - Suprimento de Fundos, de 05.02.2016, publicada no Diário Oficial nº 028, de 16.02.2016.

Onde se lê: NOTA DE EMPENHO – 2016NE00063 E 2015NE00064;
Leia se: - : NOTA DE EMPENHO – 2016NE00063 E 2016NE00064.

Onde se lê: Proc.1401.00142.0000/2015;
Leia se: - Proc.1401.00142.0000/2016.

Ordenador

ÓRGÃO EMITENTE:

AGÊNCIA DE RENDAS DE PRESIDENTE MEDICI

2ª DELEGACIA REGIONAL DA RECEITA ESTADUAL / 2ªDRRE

EDITAL 002/2017

DATA: 08/08/2017

Pelo presente Edital, atendendo ao que preceitua o inciso III, do artigo 112, da Lei nº. 688/96 ficam os contribuintes abaixo arrolados, INTIMADOS, a pagar o crédito tributário lançado por meio do respectivo Auto de Infração ou oferecer DEFESA no prazo de 30 (trinta) dias a contar do 6º (sexto) dia da publicação deste Diário Oficial do Estado, DOE, sob pena de vencido o prazo, ser decretada a REVELIA, aplicando-se o que determina o art. 127 do citado diploma legal.

Cópias dos Processos Administrativos Tributários encontram-se a disposição dos contribuintes na Agência de Rendas de Presidente Médici.

Proc.: 20172702800002

Suj.Passivo: A. DOS SANTOS SILVA COMERCIO DE COSMETICOS ME

Inscrição Estadual: 0000000126466-4

CNPJ/CPF: 06.259.409/0001-03

Marco Antonio Felix da Rocha

Agente de Rendas

Cadastro: 300005629

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 003/ARC/2017

Pelo presente Edital, atendo ao que preceitua o artigo 149 da Lei Complementar nº 688 de 27 de dezembro de 1998, ficam os contribuintes abaixo arrolados **INTIMADOS** a pagarem o crédito Tributário lançado através dos respectivos Autos de Infração ou oferecerem **DEFESA**, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do 6º dia da publicação deste, no Diário Oficial do Estado DOE quando se consideram **REVEL** aplicando –se o que determina o artigo 127 do citado diploma legal

Cópia do processo administrativos encontram-se a disposição nesta Agência de Rendas.

A INFRAÇÃO	20173006300005
SUJ. PASSIVO	V. DE P. SOUZA EIRELI - ME
CAD/ICMS	000000004697251

Colorado do Oeste, 04 de agosto de 2017.

Ivaneth Faria Bordiga
Agente de Rendas Substituta
Colorado do Oeste – Ro

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS
4ª DRRE □ CACOAL □ RONDÔNIA
AG.RENDAS DE ESPIGAO DO OESTE RO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 008/2017

Pelo presente Edital, atendendo ao que preceitua o Inciso III parágrafo 1º Item III do artigo 112 e 146 da Lei 688 de 27/12/1996, ficam os contribuintes abaixo relacionados **cientificado** a pagar(em) o(s) seu(s) respectivo(s) créditos(s) tributários(s) relativos aos Autos de Infração no prazo de 30 (trinta) dias a contar do quinto dia da publicação deste edital no Diário Oficial do Estado de Rondônia, sob pena de vencido o prazo, ser (em) tomadas as providências cabíveis.

01 — CONTRIBUINTE: J.M.PITELLI ME

CNPJ/MF: 22.980.609/0001-07 **IE:** 0000000437393-6

ENDEREÇO: AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 1395 - SALA B – **BAIRRO:** SAO JOSE - ESPIGAO DO OESTE RO

DFE: 20173700400182.

AUTOS DE INFRAÇÃO : 20173000400076 e 20173000400077, data de emissão 14/07/2017.

ESPIGAO DO OESTE-RO, 02 DE AGOSTO DE 2017.

PEDRO GONZAGA DE OLIVEIRA FILHO
Agente de Rendas
Mat. 300007315

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS
4ª DRRE / CACOAL / RONDÔNIA
AG. DE RENDAS DE CACOAL - RO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 004/2017

Pelo presente Edital, atendendo ao que preceitua o Inciso III, do artigo 112 da Lei 688 de 27/12/1996, fica o contribuinte abaixo relacionado INTIMADO a pagar o crédito tributário referente ao auto de infração, ou oferecer defesa no prazo de 30 (trinta) dias a contar do sexto dia da publicação deste edital no Diário Oficial do Estado de Rondônia, sob pena de, vencido o prazo, ser considerado revel, aplicando o que determina o art. 127 do referido diploma legal. Cópias dos processos Administrativos encontram-se à disposição do autuado nesta Agência de Renda.

01 PAT. Nº. 20172900300385 DE 07-03-2017.

SUJEITO PASSIVO: RITA SOARES FERREIRA

CPF: 777.849.442-68

ENDEREÇO: RUA MARTINS PENA, Nº 10 – BAIRRO VISTA ALEGRE - CEP 76.960-120 – CACOAL – RO.

02 PAT. Nº. 20172900300386 DE 07-03-2017.

SUJEITO PASSIVO: RITA SOARES FERREIRA

CPF: 777.849.442-68

ENDEREÇO: RUA MARTINS PENA, Nº 10 – BAIRRO VISTA ALEGRE - CEP 76.960-120 – CACOAL – RO.

03 PAT. Nº. 20172900300623 DE 20-04-2017.

SUJEITO PASSIVO: JOÃO ALBERTO REZENDE MARTINS

CPF: 624.955.262-68

ENDEREÇO: AV. SETE DE SETEMBRO, Nº 4233 – BAIRRO JARDIM CLODOALDO - CEP 76.963-497 – CACOAL – RO.

AR/CACOAL, 08 DE AGOSTO DE 2017.

TÂNIA MÁRCIA NASCIMENTO RESENDE
AGENTE DE RENDAS DE CACOAL
MATRICULA 300049316



4ª DRRE / CACOAL / RONDÔNIA
AG. DE RENDAS DE CACOAL - RO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 005/2017

Pelo presente Edital, atendendo ao que preceitua o Inciso III, do artigo 112 da Lei 688 de 27/12/1996, fica o contribuinte abaixo relacionado INTIMADO a pagar o crédito tributário referente ao auto de infração, ou oferecer defesa no prazo de 30 (trinta) dias a contar do sexto dia da publicação deste edital no Diário Oficial do Estado de Rondônia, sob pena de, vencido o prazo, ser considerado revel, aplicando o que determina o art. 127 do referido diploma legal. Cópias dos processos Administrativos encontram-se à disposição do autuado nesta Agência de Renda.

01 PAT. Nº. 20173000400079 DE 03-08-2017.
SUJEITO PASSIVO: LUCIANO COMETTI
CPF: 782.304.622-91
ENDEREÇO: LINHA 12, LOTE 65, GLEBA 11 – S/N – BAIRRO ZONA RURAL -
CEP 76.960-970 – CACOAL – RO.

AR/CACOAL, 10 DE AGOSTO DE 2017.

TÂNIA MÁRCIA NASCIMENTO RESENDE
AGENTE DE RENDAS DE CACOAL
MATRICULA 300049316

SEFIN/CRE
AGÊNCIA DE RENDAS DE BURITIS
6ª DELEGACIA REGIONAL DA RECEITA ESTADUAL / 6ª DRRE
AGÊNCIA DE RENDAS DE BURITIS

Edital de Intimação nº. 002/ARB/2017

Pelo presente Edital atendendo o que preceitua o inciso III do Artigo 112 e Art. 146 da Lei 688 de 27 de Dezembro de 1996, fica o contribuinte abaixo arrolado INTIMADO a pagar os créditos lançados através do respectivo Auto de Infração ou oferecer defesa no prazo de 30 (trinta) dias a contar do 6º dia da publicação deste edital no Diário Oficial do Estado de Rondônia, sob pena de ser considerado REVEL, aplicando-se o que determina o Art. 127 do citado diploma legal.

01 - AUTO DE INFRAÇÃO: 20172901900017
SUJEITO PASSIVO: G. F. MARTINS TRANSPORTES EIRELI- EPP
CAD/ICMS : 0000000467878-8
CNPJ : 26.552.676/0001-81
END. : AV. AYRTON SENNA 2318A BAIRRO : SETOR 03
CIDADE : BURITIS/RO

02- AUTO DE INFRAÇÃO: 20172901900019
SUJEITO PASSIVO : G. F. MARTINS TRANSPORTES EIRELI- EPP
CAD/ICMS: 0000000467878-8
CNPJ: 26.552.676/0001-81
END :AV. AYRTON SENNA 2318A
BAIRRO: SETOR 03
CIDADE: BURITIS/RO

03- AUTO DE INFRAÇÃO: 20172901900028
SUJEITO PASSIVO : O J CHUANTS - ME
CAD/ICMS: 00000000458314-1
CNPJ: 04.25.005.052/0001-81
END :LH 03, LT 46, GL 04
BAIRRO: SETOR INDUSTRIAL
CIDADE: BURITIS/RO

04- AUTO DE INFRAÇÃO: 20172701900010
SUJEITO PASSIVO : FORTALEZA MADEIRAS LTDA ME
CAD/ICMS: 00000000137870-8
CNPJ: 07.462.731/0001-06
END :SETOR 0, LT 48, GL 04
BAIRRO: SETOR INDUSTRIAL
CIDADE: BURITIS/RO

05- AUTO DE INFRAÇÃO: 20172701900001
SUJEITO PASSIVO : M. V. MAGALHÃES REFRIGERAÇÕES - ME
CAD/ICMS: 0000000163779-7
CNPJ: 08.596.731/0001-53
END :AV. AYRTON SENNA 1167A
CIDADE: BURITIS/RO

06- AUTO DE INFRAÇÃO: 20162901900069
SUJEITO PASSIVO : S.H. DO NASCIMENTO - ME
CAD/ICMS: 0000000445110-4
CNPJ: 23.869.897/0001-90
END :LH 01, LT 43
BAIRRO: SETOR INDUSTRIAL
CIDADE: BURITIS/RO

07- AUTO DE INFRAÇÃO: 20172901900002
SUJEITO PASSIVO : C.A DA SILVA FÁBRICA DE MÓVEIS - ME
CAD/ICMS: 00000000448291-3
CNPJ: 24.092.870/0001-04
END :RODOVIA RO 460
BAIRRO: SETOR INDUSTRIAL
CIDADE: BURITIS/RO

08- AUTO DE INFRAÇÃO: 20172901900004
SUJEITO PASSIVO : C.A DA SILVA FÁBRICA DE MÓVEIS - ME
CAD/ICMS: 00000000448291-3
CNPJ: 24.092.870/0001-04
END :RODOVIA RO 460
BAIRRO: SETOR INDUSTRIAL
CIDADE: BURITIS/RO

09- AUTO DE INFRAÇÃO: 20162901900089
SUJEITO PASSIVO : C.A DA SILVA FÁBRICA DE MÓVEIS - ME
CAD/ICMS: 00000000448291-3
CNPJ: 24.092.870/0001-04
END :RODOVIA RO 460
BAIRRO: SETOR INDUSTRIAL
CIDADE: BURITIS/RO

10- AUTO DE INFRAÇÃO: 20162901900058
SUJEITO PASSIVO : C.A DA SILVA FÁBRICA DE MÓVEIS - ME
CAD/ICMS: 00000000448291-3
CNPJ: 24.092.870/0001-04
END :RODOVIA RO 460
BAIRRO: SETOR INDUSTRIAL
CIDADE: BURITIS/RO

11- AUTO DE INFRAÇÃO: 20162901900056
SUJEITO PASSIVO : C.A DA SILVA FÁBRICA DE MÓVEIS - ME
CAD/ICMS: 00000000448291-3
CNPJ: 24.092.870/0001-04
END :RODOVIA RO 460
BAIRRO: SETOR INDUSTRIAL
CIDADE: BURITIS/RO

12- AUTO DE INFRAÇÃO: 20162901900067
SUJEITO PASSIVO : C.A DA SILVA FÁBRICA DE MÓVEIS - ME
CAD/ICMS: 00000000448291-3
CNPJ: 24.092.870/0001-04
END :RODOVIA RO 460
BAIRRO: SETOR INDUSTRIAL
CIDADE: BURITIS/RO

13- AUTO DE INFRAÇÃO: 20162901900065
SUJEITO PASSIVO : C.A DA SILVA FÁBRICA DE MÓVEIS - ME
CAD/ICMS: 00000000448291-3
CNPJ: 24.092.870/0001-04
END :RODOVIA RO 460
BAIRRO: SETOR INDUSTRIAL
CIDADE: BURITIS/RO

14- AUTO DE INFRAÇÃO: 20162901900072
SUJEITO PASSIVO : C.A DA SILVA FÁBRICA DE MÓVEIS - ME
CAD/ICMS: 00000000448291-3
CNPJ: 24.092.870/0001-04
END :RODOVIA RO 460
BAIRRO: SETOR INDUSTRIAL
CIDADE: BURITIS/RO

15- AUTO DE INFRAÇÃO: 20172901900009
SUJEITO PASSIVO : C.A DA SILVA FÁBRICA DE MÓVEIS - ME
CAD/ICMS: 00000000448291-3
CNPJ: 24.092.870/0001-04
END :RODOVIA RO 460
BAIRRO: SETOR INDUSTRIAL
CIDADE: BURITIS/RO

16- AUTO DE INFRAÇÃO: 20162901900070
SUJEITO PASSIVO : C.A DA SILVA FÁBRICA DE MÓVEIS - ME
CAD/ICMS: 00000000448291-3
CNPJ: 24.092.870/0001-04
END :RODOVIA RO 460
BAIRRO: SETOR INDUSTRIAL
CIDADE: BURITIS/RO

**17- AUTO DE INFRAÇÃO:20152901909560**

SUJEITO PASSIVO : **PORTAL DE PISOS EORELI - EPP**
CAD/ICMS: 00000000430429-2
CNPJ: 22.270.38/0001-85
END :LINHA 03
BAIRRO: SETOR INDUSTRIAL
CIDADE: BURITIS/RO

18- AUTO DE INFRAÇÃO:20162901700001

SUJEITO PASSIVO : **PORTAL DE PISOS EIRELI - EPP**
CAD/ICMS: 00000000430429-2
CNPJ:22.270.638/0001-85
END :LINHA 03
BAIRRO: SETOR INDUSTRIAL
CIDADE: BURITIS/RO

19- AUTO DE INFRAÇÃO:20162901900063

SUJEITO PASSIVO : **BENTIVI MOTOS LTDA - ME**
CAD/ICMS: 00000000331610-6
CNPJ:13.543.979/0001-96
END : AVENIDA PRINCIPAL
BAIRRO: CENTRO
CIDADE: CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO

20- AUTO DE INFRAÇÃO:20162901900049

SUJEITO PASSIVO : **BENTIVI MOTOS LTDA ME**
CAD/ICMS: 00000000331610-6
CNPJ:13.543.979/0001-96
END :AVENIDA PRINCIPAL
BAIRRO: CENTRO
CIDADE: CAMPO NOVO DE RONDONIA/ RO

21- AUTO DE INFRAÇÃO:20162901900016

SUJEITO PASSIVO : **NAIR CORREA DE PAIVA**
CAD/ICMS: 00000000441852-2
CNPJ:092.407.038-29
END :LH MARCO SATÉLITE
BAIRRO: ZONA RURAL
CIDADE: BURITIS/ RO

22- AUTO DE INFRAÇÃO:20162901900017

SUJEITO PASSIVO : **ANTONIO JOAQUIM DE SOUZA**
CAD/ICMS: 00000000138776-6
CNPJ:334.075.099-87
END :LH RIO BRANCO, LT 54
BAIRRO: ZONA RURAL
CIDADE: BURITIS/ RO

23- AUTO DE INFRAÇÃO:20162901900068

SUJEITO PASSIVO : **COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MADEIRAS GABRIEL LTDA EPP**
CAD/ICMS: 00000000052994-0
CNPJ:03.019.179/0001-17
END :LH 03
BAIRRO: ZONA INDUSTRIAL
CIDADE: BURITIS/ RO

24- AUTO DE INFRAÇÃO:20162901900066

SUJEITO PASSIVO : **JORCELINO LOPES DE OLIVEIRA**
CAD/ICMS: 00000000120720-2
CNPJ:486201492-53
END :LH 01
BAIRRO: ZONA RURAL
CIDADE: BURITIS/ RO

25- AUTO DE INFRAÇÃO:20162901900046

SUJEITO PASSIVO : **COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MADEIRAS GABRIEL LTDA EPP**
CAD/ICMS: 00000000052994-0
CNPJ:03.019.179/0001-17
END :LH 03
BAIRRO: ZONA INDUSTRIAL
CIDADE: BURITIS/ RO

26- AUTO DE INFRAÇÃO:20162901900051

SUJEITO PASSIVO : **COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MADEIRAS GABRIEL LTDA EPP**
CAD/ICMS: 00000000052994-0
CNPJ:03.019.179/0001-17
END :LH 03
BAIRRO: ZONA INDUSTRIAL
CIDADE: BURITIS/ RO

27- AUTO DE INFRAÇÃO:20162901900060

SUJEITO PASSIVO: **JOÃO BATISTA SILVA MARIA**
CAD/ICMS: 00000000368107-6
CNPJ:871947162-91
END :LH 05
BAIRRO: ZONA RURAL
CIDADE: BURITIS/ RO

28- AUTO DE INFRAÇÃO: 20162901900062

SUJEITO PASSIVO: **JOÃO BATISTA SILVA MARIA**
CAD/ICMS: 00000000368107-6
CNPJ:871947162-91
END :LH 05
BAIRRO: ZONA RURAL
CIDADE: BURITIS/ RO

29- AUTO DE INFRAÇÃO:20162901900061

SUJEITO PASSIVO : **WANDERLEY FERNANDES DA SILVA**
CAD/ICMS: 0000000398664-1
CNPJ:34906088287
END :LH 04
BAIRRO: ZONA RURAL
CIDADE: BURITIS/ RO

30- AUTO DE INFRAÇÃO:20162901900032

SUJEITO PASSIVO : **COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MADEIRAS GABRIEL LTDA EPP**
CAD/ICMS: 00000000052994-0
CNPJ:03.019.179/0001-17
END :LH 03
BAIRRO: ZONA INDUSTRIAL
CIDADE: BURITIS/ RO

Buritis / RO, 22/06/2017

Eduardo Rodrigo da Rocha Barros
Cad. 300045542
TTE / Agente de Rendas

**SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO
DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

PORTARIA Nº 366 / GGRH / SEAS Porto Velho (RO), 28 de agosto de 2017.

A **SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 841, de 27 de novembro de 2015, publicado no DOE nº 2831, de 27 de novembro de 2015 e alterada pela Lei Complementar nº 901, de 12 de setembro de 2016, publicado no DOE nº 170, de 12 de setembro de 2016 e Decreto de 29 de maio de 2017, publicado no DOE nº 100, de 31 de maio de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. – **REMARCAR**, o gozo de férias da servidora **ELIURDE LUCAS DA SILVA**, matrícula nº 300137713, ocupante do cargo de Gerente de Controle Interno, referente ao exercício de 2017, marcada para o período de **01.09.2017 a 30.09.2017**, para ser usufruída nos períodos de **11/09/2017 a 20/09/2017, 02/10/2017 a 11/10/2017 e 06/11/2017 a 15/11/2017**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

IPEM**IPEM**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2014/2017

EXTRATO : CONTRATO DE Nº. 013/2014

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPEM/RO
CONTRATADA: OI S/A

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato, a prestação de serviços de telefonia fixa, nas modalidades Local e Longa Distância Nacional (LDN).

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 meses, de acordo com o art. 57, parágrafo II da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante correspondente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários para a execução dos serviços serão provenientes de recursos consignados do IPEM-RO no ano de 2014 e as despesas correrá por conta da seguinte programação: Projeto Atividade: 04133101520870000 – Fonte: 3240 – Elemento de Despesa: 339039.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor do presente contrato é de R\$ 76.362,00 (setenta e seis mil trezentos e sessenta e dois reais).

ASSINAM PELO CONTRATANTE INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS IPEM/RO – Elizeth Custódio da Costa Araújo E PELA CONTRATADA OI S/A – Leandro Caetano de Camargo e Maria Zenaide de Carvalho.

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O **PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – CEDRS**. De acordo com que lhe confere a Lei Complementar nº 220/1999 em seu Art. 3º, convoca seus Membros para participarem da reunião Ordinária, que será realizada no dia 13 de setembro de 2017, às 8h em primeira convocação, ou caso não tenha comparecido maioria absoluta dos seus membros, 30 minutos após, às 08h30min, com no mínimo 1/3 (um terço) dos seus membros. Será realizada na sala de reuniões da SEAGRI, localizada no Palácio Rio Madeira (Centro Político Administrativo), edifício Rio Jamari, 3º andar, sito à av. Farquar nº 2980 bairro Pedrinhas Porto Velho-RO, para discutirem e deliberarem a seguinte:

ORDEM DO DIA
Reunião Geral Ordinária

1. Aprovação da Pauta.
 2. Leitura e aprovação da Ata da Reunião Ordinária do dia 03 de agosto de 2017;
 3. Análise de contrato para antecipação total da dívida de financiamento do Crédito Fundiário;
 4. Análise da solicitação da Empresa de Assistência Técnica Rural privada do Estado de Rondônia – ASTERPRON, para compor o CEDRS;
 5. Indicação dos nomes / / / / /, na forma que determina o Parágrafo único do Art. 1º, do anexo da Resolução nº 004/CEDRS-RO/2013, a Secretária Executiva e o Assistente Técnico do FEDAF.
 6. Apresentação das sugestões de ajustes na proposta da logomarca do CEDRS;
 7. Continuidade de Assistência Técnica e Extensão Rural para os Produtores que estavam sendo acompanhado pela chamada pública de Ater em Agroecologia que encerraram.
 8. Outros Assuntos;
 9. Informes;
 - Sobre os encaminhamentos da última reunião da Câmara Setorial de Agroecologia;
- Porto Velho, Rondônia 24 de agosto de 2017.

Mary Teresinha Braganhol
Vice-Presidente do CEDRS

SOPH
EXTRATO DE CONTRATO

1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 009/2016/SOPH/RO

ORIGEM: Processo Administrativo nº 186/2015

CONTRATANTE: SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA – SOPH.

CONTRATADA: MARIFOSSA SANEAMENTO EIRELI-ME

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para execução da limpeza de fossas, caixas de inspeção e desentupimento de rede de esgoto.

VALOR: O valor total do presente CONTRATO é R\$ 37.620,00 (trinta e sete mil, seiscentos e vinte reais).

PRAZO: 12 (doze) meses.

FONTE DE RECURSOS: Recursos próprios da Contratante

EXTRATO DE CONTRATO

1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 002/2017/SOPH/RO

ORIGEM: Processo Administrativo nº 068/2016

CONTRATANTE: SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA – SOPH.

CONTRATADA: PROJECTO - PLANEJAMENTO E ASSESSORIA TÉCNICA LTDA.-EPP

OBJETO: Prorrogação do prazo contratual por mais 30 (trinta) dias, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de elaboração de projetos de arquitetura, complementares de engenharia e orçamento para as construções de edificações da sede administrativa e do armazém de cargas gerais alfandegado da SOPH/RO.

VALOR: O valor total do presente CONTRATO é de R\$ 364.327,87 (Trezentos e Sessenta e Quatro Mil, Trezentos e Vinte e Sete Reais e Oitenta e Sete Centavos).

FONTE DE RECURSOS: MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL - MTPA / TERMO DE COMPROMISSO/SEP Nº. 003/2014, firmado com SECRETARIA DE PORTOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA – SEP/PR.

C M R
Portaria nº 027/2017/CMR

O Diretor Presidente da Companhia de Mineração de Rondônia – CMR, nomeado pelo Termo de Posse, de 31 de outubro de 2016, registrado na Junta Comercial sob o nº 20160373131 – Protocolo nº 160373131, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no Estatuto Social da Companhia de Mineração de Rondônia, criada e organizada pelo Decreto Lei nº 017/82,

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** a partir de **08/08/2017**, o Sr. **JÚLIO CÉSAR OLIVEIRA**, CPF nº 702.260.112-75 e RG sob o nº 1.441.978 SSP/RO, para exercer a função comissionada de Assessor Técnico Nível I, Lotada na Sede Operacional da Companhia de Mineração de Rondônia – CMR.

Art. 2º A mesma receberá como vencimento a **GAM 01**, previsto no art. 41, letra “g”, Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações da Companhia de Mineração de Rondônia – PCCR/CMR, devidamente aprovado e homologado pela Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Rondônia, através da Portaria nº 044, de 16 de junho de 2016, publicado no Diário Oficial da União nº 115, de 17 de junho de 2016, Seção 01, fls 87, ISSN 1677-7042.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se
Porto Velho, 28 de agosto de 2017.

JONASSI ANTÔNIO BENHA DALMÁSIO
Diretor Presidente - CMR

TERMO DE POSSE

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de agosto do ano de 2017 (dois mil e dezessete), na sede administrativa da Companhia de Mineração de Rondônia S/A – CMR, situada a Av. Calama, esquina com Av. Brasília, 1917 – São João Bosco, na cidade de Porto Velho/RO, pelo CEP: 76.803-745, inscrita no CNPJ: 04.418.471/0001-75. Compareceu o Sr. **JOÃO MARCOS FELIPPE MENDES**, brasileiro, inscrito no CPF nº. 077.143.618-16, residente e domiciliado na Rua Independência, nº 4760, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto, na cidade de Porto Velho/RO, que neste ato, toma posse do cargo de **Diretor Administrativo e Financeiro da Companhia de Mineração de Rondônia S/A – CMR**, para qual foi eleito em Assembleia Geral Extraordinária, cujo mandato tem prazo de 03 (três) anos, a contar do dia 29 (vinte e nove) de agosto do corrente ano, conforme art. 31 do Estatuto da CMR. Em conformidade com a Lei nº. 6.404/1976, declara que neste ato não está impedido por lei especial, e que não foi condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade ou a pena criminal que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, sendo ao final lavrado o presente Termo de Posse, que segue assinado pelo empossado e pelo representante do Estado de Rondônia, acionista majoritário desta Companhia de Mineração de Rondônia S/A – CMR.

MARY TEREZINHA BRAGANHOL
Secretária Adjunta de Estado da Agricultura
Representante do Acionista Majoritário

JOÃO MARCOS FELIPPE MENDES
Diretor Administrativo e Financeiro - CMR
Nomeado e Empossado

**EMATER****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 1925.00354-0000/2017
INTERESSADO(A): **DILMAR ELIAS DOS REIS**
ASSUNTO: **PAGAMENTO DE DIÁRIAS.**

A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, pelo presente instrumento, RECONHECE E HOMOLOGA a prestação de contas de diárias em favor do(a) funcionário (a) **Dilmar Elias dos Reis**, perfazendo o valor de R\$ 180,00 (Cento e oitenta reais), no período de 23 a 24/05/2017, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014. Porto Velho, 25 de agosto de 2017. **Francisco Mende de Sá Barreto Coutinho/Diretor Presidente /EMATER/RO.**

Marcio André Milani
Diretor Vice – Presidente
EMATER-RO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 1925.00377-0000/2017
INTERESSADO(A): **SONIVALDO TURATTI**
ASSUNTO: **PAGAMENTO DE DIÁRIAS.**

A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, pelo presente instrumento, RECONHECE E HOMOLOGA a prestação de contas de diárias em favor do(a) funcionário (a) **Sonivaldo Turatti**, perfazendo o valor de R\$ 60,00 (Sessenta reais), no dia 24/05/2017, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014. Porto Velho, 25 de agosto de 2017. **Francisco Mende de Sá Barreto Coutinho/Diretor Presidente /EMATER/RO.**

Marcio André Milani
Diretor Vice – Presidente
EMATER-RO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 1925.00433-0000/2017
INTERESSADOS(AS): **DIRCEU CLEBER LESSA, RONIVON POMAROLI DE LELES**
ASSUNTO: **PAGAMENTO DE DIÁRIAS.**

A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, pelo presente instrumento, RECONHECE E HOMOLOGA a prestação de contas de diárias em favor dos(as) funcionários (as) **Dirceu Cleber Lessa**, perfazendo o valor de R\$ 180,00 (Cento e oitenta reais), **Ronivon Pomaroli de Leles**, perfazendo o valor de R\$ 180,00 (Cento e oitenta reais), no período de 13 a 14/06/2017, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014. Porto Velho, 25 de agosto de 2017. **Francisco Mende de Sá Barreto Coutinho/Diretor Presidente /EMATER/RO.**

Marcio André Milani
Diretor Vice – Presidente
EMATER-RO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 1925.00489-0000/2017
INTERESSADO(A): **EDCARLOS ROCHA DE SOUZA**
ASSUNTO: **PAGAMENTO DE DIÁRIAS.**

A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, pelo presente instrumento, RECONHECE E HOMOLOGA a prestação de contas de diárias em favor do(a) funcionário (a) **Edcarlos Rocha de Souza**, perfazendo o valor de R\$ 180,00 (Cento e oitenta reais), no período de 27 a 28/06/2017, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014. Porto Velho, 25 de agosto de 2017. **Francisco Mende de Sá Barreto Coutinho/Diretor Presidente /EMATER/RO.**

Marcio André Milani
Diretor Vice – Presidente
EMATER-RO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 1925.00509-0000/2017
INTERESSADO(A): **ALOISIO TEIXEIRA PIO**
ASSUNTO: **PAGAMENTO DE DIÁRIAS.**

A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de

Rondônia – EMATER-RO, pelo presente instrumento, RECONHECE E HOMOLOGA a prestação de contas de diárias em favor do(a) funcionário (a) **Aloisio Teixeira Pio**, perfazendo o valor de R\$ 180,00 (Cento e oitenta reais), no período de 05 a 06/07/2017, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014. Porto Velho, 25 de agosto de 2017. **Francisco Mende de Sá Barreto Coutinho/Diretor Presidente/EMATER/RO.**

Marcio André Milani
Diretor Vice – Presidente

EMATER-RO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 1925.00512-0000/2017
INTERESSADOS(AS): **LUCIANO BRANDÃO, JANIO BELTRAME, CLEBIO LIMA BARRETO, ILSON LEMOS MEIRA**
ASSUNTO: **PAGAMENTO DE DIÁRIAS.**

A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, pelo presente instrumento, RECONHECE E HOMOLOGA a prestação de contas de diárias em favor dos(as) funcionários (as) **Luciano Brandão**, perfazendo o valor de R\$ 100,00 (Cem reais), **Janio Beltrame**, perfazendo o valor de R\$ 60,00 (Sessenta reais), **Clebio Lima Barreto**, perfazendo o valor de R\$ 60,00 (Sessenta reais), **Ilson Lemos Meira**, perfazendo o valor de R\$ 60,00 (Sessenta reais), no dia 28/06/2017, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014. Porto Velho, 25 de agosto de 2017. **Francisco Mende de Sá Barreto Coutinho/Diretor Presidente /EMATER/RO.**

Marcio André Milani
Diretor Vice – Presidente
EMATER-RO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 1925.00521-0000/2017
INTERESSADOS(AS): **EDEVILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA, SAINCLER LUIZ FARIAS REBOUÇAS, SAVIO CASSIO DURAES DO NASCIMENTO**
ASSUNTO: **PAGAMENTO DE DIÁRIAS.**

A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, pelo presente instrumento, RECONHECE E HOMOLOGA a prestação de contas de diárias em favor dos(as) funcionários (as) **Edevilson Rodrigues de Oliveira**, perfazendo o valor de R\$ 825,00 (Oitocentos e vinte e cinco reais), **Saincler Luiz Farias Rebouças**, perfazendo o valor de R\$ 660,00 (Seiscentos e sessenta reais), **Savio Cassio Duraes do Nascimento**, perfazendo o valor de R\$ 660,00 (Seiscentos e sessenta reais), no período de 03 a 08/07/2017, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014. Porto Velho, 25 de agosto de 2017.

Francisco Mende de Sá Barreto Coutinho/Diretor Presidente/EMATER/RO.

Marcio André Milani
Diretor Vice – Presidente
EMATER-RO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 1925.00581-0000/2017
INTERESSADO(A): **ANDERSON KUHL**
ASSUNTO: **PAGAMENTO DE DIÁRIAS.**

A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, pelo presente instrumento, RECONHECE E HOMOLOGA a prestação de contas de diárias em favor do(a) funcionário (a) **Anderson Kuhl**, perfazendo o valor de R\$ 125,00 (Cento e vinte e cinco reais), no dia 24/07/2017, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014. Porto Velho, 25 de agosto de 2017.

Francisco Mende de Sá Barreto Coutinho/Diretor Presidente/EMATER/RO.

Marcio André Milani
Diretor Vice – Presidente
EMATER-RO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 1925.00596-0000/2017
INTERESSADO(A): **EDSON TAVARES DE FARIAS**
ASSUNTO: **PAGAMENTO DE DIÁRIAS.**

A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, pelo presente instrumento, RECONHECE E HOMOLOGA a prestação de contas de diárias em favor do(a) funcionário (a) **Edson Tavares de**



Farias, perfazendo o valor de R\$ 375,00 (Trezentos e setenta e cinco reais), no período de 18 a 19/07/2017, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014. Porto Velho, 25 de agosto de 2017. **Francisco Mende de Sá Barreto Coutinho/Presidente/EMATER/RO.**

Marcio André Milani
Diretor Vice – Presidente
EMATER-RO

IDARON

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 115/2017/SUPEL/RO

OPRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON torna público a quem possa interessar, que o Pregão Eletrônico nº 115/2017/SUPEL/RO, nos autos do Processo Administrativo nº 01-1923.01452/ 2016, com base nos artigos 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e art. 4º, inciso XXII, da Lei nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 10.454/2002, que foi HOMOLOGADO a licitação para aquisição de material de consumo (cartuchos e toner), para atender as necessidades da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON/RO no valor total de R\$ 282.423,04 (duzentos e oitenta e dois mil quatrocentos e vinte e três reais e quatro centavos), conforme detalhamento do objeto no anexo I do Termo de Referência (fls.92/93), pelo menor lance:

ITEM	CNPJ	EMPRESA	VALOR
1	11.463.094/0001-51	A C PEREIRA INFORMÁTICA EIRELI	R\$ 23.128,96
2	02.437.839/0001-17	ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MORAES - ME	R\$ 17.598,00
3	05.587.568/0001-74	PORTO TECNOLOGIA COMERCIO DE INFORMÁTICA LTDA - ME	R\$ 171.000,00
4	11.463.094/0001-51	A C PEREIRA INFORMÁTICA EIRELI	R\$ 7.696,08
5	02.437.839/0001-17	ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MORAES - ME	R\$ 6.000,00
6	05.587.568/0001-74	PORTO TECNOLOGIA COMERCIO DE INFORMÁTICA LTDA - ME	R\$ 57.000,00

Porto Velho/RO, 24 de agosto de 2017.

Avenilson Gomes da Trindade
Presidente em exercício da Agência IDARON
Matrícula Funcional 300042760

PORTARIA Nº 299/GAB/IDARON Porto Velho/RO, 22 de agosto de 2017.

OPRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIV, e conforme consta no Processo 01-1923.00794-0000/2017.

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTO, a partir de 01.10.2017, para trato de interesses particulares, pelo prazo de 03 (três) anos de acordo com a Lei Complementar nº 68 de 09.12.1992, nos termos do Artigo 128, e parágrafos, do(a) servidor(a) FERNANDO MIGLIORANZA, ocupante do cargo de Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, matrícula nº 300042720, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON/ULSAV VILHENA.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Anselmo de Jesus Abreu
Presidente da IDARON

PORTARIA Nº 300/GAB/IDARON Porto Velho/RO, 22 de agosto de 2017.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIV, e conforme consta no Processo 01-1923.00317-0000/2017.

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTO, a partir de 01.09.2017, para trato de interesses particulares, pelo prazo de 03 (três) anos de acordo com a Lei Complementar nº 68 de 09.12.1992, nos termos do Artigo 128, e parágrafos, do(a) servidor(a) JOSEMAR FAUSTINO DA CRUZ, ocupante do cargo de Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, matrícula nº 300093048, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON/ULSAV JI PARANÁ.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Anselmo de Jesus Abreu
Presidente da IDARON

PORTARIA Nº 301/GAB/IDARON Porto Velho/RO, 23 de Agosto de 2017.

OPRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIV;

Considerando o que consta no Anexo único da Portaria nº 253/GAB/IDARON, de 21/07/2017, publicado no DOE nº 140, de 27/07/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR a lotação do servidor a seguir discriminado:

Art. 1º - ALTERAR a lotação do servidor a seguir discriminado:

ONDE SE LÊ:

300132404	CLAUDEMIR ANTONIO DE ABREU	GABINETE
300042568	NILTON MAXIMO DA COSTA JUNIOR	PIMENTA BUENO

LEIA-SE:

300132404	CLAUDEMIR ANTONIO DE ABREU	SUPERVISÃO PORTO VELHO
300042568	NILTON MAXIMO DA COSTA JUNIOR	ULSAV CACOAL

Dê-se ciência. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE
Presidente em Exercício da Agência IDARON
MATICULA 300042760

PORTARIA Nº 302/GAB/IDARON Porto Velho/RO, 24 de agosto de 2017.

OPRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIV e conforme consta no Memorando nº 095/2017/ULSAV DE SERINGUEIRAS, de 21/08/2017,

RESOLVE:

Designar, o (a) servidor (a) DIEGO DADALTO GUIMARÃES, ocupante do cargo de Gerente de Defesa Agrosilvopastoril, matrícula nº 300142199, para responder cumulativamente com as suas atribuições pela ULSAV de Seringueiras, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, pelo período de 01/09/2017 a 15/09/2017, em substituição do (a) titular DELVANO LUCAS, ocupante do cargo de Chefe de Ulsav, matrícula nº 300104867, por encontrar-se em pleno gozo de férias, no referido período.

Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE
Presidente em Exercício da Agência IDARON
MATICULA 300042760

**SECRETARIA DE ESTADO DO
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**

TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO Nº 1801/004048/2008 SEDAM

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário VILSON DE SALLES MACHADO, torna público o ENCERRAMENTO do processo administrativo nº 1801/04048/2008 e o CANCELAMENTO da Licença de Operação nº 132555/COLMAM/SEDAM do empreendimento, D'GRIF INDÚSTRIA E CONFECÇÕES LTDA, localizado na Av. Turibio Odilon Ribeiro, nº 322 – bairro Apidia, no município de PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 03.927.484/0001-07, contendo 195 fls. com fulcro no requerimento fls. 191 dos autos.

Dê-se ciência ao empreendedor, Publique-se, Cumpra-se
Porto Velho-RO, 30 de Junho de 2016.

VILSON DE SALLES MACHADO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL

TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO Nº 1801/03516/2010 SEDAM

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário VILSON DE SALLES MACHADO, torna público o ENCERRAMENTO do processo administrativo nº 1801/03516/2010 do empreendimento J.L. GERAÇÃO DE ENERGIA LTDA, localizado na Parte do Lote 97 e 98, Linha 55, Setor 12, Gleba Guaporé, Setor Rio Branco – Zona Rural, no Município de VILHENA - RO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 11.851.057/0001-10, contendo 235 fls. com fulcro no requerimento fls. 235 dos autos do Parecer nº 1425/2017/PAMB/PGE fls. 229 à 235 dos autos.

Dê-se ciência ao empreendedor, Publique-se, Cumpra-se
Porto Velho-RO, 25 de Agosto de 2017.

VILSON DE SALLES MACHADO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL

TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO Nº 1801/00387/2017 SEDAM

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário VILSON DE SALLES MACHADO, torna público o ENCERRAMENTO do processo administrativo nº 1801/00387/2017 do empreendimento NICO MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO EIRELI - ME, localizado na Rua Bom Futuro, KM 06, Setor Industrial, Distrito de Jaci Paraná, no Município de PORTO VELHO - RO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 26.609.092/0001-03, contendo 83 fls. com fulcro no requerimento fls. 78 dos autos e do Despacho nº 1628/COLMAMP/2017 fls. 83 dos autos.

Dê-se ciência ao empreendedor, Publique-se, Cumpra-se
Porto Velho-RO, 25 de Agosto de 2017.

VILSON DE SALLES MACHADO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL

**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS
DE ROD. E TRANSPORTES****AVISO**

O Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes – DER-RO, localizado a Av. Farquar com Rua Pio XII s/nº – Pedrinhas - Porto Velho – RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 04.285.920/0001-54, torna público que obteve LICENÇA PRÉVIA Nº 142703 junto a Secretaria de Desenvolvimento Ambiental de Rondônia (SEDAM) referente ao processo 1801/00514/2017 da obra de Construção e pavimentação asfáltica, localizado na RO-370, no trecho: Entrº RO-485/RO-499 (Corumbiara) - Vitória da União, Lote 01, Estaca 00+00 - Estaca 500+00, no município de Corumbiara - RO.

Luiz Carlos de Souza Pinto
Diretor Geral-Adjunto DER-RO

AVISO

O Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes – DER-RO, localizado a Av. Farquar com Rua Pio XII s/nº – Pedrinhas - Porto Velho – RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 04.285.920/0001-54, torna público que obteve LICENÇA PRÉVIA Nº

142239 junto a Secretaria de Desenvolvimento Ambiental de Rondônia (SEDAM) referente ao processo nº 1801/0553/2017, da obra de Construção de um bueiro triplo celular de concreto (BTCC) medindo 93,00m x 3,00m, com extensão total de 12,00 metros, localizado na Linha 634, KM 6,3, sobre o rio Barro Vermelho, município de Jaru - RO.

Luiz Carlos de Souza Pinto
Diretor Geral-Adjunto DER-RO

AVISO

O Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes – DER-RO, localizado a Av. Farquar com Rua Pio XII s/nº – Pedrinhas - Porto Velho – RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 04.285.920/0001-54, torna público que obteve LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 142240 junto a Secretaria de Desenvolvimento Ambiental de Rondônia (SEDAM) referente ao processo nº 1801/0553/2017, da obra de Construção de um bueiro triplo celular de concreto (BTCC) medindo 93,00m x 3,00m, com extensão total de 12,00 metros, localizado na Linha 634, KM 6,3, sobre o rio Barro Vermelho, município de Jaru - RO.

Luiz Carlos de Souza Pinto
Diretor Geral-Adjunto DER-RO

AVISO

O Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes – DER-RO, localizado a Av. Farquar com Rua Pio XII s/nº – Pedrinhas - Porto Velho – RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 04.285.920/0001-54, torna público que obteve LICENÇA PRÉVIA Nº 141116 junto a Secretaria de Desenvolvimento Ambiental de Rondônia (SEDAM) do processo nº 1801/1645/2016, referente à Pavimentação com drenagem em ruas e avenidas, tratamento superficial duplo - TSD com emulação RR-2 C, nas seguintes localidades: Rua Brasília - Avenida Ulisses Guimaraes até a Costa e Silva II - Extensão de 1.310 metros; Rua do Cacau – Rua do Cacau a partir da Ivo Milan - Extensão de 200 metros, município de Candeias do Jamari – RO.

Luiz Carlos de Souza Pinto
Diretor Geral-Adjunto DER-RO

AVISO

O Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes – DER-RO, localizado a Av. Farquar com Rua Pio XII s/nº – Pedrinhas - Porto Velho – RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 04.285.920/0001-54, torna público que obteve LICENÇA PRÉVIA Nº 141116 junto a Secretaria de Desenvolvimento Ambiental de Rondônia (SEDAM) do processo nº 1801/1645/2016, referente à Pavimentação com drenagem em ruas e avenidas, tratamento superficial duplo - TSD com emulação RR-2 C, nas seguintes localidades: Rua Brasília - Avenida Ulisses Guimaraes até a Costa e Silva II - Extensão de 1.310 metros; Rua do Cacau – Rua do Cacau a partir da Ivo Milan - Extensão de 200 metros, município de Candeias do Jamari – RO.

Luiz Carlos de Souza Pinto
Diretor Geral-Adjunto DER-RO

AVISO

O Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes – DER-RO, localizado a Av. Farquar com Rua Pio XII s/nº – Pedrinhas - Porto Velho – RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 04.285.920/0001-54, torna público que obteve LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 142903 junto a Secretaria de Desenvolvimento Ambiental de Rondônia (SEDAM) referente ao processo 1801/01745/2015 da obra de Construção de dois bueiros triplos celulares de concreto (BTCC) 4,0 x 4,0 metros, com extensão de 7,0 metros cada, localizados na Linha Santa Fé, trecho: Costa Marques (fim da área urbana/ Fazenda Monte Cristo), km 2,25 e 2,40; e uma ponte de madeira sobre o Rio São Domingos, com extensão de 80,00 metros, localizada na Linha 10, trecho: BR-429/ Distrito de São Domingos, km 6,19, município de Costa Marques - RO.

Luiz Carlos de Souza Pinto
Diretor Geral-Adjunto DER-RO

AVISO

O Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes – DER-RO, localizado a Av. Farquar com Rua Pio XII s/nº – Pedrinhas - Porto Velho – RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 04.285.920/0001-54, torna público que obteve LICENÇA PRÉVIA Nº 139435 junto a Secretaria de Desenvolvimento Ambiental de Rondônia (SEDAM) referente ao processo 1801/01743/2015 da obra de Construção de ponte de madeira de lei sobre o Rio Novo Mundo, com extensão de 60,00 metros, localizada na Linha 48, trecho: BR 429/Castanheira, KM 15, município de Alvorada do Oeste - RO.

Luiz Carlos de Souza Pinto
Diretor Geral-Adjunto DER-RO



A V I S O

O Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes – DER-RO, localizado a Av. Farquar com Rua Pio XII s/nº – Pedrinhas - Porto Velho – RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 04.285.920/0001-54, torna público que obteve LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 139436 junto a Secretaria de Desenvolvimento Ambiental de Rondônia (SEDAM) referente ao processo 1801/01743/2015 da obra de Construção de ponte de madeira de lei sobre o Rio Novo Mundo, com extensão de 60,00 metros, localizada na Linha 48, trecho: BR 429/Castanheira, KM 15, município de Alvorada do Oeste - RO.

Luiz Carlos de Souza Pinto
Diretor Geral-Adjunto DER-RO

A V I S O

O Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes – DER-RO, localizado a Av. Farquar com Rua Pio XII s/nº – Pedrinhas - Porto Velho – RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 04.285.920/0001-54, torna público que obteve LICENÇA PRÉVIA Nº 142765 junto a Secretaria de Desenvolvimento Ambiental de Rondônia (SEDAM) referente ao processo 1801/01532/2015 da obra de Construção de ponte de madeira de lei na RO-462, trecho: Vila União/Campo Novo de Rondônia, no KM 0,50, com extensão de 30,00m, no município de Campo Novo de Rondônia - RO.

Luiz Carlos de Souza Pinto
Diretor Geral-Adjunto DER-RO

A V I S O

O Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes – DER-RO, localizado a Av. Farquar com Rua Pio XII s/nº – Pedrinhas - Porto Velho – RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 04.285.920/0001-54, torna público que obteve LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 142163 junto a Secretaria de Desenvolvimento Ambiental de Rondônia (SEDAM) referente ao processo 1801/00263/2015 da obra de Construção e pavimentação asfáltica da rodovia BR-435; trecho: Entroncamento RO-370/ Pimenteiras; Lote 3; segmento: Est. 950+0,00 à Est. 1425+0,00, com extensão de 9,50 km, no município de Pimenteiras do Oeste - RO.

Luiz Carlos de Souza Pinto
Diretor Geral-Adjunto DER-RO

A V I S O

O Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes – DER-RO, localizado a Av. Farquar com Rua Pio XII s/nº – Pedrinhas - Porto Velho – RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 04.285.920/0001-54, torna público que obteve LICENÇA PRÉVIA Nº 142754 junto a Secretaria de Desenvolvimento Ambiental de Rondônia (SEDAM) referente ao processo 1801/03387/2014 da obra de Construção do PARQUE IGARAPÉ GRANDE, incluindo requalificação ambiental, urbanística, paisagística e instalação de equipamentos comunitários, com área total de intervenção de 24.604,15m², na área inscrita nos trechos entre Rua Maranhão e Rua dos Imigrantes no município de Cacaulândia - RO.

Luiz Carlos de Souza Pinto
Diretor Geral-Adjunto DER-RO

A V I S O

O Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes – DER-RO, localizado a Av. Farquar com Rua Pio XII s/nº – Pedrinhas - Porto Velho – RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 04.285.920/0001-54, torna público que obteve LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 142104 junto a Secretaria de Desenvolvimento Ambiental de Rondônia (SEDAM) referente ao processo 1801/03321/2014 da obra de Construção de ponte de madeira de lei sobre o Rio Leitão, localizada na RO-480, trecho: Linha 94/BR-364, KM 39,4, com extensão de 40 metros, município de Presidente Médici - RO.

Luiz Carlos de Souza Pinto
Diretor Geral-Adjunto DER-RO

A V I S O

O Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes – DER-RO, localizado a Av. Farquar com Rua Pio XII s/nº – Pedrinhas - Porto Velho – RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 04.285.920/0001-54, torna público que obteve LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 140632 junto a Secretaria de Desenvolvimento Ambiental de Rondônia (SEDAM) referente ao processo 1801/02865/2014 da obra de Construção de ponte de madeira de lei, sobre o Rio denominado Riozinho, localizada na RO-383 (Linha E), no trecho: BR-364 (Riozinho)/RO-133, KM 23,95, com extensão de 25,00 metros, no município de Cacoal - RO.

Luiz Carlos de Souza Pinto
Diretor Geral-Adjunto DER-RO

A V I S O

O Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes – DER-RO, localizado a Av. Farquar com Rua Pio XII s/nº – Pedrinhas - Porto Velho – RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 04.285.920/0001-54, torna público que obteve LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 140803 junto a Secretaria de Desenvolvimento Ambiental de Rondônia (SEDAM) referente ao processo 1801/02516/2014 da obra de Construção de 02 (dois) bueiros triplos celulares de concreto, localizados na Linha 603, trecho: Theobroma/Distrito Palmares, sendo BTCC 3,50 x 3,50 metros, km 03, sobre o Rio Pirazi e BTCC 4,00 x 4,00 metros, km 19,5, sobre o Rio São João, Theobroma – RO.

Luiz Carlos de Souza Pinto
Diretor Geral-Adjunto DER-RO

A V I S O

O Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes – DER-RO, localizado a Av. Farquar com Rua Pio XII s/nº – Pedrinhas - Porto Velho – RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 04.285.920/0001-54, torna público que obteve LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 141196 junto a Secretaria de Desenvolvimento Ambiental de Rondônia (SEDAM) referente ao processo 1801/00643/2014 da obra de Construção de ponte de madeira, localizada na Linha 10, trecho: BR-429/Linha C-05 (Urupá), sobre o Rio São José, KM 7,5, com extensão de 30 metros, município de Alvorada do Oeste - RO.

Luiz Carlos de Souza Pinto
Diretor Geral-Adjunto DER-RO

A V I S O

O Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes – DER-RO, localizado a Av. Farquar com Rua Pio XII s/nº – Pedrinhas - Porto Velho – RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 04.285.920/0001-54, torna público que obteve LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 140836 junto a Secretaria de Desenvolvimento Ambiental de Rondônia (SEDAM) referente ao processo 1801/02516/2014 da obra de Construção de dois bueiros triplos celulares de concreto (BTCC) 4,0 x 4,0 metros, com extensão de 7,0 metros cada, localizados na Linha Santa Fé, trecho: Costa Marques (fim da área urbana/Fazenda Monte Cristo), km 2,25 e 2,40; e uma ponte de madeira sobre o Rio São Domingos, com extensão de 80,00 metros, localizada na Linha 10, trecho: BR-429/Distrito de São Domingos, km 6,19, município de Costa Marques - RO.

Luiz Carlos de Souza Pinto
Diretor Geral-Adjunto DER-RO

EXT. Nº 296 DO CONVÊNIO Nº 045/17/PJ/DER/RO.

CONVENIENTES: O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos / DER-RO e o Município de Jaru.

DO OBJETO: Execução de projeto de Drenagem com a aquisição de tubos metálicos, conforme detalhamento constante do Plano de Trabalho, às fls. 007/009, Planilha Orçamentária, às fls. 010, Memória de Cálculo, às fls. 011, Cronograma Físico-Financeiro, às fls. 012, Croquis, às fls. 045, Análise Técnica, às fls. 155 e Parecer Jurídico, às fls. 164/165 e vº e De Acordo do Diretor, às fls. 165 vº, os quais são partes integrantes deste termo, independentemente de transcrição.

DO VALOR, CONTRAPARTIDA E FORMA DE LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO: O valor global do presente convênio é de **R\$ 102.500,00** (cento e dois mil, quinhentos reais).

§ 1º. O valor de **R\$ 92.250,00** (noventa e dois mil e duzentos e cinquenta reais), referente à transferência voluntária da **CONCEDENTE**, correrá à conta de dotação própria, nos termos da Lei nº 3.313, de 20 de dezembro de 2013, conforme Nota de Empenho nº 00373, de 11.07.2017, vinculada ao Programa de Trabalho nº 041.221.249.01.96.00.00, Fonte de Recursos nº 1002, Elemento de Despesa nº 44.40.42 (fls. 157), sendo decorrente de Emenda Parlamentar de autoria do Deputado Estadual Edson Martins, conforme fls. 002/006.

§ 2º. O valor de **R\$ 10.250,00** (dez mil e duzentos e cinquenta reais), referente à contrapartida do conveniente, está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme Declaração de Disponibilidade de Contrapartida, às fls. 059.

DA VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias

PROCESSO: 01.1420-01175-0001/2017.

ASSINAM: Isequiel Neiva de Carvalho – Diretor Geral – João Gonçalves Silva Júnior – Prefeito.

Isequiel Neiva de Carvalho
Diretor Geral / DER-RO

EXT. Nº 297 DO CONVÊNIO Nº 048/17/PJ/DER/RO.

CONVENIENTES: O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos / DER-RO e o Município de São Miguel do Guaporé.

DO OBJETO: Aquisição de **63,00m** de tubos metálicos, sendo **53,00m** Mp 100,



circular, epoxy, espessura de 2,70mm, diâmetro de 2,00 metros, mod. 20C e 10,00m Mp 100, circular epoxy, espessura de 2,70mm, diâmetro de 3,05 metros, mod. 120 C para execução de bueiro em estradas vicinais, conforme detalhamento constante do Plano de Trabalho, às fls. 09/11, Localização, às fls. 12, Planilha Orçamentária, às fls. 13, Cronograma Físico-Financeiro, às fls. 14, Memorial Descritivo, às fls. 15/26, Especificações Técnicas, às fls. 29/52, Croqui, às fls. 53, Análise Técnica, às fls. 226 e vº e Parecer nº 184/2017/CONV/PROJUR/DER, às fls. 229/230 e vº e De Acordo do Diretor, às fls. 230 vº, os quais são partes integrantes deste termo, independentemente de transcrição.

DO VALOR, CONTRAPARTIDA E FORMA DE LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO: O valor global do presente convênio é de **R\$ 105.430,00** (cento e cinco mil e quatrocentos e trinta reais).

§ 1º. O valor de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais), referente à transferência voluntária da **CONCEDENTE**, correrá à conta de dotação própria, nos termos da Lei nº 3.313, de 20 de dezembro de 2013, conforme Nota de Empenho nº 00468, de 14.08.2017, vinculada ao Programa de Trabalho nº 041.221.249.01.96.00.00, Fonte de Recursos nº 1001, Elemento de Despesa nº 33.40.41 (fls. 227), sendo decorrente de Emenda Parlamentar de autoria do Deputado Estadual Adelino Follador, conforme fls. 05/08.

§ 2º. O valor de **R\$ 5.430,00** (cinco mil e quatrocentos e trinta reais), referente à contrapartida do conveniente, está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme Declaração de Disponibilidade de Contrapartida, às fls. 96.

DA VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias
PROCESSO: 01.1420-00849-0001/2017.

ASSINAM: Isequiel Neiva de Carvalho – Diretor Geral – Cornélio Duarte de Carvalho – Prefeito.

Isequiel Neiva de Carvalho
Diretor Geral / DER-RO

EXT. Nº 298 DO CONVÊNIO Nº 049/17/PJ/DER/RO.

CONVENIENTES: O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos / DER-RO e o Município de Cacaulândia.

DO OBJETO: Aquisição de **63,00m** de tubos metálicos, sendo **53,00m** Mp 100, circular, epoxy, espessura de 2,70mm, diâmetro de 2,00 metros, mod. 20C e **10,00m** Mp 100, circular epoxy, espessura de 2,70mm, diâmetro de 3,05 metros, mod. 120 C para execução de bueiro em estradas vicinais, conforme detalhamento constante do Plano de Trabalho, às fls. 09/11, Localização, às fls. 12, Planilha Orçamentária, às fls. 13, Cronograma Físico-Financeiro, às fls. 14, Memorial Descritivo, às fls. 15/26, Especificações Técnicas, às fls. 29/52, Croqui, às fls. 53, Análise Técnica, às fls. 226 e vº e Parecer nº 184/2017/CONV/PROJUR/DER, às fls. 229/230 e vº e De Acordo do Diretor, às fls. 230 vº, os quais são partes integrantes deste termo, independentemente de transcrição.

DO VALOR, CONTRAPARTIDA E FORMA DE LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO: O valor global do presente convênio é de **R\$ 105.430,00** (cento e cinco mil e quatrocentos e trinta reais).

§ 1º. O valor de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais), referente à transferência voluntária da **CONCEDENTE**, correrá à conta de dotação própria, nos termos da Lei nº 3.313, de 20 de dezembro de 2013, conforme Nota de Empenho nº 00468, de 14.08.2017, vinculada ao Programa de Trabalho nº 041.221.249.01.96.00.00, Fonte de Recursos nº 1001, Elemento de Despesa nº 33.40.41 (fls. 227), sendo decorrente de Emenda Parlamentar de autoria do Deputado Estadual Adelino Follador, conforme fls. 05/08.

§ 2º. O valor de **R\$ 5.430,00** (cinco mil e quatrocentos e trinta reais), referente à contrapartida do conveniente, está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme Declaração de Disponibilidade de Contrapartida, às fls. 96.

DA VIGÊNCIA: 150 (cento e cinquenta) dias
PROCESSO: 01.1420-01206-0001/2017.

ASSINAM: Isequiel Neiva de Carvalho – Diretor Geral – Edir Alquieri – Prefeito.

Isequiel Neiva de Carvalho
Diretor Geral / DER-RO

EXT. Nº 299 DO CONVÊNIO Nº 051/17/PJ/DER/RO.

CONVENIENTES: O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos / DER-RO e o Município de Vale do Anari.

DO OBJETO: Recuperação de Estradas Vicinais com serviços de Limpeza Lateral, Conformação da Plataforma e Revestimento Primário Parcial, nas estradas a seguir: **Linha MA 02**, Trecho: RO-133 / Km 8,20, ext. 8,20 Km; **Linha Travessão MP 04**, Trecho: Linha MA 02 / Km 4,80, ext. 4,80 Km e **Linha Travessão C 78**, Trecho: Linha MP 04 / Km 10,20, ext. 10,20 Km, **totalizando 23,30 Km** de extensão, conforme detalhamento constante do Plano de Trabalho, às fls. 170/172; Memorial Descritivo, às fls. 12/15, Memoriais de Cálculos e Planilhas Orçamentárias, às fls. 16/23; Cronograma Físico-Financeiro, às fls. 24; Croquis, às fls. 25, Parecer Técnico/CPPO, às fls. 174 e vº, Parecer nº 188/2017/CONV/PROJUR/DER-RO, às fls. 178/179 e vº e De Acordo do Diretor, às fls. 179, os quais são partes integrantes deste termo, independentemente de transcrição.

DO VALOR, CONTRAPARTIDA E FORMA DE LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO:

O valor global do presente convênio é de **R\$ 105.000,00** (cento e cinco mil reais).

§ 1º. O valor de **R\$ 99.750,00** (noventa e nove mil e setecentos e cinquenta reais), referente à transferência voluntária da **CONCEDENTE**, correrá à conta de dotação própria, nos termos da Lei nº 3.313, de 20 de dezembro de 2013, conforme Nota de Empenho nº 00473, de 15.08.2017, vinculada ao Programa de Trabalho nº 041.221.249.01.96.00.00, Fonte de Recursos nº 1005, Elemento de Despesa nº 44.40.42 (fls. 176) decorrente de Emenda Parlamentar de autoria do Deputado Estadual Lazinho da Fetagro, conforme fls. 05/08.

§ 2º. O valor de **R\$ 5.250,00** (cinco mil e duzentos e cinquenta reais), referente à contrapartida do conveniente, está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme Declaração de Disponibilidade de Contrapartida, às fls. 173.

DA VIGÊNCIA: 150 (cento e cinquenta) dias
PROCESSO: 01.1420-00700-0001/2017.

ASSINAM: Isequiel Neiva de Carvalho – Diretor Geral – Anildo Alberton – Prefeito.

Isequiel Neiva de Carvalho
Diretor Geral / DER-RO

EXT. Nº 300 DO CONVÊNIO Nº 052/17/PJ/DER/RO.

CONVENIENTES: O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos / DER-RO e o Município de Vale do Anari.

DO OBJETO: Recuperação de Estradas Vicinais com serviços de Limpeza Lateral, Conformação da Plataforma e Revestimento Primário Parcial, nas estradas a seguir: **Linha PA-01**, Trecho: Linha C-74 / Pinha PA-02, ext. 2.016,00 m; **Linha PA-02**, Trecho: Linha PA-01 / Linha PA 03, ext. 1.458,00m; **Linha PA-03**, Trecho: Linha PA-02 / Linha PA 06, ext. 4.197,00m; **Linha PA-06**, trecho: Linha PA 03 / Linha PA 07, ext. 2.221,00m; **Linha PA-07**, trecho: Linha PA-06 / Linha Faz Jaru, ext. 3.505,00m; **Linha Faz Jaru**, trecho: Linha PA-07 / Linha PA 10, ext. 0.440,00m e **Linha PA-10**, trecho: Linha Faz Jaru / Linha PA 13, ext. 3.010,00m, **totalizando 16.847,00m** de extensão, conforme detalhamento constante do Plano de Trabalho, às fls. 08/10; Memoriais de Cálculos e Planilhas Orçamentárias, às fls. 11/26; Cronograma Físico-Financeiro, às fls. 27; Memorial Descritivo, às fls. 28/31, Croquis, às fls. 32, Análise Técnica/CPPO, às fls. 129/130, Parecer nº 187/2017/CONV/PROJUR/DER-RO, às fls. 134/135 e vº e De Acordo do Diretor, às fls. 135 vº, os quais são partes integrantes deste termo, independentemente de transcrição.

DO VALOR, CONTRAPARTIDA E FORMA DE LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO: O valor global do presente convênio é de **R\$ 210.000,00** (duzentos e dez mil reais).

§ 1º. O valor de **R\$ 199.500,00** (cento e noventa e nove mil e quinhentos reais), referente à transferência voluntária da **CONCEDENTE**, correrá à conta de dotação própria, nos termos da Lei nº 3.313, de 20 de dezembro de 2013, conforme Nota de Empenho nº 00474, de 15.08.2017, vinculada ao Programa de Trabalho nº 041.221.249.01.96.00.00, Fonte de Recursos nº 1009, Elemento de Despesa nº 44.40.42 (fls. 132) decorrente de Emenda Parlamentar de autoria do Deputado Estadual Ribamar Araújo, conforme fls. 05/07.

§ 2º. O valor de **R\$ 10.500,00** (dez mil e quinhentos reais), referente à contrapartida do conveniente, está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme Declaração de Disponibilidade de Contrapartida, às fls. 42.

DA VIGÊNCIA: 150 (cento e cinquenta) dias
PROCESSO: 01.1420-01207-0001/2017.

ASSINAM: Isequiel Neiva de Carvalho – Diretor Geral – Anildo Alberton – Prefeito.

Isequiel Neiva de Carvalho
Diretor Geral / DER-RO

EXT. Nº 301 DO CONVÊNIO Nº 053/17/PJ/DER/RO.

CONVENIENTES: O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos / DER-RO e o Município de Theobroma.

DO OBJETO: A recuperação Asfáltica (Lama Asfáltica) de ruas e avenidas do município, com extensão total de 4.699,00m, conforme detalhamento constante do Plano de Trabalho, às fls. 09/11, Planilha Orçamentária, às fls. 12/14; Memória de Cálculo, às fls. 15, Especificações Técnicas, às fls. 16/19, Relatório Fotográfico, às fls. 20/39; Croquis, às fls. 43, Análise Técnica, às fls. 162 e Parecer nº 194/2017/CONV/PROJUR/DER-RO, às fls. 166/167 e vº e De Acordo do Diretor, às fls. 167 vº, os quais são partes integrantes deste termo, independentemente de transcrição.

DO VALOR, CONTRAPARTIDA E FORMA DE LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO: O valor global do presente convênio é de **R\$ 105.441,44** (cento e cinco mil, quatrocentos e quarenta e um reais e quarenta e quatro centavos).

§ 1º. O valor de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais), referente à transferência voluntária da **CONCEDENTE**, correrá à conta de dotação própria, nos termos da Lei nº 3.313, de 20 de dezembro de 2013, conforme Nota de Empenho nº 00494, de 18.08.2017, vinculada ao Programa de Trabalho nº 041.221.249.01.96.00.00, Fonte de Recursos nº 1004, Elemento de Despesa nº 44.40.42 (fls. 164) sendo decorrente de Emenda Parlamentar de autoria do Deputado Estadual Marcelino Tenório conforme fls. 06/08.

§ 2º. O valor de **R\$ 5.441,44** (cinco mil, quatrocentos e quarenta e um reais e quarenta e quatro centavos), referente à contrapartida do conveniente, está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme Declaração de Disponibilidade de Contrapartida, às fls. 59.



DA VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias

PROCESSO: 01.1420-01270-0001/2017.

ASSINAM: Isequiel Neiva de Carvalho – Diretor Geral – Claudiomiro Alves dos Santos – Prefeito.

Isequiel Neiva de Carvalho
Diretor Geral / DER-RO

EXT. Nº 302 DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 013/17/GAB/DER-RO.

PARTÍCIPES: O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos / DER-RO e o Município de Chupinguaia.

DO OBJETO: Fornecimento de material para serviços de Tapa Buraco em CBUQ em ruas e avenidas na zona urbana do município, sob domínio da segunda partícipe, conforme Plano de Trabalho às fls. 05/07; Cadastro Técnico do Tapa Buraco às fls. 08/15; Memória de Cálculo às fls. 16; Planilha Orçamentária às fls. 17; Cronograma Físico-Financeiro Geral às fls. 18; Memorial Descritivo às fls. 19/28; Croquis às fls. 29 e De Acordo do Diretor Geral – Adjunto às fls. 47.

DA VIGÊNCIA: 150 (cento e cinquenta) dias

PROCESSO: 01.1420-01256-0001/2017.

ASSINAM: Isequiel Neiva de Carvalho – Diretor Geral – Sheila Flávia Anselmo Mosso – Prefeita.

Isequiel Neiva de Carvalho
Diretor Geral / DER-RO

EXT. Nº 303 DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 027/17/GAB/DER-RO.

PARTÍCIPES: O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos / DER-RO e o Município de Cacoal.

DO OBJETO: Auxiliar a Prefeitura na aquisição de insumos de asfalto e nos serviços de usinagem de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), para atender a operação tapa buraco no município, sob domínio da segunda partícipe, num total de Área à Recuperar (m²) de 75.444,96, conforme Plano de Trabalho às fls. 03/05; Projeto Básico, às fls. 06/08; Planilha Orçamentária, às fls. 60/61; Relação de Ruas (tapa buraco), às fls. 62/75; Quadro Resumo de Quantitativos, às fls. 76; Quadro Resumo para CBUQ, às fls. 77 e De Acordo do Diretor Adjunto, às fls. 78.

DA VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias

PROCESSO: 01.1420-01364-0001/2017.

ASSINAM: Luiz Carlos de S. Pinto – Diretor Adjunto – Glaucione Maria Rodrigues Neri – Prefeita.

Isequiel Neiva de Carvalho
Diretor Geral / DER-RO

EXT. Nº 304 DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 029/17/GAB/DER-RO.

PARTÍCIPES: O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos / DER-RO e o Município de Alto Alegre dos Parecis.

DO OBJETO: Limpeza, patrolamento e cascalhamento de ruas e avenidas na zona urbana do município, num total de 32,231 Km, sob domínio da segunda partícipe, conforme Plano de Trabalho às fls. 04/06; Memoriais de Cálculos e Planilhas Orçamentárias, às fls. 07/221 e 223/224; Relação das Ruas, às fls. 222; Cronograma Físico-Financeiro Geral às fls. 225; Memorial descritivo, às fls. 227/233; Croqui, às fls. 234 e De Acordo do Diretor Geral, às fls. 247.

DA VIGÊNCIA: 07 (sete) dias

PROCESSO: 01.1420-01359-0001/2017.

ASSINAM: Luiz Carlos de S. Pinto – Diretor Adjunto – Marcos Aurélio Marques Flores – Prefeito.

Isequiel Neiva de Carvalho
Diretor Geral / DER-RO

EXT. Nº 305 DO 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 021/16/PJ/DER-RO.

ADITANTES: O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos / DER-RO e a Associação Vilhenense dos Agropecuaristas – AVIAGRO.

OBJETO: Alteração da Cláusula Segunda.

DA VIGÊNCIA: O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVENIO Nº 021/16/PJ/DER-RO**, pelo período de 90 (noventa) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

PROCESSO: 01.1420-03469-0003/2016.

ASSINAM: Isequiel Neiva de Carvalho – Diretor Geral – Darci Agostinho Cerutti – Presidente.

Isequiel Neiva de Carvalho
Diretor Geral / DER-RO

EXT. Nº 306 DO 5º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 043/15/PJ/DER-RO.

ADITANTES: O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos / DER-RO e o Município de Alvorada D'Oeste.

OBJETO: Alteração da Cláusula Segunda.

DA VIGÊNCIA: O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVENIO Nº 043/15/PJ/DER-RO**, pelo período de 120 (cento e vinte) dias,

contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

PROCESSO: 01.1420-02712-0001/2015.

ASSINAM: Isequiel Neiva de Carvalho – Diretor Geral – José Walter da Silva – Prefeito.

Isequiel Neiva de Carvalho
Diretor Geral / DER-RO

EXT. Nº 307 DO 5º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 052/15/PJ/DER-RO.

ADITANTES: O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos / DER-RO e o Município de Cacaulândia.

OBJETO: Alteração da Cláusula Segunda.

DA VIGÊNCIA: O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVENIO Nº 052/15/PJ/DER-RO**, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

PROCESSO: 01.1420-01880-0002/2015.

ASSINAM: Isequiel Neiva de Carvalho – Diretor Geral – Edir Alquieri – Prefeito.

Isequiel Neiva de Carvalho
Diretor Geral / DER-RO

EXT. Nº 308 DO 7º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 050/2015/PROJUR/DER-RO.

ADITANTES: O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos / DER-RO e o Município de Chupinguaia.

OBJETO: Alteração da Cláusula Segunda.

DA VIGÊNCIA: O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVENIO Nº 050/2015/PROJUR/DER-RO**, pelo período de 60 (sessenta) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

PROCESSO: 01.1420-00066-0002/2015.

ASSINAM: Isequiel Neiva de Carvalho – Diretor Geral – Sheila Flávia Anselmo Mosso – Prefeita.

Isequiel Neiva de Carvalho
Diretor Geral / DER-RO

EXT. Nº 309 DO TERMO DE AMPLIAÇÃO DE METAS DO CONVÊNIO Nº 105/16/PJ/DER-RO.

CONVENIENTES: O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos / DER-RO e a Associação Educacional Santa Marcelina de Rondônia.

OBJETO: Ampliação de Metas e alteração da Cláusula Segunda.

DA VIGÊNCIA: O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVENIO Nº 105/16/PJ/DER-RO**, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

PROCESSO: 01.1420-01386-0001/2016.

ASSINAM: Isequiel Neiva de Carvalho – Diretor Geral – Eunice Camilo Ageiar – Presidente.

Isequiel Neiva de Carvalho
Diretor Geral / DER-RO

EXT. Nº 310 DO TERMO DE PARCELAMENTO PARA DEVOLUÇÃO DE RECURSOS DO CONVÊNIO Nº 050/14/PJ/DER-RO.

CONVENIENTES: O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos / DER-RO e o município de Rolim de Moura.

CLÁUSULA TERCEIRA: O crédito que o **CONCEDENTE** possui contra o **MUNICÍPIO** é originário do Convênio mencionado e representado pelo saldo não executado do valor inicialmente repassado de **R\$ 75.013,47** (setenta e cinco mil, treze reais e quarenta e sete centavos), e ora reconhecido como débito corrigido no valor de **R\$ 82.271,92** (oitenta e dois mil, duzentos e setenta e um reais e noventa e dois centavos).

CLÁUSULA QUARTA: O **MUNICÍPIO** já pagou o valor de **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais) em 18.04.2017, às fls. 540 e **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais) em 08.06.2017 542 e 553 (duplicidade), restando portanto a ser devolvido **R\$ 32.271,92** (trinta e dois mil, duzentos e setenta e um reais e noventa e dois centavos), conforme Despacho/GCI, às fls. 550/551.

PROCESSO: 01.1420-01281-0002/2014.

ASSINAM: Isequiel Neiva de Carvalho – Diretor Geral – Luiz Ademir Schock – Prefeito.

Isequiel Neiva de Carvalho
Diretor Geral / DER-RO

**AVISO**

O Departamento de Estradas, Rodagens, Infraestrutura e Serviços Públicos – DER/RO, localizado a Av. Farquar com Rua Pio XII, s/nº – Palácio Rio Madeira – Bloco Curvo 3 – 4º andar – Pedrinhas - Porto Velho – RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 04.285.920/0001-54, torna público que obteve a renovação da Licença de Operação nº 141476/2017, através do processo 1801/00850/2012; junto à Coordenadoria de Licenciamento e Monitoramento Ambiental – COLMAM, Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM/RO, da extração de cascalho laterítico, conforme DNPM nº 986.007/2012, localizada na rodovia RO-383, trecho Rolim de Moura/Santa Luzia do Oeste, km 18, margem esquerda, nas Coordenadas Geográficas: Latitude 11°53'03.90"S e Longitude 61°46'40.50"W; no município de Santa Luzia do Oeste / RO.

Luiz Carlos de Souza Pinto
Diretor Geral Adjunto do DER-RO

EXT. Nº 030/17/FITHA-RO DA ORDEM DE FORNECIMENTO DE PRODUTO Nº 030/17/FITHA-RO.

CONTRATANTES: ORIGINAL PLACAS EIRELI ME.

DO OBJETO: Aquisição de equipamentos de proteção individual, para atender as necessidades deste FITHA//DER-RO

DO VALOR: O valor total dos produtos é de **R\$ 25.000,00** (Vinte e cinco mil vinte reais).

DA VIGÊNCIA: Retirar a Nota de Empenho e a Ordem de Fornecimento junto ao órgão solicitante no prazo de 05 (cinco) dias, contados da convocação. O material deverá ser entregue no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento/Ordem de Fornecimento (global) expedida pela Divisão de Transporte à empresa Contratada.

DO PROCESSO: nº 01.1411.00132-0000/2017.

DO FORO: Da comarca de Porto Velho/RO.

ASSINAM: **LUIZ CARLOS DE SOUZA PINTO**– Presidente Substituto/FITHA/RO – **FRANCISCO BARROS NETO** – Sócio.

LUIZ CARLOS DE SOUZA PINTO
Presidente Substituto/ FITHA

EXT. Nº 031/17/FITHA-RO DA ORDEM DE FORNECIMENTO DE PRODUTO Nº 031/17/FITHA-RO.

CONTRATANTES: VCS VIEIRA COMÉRCIO DE SERVIÇOS EIRELI ME.

DO OBJETO: Aquisição de cimento, para atender as necessidades deste FITHA//DER-RO

DO VALOR: O valor total dos produtos é de **R\$ 183.000,00** (Cento e Oitenta e três mil).

DA VIGÊNCIA: A Contratada terá um prazo de 05 (cinco) dias para a entrega dos materiais, contados a partir do recebimento da solicitação de material (Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho) emitida pelo DER/RO(Global). Este prazo poderá ser ampliado em casos excepcionais mediante justificativa, com concordância da Administração.

DO PROCESSO: nº 1.1411.00074-0000/2017.

DO FORO: Da comarca de Porto Velho/RO.

ASSINAM: **LUIZ CARLOS DE SOUZA PINTO**– Presidente Substituto/FITHA/RO – **LUIZ ATÔNIO VIEIRA** – Sócio.

LUIZ CARLOS DE SOUZA PINTO
Presidente Substituto/ FITHA

ATO DE HOMOLOGAÇÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

Processo Administrativo: **1411.0054/16/FITHA**

Convênio n.º **032/16/FITHA**

Prefeitura Municipal de **Urupá – RO**

OBJETO: Recuperação de estradas vicinais com serviço de limpeza lateral, desmatamento e conformação da plataforma, a seguir: Linha A 01, trecho: RO-473 / Linha TN 14, ext. 10,30 Km; Linha A 03 – TN 18, trecho: Por 473 / Rio Urupá, ext. 16,90; Linha C 01, trecho: RO 473 / Linha C 40, ext. 11,30 Km; Linha C 03, trecho: RO 473 / Rio Urupá, ext. 16,20 Km; Linha C 05, trecho: Linha T 16 / Linha T 20, ext. 5,00 Km; Linha TN 14, trecho: RO Linha A 01 / Km 12,50, ext. 12,50 Km; Linha T 02, trecho: Linha C 04 / Linha C 02, ext. 6,00 Km; Linha T 04, trecho: Linha C 04 / Linha C 02, ext. 4,35 Km; Linha T 08, trecho: Linha C 04 / Linha C 04, ext. 10,90 Km; Linha A 02, trecho: Linha C 04 / Linha C 02, ext. 6,00 Km; Linha T 04, trecho: Linha C 04 / Linha C 02, ext. 4,35 Km; Linha T 08, trecho: Linha C 04 / Linha C 40, ext. 10,90 Km; Linha A 02, trecho: Linha C 04 / Linha C 06, ext. 8,00 Km; Linha T 06, trecho: Linha T 08 / Linha C 02, ext. 2,70 Km; Linha C 06, trecho: Linha C 04 / Rio Urupá, ext. 16,00 Km; Linha T 10, trecho: Linha A 02 / Linha C 40, ext. 9,30 Km; Linha T 18, trecho: Linha C 05 / Linha T 20, ext. 4,00 Km; Linha T 12, trecho: Linha A 02 / Linha A 04, ext. 7,10 Km; Linha A 04, trecho: Linha T 10 / Linha C 06, ext. 11,10 Km; Linha A 05 – TN 26, trecho: Rio Ezídio / Km 10,50, ext. 10,50 km; Linha 36 – C 40, trecho: RO-473 / Linha C 04, ext.

12,20 Km e Linha A 09, trecho: Linha C 05 / Km 9,28, ext. 9,28 Km, totalizando 183,63 Km no município de Urupá/RO. Nos termos dos procedimentos contidos na **Instrução Normativa n.º 001**, de 15/01/97, da Secretaria do Tesouro Nacional – STN; Portaria Interministerial nº 424 de 30/12/2016 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão; os dispositivos da Instrução Normativa n.º 005/TCER, de 21/11/00 e com base no Relatório Fiscal e Parecer Técnico do Controle Interno deste DER/RO, **HOMOLOGO** a prestação de contas final, referente ao convênio acima mencionado.

Porto Velho/RO, 28 de agosto de 2017.

LUIZ CARLOS DE SOUZA PINTO
Diretor Adjunto do DER/RO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

Processo Administrativo: 1420.03360/2013/DER/RO

Convênio n.º **016/2013/DER/RO**

Prefeitura Municipal de Machadinho do Oeste – RO

OBJETO: Recuperação de estradas vicinais: 1) Linha MA 25 – Trecho: RO 133/ Início da MA 35 – Ext.: 10,00Km; 2) Linha MA 35 – Trecho: MA 25 / MA 39 – Ext.: 11,70Km; 3) Linha MA 39 – Trecho: Fim da MA 35/Início da MP 115 – Extensão: 6,50Km; 4) MP 115 – Trecho: Fim da MA 39 / Km 1,40 – Ext.: 1,40Km - totalizando 29,60 metros. Construção de obras de artes correntes: 1) Linha MA 25 – Trecho: RO 133 / Início da MA 35 – BSCC 3,0x3,0m – Km 8,80 - Ext.: 8,00 m; 2) Linha MA 35 – Trecho: MA 25 / MA 39 – BDCC 3,0x3,0m – Km 2,40 - Ext.: 8,00 m - BTCC 4,0x3,0m – Km 5,20 - Ext.: 8,00 m; 3) Linha MA 39 – Trecho: fim da MA 35 / Início da MP 115 – BSCC Ø 1,00 m – Km 6,30 - Ext.: 8,00 m; 4) Linha MP 115 – Trecho: Fim da MA 39 / Km 1,40 – BSCC Ø 0,80 m – Km 0,60 - Ext.: 8,00 m, - BSCC Ø 0,80 m – Km 1,30 - Ext.: 8,00 m; 4) Linha MP 081 – Trecho: Rua Flor do Café / Ponte sobre o Rio Belém - BSCC Ø 0,80 m – Km 4,60 - Ext.: 8,00 m, - BSCC Ø 0,80 m – Km 1,50 - Ext.: 8,00 m - totalizando – 64,00m de extensão para construção de bueiros no Município. Construção de ponte em madeira de lei: 1) MP 081 – Trecho: Rua Flor do Café / Ponte sobre o Rio Belém - Construção de Ponte de Madeira – Km 4,50 - Ext.: 35,00 metros no município de Machadinho D'Oeste/RO. Nos termos dos procedimentos contidos na **Instrução Normativa n.º 001**, de 15/01/97, da Secretaria do Tesouro Nacional – STN; Portaria Interministerial nº 424 de 30/12/2016 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão; os dispositivos da Instrução Normativa n.º 005/TCER, de 21/11/00 e com base no Relatório Fiscal e Parecer Técnico do Controle Interno deste DER/RO, **HOMOLOGO** a prestação de contas, referente ao convênio acima mencionado.

Porto Velho/RO, 28 de agosto de 2017.

LUIZ CARLOS DE SOUZA PINTO
Diretor Adjunto do DER/RO

Portaria nº 748 /GAB/DER/RO DE 23 DE AGOSTO DE 2017.

O **DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 827 de 15.07.2015, publicado no DOE nº 2739 de 15.07.2015, alterada pela Lei Complementar nº 841, de 27.11.2015, Publicado no DOE nº 2831 de 27.11.2015 e Decreto de 22 de agosto de 2016, publicado no DOE nº 158, de 24.08.2016.

Considerando os termos da Lei Complementar nº 529, de 10.11.2009, publicada no DOE nº 1364 de 10/11/2009.

RESOLVE:

I. **EXCLUIR** a contar de **16.08.2017**, da Portaria nº 253/GAB/DER/RO, de 21.03.2017, publicado no DOE nº 60, de 30.03.2017, fls 157, o servidor abaixo relacionado, da Comissão de Avaliação de Desempenho do Grupo Ocupacional Nível Médio-NMP/NMA e Nível Fundamental – NFA para proceder a Avaliação Trimestral do servidor que se encontra no Estágio Probatório, nos Termos do inciso 5º do art. 8, anexo I da Lei Complementar nº 529 de 2009,

. Membro - Renato de Aguiar Vasconcelos Matrícula nº 300106738

II. **INCLUIR** a contar de **16.08.2017**, na Portaria nº 253/GAB/DER/RO, de 21.03.2017, publicado no DOE nº 60, de 30.03.2017, fls 157, a servidora abaixo relacionada, na Comissão de Avaliação de Desempenho do Grupo Ocupacional Nível Médio-NMP/NMA e Nível Fundamental – NFA para proceder a Avaliação Trimestral do servidor que se encontra no Estágio Probatório, nos Termos do inciso 5º do art. 8, anexo I da Lei Complementar nº 529 de 2009,

. Membro - Renata Bonelli Romeiro Matrícula nº 300122136

LUIZ CARLOS DE S. PINTO
Diretor Geral Adjunto/DER



PORTARIA Nº 757/GAB/DER/RO DE 25 DE AGOSTO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS, RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 827 de 15.07.2015, publicado no DOE nº 2739 de 15.07.2015, alterada pela Lei Complementar nº 841 de 27.01.2015, publicado no DOE nº 2831 de 27.11.2015 e Decreto de 05.04.2016, publicado no DOE nº 61 de 05.04. 2016.

Considerando os termos Mem. 177/GIT/DER/RO.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) HELENA MESSIAS DOS SANTOS, matrícula nº 300008967, lotada na Gerencia Infraestrutura e Transp./GIT/DER/RO, referente ao exercício de 2016, marcado para o período de 03.07.2017 a 01.08.2017, a qual fica transferida para fruição no período de 05.02.2018 a 23.02.2018.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Isequiel Neiva de Carvalho
Diretor Geral /DER

PORTARIA Nº 758/GAB/DER/RO DE 25 DE AGOSTO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS, RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 827 de 15.07.2015, publicado no DOE nº 2739 de 15.07.2015, alterada pela Lei Complementar nº 841 de 27.01.2015, publicado no DOE nº 2831 de 27.11.2015 e Decreto de 05.04.2016, publicado no DOE nº 61 de 05.04. 2016.

Considerando termos Mem. 384/13ªRR/PVH/DER/RO.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) SHEILA FERREIRA LEAL, matrícula nº 300108179, lotada na 13ªRR/PVH/DER/RO, referente ao exercício de 2016, marcado para o período de 01.09.2017 a 30.09.2017, a qual fica transferida para fruição no período de 01.11.2017 a 30.11.2017.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Isequiel Neiva de Carvalho
Diretor Geral /DER

PORTARIA Nº 759/GAB/DER/RO DE 25 DE AGOSTO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS, RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 827 de 15.07.2015, publicado no DOE nº 2739 de 15.07.2015, alterada pela Lei Complementar nº 841 de 27.01.2015, publicado no DOE nº 2831 de 27.11.2015 e Decreto de 05.04.2016, publicado no DOE nº 61 de 05.04. 2016.

Considerando os termos Mem. 83/CPAD/DER/RO.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) ALBEMARA MACEDO FALCÃO, matrícula nº 300043768, lotada na CORREGEDORIA/DER/RO, referente ao exercício de 2016, marcado para o período de 01.09.2017 a 20.09.2017, a qual fica transferida para fruição no período de 04.12.2017 a 23.12.2017.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Isequiel Neiva de Carvalho
Diretor Geral /DER

PORTARIA Nº 760/GAB/DER/RO DE 25 DE AGOSTO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS, RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 827 de 15.07.2015, publicado no DOE nº 2739 de 15.07.2015, alterada pela Lei Complementar nº 841 de 27.01.2015, publicado no DOE nº 2831 de 27.11.2015 e Decreto de 05.04.2016, publicado no DOE nº 61 de 05.04. 2016.

Considerando os termos Mem. 83/CPAD/DER/RO.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) LÍVIA REGINA DA S.NUNES DE MELLO BONETTI, matrícula nº 300008082, lotada na CORREGEDORIA/DER/RO, referente ao exercício de 2016, marcado para o período de 01.09.2017 a 15.09.2017, a qual fica transferida para fruição no período de 01.11.2017 a 15.11.2017.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Isequiel Neiva de Carvalho
Diretor Geral /DER

PORTARIA Nº 761/GAB/DER/RO DE 25 DE AGOSTO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS, RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 827 de 15.07.2015, publicado no DOE nº 2739 de 15.07.2015, alterada pela Lei Complementar nº 841 de 27.01.2015, publicado no DOE nº 2831 de 27.11.2015 e Decreto de 05.04.2016, publicado no DOE nº 61 de 05.04. 2016.

Considerando os termos Mem. 525/CPPOO/DER/RO.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) JOAQUIM DE SOUZA, matrícula nº 300007411, lotado na Coordenadoria de Planejamento, Projetos e Orçamento de Obras/CPPOO/DER/RO, referente ao exercício de 2016, marcado para o período de 01.12.2017 a 30.12.2017, a qual fica transferida para fruição no período de 01.09.2017 a 10.09.2017 e 01.12.2017 a 20.12.2017.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Isequiel Neiva de Carvalho
Diretor Geral /DER

PORTARIA Nº 762/GAB/DER/RO DE 25 DE AGOSTO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS, RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 827 de 15.07.2015, publicado no DOE nº 2739 de 15.07.2015, alterada pela Lei Complementar nº 841 de 27.01.2015, publicado no DOE nº 2831 de 27.11.2015 e Decreto de 05.04.2016, publicado no DOE nº 61 de 05.04. 2016.

Considerando os termos Mem. 892/GLP/DER/RO.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) RAIMUNDA PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 300138014, lotada na Gerência de Logística e Patrimônio/GLP/DER/RO, referente ao exercício de 2016, marcado para o período de 01.09.2017 a 30.09.2017, a qual fica transferida para fruição no período de 01.10.2017 a 30.10.2017.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Isequiel Neiva de Carvalho
Diretor Geral /DER

PORTARIA Nº 764/GAB/DER/RO DE 28 DE AGOSTO DE 2017.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 827 de 15.07.2015, publicado no DOE nº 2739 de 15.07.2015, alterada pela Lei Complementar nº 841, de 27.11.2015, Publicado no DOE nº 2831 de 27.11.2015 e Decreto de 22.08.2016, Publicado DOE. nº 158 de 24.08.2016.

RESOLVE:

Tornar sem efeito os termos da Portaria nº 710/GAB/DER/RO, de 14.08.2017, publicada no DOE nº 158, de 22.08.2017, fl 207, que concede licença casamento, do servidor CARLOS ANDRÉ PINHEIRO GOMES CÃO.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ CARLOS DE SOUZA PINTO
Diretor Geral Adjunto/DER

**AVISO DE LIBERAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 313/2016/SUPEL**

O Diretor Geral do DER/RO tornam público aos interessados, que Homologa os Itens 001, 007, 008, 009, 010 e 011, oriundo da Liberação da Ata de Registro de Preço nº 313/2016, referente aos **Pregões Eletrônico** de nº 579/2016, cujo objeto é Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de tendas, cadeiras, sonorização e outros, tendo como Fornecedora a empresa **R. DA CRUZ BARROSO ME**, no valor total de **R\$ 7.150,29** (Sete mil cento e cinquenta reais e vinte e nove centavos). Com base no Art. 43, Inciso VI da Lei 8.666/93 e art. 5º, Inciso VI do Decreto Estadual nº 18.340/2013 e autorização do Diretor Geral DER/RO às fls. 002, assim como demais documentos constantes nos autos do Processo Administrativo 0009.005861/2017-51. Porto Velho/RO, 28 de Agosto de 2017.

ISEQUIEL NEIVA DE CARVALHO
Diretor Geral – DER/RO

PORTARIA Nº 744/GAB/DER-RO

Porto Velho, 25 de Agosto de 2017.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO, no uso das atribuições que lhe confere pela Lei Complementar nº 827 de 15.07.2015, publicado no DOE nº 2739 de 15.07.2015, alterada pela Lei Complementar 841 de 27.01.2015, publicado no DOE nº 2831 de 27.11.2015, Lei Complementar nº 529, de 10.11.2009, DOE nº 1364, de 10.11.2009, e Decreto de 05.04.2016, publicado no DOE nº 61 de 05.04.2016, dos fatos que chegaram até a Corregedoria Geral do DER/RO através do Processo Administrativo nº 01.1420.03531.0001/2015.

RESOLVE:

I. PRORROGAR por mais 30 (trinta) dias, a contar de 02 de setembro de 2017, conforme estabelece o artigo 195, § 1º da Lei Complementar 68, de 09 de dezembro de 1992, o Processo Administrativo Disciplinar nº 01.1420.01536-0001/2017, registrado sob o nº 05/2017, visando o encerramento da instrução processual e a elaboração do relatório conclusivo.

II. Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

ISEQUIEL NEIVA DE CARVALHO
Diretor Geral - DER/RO

PREFEITURAS MUNICIPAIS DO INTERIOR**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS****EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato: 026/ASJUR/2017

Processo nº: 264/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis/RO

Contratado: CONSTRUTORA TERRA EIRELI EPP.

Objeto: Construção de três salas de aula na Escola Municipal de Ensino Fundamental Sebastião Amorim da Silva em Teixeiraópolis/RO.

Prazo: 120 dias corridos, contados a partir da emissão do contrato e ordem de serviço.

Valor Total: R\$ 229.013,80 (Duzentos e vinte e nove mil e treze reais e oitenta centavos).

Data: Teixeiraópolis/RO, 10 de Agosto de 2017.

Assinam:

CONSTRUTORA TERRA EIRELI EPP

Antônio Zotesso

Almiro Soares

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE**EXTRATO DO CONTRATO 007/2017-SERVIÇOS DE GERENC.MANUT.FORN. PEÇAS**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE

CONTRATADO: BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA
PROCESSO: 454/2017

OBJETO

Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada

na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO MANUTENÇÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS AUTOMOTIVOS, BEM COMO, SERVIÇOS ELÉTRICOS AUTOMOTIVOS, INJEÇÃO ELETRÔNICA, PNEUS, CAMERAS E PROTETORES**, por meio de implantação de sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético para atendimento da frota de veículos pertencente à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria de Administração e Fazenda e Secretaria de Gabinete, em rede credenciada especializada de serviços, compreendendo: mecânica, elétrica, injeção eletrônica, manutenção e instalação de ar condicionado automotivo, funilaria, pintura, suspensão, tapeçaria, e geometria de rodas, balanceamento, alinhamento, caster, cambagem, desempenho de roda e etc.

VALOR E DA VIGENCIA

O valor ESTIMADO do presente contrato é de R\$ 1.183.276,00 (Um milhão cento e oitenta e três mil duzentos e setenta e seis reais);

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

Sempre que julgar necessário, às Secretarias gestoras solicitará o fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho;

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Finanças - Órgão Gerenciador e secretaria gestora; Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto, o mês de referência, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o número da Nota de Empenho;

Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias;

Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na data da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 02 de agosto de 2017.

Nelson José Velho
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO****SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2015.**

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE, E A EMPRESA **R. C. TABALIPA LTDA ME**, CONFORME AS DISPOSIÇÕES SEGUINTE:

PREÂMBULO

DOS CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE/RO, e de outro lado a empresa **R. C. TABALIPA LTDA ME**, ambos têm por certo e contratado com base nos seguintes fundamentos legais:

Processo Administrativo nº 360/2015;
Edital 038/2015.

Celebram o presente, nas formas e condições abaixo especificadas:

Considerando a solicitação com as devidas justificativas da contratada em realizar o Aditivo, dando continuidade aos serviços nas mesmas condições pactuadas no edital, bem como no contrato nº 058/2015;

Considerando, que Secretaria de Educação acatou o pedido da contrata, e solicitou o aditivo através do memorando 428/SEMECEL/2017, motivando a necessidade de ADITIVAR o contrato de prestação de serviços.

DO OBJETO

O objeto deste instrumento é prorrogar a execução dos serviços por mais 180 dias,



a partir do dia 30 de agosto de 2017 até o dia 26 de fevereiro de 2018, bem como aditivar o prazo de vigência do contrato igualmente ao vencimento do convênio até o dia 30 de agosto de 2018, no que tange a prestação de serviços referente à construção de uma QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente prorrogação contratual se fundamenta na Lei nº 8.666/1993, em especial no artigo 57 e 65, bem como previsto na cláusula décima terceira do contrato de prestação de serviços.

PRAZO DA VIGÊNCIA

Passando a vigorar o contrato do dia 30 de agosto de 2017 até o dia 26 de fevereiro de 2018;

A vigência do contrato terá seu vencimento igualmente ao vencimento do convênio em 30 de agosto de 2018.

FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as questões resultantes deste contrato.

As partes declaram estar de pleno acordo com as condições deste contrato, firmando-o em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e que estes assinam.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 28 de agosto de 2017.

Contratante:

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE-RO

Prefeito Municipal - Nelson José Velho

Contratado:

R. C. TABALIPA LTDA - ME,

Sócio Administrador- Roberta Nayhara Tabalipa

Testemunhas:

EXTRATO DO CONTRATO 008/2017 - CONTRATAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE

CONTRATADO: A. A. CRISPIN CONSTRUTORA LTDA ME

PROCESSO: 485/SEMOSP/2017

OBJETO

O objeto do presente contrato é a contratação de serviços de caminhão pipa, conforme especificado no Termo de Referência.

VALOR

1. O valor do contrato é de R\$ 31.497,00 (Tinta e um mil e quatrocentos e noventa e sete reais), objeto do convênio nº 015/17/FITHA.

PRAZO

O prazo para o fornecedor executar os serviços será de 03 (três) meses consecutivos a contar do dia seguinte à entrega da Nota de Empenho.

PAGAMENTO

O pagamento deverá ser efetuado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, por meio de ordem bancária, em moeda corrente.

DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrente da execução do presente objeto contratual que não possam ser dirimidos pela intermediação da contratante, fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem desta forma, justos e contratados, firmam o presente com duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma sem emendas e entrelinhas para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 29 de agosto de 2017.

Nelson José Velho
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ
Comissão Permanente de Licitação

REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 003/CPL/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 395/SEMOTRAN/2017

A Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06 e suas alterações, "LICITAÇÃO", na modalidade **Tomada de Preço**, tipo **Menor Preço**, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para efetuar a contratação de empresa especializada para efetuar a **Recuperação da Estrada Vicinal na 4a Linha do Ribeirão - Trecho - Km 0,00 (BR-425) / Km 35 - Extensão - 35,0 km e na Linha 23-B - Trecho - Km 0,00 (RO-420) / Km 5,5 - Extensão - 5,50 Km, perfazendo 40,50 Km de Recuperação Total**, tudo em conformidade com **CONVÊNIO Nº 037/17/FITHA**, tudo em conformidade com Processo Administrativo nº 395/SEMOTRAN/2017 e especificações técnicas e condições constantes nos anexos, partes integrantes e inseparáveis do edital. O Edital encontra-se à disposição dos interessados neste mesmo endereço, em dias úteis, no horário das 8h00min. às 14h00min ou no Portal Transparência do Município www.transparencia.novamamore.gov.ro.br.

A data para recebimento e abertura dos envelopes de habilitação e proposta de preços será dia **15/09/2017, às 10:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré - Setor de Licitação, Av. D. Pedro II, nº 7096 - Bairro João Francisco Clímaco - Nova Mamoré - Rondônia.

Valor estimado da Obra é de **R\$ 525.000,00** (quinhentos e vinte e cinco mil reais).

Nova Mamoré, 30 de agosto de 2017.

Hillanna Mª de Jesus Freitas

Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria de nº 036-GP/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO.

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/SEMAGRI/2017

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO através de sua Pregoeira torna público, o resultado do certame Licitatório Pregão Eletrônico nº 11/SEMAGRI/2017, Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS com recursos provenientes do Convênio nº 259/PGE/2016 e Contrapartida do Município para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA através do Processo Administrativo nº 1827/2017. Tendo sido declarada como VENCEDORA as Empresas: **GARRA SC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME**, CNPJ nº 17.247.878/0001-29, no valor total de R\$ 16.820,89 (Dezesseis mil oitocentos e vinte reais e oitenta e nove centavos); **LICITA CASMAG ELETRO EIRELI ME** CNPJ nº 25.235.133/0001-78, no valor total de R\$ 2.999,00 (Dois mil novecentos e noventa e nove reais) e **MARTINS & MUNIZ LTDA ME** CNPJ nº 22.172.643/0001-55 no valor total de R\$ 53.700,00 (Cinquenta e três mil e setecentos reais).

Machadinho D'Oeste - RO, 29/08/2017.

Raquel de Moraes
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
PROCESSO Nº 389/2017

AVISO DE RATIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna Público, para conhecimento de todos os interessados a INEXIGIBILIDADE que tem por objeto: Aquisição de Tubos metálicos, para atender ao Convênio FITHA/DER-RO.

EMPRESA: ARMCO STACO S/A INDUSTRIA METALURGICA
CNPJ: 72.343.882/0001-07

VALOR TOTAL R\$ 104.800,00 (cento e quatro mil e oitocentos reais)

Cacaulândia - RO, 30 de Agosto de 2017.

EDIR ALQUIERI
PREFEITO



MUNICÍPIO DE CACOAL

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO.TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2017. PROCESSO Nº 4602/GLOBAL/2017.O MUNICÍPIO DE CACOAL, ESTADO DE RONDÔNIA, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a realização de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS do tipo menor preço e será julgada pelo menor preço global do LOTE, em conformidade com a Lei nº 8666/93 e suas alterações, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE CALÇADA E ESTACIONAMENTO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA. O valor estimado da licitação é de R\$ 112.629,33. Poderão participar desta Tomada de Preços as empresas que preencherem os requisitos do Edital junto à Prefeitura Municipal de Cacoal – Rondônia. A data de abertura está marcada para o dia 20/09/2017 às 09h00. O edital poderá ser adquirido na Prefeitura Municipal de Cacoal na sala da SUPEL, sito à rua Anísio Serrão, Nº 2100 – Centro - Cacoal/RO de segunda feira à sexta feira, das 07h30 às 13h30 ou pelo site www.cacoal.ro.gov.br. Esclarecimentos adicionais referentes ao presente edital serão prestados pelo setor de licitações, fone (69)3907-4278/4285. Cacoal – RO, 29 de agosto de 2017.Sirlene Vieira de Oliveira.Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de Jaru

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-2562/2017.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/PMJ/2017.
DATA DA SESSÃO: 16/08/2017, ÀS 15H00MIN.
LOCAL DA SESSÃO: Prefeitura Municipal de Jaru

DESPACHO DECISÓRIO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de JARU-RO, no uso de suas atribuições legais, e conforme determinação constante da Lei Federal nº 8.666/93, e,

Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios, com fundamento no teor do art. 49, caput, da Lei Federal 8.666/93 e nos termos da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.

Considerando ainda que, houve uma ilegalidade quanto a ausência de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM, conforme estabelecido pelo Decreto Municipal 5.221/2017 que rege o certame solicito à anulação com uma nova data de abertura para correção do procedimento do mesmo.

Considerando, ainda, que de acordo com o ilustre doutrinador Marçal Justen Filho em sua obra intitulada Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, pág. 401, 9ª edição, Ed. Dialética, São Paulo, 2002, em que preleciona: “A Administração mantém permanentemente a faculdade de revisar os próprios atos, até mesmo de ofício ... (omissis) ...”.

DECIDE:

A bem do interesse público e tendo como princípio o interesse da Administração e a conveniência administrativa, **ANULAR** o certame licitatório objeto do Pregão Eletrônico 092/PMJ/2017, nos termos da Súmula 473 do STF:

Súmula 473 do STF:

“A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.”

Jaru/RO, terça-feira, 29 de agosto de 2017.
Publique-se.

Hiago Lisboa Carvalho
PREGOEIRO

INEDITORIAIS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA.
RAZÃO SOCIAL : AGRO AGRÍCOLA RONDÔNIA S/A
CGC/MF: 05.763.669/0001-59
NIRE: 1130000094-3

Convocação

Convidam-se os senhores acionistas da AGRO AGRÍCOLA RONDÔNIA S/A. a se reunirem em Assembleia geral ordinária e extraordinária, na sede social, na Rodovia 01 Km 42, Município de Ariquemes, Rondônia, no dia 29 de Setembro de 2017, em 1º (primeira) convocação às 9:00 hs, em 2º segunda convocação às 9:30 hs para deliberar sobre os seguintes assuntos da ordem do dia: a) Demonstrações Contábeis do exercício de 1996 a 2016; b) Capitalização de Reservas do Capital; c) Eleição e posse da Diretoria Executiva Conselho de Administração e Conselho Fiscal apenas com alteração do secretário; d) O que ocorrer.

24 de Agosto de 2017

EXTRAVIO DE NOTA DO PRODUTOR RURAL

ADRIANO DE OLIVEIRA MASQUIETO, inscrito sob CPF 633.015.392-20 residente e domiciliado no B-40 Linha C-50, neste cidade de Ariquemes-RO. Compareceu a DPC relatando o **EXTRAVIO DE 08 NOTAS FISCAL DE PRODUTOR RURAL Nº 02, da inscrição estadual 00000003489329** em nome do mesmo conforme ocorrência nº 144018/2017

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2017/CRCRO**

O Presidente do Conselho Regional de Contabilidade de Rondônia, nos termos da Lei Federal 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo 2017/001050, torna público o Pregão Eletrônico nº. 006/2017/CRCRO, tendo por objeto a *Aquisição de Materiais de Consumo, tais como detergente líquido, papel toalha dentre outros, para atender as necessidades do Conselho Regional de Contabilidade de Rondônia – CRCRO*, tendo como vencedora a empresa **R.B. MONTEIRO LTDA – ME** para o Lote 2, no valor R\$ 3.440,51 (três mil, quatrocentos e quarenta reais e cinquenta e um centavos), o Lote 1 restou *fracassado* e o Lote 3 restou *deserto*. Publique na Imprensa Oficial.

Porto Velho, 23 de agosto de 2017.

Edneu da Silva Calderari
Presidente do CRCRO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2017/CRCRO**

O Presidente do Conselho Regional de Contabilidade de Rondônia, nos termos da Lei Federal 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo 2017/000436, torna público o resultado do Pregão Eletrônico 007/2017/CRCRO, tendo por objeto a *Aquisição de equipamentos de informática, para atender as necessidades do Conselho Regional de Contabilidade de Rondônia – CRCRO*, tendo como vencedora as empresas **DPI COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA - ME** para o Lote 1, 2 e 5 no valor total de R\$ 15.771,77 (quinze mil, setecentos e setenta e sete reais e sete centavos) e **WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI** para o lote 3, no valor de R\$ 16.920,93 (dezesseis mil, novecentos e vinte reais e noventa e três centavos), o Lote 4 restou *fracassado*. Publique na Imprensa Oficial.

Porto Velho, 23 de agosto de 2017.

Edneu da Silva Calderari
Presidente do CRCRO

Águas de Ariquemes SPE - Ltda, localizada na Avenida Canaã, nº 3311, sala 02, setor 03, Ariquemes/RO, CNPJ Nº 24.565.225/0001-53, torna público que requereu junto à SEDAM – Secretaria Estado do Desenvolvimento Ambiental em 24/08/2017, a alteração a Licença Prévia e Licença de Instalação para rede coletora e Estação de Tratamento de Esgoto, para as zonas 1 e 3, cidade de Ariquemes/RO.

Águas de Ariquemes SPE - Ltda, localizada na Avenida Canaã, nº 3311, sala 02, setor 03, Ariquemes/RO, CNPJ Nº 24.565.225/0001-53, torna público que requereu junto à SEDAM – Secretaria Estado do Desenvolvimento Ambiental em 24/08/2017, a alteração da Razão Social e a Licença de Operação do Sistema de Tratamento de Esgoto do Loteamento Feliz Cidade, referente ao processo nº1801/2700/2014, cidade de Ariquemes/RO.

Águas de Ariquemes SPE - Ltda, localizada na Avenida Canaã, nº 3311, sala 02, setor 03, Ariquemes/RO, CNPJ Nº 24.565.225/0001-53, torna público que requereu junto à SEDAM – Secretaria Estado do Desenvolvimento Ambiental em 24/08/2017, a alteração da Razão Social e a Licença de Operação do Sistema de Tratamento de Esgoto do Loteamento Zona Sul, referente ao processo nº1801/4106//2013, cidade de Ariquemes/RO.

Águas de Pimenta Bueno SPE - Ltda, localizada na Avenida Castelo Branco, nº 1031, sala 04, Bairro Pioneiros, Pimenta Bueno/RO, CNPJ Nº 23.201.047/0001-19, torna público que requereu junto à SEDAM – Secretaria Estado do Desenvolvimento Ambiental em 24/08/2017, a Licença Prévia, a Licença de Instalação e a Licença de Operação do Sistema de Tratamento de Esgoto do município de Pimenta Bueno/RO.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/ASSDACO/2015**PROCESSO Nº 005/ASSDACO/2015****3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/ASSDACO/2015****CONVÊNIO Nº 083/PGE-2015**

Data: 08/08/2017

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL À SAÚDE SÃO DANIEL COMBONI - ASSDACO

EMPRESA: ASS CARDIO CLÍNICA CARDIOLÓGICA EIRELI-EPP

OBJETO: Fica *aditivado prazo e valor ao objeto do Convênio nº 083/PGE-2015*, conforme plano de trabalho aprovado pelo Governo do Estado de Rondônia às fls. 1376/1381. Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do convênio, naquilo que não conflitam com este dispositivo.

FONTE DO RECURSO: Convênio nº083/PGE/2015- Secretaria de Estado de Saúde, Programa de Trabalho 1093 – P/A – 0253 – Fonte de Recursos 0100 – Elemento de Despesa 335041.

CLAUDEMIR BORGHI
Presidente da ASSDACO



EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO E CURATELA
 PRAZO: 15 (quinze) DIAS

DE: LUCIANO ALVES PAIVA: brasileiro, solteiro, CPF nº 535.608.682-20 e R12C012875-7 M.Def., residente e domiciliado nesta cidade.

FINALIDADE: FAZ SABER a todos quantos o processado por este Juízo e Cartório da 4a vara de Família, aos termos da ação de Interdição, que Noeme Alves da Silva Paiva, move, decretando a interdição do Sr. Luciano Alves Paiva, conforme se vê da sentença a seguir transcrita:

"vistos, NOEME ALVES DA SILVA PAIVA, propôs ação de interdição e curatela em face de LUCIANO ALVES PAIVA, ambos qualificados. Aduziu, em síntese que a interditando é portador de autismo clássico associado a grave comprometimento intelectual (CID 1 OF84.O), o que lhe impede de ter condições para gerir sua vida. Pugnou pela decretação da interdição de seu filho, com a nomeação da requerente como curadora, inclusive de forma provisória. Foi realizada audiência de entrevista (ID 1978747), oportunidade em que foi constatado que o interditando não apresenta condições mínimas para responder ao interrogatório, Contestação por negativa geral apresentada às fls. 58/60 PDF (11)9416516). O Ministério Público opinou pela procedência do pedido. É o relatório. II- Fundamentação Trata-se de pedido de interdição e curatela de pessoa portadora de Autismo clássico associado a grave comprometimento intelectual (CID 10 F84.O) conforme laudo médico de fl. 17-PDF e demais documentos acostados, também restou constatado em audiência de entrevista, que Luciano Alves Paiva não apresenta condições mínimas para ser interrogado, o que lhe impede de ter o necessário discernimento para a prática de atos da vida civil. Todo este conjunto probatório enseja o convencimento do Juízo para o deferimento da pretensão inicial, com o reconhecimento de que a parte interditada é relativamente incapaz, não podendo exprimir sua vontade por deficiência mental por tempo indeterminado, tudo conforme documentos médicos acostados. Com efeito, nos termos do inciso I do artigo 1.767 do Código Civil, estão sujeitos a curatela aqueles que, por causa transitória ou permanente, não puderem exprimir sua vontade. Já a nova redação do inciso III, do art. 4º do Código Civil dispõe que são incapazes, relativamente a certos atos ou à maneira de exercer: aqueles que, por causa transitória ou permanente, não puderem exprimir sua vontade; Não há nos autos informação da existência bens imóveis em nome do interditando, assim, deve ser observado que: A curatela são aplicáveis as regras da tutela (artigo 1.781 do Código Civil). Desta forma, o interditando for possuidor ou proprietário de imóveis não poderão ser vendidos pela curadora, nem tampouco poderá ela retirar valores existentes em instituição bancária, a não ser mediante autorização judicial (artigos 1.750 e 1754 do Código Civil). Não poderá também o curador contrair dívidas em nome do interditando. Inclusive para abatimento direto em eventual benefício previdenciário, a não ser por expressa e específica autorização judicial (artigo 1.748. I do Código Civil). Fica autorizado ao curador receber eventual benefício previdenciário do interditando, nos termos do artigo 1.747, II, do Código Civil. III- Dispositivo Diante do exposto, a interdição de qualificado nos autos, DECRETO LUCIANO ALVES PAIVA, declarando-o, por consequência, relativamente incapaz de exercer pessoalmente as atos da Vida civil de natureza patrimonial e negocial, na forma dos artigos 40, inciso III, e 1.767, inciso I, ambos do Código Civil, e nomeio sua genitora, NOEME ALVES DA SILVA PAIVA, como curadora da parte interditada, dispensando-se a prestação de caução. Por não vislumbrar a necessidade da medida. Sentença com resolução de mérito, na forma do inciso I, do artigo 487, do Código de processo Civil, como no site do Tribunal de Justiça e na plataforma do CNJ onde devem permanecer por 6 meses. Expeça-se edital e intime-se o autor para publicá-lo na imprensa local, Anoto. por conveniente, a desnecessidade de expedição de ofício ao Tribunal Regional Eleitoral, porquanto, conforme disposto no artigo 85, § 1º da Lei 13.146/2015, a definição da curatela não alcança o direito ao voto, sendo a incapacidade civil da parte interditada, no mais apenas relativa, Em obediência ao disposto no artigo 90, inciso do Código Civil, inscreve-se a presente no Registro Civil (art. 29, V, Lei 6.015). Custas pelo autor. P. R. I. C. Porto Velho, 14 de junho de 2017. Luciene Sanches Juíza Substituta.

Processo • 7001113-19.2016.8.22.0001

Classe Interdição

Assunto Tutela e Curatela

Parte Autora : Noeme Alves da Silva Paiva Advogado : Defensoria Pública parte Ré Luciano Alves Paiva

Endereço do Juízo: Fórum JUÍZA SANDRA NASCIMENTO — 4ª vara de Família, Rua Rogério Weber, nº 1872, Centro. Em frente ao Bingo Clube, Porto Velho-RO. Este Edital Judicial foi expedido e assinado por ordem do MM, Juiz de Direito desta Vara, nos termos do Provimento nº 012/2007 CG e da Portaria 001/2005 —4ª Vara de Família.

Porto Velho, 31 de julho de 2017.

Simone da Costa Salim — Diretora de Cartório (assinado digitalmente)

V B PARTICIPAÇÕES S/A CNPJ: 14.448.778/0001-72
BALANÇO PATRIMONIAL LEVANTADO EM 31/12/2015 E 31/12/2011

ATIVO	31/12/2016		31/12/2015	
ATIVO CIRCULANTE	R\$	675.701	R\$	2.945.636
Disponibilidades	R\$	675.701	R\$	2.817.240
Cientes	R\$	-	R\$	128.397
ATIVO NÃO CIRCULANTE	R\$	5.181.776	R\$	5.179.100
imobilizado	R\$	5.181.776	R\$	5.179.100
TOTAL DO ATIVO	R\$	5.857.477	R\$	8.124.736
PASSIVO	R\$	48.653	R\$	118.709
PASSIVO CIRCULANTE	R\$	48.653	R\$	118.709
Obrigações Tributárias	R\$	48.653	R\$	76.859
Outras Obrigações	R\$	-	R\$	41.850
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R\$	5.808.825	R\$	8.006.027
CAPITAL SOCIAL	R\$	3.667.500	R\$	3.667.500
Capital Social	R\$	3.667.500	R\$	3.667.500
RESERVA DE LUCROS	R\$	2.141.325	R\$	4.338.527
Reserva Legal	R\$	403.481	R\$	329.966
Retenção de Lucros	R\$	1.737.843	R\$	4.008.561
TOTAL DO PASSIVO	R\$	5.857.477	R\$	8.124.736
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO				
Receitas	R\$	1.809.133	R\$	2.265.246
(-) Impostos incidentes		(238.964)		(340.924)
(-) Despesas administrativas e outras		(89.844)		(34.800)
(-) Despesa Financeira		(10.028)		(65.972)
Receita Financeira		-		-
Receita Não Operacional		-		37.886
Outras Receitas Operacionais		-		-
Lucro líquido operacional	R\$	1.470.298	R\$	1.861.436
(-) Despesa de IRPJ e CSLL		-		-
Lucro líquido do exercício	R\$	1.470.298	R\$	1.861.436
DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO				
Capital social no início do exercício	R\$	3.667.500	R\$	3.667.500
Capital social no fim do exercício	R\$	3.667.500	R\$	3.667.500
Reserva legal no início do exercício	R\$	329.966	R\$	236.895
Lucro Transferido para Reserva Legal	R\$	73.515	R\$	93.072
Reserva legal no fim do exercício	R\$	403.481	R\$	329.966
Retenção de lucros no início do exercício	R\$	4.008.561	R\$	3.780.196
Lucro transferido para Retenção de Lucro	R\$	1.396.783	R\$	1.768.364
Dividendos pagos com Lucros	R\$	3.667.500	R\$	1.540.000
Retenção de lucros no fim do exercício	R\$	1.737.843	R\$	4.008.561
DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA - DFC				
Geração de caixa p/ atividades operacionais	R\$	1.528.638	R\$	1.864.613
Geração de caixa p/ financiamentos		(3.667.500)		(1.540.000)
Geração de caixa p/ investimentos		(2.676)		(385.100)
Geração de caixa no exercício	-R\$	2.141.538	-R\$	60.487
Saldo Disponível no início do exercício	R\$	2.817.240	R\$	2.877.727
Saldo Disponível no fim do exercício	R\$	675.701	R\$	2.817.240
Movimentação do Disponível no exercício	-R\$	2.141.538	-R\$	60.487

**NOTAS EXPLICATIVAS****1) CONTEXTO OPERACIONAL**

A V. B. PARTICIPAÇÕES S/A é uma sociedade anônima fechada, com sede e foro na cidade de Ariquemes/RO, tendo como objeto social a holdings de instituições não-financeiras

2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os princípios fundamentais de contabilidade e demais práticas emanadas das leis comerciais e fiscais (Decreto-lei 1.598/1977, artigo 7º).

3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

- Direitos e obrigações - estão demonstrados pelos valores históricos;
- Investimentos em empresas coligadas e controladas - A empresa não participa do capital de outras sociedades.
- Impostos Federais - A empresa está no regime do lucro presumido e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

4) RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS

Não há passivo contingente e registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de quaisquer natureza.

5) RETENÇÃO DE LUCROS

Os lucros estão retidos para fins de novos investimentos no objeto social da sociedade.

6) EVENTOS SUBSEQUENTES

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas (a) Fernando Vilas Boas - Presidente

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas refletem a documentação que me foi entregue, qu verdadeiras e me responsabilizo por todas elas (a) Sidnei Clovis do Nascimento Contador CRC/RO 001738/O-4

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE RONDÔNIA
NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO N.º 011/2017

PELA PRESENTE, FRUSTRADA A TENTATIVA DE LOCALIZAÇÃO NOS ENDEREÇOS INFORMADOS PELOS ESTABELECIMENTOS, O CRF/RO **NOTIFICA** AS PESSOAS JURÍDICAS ACERCA DOS DÉBITOS ADIANTE RELACIONADOS CONFORME PRAZOS E FUNDAMENTO LEGAL ADIANTE DESCRITOS, BEM COMO PARA QUE EM 30 DIAS, À CONTAR DA PUBLICAÇÃO DESTA NOTIFICAÇÃO, EFETUEM O(S) PAGAMENTO(S) DO(S) VALOR(ES) DEVIDO(S), OU NO PRAZO DE 15 DIAS RECORRAO CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA POR INTERMÉDIO DESTE REGIONAL, MEDIANTE PAGAMENTO DE PORTE DE REMESSA E RETORNO(Art.4º § 1º e §2º, Res. CFF nº566/12). VENCIDO OS PRAZOS SEM A VERIFICAÇÃO DO PAGAMENTO OU SEM A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, OS DÉBITOS SERÃO INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA E LEVADOS À EXECUÇÃO FISCAL, NA FORMA DO ART 19, Res. CFF nº566/12. PARA OUTROS ESCLARECIMENTOS, INCLUSIVE EM RELAÇÃO AO PAGAMENTO OU PARCELAMENTO DOS DÉBITOS, DEVERÃO OS INTERESSADOS CONTATAR O CRF-RO, PELO TELEFONE 69 3224-2484, 3224-2488 E 3224-4554 OU PELO E-MAIL fiscalizacao@crf-ro.org.br (A.I. = Auto de Infração - **Fundamento legal:** Art. 24 Lei 3.820/60). **T1272** OLIVEIRA E COSTA COM. DE MEDICAMENTOS LTDA-ME A.I-40105/2014; **16093** -DROGARIA & FARMACIA ULIANE LTDA ME A.I-40260/14; **T0698**- GOMES E ALVES COM. DE MEDICAMENTOS LTDA A.I-50465/13; **11601**- J K R MARTINIANO – ME A.I- 2172892016; **19053** DROGARIA ISRAEL LTDA – ME A.I- 1.144.1/16; **120105** – NEOCITO LAB. DE CITOLOGIA ONCOTICA LTDA – ME A.I-10860/15; **11079**-DISTRIBUIDORA E DROGARIA DROGAMED LTDA – ME A.I- 4235/16; **TF590** – MARIA APARECIDA GOMES DA SILVA ME A.I-1015/17; **14088** – LEVITA DISTRIBUIDORA E COM. DE MEDICAMENTOS LTDA A.I- 1113/16; **128010** A. DE MARINS – ME A.I- 1075/14; **125002** ANTONIO SERGIO PEREIRA – ME A.I- 3743/15; **128005** EXTRAFARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA ME A.I-1191/15; **1122/15**; **114199** W L TILP – ME A.I- 1.2016/16; **1186/16**; **125001** ANTONIO MENEZES DE OLIVEIRA ME A.I- 1106/15; **1061/15**.

ADELMO CLEMENTINO DA ROCHA
 DIRETOR PRESIDENTE

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE RONDÔNIA**NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO N.º 012/2017**

PELA PRESENTE, FRUSTRADA A TENTATIVA DE LOCALIZAÇÃO NOS ENDEREÇOS INFORMADOS PELOS ESTABELECIMENTOS, O CRF/RO **NOTIFICA** AS PESSOAS JURÍDICAS ACERCA DOS DÉBITOS LANÇADOS EM **DÍVIDA ATIVA ADMINISTRATIVA**, RELACIONADOS CONFORME PRAZOS E FUNDAMENTO LEGAL ADIANTE DESCRITOS, BEM COMO PARA QUE EM 30 DIAS, À CONTAR DA PUBLICAÇÃO DESTA NOTIFICAÇÃO, EFETUEM O(S) PAGAMENTO(S) DO(S) VALOR(ES) DEVIDO(S), VENCIDO OS PRAZOS SEM A VERIFICAÇÃO DO PAGAMENTO, OS DÉBITOS SERÃO LEVADOS À **EXECUÇÃO FISCAL**, NA FORMA DO ART 35, LEI 3820/60. PARA OUTROS ESCLARECIMENTOS, INCLUSIVE EM RELAÇÃO AO PAGAMENTO OU PARCELAMENTO DOS DÉBITOS, DEVERÃO OS INTERESSADOS CONTATAR O CRF-RO, PELO TELEFONE 69 3224-2484, 3224-2488 e 3224-4554 OU PELO E-MAIL juridico@crf-ro.org.br (**CDA** = certidão de dívida ativa - **Fundamento legal:** Art. 24 Lei 3.820/60). **CDA** 3205/15 FARMÁCIA SÃO LUCAS LTDA- ME CNPJ 05.560.982/0001-90, **CDA** 4347/17 REJANE APARECIDA DA SILVA CUSTODIO – ME CNPJ 17.457.719/0001-59, **CDA** 4344/17 A.P. DA COSTA – ME CNPJ 15.641.702/0001-21, **CDA** 4294/2017 FARMACIA DOS TRABALHADORES LTDA-ME CNPJ 21.009.128/0001-96 **CDA** 4174/2016 EXTRAFARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-ME CNPJ 04.875.187/0001-28 **CDA** 4342/2017 FARMAVALE COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-ME CNPJ 15.853.799/0001-36 **CDA** 3304/2015 LIDER MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA-ME CNPJ 09.077.265/0001-62 **CDA** 4477/2017 LOPES E CIA LTDA-ME 10.978.995/0001-13 **CDA** 4244/2016 SOUZA & SANTANA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-ME CNPJ 15.885.411/0001-89 **CDA** 3972/2016 JOSE DE OLIVEIRA DE SOUZA & CIA LTDA-ME CNPJ 05.981.337/0001-40 **CDA** 4608/2017 SÃO FELIPE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA-ME CNPJ 05.338.200/0001-72 **CDA** 3351/2015 DIAS & GIROLA LTDA-ME CNPJ 08.854.972/0001-55 **CDA** 4469/2017 DROGARIA KARISMA LTDA-ME CNPJ 06.191.584/0001-06 **CDA** 3991/2016 HERCULES DE OLIVEIRA PEREIRA & CIA LTDA-ME CNPJ 10.443.242/0001-03 **CDA** 3992/2016 BRASIL FARMACIA & DROGARIA LTDA-ME CNPJ 34.736.918/0001-15 **CDA** 3984/2016 N.P. DE SOUZA- ME CNPJ 15.292.711/0001-54 **CDA** 4504/2017 NELIANE VIERA DE SOUZA EIRELI-ME CNPJ 20.097.191/0001-69 **CDA** 4506/2017 FELIX & EMERICH LTDA ME CNPJ 07.676.452/0001-37.

ADELMO CLEMENTINO DA ROCHA
 DIRETOR PRESIDENTE

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE RONDÔNIA**NOTIFICAÇÃO DE MULTA N.º 013/2017**

PELA PRESENTE, FRUSTRADA A TENTATIVA DE LOCALIZAÇÃO NOS ENDEREÇOS INFORMADOS PELOS ESTABELECIMENTOS, O CRF/RO **NOTIFICA** AS PESSOAS JURÍDICAS ACERCA DOS DÉBITOS ADIANTE RELACIONADOS CONFORME PRAZOS E FUNDAMENTO LEGAL ADIANTE DESCRITOS, BEM COMO PARA QUE EM 30 DIAS, À CONTAR DA PUBLICAÇÃO DESTA NOTIFICAÇÃO, EFETUEM O(S) PAGAMENTO(S) DO(S) VALOR(ES) DEVIDO(S), OU NO PRAZO DE 15 DIAS RECORRA AO CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA POR INTERMÉDIO DESTE REGIONAL, MEDIANTE PAGAMENTO DE PORTE DE REMESSA E RETORNO(Art.4º § 1º e §2º, Res. CFF nº566/12). VENCIDO OS PRAZOS SEM A VERIFICAÇÃO DO PAGAMENTO OU SEM A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, OS DÉBITOS SERÃO INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA E LEVADOS À EXECUÇÃO FISCAL, NA FORMA DO ART 19, Res. CFF nº566/12. PARA OUTROS ESCLARECIMENTOS, INCLUSIVE EM RELAÇÃO AO PAGAMENTO OU PARCELAMENTO DOS DÉBITOS, DEVERÃO OS INTERESSADOS CONTATAR O CRF-RO, PELO TELEFONE 69 3224-2484, 3224-2488 e 3224-4554 OU PELO E-MAIL fiscalizacao@crf-ro.org.br (A.I. = Auto de Infração - **Fundamento legal:** Art. 24 Lei 3.820/60). **124034** DROGARIA E PERFUMARIA DINIZ & SILVA LTDA-ME A.I 40218/14; **144016** A.P. DA COSTA-ME A.I 2162758/2015; **128010** A. DE MARINS-ME A.I 21915172016; **T0245** RIBEIRO & FERREIRA COMERCIO DE MED. LTDA-ME A.I 1254/2016; **11497** DROGARIA TIRADENTES LTDA-ME A.I 1016.1/2016; **T0245** RIBEIRO & FERREIRA COMERCIO DE MED. LTDA-ME A.I 402900/2014; **124024** FARMOESTE COMERCIO DE MEDICAMENTO LTDA-ME A.I 1225.1/2016; **123009** TRIUNFO COMERCIO LTDA A.I 1004/2017; **T0874** J. M. DOS SANTOS FARMACIA-EPP A.I 4071/2014; **T4062** FARMACIA DINIZ & DAMASCENO LTDA-ME A.I 21956592/2017; **11255** U.LOPES ME A.I 1100/2016; **11520** S.COUTINHO DOS SANTOS-ME A.I 219941002017; **T-4558** MARLLON A. DA SILVA-ME A.I 1039.1/2017; **114109** A NOSSA DROGARIA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA-ME A.I 1049/2015; **144005** C. C. A. DA SILVA & CIA LTDA A.I 4132/2014.

ADELMO CLEMENTINO DA ROCHA
 DIRETOR PRESIDENTE